

## Índice

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA</b> .....	9
DECRETO Nº 60/2022 DE 18 DE JANEIRO DE 2022. ....	9
PORTARIA Nº. 016/2022, DE 17 DE JANEIRO DE 2022. ....	9
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME</b> .....	9
PUBLICAÇÃO DE ERRATA DE INEXIGIBILIDADE .....	9
PORTARIA Nº 01/2022 - SEMAPS .....	9
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA</b> .....	10
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021 - RESULTADO DO PARECER TÉCNICO .....	10
EXTRATO CONTRATO Nº 2212.01/2021. PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 036/2021. PROC. ADM. Nº 0311.05/2021 .....	10
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS</b> .....	11
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2021. ....	11
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2022 .....	14
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2021. ....	18
EXTRATO DE ADITIVO .....	21
EXTRATO DE CONTRATO .....	22
PORTARIA Nº 005/2022 DE 19 DE JANEIRO DE 2022 .....	23
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÁGUA</b> .....	23
AVISO DE ADESÃO 002/2022 .....	23
AVISO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19111719/2021 DISPENSA Nº 001/2021 .....	23
PREGÃO PRESENCIAL 004/2019. EXTRATO DO 3º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N.º 20190013 .....	24
PREGÃO ELETRÔNICO 012/2021. EXTRATO DO 1º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N.º 20210051. ....	24
EXTRATO - CONTRATO Nº 20220006 – ADESÃO Nº 001/2022 .....	24
EXTRATO - CONTRATO Nº 20220007 – ADESÃO Nº 001/2022 .....	24
EXTRATO - CONTRATO Nº 20220008 – ADESÃO Nº 001/2022 .....	24
EXTRATO - CONTRATO Nº 20220009 – ADESÃO Nº 001/2022 .....	25
TOMADA DE PREÇOS 001/2021. EXTRATO DO 1º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N.º 2302.001/2021 .....	25
EXTRATO - CONTRATO Nº 20220005 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2022 .....	25
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI</b> .....	25
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO .....	25
TERMO DE ADITIVO .....	25
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAPIÓ</b> .....	26
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL .....	26
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI</b> .....	26
RESENHA DE ADITIVO DE CONTRATO .....	26
PORTARIA Nº 01/2022, CAJARI-MA, 18 DE JANEIRO DE 2022. ....	27
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE</b> .....	27
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022. REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021- SRP .....	27
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022. REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021- SRP .....	33
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022. REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021- SRP .....	37
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021 NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP .....	40
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 001.120122.13.1721. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021 .....	40
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 002.120122.13.1721. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021 .....	40
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 003.120122.13.1721. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021 .....	41
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 004.120122.13.1721. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021 .....	41
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 005.041121.13.1721. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021 .....	41
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 006.120122.13.1721. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021 .....	41
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 001.170122.13.1721. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021 .....	42
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 002.170122.13.1721. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021 .....	42
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 003.170121.13.1721. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021 .....	42
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 004.0170122.13.1721. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021 .....	42
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 005.170122.13.1721. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021 .....	43
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 006.170122.13.1721. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021 .....	43
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 001.070122.13.0232021. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 023/2021 .....	43
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 001.070122.13.0232021. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 022/2021 .....	43
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 002.070122.13.0232021. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 022/2021. ....	44
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA</b> .....	44
AVISO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2022 .....	44
EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2022-DC/PMC. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2020-PMC .....	44

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO</b> .....	45
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029/2021-SEMAD .....	45
PORTARIA Nº 524/2021 .....	45
PORTARIA Nº 523/2022, DE 19 DE JANEIRO DE 2022 .....	45
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO</b> .....	45
LEI Nº 067, DE 10 DE JANEIRO DE 2022 .....	45
TERMO DE SANÇÃO DA LEI 067/2022 .....	58
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO</b> .....	58
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022 – SRP .....	58
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022 – SRP .....	58
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS</b> .....	58
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2022-PMFN. PROCESSO ADMINISTRATIVO 00.003/2022-PMFN. ....	58
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2022-PMFN. PROCESSO ADMINISTRATIVO 00.005/2022-PMFN. ....	59
EXTRATO DE CONTRATO. ESPÉCIE: DISPENSA DE LICITAÇÃO. CONTRATO Nº 032/2022. ....	59
EXTRATO DE CONTRATO. ESPÉCIE: DISPENSA DE LICITAÇÃO. CONTRATO Nº 054/2022 .....	59
EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 053/2022.RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021-SRP. ....	59
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA</b> .....	59
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 036/2022 - SRP .....	60
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER</b> .....	63
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0112/2021 - TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2021 .....	63
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0204/2021 - TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2021 .....	63
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0304/2021 - TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2021 .....	63
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0404/2021 - TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2021 .....	63
DECRETO MUNICIPAL Nº. 002/2022 .....	63
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ</b> .....	64
CÂMARA MUNICIPAL DE JATOBÁ .....	64
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA</b> .....	65
CONVOCAÇÃO - ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA - CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2021 .....	65
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR</b> .....	66
EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2022 – PA Nº 001/2022 .....	66
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS</b> .....	66
ERRATA DE CONTRATO Nº 003/2022 ERRATA .....	66
ERRATA DA PORTARIA Nº 05/2022 .....	66
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO</b> .....	66
ADJUDICAÇÃO MODALIDADE DE LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇO Nº 007/2021 .....	66
PORTARIA Nº 001/2.022 .....	66
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 08/2022 .....	67
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021 .....	67
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES</b> .....	67
PORTARIA Nº 022, DE 03 DE JANEIRO DE 2022 .....	67
PORTARIA Nº 0534/2021 – GAB/PREFEITO .....	68
DECRETO Nº 001, DE 03 DE JANEIRO DE 2022 .....	68
PORTARIA Nº 100, DE 03 DE JANEIRO DE 2022 .....	69
PORTARIA Nº 101, DE 03 DE JANEIRO DE 2022 .....	69
PORTARIA Nº 102, DE 03 DE JANEIRO DE 2022 .....	69
PORTARIA Nº 103, DE 03 DE JANEIRO DE 2022 .....	69
PORTARIA Nº 104, DE 03 DE JANEIRO DE 2022 .....	70
PORTARIA Nº 105, DE 03 DE JANEIRO DE 2022 .....	70
PORTARIA Nº 107, DE 03 DE JANEIRO DE 2022 .....	70
PORTARIA Nº 108, DE 03 DE JANEIRO DE 2022 .....	70
PORTARIA Nº 106, DE 03 DE JANEIRO DE 2022 .....	71
PORTARIA Nº 110, DE 03 DE JANEIRO DE 2022 .....	71
PORTARIA Nº 111, DE 03 DE JANEIRO DE 2022 .....	71
PORTARIA Nº 112, DE 03 DE JANEIRO DE 2022 .....	72
PORTARIA Nº 113, DE 03 DE JANEIRO DE 2022 .....	72
PORTARIA Nº 114, DE 03 DE JANEIRO DE 2022 .....	72
PORTARIA Nº 115, DE 03 DE JANEIRO DE 2022 .....	72
PORTARIA Nº 117, DE 03 DE JANEIRO DE 2022 .....	73
PORTARIA Nº 116, DE 03 DE JANEIRO DE 2022 .....	73
PORTARIA Nº 118, DE 03 DE JANEIRO DE 2022 .....	73
PORTARIA Nº 109, DE 03 DE JANEIRO DE 2022 .....	74
PORTARIA Nº 119, DE 03 DE JANEIRO DE 2022 .....	74
PORTARIA Nº 120, DE 03 DE JANEIRO DE 2022 .....	74
PORTARIA Nº 122, DE 03 DE JANEIRO DE 2022 .....	74
PORTARIA Nº 123, DE 03 DE JANEIRO DE 2022 .....	75
PORTARIA Nº 121, DE 03 DE JANEIRO DE 2022 .....	75
PORTARIA Nº 124, DE 03 DE JANEIRO DE 2022 .....	75
PORTARIA Nº 126, DE 03 DE JANEIRO DE 2022 .....	75
PORTARIA Nº 125, DE 03 DE JANEIRO DE 2022 .....	76

PORTARIA Nº 129, DE 03 DE JANEIRO DE 2022 .....	76
PORTARIA Nº 128, DE 03 DE JANEIRO DE 2022 .....	76
PORTARIA Nº 130, DE 03 DE JANEIRO DE 2022 .....	77
PORTARIA Nº 131, DE 03 DE JANEIRO DE 2022 .....	77
PORTARIA Nº 133, DE 03 DE JANEIRO DE 2022 .....	77
PORTARIA Nº 132, DE 03 DE JANEIRO DE 2022 .....	77
PORTARIA Nº 134, DE 03 DE JANEIRO DE 2022 .....	78
PORTARIA Nº 135, DE 03 DE JANEIRO DE 2022 .....	78
PORTARIA Nº 136, DE 03 DE JANEIRO DE 2022 .....	78
PORTARIA Nº 137, DE 03 DE JANEIRO DE 2022 .....	79
PORTARIA Nº 138, DE 03 DE JANEIRO DE 2022 .....	79
PORTARIA Nº 140, DE 03 DE JANEIRO DE 2022 .....	79
PORTARIA Nº 139, DE 03 DE JANEIRO DE 2022 .....	79
PORTARIA Nº 141, DE 03 DE JANEIRO DE 2022 .....	80
PORTARIA Nº 127, DE 03 DE JANEIRO DE 2022 .....	80
PORTARIA Nº 142, DE 03 DE JANEIRO DE 2022 .....	80
PORTARIA Nº 143, DE 03 DE JANEIRO DE 2022 .....	80
PORTARIA Nº 144, DE 03 DE JANEIRO DE 2022 .....	81
PORTARIA Nº 145, DE 03 DE JANEIRO DE 2022 .....	81
PORTARIA Nº 146, DE 03 DE JANEIRO DE 2022 .....	81
PORTARIA Nº 147, DE 03 DE JANEIRO DE 2022 .....	82
PORTARIA Nº 150, DE 03 DE JANEIRO DE 2022 .....	82
PORTARIA Nº 149, DE 03 DE JANEIRO DE 2022 .....	82
PORTARIA Nº 148, DE 03 DE JANEIRO DE 2022 .....	82
PORTARIA Nº 151, DE 03 DE JANEIRO DE 2022 .....	83
PORTARIA Nº 152, DE 03 DE JANEIRO DE 2022 .....	83
PORTARIA Nº 153, DE 03 DE JANEIRO DE 2022 .....	83
PORTARIA Nº 154, DE 03 DE JANEIRO DE 2022 .....	83
PORTARIA Nº 155, DE 03 DE JANEIRO DE 2022 .....	84
PORTARIA Nº 156, DE 03 DE JANEIRO DE 2022 .....	84
PORTARIA Nº 157, DE 03 DE JANEIRO DE 2022 .....	84
PORTARIA Nº 158, DE 03 DE JANEIRO DE 2022 .....	85
PORTARIA Nº 159, DE 03 DE JANEIRO DE 2022 .....	85
PORTARIA Nº 160, DE 03 DE JANEIRO DE 2022 .....	85
PORTARIA Nº 161, DE 03 DE JANEIRO DE 2022 .....	85
PORTARIA Nº 162, DE 03 DE JANEIRO DE 2022 .....	86
PORTARIA Nº 165, DE 03 DE JANEIRO DE 2022 .....	86
PORTARIA Nº 163, DE 03 DE JANEIRO DE 2022 .....	86
PORTARIA Nº 164, DE 03 DE JANEIRO DE 2022 .....	87
PORTARIA Nº 166, DE 03 DE JANEIRO DE 2022 .....	87
PORTARIA Nº 167, DE 03 DE JANEIRO DE 2022 .....	87
PORTARIA Nº 169, DE 03 DE JANEIRO DE 2022 .....	87
PORTARIA Nº 168, DE 03 DE JANEIRO DE 2022 .....	88
PORTARIA Nº 171, DE 03 DE JANEIRO DE 2022 .....	88
PORTARIA Nº 170, DE 03 DE JANEIRO DE 2022 .....	88
PORTARIA Nº 172, DE 03 DE JANEIRO DE 2022 .....	88
PORTARIA Nº 173, DE 03 DE JANEIRO DE 2022 .....	89
PORTARIA Nº 175, DE 03 DE JANEIRO DE 2022 .....	89
PORTARIA Nº 176, DE 03 DE JANEIRO DE 2022 .....	89
PORTARIA Nº 177, DE 03 DE JANEIRO DE 2022 .....	90
PORTARIA Nº 174, DE 03 DE JANEIRO DE 2022 .....	90
PORTARIA Nº 178, DE 03 DE JANEIRO DE 2022 .....	90
PORTARIA Nº 180, DE 03 DE JANEIRO DE 2022 .....	90
PORTARIA Nº 181, DE 03 DE JANEIRO DE 2022 .....	91
PORTARIA Nº 182, DE 03 DE JANEIRO DE 2022 .....	91
PORTARIA Nº 183, DE 03 DE JANEIRO DE 2022 .....	91
PORTARIA Nº 179, DE 03 DE JANEIRO DE 2022 .....	92
PORTARIA Nº 184, DE 03 DE JANEIRO DE 2022 .....	92
PORTARIA Nº 185, DE 03 DE JANEIRO DE 2022 .....	92
PORTARIA Nº 186, DE 03 DE JANEIRO DE 2022 .....	92
PORTARIA Nº 187, DE 03 DE JANEIRO DE 2022 .....	93
PORTARIA Nº 188, DE 03 DE JANEIRO DE 2022 .....	93
PORTARIA Nº 190, DE 03 DE JANEIRO DE 2022 .....	93
PORTARIA Nº 191, DE 03 DE JANEIRO DE 2022 .....	93
PORTARIA Nº 189, DE 03 DE JANEIRO DE 2022 .....	94
PORTARIA Nº 192, DE 03 DE JANEIRO DE 2022 .....	94
PORTARIA Nº 193, DE 03 DE JANEIRO DE 2022 .....	94
PORTARIA Nº 194, DE 03 DE JANEIRO DE 2022 .....	95
PORTARIA Nº 241, DE 03 DE JANEIRO DE 2022 .....	95
PORTARIA Nº 240, DE 03 DE JANEIRO DE 2022 .....	95

PORTARIA Nº 195, DE 03 DE JANEIRO DE 2022. ....	95
PORTARIA Nº 242, DE 03 DE JANEIRO DE 2022. ....	96
PORTARIA Nº 243, DE 03 DE JANEIRO DE 2022. ....	96
PORTARIA Nº 245, DE 03 DE JANEIRO DE 2022. ....	96
PORTARIA Nº 244, DE 03 DE JANEIRO DE 2022. ....	96
PORTARIA Nº 246, DE 03 DE JANEIRO DE 2022. ....	97
PORTARIA Nº 248, DE 03 DE JANEIRO DE 2022. ....	97
PORTARIA Nº 247, DE 03 DE JANEIRO DE 2022. ....	97
PORTARIA Nº 249, DE 03 DE JANEIRO DE 2022. ....	98
PORTARIA Nº 267, DE 03 DE JANEIRO DE 2022. ....	98
PORTARIA Nº 250, DE 03 DE JANEIRO DE 2022. ....	98
PORTARIA Nº 262, DE 03 DE JANEIRO DE 2022. ....	98
PORTARIA Nº 091, DE 3 DE JANEIRO DE 2022. ....	99
PORTARIA Nº 092, DE 03 DE JANEIRO DE 2022. ....	99
PORTARIA Nº 264, DE 03 DE JANEIRO DE 2022. ....	99
PORTARIA Nº 257, DE 03 DE JANEIRO DE 2022. ....	100
PORTARIA Nº 286, DE 03 DE JANEIRO DE 2022. ....	100
PORTARIA Nº 287, DE 03 DE JANEIRO DE 2022. ....	100
PORTARIA Nº 094, DE 3 DE JANEIRO DE 2022. ....	101
PORTARIA Nº 258, DE 3 DE JANEIRO DE 2022. ....	101
PORTARIA Nº 274, DE 3 DE JANEIRO DE 2022. ....	101
PORTARIA Nº 093, DE 3 DE JANEIRO DE 2022. ....	101
PORTARIA Nº 200, DE 3 DE JANEIRO DE 2022. ....	102
PORTARIA Nº 096, DE 3 DE JANEIRO DE 2022. ....	102
PORTARIA Nº 099, DE 3 DE JANEIRO DE 2022. ....	102
PORTARIA Nº 097, DE 3 DE JANEIRO DE 2022. ....	103
PORTARIA Nº 098, DE 3 DE JANEIRO DE 2022. ....	103
PORTARIA Nº 095, DE 3 DE JANEIRO DE 2022. ....	103
PORTARIA Nº 198, DE 3 DE JANEIRO DE 2022. ....	104
PORTARIA Nº 196, DE 3 DE JANEIRO DE 2022. ....	104
PORTARIA Nº 199, DE 3 DE JANEIRO DE 2022. ....	104
PORTARIA Nº 197, DE 3 DE JANEIRO DE 2022. ....	105
PORTARIA Nº 202, DE 3 DE JANEIRO DE 2022. ....	105
PORTARIA Nº 201, DE 3 DE JANEIRO DE 2022. ....	105
PORTARIA Nº 010, DE 3 DE JANEIRO DE 2022. ....	106
PORTARIA Nº 054, DE 03 DE JANEIRO DE 2022. ....	106
PORTARIA Nº 053, DE 03 DE JANEIRO DE 2022. ....	107
PORTARIA Nº 039, DE 03 DE JANEIRO DE 2022. ....	107
PORTARIA Nº 051, DE 03 DE JANEIRO DE 2022. ....	107
PORTARIA Nº 052, DE 03 DE JANEIRO DE 2022. ....	108
PORTARIA Nº 055, DE 03 DE JANEIRO DE 2022. ....	108
PORTARIA Nº 066, DE 03 DE JANEIRO DE 2022. ....	108
PORTARIA Nº 057, DE 03 DE JANEIRO DE 2022. ....	109
PORTARIA Nº 058, DE 03 DE JANEIRO DE 2022. ....	109
PORTARIA Nº 216, DE 03 DE JANEIRO DE 2022. ....	109
PORTARIA Nº 230, DE 03 DE JANEIRO DE 2022. ....	110
PORTARIA Nº 217, DE 03 DE JANEIRO DE 2022. ....	110
PORTARIA Nº 219, DE 03 DE JANEIRO DE 2022. ....	110
PORTARIA Nº 220, DE 03 DE JANEIRO DE 2022. ....	111
PORTARIA Nº 233, DE 03 DE JANEIRO DE 2022. ....	111
PORTARIA Nº 235, DE 03 DE JANEIRO DE 2022. ....	111
PORTARIA Nº 236, DE 03 DE JANEIRO DE 2022. ....	112
PORTARIA Nº 076, DE 03 DE JANEIRO DE 2022. ....	112
PORTARIA Nº 087, DE 03 DE JANEIRO DE 2022. ....	112
PORTARIA Nº 089, DE 03 DE JANEIRO DE 2022. ....	112
PORTARIA Nº 209, DE 03 DE JANEIRO DE 2022. ....	113
PORTARIA Nº 075, DE 03 DE JANEIRO DE 2022. ....	113
PORTARIA Nº 211, DE 03 DE JANEIRO DE 2022. ....	113
PORTARIA Nº 221, DE 03 DE JANEIRO DE 2022. ....	114
PORTARIA Nº 222, DE 03 DE JANEIRO DE 2022. ....	114
PORTARIA Nº 044, DE 03 DE JANEIRO DE 2022. ....	114
PORTARIA Nº 046, DE 03 DE JANEIRO DE 2022. ....	115
PORTARIA Nº 047, DE 03 DE JANEIRO DE 2022. ....	115
PORTARIA Nº 071, DE 03 DE JANEIRO DE 2022. ....	115
PORTARIA Nº 037, DE 03 DE JANEIRO DE 2022. ....	116
PORTARIA Nº 024, DE 03 DE JANEIRO DE 2022. ....	116
PORTARIA Nº 028, DE 03 DE JANEIRO DE 2022. ....	116
PORTARIA Nº 026, DE 03 DE JANEIRO DE 2022. ....	117
PORTARIA Nº 025, DE 03 DE JANEIRO DE 2022. ....	117
PORTARIA Nº 027, DE 03 DE JANEIRO DE 2022. ....	117

PORTARIA Nº 056, DE 03 DE JANEIRO DE 2022 .....	118
PORTARIA Nº 031, DE 03 DE JANEIRO DE 2022 .....	118
PORTARIA Nº 029, DE 03 DE JANEIRO DE 2022 .....	118
PORTARIA Nº 030, DE 03 DE JANEIRO DE 2022 .....	119
PORTARIA Nº 060, DE 03 DE JANEIRO DE 2022 .....	119
PORTARIA Nº 228, DE 03 DE JANEIRO DE 2022 .....	119
PORTARIA Nº 017, DE 03 DE JANEIRO DE 2022 .....	119
PORTARIA Nº 020, DE 03 DE JANEIRO DE 2022 .....	120
PORTARIA Nº 018, DE 03 DE JANEIRO DE 2022 .....	120
PORTARIA Nº 019, DE 03 DE JANEIRO DE 2022 .....	120
PORTARIA Nº 021, DE 03 DE JANEIRO DE 2022 .....	121
PORTARIA Nº 226, DE 03 DE JANEIRO DE 2022 .....	121
PORTARIA Nº 074, DE 03 DE JANEIRO DE 2022 .....	121
PORTARIA Nº 232, DE 03 DE JANEIRO DE 2022 .....	122
PORTARIA Nº 040, DE 03 DE JANEIRO DE 2022 .....	122
PORTARIA Nº 012, DE 03 DE JANEIRO DE 2022 .....	122
PORTARIA Nº 011, DE 03 DE JANEIRO DE 2022 .....	123
PORTARIA Nº 014, DE 03 DE JANEIRO DE 2022 .....	123
PORTARIA Nº 013, DE 03 DE JANEIRO DE 2022 .....	123
PORTARIA Nº 015, DE 03 DE JANEIRO DE 2022 .....	124
PORTARIA Nº 023, DE 03 DE JANEIRO DE 2022 .....	124
PORTARIA Nº 016, DE 03 DE JANEIRO DE 2022 .....	124
PORTARIA Nº 032, DE 03 DE JANEIRO DE 2022 .....	125
PORTARIA Nº 033, DE 03 DE JANEIRO DE 2022 .....	125
PORTARIA Nº 034, DE 03 DE JANEIRO DE 2022 .....	125
PORTARIA Nº 035, DE 03 DE JANEIRO DE 2022 .....	126
PORTARIA Nº 036, DE 03 DE JANEIRO DE 2022 .....	126
PORTARIA Nº 038, DE 03 DE JANEIRO DE 2022 .....	126
PORTARIA Nº 041, DE 03 DE JANEIRO DE 2022 .....	126
PORTARIA Nº 043, DE 03 DE JANEIRO DE 2022 .....	127
PORTARIA Nº 042, DE 03 DE JANEIRO DE 2022 .....	127
PORTARIA Nº 049, DE 03 DE JANEIRO DE 2022 .....	127
PORTARIA Nº 045, DE 03 DE JANEIRO DE 2022 .....	128
PORTARIA Nº 048, DE 03 DE JANEIRO DE 2022 .....	128
PORTARIA Nº 050, DE 03 DE JANEIRO DE 2022 .....	128
PORTARIA Nº 061, DE 03 DE JANEIRO DE 2022 .....	129
PORTARIA Nº 062, DE 03 DE JANEIRO DE 2022 .....	129
PORTARIA Nº 063, DE 03 DE JANEIRO DE 2022 .....	129
PORTARIA Nº 059, DE 03 DE JANEIRO DE 2022 .....	130
PORTARIA Nº 065, DE 03 DE JANEIRO DE 2022 .....	130
PORTARIA Nº 064, DE 03 DE JANEIRO DE 2022 .....	130
PORTARIA Nº 069, DE 03 DE JANEIRO DE 2022 .....	131
PORTARIA Nº 068, DE 03 DE JANEIRO DE 2022 .....	131
PORTARIA Nº 067, DE 03 DE JANEIRO DE 2022 .....	131
PORTARIA Nº 070, DE 03 DE JANEIRO DE 2022 .....	132
PORTARIA Nº 072, DE 03 DE JANEIRO DE 2022 .....	132
PORTARIA Nº 073, DE 03 DE JANEIRO DE 2022 .....	132
PORTARIA Nº 079, DE 03 DE JANEIRO DE 2022 .....	132
PORTARIA Nº 077, DE 03 DE JANEIRO DE 2022 .....	133
PORTARIA Nº 082, DE 03 DE JANEIRO DE 2022 .....	133
PORTARIA Nº 081, DE 03 DE JANEIRO DE 2022 .....	133
PORTARIA Nº 080, DE 03 DE JANEIRO DE 2022 .....	134
PORTARIA Nº 084, DE 03 DE JANEIRO DE 2022 .....	134
PORTARIA Nº 083, DE 03 DE JANEIRO DE 2022 .....	134
PORTARIA Nº 085, DE 03 DE JANEIRO DE 2022 .....	135
PORTARIA Nº 086, DE 03 DE JANEIRO DE 2022 .....	135
PORTARIA Nº 088, DE 03 DE JANEIRO DE 2022 .....	135
PORTARIA Nº 208, DE 03 DE JANEIRO DE 2022 .....	136
PORTARIA Nº 090, DE 03 DE JANEIRO DE 2022 .....	136
PORTARIA Nº 210, DE 03 DE JANEIRO DE 2022 .....	136
PORTARIA Nº 213, DE 03 DE JANEIRO DE 2022 .....	137
PORTARIA Nº 215, DE 03 DE JANEIRO DE 2022 .....	137
PORTARIA Nº 218, DE 03 DE JANEIRO DE 2022 .....	137
PORTARIA Nº 212, DE 03 DE JANEIRO DE 2022 .....	138
PORTARIA Nº 224, DE 03 DE JANEIRO DE 2022 .....	138
PORTARIA Nº 225, DE 03 DE JANEIRO DE 2022 .....	138
PORTARIA Nº 227, DE 03 DE JANEIRO DE 2022 .....	139
PORTARIA Nº 229, DE 03 DE JANEIRO DE 2022 .....	139
PORTARIA Nº 231, DE 03 DE JANEIRO DE 2022 .....	139
PORTARIA Nº 237, DE 03 DE JANEIRO DE 2022 .....	139



PORTARIA Nº 203, DE 3 DE JANEIRO DE 2022 .....	140
PORTARIA Nº 204, DE 3 DE JANEIRO DE 2022 .....	140
PORTARIA Nº 205, DE 3 DE JANEIRO DE 2022 .....	140
PORTARIA Nº 206, DE 3 DE JANEIRO DE 2022 .....	141
PORTARIA Nº 207, DE 3 DE JANEIRO DE 2022 .....	141
PORTARIA Nº 251, DE 3 DE JANEIRO DE 2022 .....	141
PORTARIA Nº 252, DE 3 DE JANEIRO DE 2022 .....	141
PORTARIA Nº 253, DE 3 DE JANEIRO DE 2022 .....	142
PORTARIA Nº 254, DE 3 DE JANEIRO DE 2022 .....	142
PORTARIA Nº 281, DE 3 DE JANEIRO DE 2022 .....	142
PORTARIA Nº 278, DE 3 DE JANEIRO DE 2022 .....	142
PORTARIA Nº 277, DE 3 DE JANEIRO DE 2022 .....	143
PORTARIA Nº 276, DE 3 DE JANEIRO DE 2022 .....	143
PORTARIA Nº 275, DE 3 DE JANEIRO DE 2022 .....	143
PORTARIA Nº 255, DE 3 DE JANEIRO DE 2022 .....	144
PORTARIA Nº 256, DE 3 DE JANEIRO DE 2022 .....	144
PORTARIA Nº 263, DE 3 DE JANEIRO DE 2022 .....	144
PORTARIA Nº 265, DE 3 DE JANEIRO DE 2022 .....	144
PORTARIA Nº 266, DE 3 DE JANEIRO DE 2022 .....	145
PORTARIA Nº 273, DE 3 DE JANEIRO DE 2022 .....	145
PORTARIA Nº 272, DE 3 DE JANEIRO DE 2022 .....	145
PORTARIA Nº 271, DE 3 DE JANEIRO DE 2022 .....	146
PORTARIA Nº 268, DE 3 DE JANEIRO DE 2022 .....	146
PORTARIA Nº 269, DE 3 DE JANEIRO DE 2022 .....	146
PORTARIA Nº 270, DE 3 DE JANEIRO DE 2022 .....	146
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO .....</b>	<b>147</b>
AVISO DE ANULAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 20/2021 .....	147
ANÁLISE DA HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2022 .....	147
ANÁLISE DA HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022 .....	147
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII .....</b>	<b>147</b>
DECRETO Nº DE 057, 19 DE JANEIRO DE 2022. ....	147
DECRETO N.º 056/2022 .....	148
RESOLUÇÃO Nº 01/2022 .....	149
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO .....</b>	<b>149</b>
EXTRATO DE CONTRATO Nº 06/2022 .....	149
EXTRATO DE CONTRATO 150/2021 .....	150
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA .....</b>	<b>150</b>
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 01/2022- GAB .....	150
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ .....</b>	<b>150</b>
TOMADA DE PREÇO Nº 008/2021 .....	150
TOMADA DE PREÇO Nº 009/2021 .....	150
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE São DOMINGOS DO AZEITÃO .....</b>	<b>151</b>
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO .....	151
EXTRATO DE CONTRATO .....	151
PORTARIA Nº 013/2022 - SECRETARIA DE SAÚDE .....	151
PORTARIA Nº 014/2022 - SECRETARIA DE SAÚDE .....	151
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE São DOMINGOS DO MARANHÃO .....</b>	<b>152</b>
DECRETO MUNICIPAL N.º 003/2022 .....	152
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE São JOÃO DO PARAÍSO .....</b>	<b>152</b>
AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO .....	152
AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO .....	153
AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO .....	153
AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO .....	153
AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO .....	153
AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO .....	154
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE São JOÃO DO SOTER .....</b>	<b>154</b>
DECRETO MUNICIPAL Nº. 015 DE 19 DE JANEIRO 2022. ....	154
DECRETO Nº 018/2022, DE 19 DE JANEIRO DE 2022. ....	155
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE São JOÃO DOS PATOS .....</b>	<b>155</b>
ATA DE REGISTRO DE PREÇO .....	155
AVISO TERMO ADITIVO .....	158
DECRETO Nº 002/2022 - GABINETE DO PREFEITO .....	166
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE São PEDRO DA ÁGUA BRANCA .....</b>	<b>167</b>
RESENHA DO CONTRATO .....	167
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE São RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS .....</b>	<b>167</b>
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO-PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2022 .....	167
EXTRATO DE CONTRATO- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2022- CPL/SRM .....	167
ADESÃO Nº 040/2021 - CPL/SRM- TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO REGISTRO Nº 145/2021 .....	168
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA .....</b>	<b>168</b>

AVISOS DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2022 .....	168
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE</b> .....	168
LEI MUNICIPAL Nº 078/2021, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021 LEI ORÇAMENTARIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DO ANO DE 2022. ....	168
LEI Nº 012/2017, DE 10 DE MAIO DE 2017. DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A APAE EM SENADOR LA ROCQUE/MA. ....	170
LEI Nº 080/2021, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021. DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL - PPA, PARA O PERÍODO DE 2022/2025 .....	171
PORTARIA N 04-A/2022, DE 17 DE JANEIRO DE 2022. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO. ....	172
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO</b> .....	172
ERRATA AO EXTRATO DE CONTRATO Nº 11.01/2022 .....	172
ERRATA AO EXTRATO DE CONTRATO Nº 12.01/2022 .....	172
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO</b> .....	172
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO ORIGINÁRIO N.º 001/2019 PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2019 .....	172
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO</b> .....	173
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO. CONTRATO Nº: 008/2021. ....	173
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO. CONTRATO Nº: 009/2021. ....	173
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO. CONTRATO Nº: 010/2021. ....	173
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO. CONTRATO Nº: 011/2021. ....	173
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA</b> .....	173
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2022 – PMT / REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2021- PMT .....	173
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2022 – PMT / PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021 - PMT .....	174
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2022 – PMT / DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2021 .....	174
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2022 – PMT / DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2021 - PMT .....	174
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2022 – PMT / DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2021 - PMT .....	174
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2022 – PMT / DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2021 - PMT .....	174
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2022 – PMT / DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2021 - PMT .....	174
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2022 – PMT / DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2021 .....	175
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2022 – PMT / DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2021 - PMT .....	175
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2022 – PMT / DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2021 - PMT .....	175
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2022 – PMT / DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2021 - PMT .....	175
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2022 – PMT / DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2021 - PMT .....	175
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2022 – PMT PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069 – 02/2021.15 - PMT .....	175
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2022 – PMT PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024 – 01/2021.15 - PMT .....	176
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2022 – PMT PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119 – 06/2021.15 - PMT .....	176
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2022 – PMT PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128 – 07/2021.15 - PMT .....	176
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2022 – PMT PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129 – 07/2021.15 - PMT .....	176
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2022 – PMT PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0145 – 09/2021.15 - PMT .....	176
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2022 – PMT PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 146 – 09/2021.15 - PMT .....	176
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2022 – PMT PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001 – 01/2021.14 - PMT .....	177
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2022 – PMT PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037 – 01/2021.14 - PMT .....	177
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2022 – PMT PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041 – 01/2021.14 - PMT .....	177
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2022 – PMT PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040 – 01/2021.14 - PMT .....	177
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2022 – PMT PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033 – 01/2021.14 - PMT .....	177
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2022 – PMT PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031– 01/2021.16 - PMT .....	177
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2022 – PMT PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035 – 01/2021.14 - PMT .....	178
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2022 – PMT PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067 – 02/2021.15 - PMT .....	178
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2022 – PMT PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036 – 01/2021.14 - PMT .....	178
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2022 – PMT PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087 – 03/2021.14 - PMT .....	178
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2022 – PMT PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088 – 03/2021.14 - PMT .....	178
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2022 – PMT PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126 – 07/2021.14 - PMT .....	178
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2022 – PMT PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 142 – 08/2021.14 - PMT .....	179
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2022 – PMT PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078 – 02/2021.13 - PMT .....	179
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2022 – PMT PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066 – 02/2021.11 - PMT .....	179
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2022 – PMT PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017 – 01/2021.10 - PMT .....	179
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2022 – PMT PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092 – 03/2021.05 - PMT .....	179
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2022 – PMT PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025-01/2021.05 - PMT .....	180
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2022 – PMT PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071-02/2021.05 - PMT .....	180
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2022 – PMT PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116-06/2021.05 - PMT .....	180
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2022 – PMT PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118-06/2021.05 - PMT .....	180
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2022 – PMT PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 143-08/2021.05 - PMT .....	180
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2022 – PMT PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028-01/2021.07 - PMT .....	180
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2022 – PMT PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029-01/2021.07 - PMT .....	181
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2022 – PMT PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027-01/2021.07 - PMT .....	181
DECRETO MUNICIPAL Nº 004, DE 18 DE JANEIRO DE 2022 .....	181
PORTARIA Nº 16 DE 19 DE JANEIRO DE 2021 .....	182
PORTARIA Nº 017/2022, DE 14 DE JANEIRO DE 2022. ....	183
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE URBANO SANTOS</b> .....	183
AVISO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25111710/2021 DISPENSA Nº 001/2022 .....	183
EXTRATO DE ADITIVO PREGÃO ELETRÔNICO 004/2021. EXTRATO DO 1º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N.º 20210032 .....	184
EXTRATO DE ADITIVO TOMADA DE PREÇOS 001/2021. EXTRATO DO 1º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N.º 20210011 .....	184
EXTRATO DE ADITIVO TOMADA DE PREÇOS 002/2021. EXTRATO DO 1º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N.º 20210012 .....	184

EXTRATO - CONTRATO Nº 20220008 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2022 .....	184
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES</b> .....	184
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 05/2022 - SRP .....	184
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 04/2022 - SRP .....	185
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 03/2022 - SRP .....	185
AVISO DE ERRATA .....	185
LEI Nº 457/2021 .....	185
PORTARIA Nº 386/2021 .....	187
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHãs</b> .....	187
DECRETO Nº 001, DE 17 DE JANEIRO DE 2022. ....	187
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA</b> .....	188
CM VIANA/MA - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022 .....	188



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA**

**DECRETO Nº 60/2022 DE 18 DE JANEIRO DE 2022.**

DECRETO Nº 60/2022 DE 18 DE JANEIRO DE 2022.

“Dispõe sobre a nomeação dos Gestores do Fundo Municipal da Saúde do Município de Alcântara/MA.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALCÂNTARA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e conforme Decreto nº 7.507/2011 da Presidência da República.

DECRETA:

Art. 1º DECRETAR Nomeação dos Gestores do Fundo Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Alcântara, que passa agora a ser gerido pelo Prefeito Municipal o Sr. WILLIAM GUIMARÃES DA SILVA inscrito sob o RG: 54289-5 SSP/MA, CPF: 055.008.933-00, domiciliado na Rua da Viola, s/nº, Bairro Caravelas, CEP: 65250-000, Alcântara - MA e pela Sra. ADRIANE FERNANDA OLIVEIRA PADILHA, inscrita sob o RG: 000040506395-4 SSP/MA CPF: 810.402.533-34, solteira, residente no endereço Rua 71, A Quadra 62, Casa 1, Bairro Vinhais, cidade São Luís - MA, nomeada em conformidade com portaria em anexo e pelo Sr. Prefeito William Guimarães da Silva, inscrito sob o RG: 54289-5 SSP/MA, CPF: 055.008.933-00, rua da Viola, s/nº, Bairro Caravelas, CEP: 65250-000, Alcântara - MA.

Art. 2º - Compete aos Gestores da Administração Direta:

I - 009- Emitir cheques; 010-abrir conta de depósito; 026-solicitar saldos, extratos e comprovantes; 027- requisitar talonários de cheques; 036- retirar cheques devolvidos; 038-endossar cheque; 094- sustar/contra-ordenar cheques; 095-cancelar cheques; 096- baixar cheques; 098- efetuar resgates/aplicações financeiras; 099- cadastrar, alterar e desbloquear senhas; 104- efetuar pagamentos por meio eletrônico; 105- efetuar transferência por meio eletrônico; 117-efetuar movimentação financeira no RPG; 118- consultar contas/aplic. Programas repasse recursos; 119- liberar arquivos de pagamento no ger. financ; 124- solicitar saldos/extratos de investimentos; 126- emitir comprovantes; 128- efetuar transferência para mesma titularidade; 133- encerrar contas de depósitos.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Alcântara/MA, 18 de Janeiro de 2022.

WILLIAM GUIMARÃES DA SILVA  
Prefeito Municipal

*Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO*  
*Código identificador: 9da7cb2213ca406709c8d4d6cc7eb635*

**PORTARIA Nº. 016/2022, DE 17 DE JANEIRO DE 2022.**

PORTARIA Nº. 016/2022, DE 17 DE JANEIRO DE 2022.

“Dispõe sobre a destituição de responder interinamente a Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Alcântara, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Municipal nº. 469/2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Destituir da designação de responder interinamente a Secretaria Municipal de Saúde, o senhor NAGIP QUEIROZ MOREIRA LIMA NETO, Gestor Executivo do Fundo

Previdenciário de Alcântara, inscrito sob o CPF nº. 646.418.213-72.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Alcântara/MA, 17 de janeiro de 2022.

WILLIAM GUIMARÃES DA SILVA  
Prefeito Municipal

*Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO*  
*Código identificador: 6b9e8e7761b45ed160f55a8a82048c19*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME**

**PUBLICAÇÃO DE ERRATA DE INEXIGIBILIDADE**

**PUBLICAÇÃO DE ERRATA DE INEXIGIBILIDADE**

Na **PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº IN 001/2022-SENUC**, COM O OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio à eventos para a realização de festividade de Emancipação Política do Município de Arame - MA, de interesse da Secretaria Municipal de Cultura e Promoção de Eventos, PUBLICADO NA EDIÇÃO DE **14 DE JANEIRO DE 2022 \* ANO XVI \* Nº 2769**, DO DIÁRIO OFICIAL DA FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIO DO ESTADO DO MARANHÃO - FAMEM, **ONDE SE LÊ: IN** 01/2022-SEMUC. **LEIA-SE: IN** 02/2021-SEMUC e **ONDE SE LÊ: Exercício 2022 Atividade 0601.133920170.2.029 Apoio ao Desenvolvimento de Atividades Folclóricas, Culturais e Artísticas, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.23, no valor de R\$ 200.000,00. LEIA-SE: Exercício 2022 Atividade 0601.133920006.1.007 Promoção e Resgate da Culltura Aramense, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.23, no valor de R\$ 200.000,00. As demais cláusulas permanecem inalteradas.**

Arame - MA, 19 de Janeiro de 2022  
Jose Michael Barros de Paiva  
Presidente da CPL

*Publicado por: FRANCISCO ALVES FONSECA*  
*Código identificador: 3c32c56dd39e5b6cde9204dd4f2ae100*

**PORTARIA Nº 01/2022 - SEMAPS**

PORTARIA Nº 01, DE 19 DE JANEIRO DE 2022.

Institui a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização de Contratos, firmados pela Prefeitura Municipal de Arame, Maranhão, através da Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere, considerando o dever da Administração Pública de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos por ela firmados, consoante dispõe o inciso III do artigo 58 e art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a **Comissão de Acompanhamento e Fiscalização de Contratos** firmados pela Prefeitura Municipal de Arame, através da **Unidade Gestora Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social**, Unidades Orçamentárias: Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social, a fim de promover o acompanhamento, controle e fiscalização dos contratos administrativos celebrados, visando assegurar a execução do objeto contratado e o respeito às normas vigentes.

Art. 2º - Designar os servidores Antônio Luís Pereira Ribeiro, CPF: 982.491.773-04 Cargo: Secretário Municipal Adjunto de Assistência e Promoção Social, Matrícula: 3293-8 e Maiane de Oliveira Soares, CPF: 606.955.653-46, Cargo: Coordenadora de Programas, Matrícula: 7306-6, para atuarem em conjunto ou separadamente, nos casos de eventuais impedimentos, no acompanhamento e fiscalização dos contratos firmados pela Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social, em conformidade com as especificações técnicas e quantitativos constantes dos Termos de Referência, Projetos Básicos, Editais, Propostas Vencedoras e demais documentos constantes nos Processos Administrativos de origem.

Art. 3º - As principais atribuições da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização de Contratos são:

- I. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento de todas as obrigações contratuais do contratante e da contratada;
- II. Assegurar a regularidade do fluxo de informações entre o Contratante e a Contratada, assim como entre todas as áreas diretamente envolvidas na execução do Contrato;
- III. Verificar os recursos materiais e humanos, quando for o caso, empregados na execução dos contratos;
- IV. Verificar se a forma de execução do objeto está de acordo com o disposto no Termo de Referência, no Edital, no instrumento contratual e demais normativos estabelecidos;
- V. Acompanhar os saldos do Contrato e manter constante contato com a contratada de modo a promover a interlocução operacional;
- VI. Comunicar ao superior hierárquico as ocorrências de cumprimento e de descumprimento do objeto, podendo propor medidas que melhorem a execução do Contrato, encaminhando para providências que ultrapassem a sua competência;
- VII. Promover os registros de todas as ocorrências e manter comunicação com a Unidade de Contratos, visando o bom andamento da execução contratual;
- VIII. Atestar, em documento hábil, o fornecimento de materiais, bens e serviços, após conferência prévia do objeto contratado, excetuando-se os objetos contratuais que por suas características ou especificidades, tenham designações próprias;
- IX. Solicitar a prorrogação do prazo de vigência contratual, se for o caso, manifestando-se acerca da necessidade e da qualidade de execução do contrato;
- X. Executar todas as atribuições específicas descritas no instrumento contratual;
- XI. Paralisar a execução do contrato mediante descumprimentos pela contratada ou riscos para a Administração;
- XII. Sugerir aplicações de penalidades cabíveis em cada caso, encaminhando ao superior hierárquico;
- XIII. Solicitar à Unidade de Gestão de Contratos os ajustes contratuais pertinentes, acompanhados das devidas comprovações e justificativas necessárias.

Art. 4º - Para fins de acompanhamento, fiscalização e recebimento provisório e definitivo dos objetos pactuados, a Comissão deverá elaborar Termo de Vistoria, Termo de Recebimento Provisório, Termo de Recebimento Definitivo e outros instrumentos congêneres.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

retroagindo seus efeitos a 03 de janeiro de 2022 e revogando-se as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL, ARAME-MARANHÃO, EM 19 DE JANEIRO DE 2022.

**Neusa Maria Gomes Duarte**

Secretária Municipal de Assist. Promoção Social

Publicado por: EUZÉBIO TORRES SOUSA

Código identificador: d452687e88bbcf605e379efe127a6eb8

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA

### TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021 - RESULTADO DO PARECER TÉCNICO

#### TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2408.01/2021 RESULTADO DO PARECER TÉCNICO

**Objeto: Recuperação de Melhorias de Vias e Logradouros Públicos, na Sede do Município de Bacurituba e nos Povoados de São Miguel, Tucum, Chapada do Boqueirão, São Cristóvão e Moisinho.**

- Empresa: Consmap Construção e Serviços Eireli - EPP

As planilhas de Bdi e Encargos Sociais apresentadas pela empresa Consmap, estão em desacordo com o que estabelece o Projeto Básico e o Edital TP 05/2021- CPL/BACURITUBA.

- Destarte, no que diz respeito as empresas A C LAGO EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 18.976.185/0001-30, cumpriu fielmente as exigências editalícias, sendo a Vencedora do certame

Bacurituba (MA), 12 de janeiro de 2022.

Publicado por: LINALDO COSTA

Código identificador: b70ec56b9c3dbc9c30680a350b315835

#### EXTRATO CONTRATO Nº 2212.01/2021. PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 036/2021. PROC. ADM. Nº 0311.05/2021

EXTRATO CONTRATO Nº 2212.01/2021. PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 036/2021. PROC. ADM. Nº 0311.05/2021. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA/MA ATRAVÉS DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. CONTRATADA: LENNY MAGAZINE LTDA. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FORNECIMENTO DE KITS DE ENXOVAL PARA RECÉM-NASCIDO (KITS NATALIDADE. VALOR R\$ 37.100,00 (TRINTA E SETE MIL E CEM REAIS). DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 02.11 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS; 08.244.0031.2078.0000 - BENEFÍCIOS EVENTUAIS FONTE DE RECURSO  
0 RECURSOS NÃO DESTINADOS A CONTRAPARTIDA  
1 RECURSOS DO TESOURO EXERCÍCIO CORRENTE  
00 RECURSOS ORDINÁRIOS  
3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA  
DOTAÇÃO TOTAL R\$ 132.045,00. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, VIGENTE A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA. FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº

8.666/1993. DATA DA ASSINATURA: 22 DE DEZEMBRO DE 2021. SIGNATÁRIOS: HALLYCENILDES MARTINS SOARES SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. DIEGO DAVYDSON LIMA COSTA - REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA LENNY MAGAZINE LTDA.

Publicado por: LINALDO COSTA

Código identificador: 2a945df8346faf483861d6a6393e3403

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2021.**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30904/2021**

O MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS, com sede na Praça Prof. Joca Rêgo, nº 151, Centro, Balsas-MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA, neste ato representada pela Sra. CAMILA FERREIRA COSTA, portadora do CPF Nº 002.231.343-50, inscrita na Cédula de Identidade nº 189338020010 SSP/MA, residente neste Município de BALSAS-MA, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2021, tudo em conformidade com o processo administrativo Nº 30904/2021, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa **F A S M SERVICE EIRELI, CNPJ 36.965.115/0001-68**, estabelecida na Rua Osvaldo Cruz, nº 407, Centro, Bacabal/MA, CEP 65.700-000, Fone/Fax (98) 99149-8008, neste ato representado pelo Sr. Felipe Augusto Santos Mendes, portador do RG nº 020676122002-1 e do CPF/MF nº 046.651.723-82, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal nº 006/2017 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

**1.1.** A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços para Futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de **gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, visando atender a grande demanda das secretarias do município de Balsas/MA**, conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 62/2021, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES**

**2.1.** Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 62/2021, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**3.1.** Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2021 -

Sistema de Registro de Preços, conforme o tabela (s) abaixo:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Registrado R\$	
					Unitário	Total
08	ARROZ POLIDO, LONGO, FINO, TIPO 2 COR BRANCA, E SEM SUJIDADES, PARASITAS E BOLORES. EMBALAGEM DE POLIETILENO, TRANSPARENTE ORIGINAL DO FABRICANTE. PACOTE DE 05 KG. ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS COM 06 PACOTES DE 05 KG. DATA DO PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 03 MESES DA DATA DA ENTREGA.	CEREAL	FD	1.875	R\$ 99,40	R\$ 186.375,00
09	ARROZ POLIDO, LONGO, FINO, TIPO 2 COR BRANCA, E SEM SUJIDADES, PARASITAS E BOLORES. EMBALAGEM DE POLIETILENO, TRANSPARENTE ORIGINAL DO FABRICANTE. PACOTE DE 05 KG. ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS COM 06 PACOTES DE 05 KG. DATA DO PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 03 MESES DA DATA DA ENTREGA.	CEREAL	FD	225	R\$ 99,40	R\$ 22.365,00
40	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1, GRAO INTEIRO, ASPECTO BRILHOSO, LISO, SEM A PRESENÇA DE GRÃOS MOFADOS, BROTADOS OU CARUNCHADOS. EMBALAGEM DE PLÁSTICO TRANSPARENTE INTEGRA. PACOTE DE 01 KG. ACONDICIONADOS EM FARDOS COM 30 KG. DATA DO PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 03 MESES DA DATA DA ENTREGA.	DONA DÊ	FD	237	R\$ 178,90	R\$ 42.399,30
41	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1, GRAO INTEIRO, ASPECTO BRILHOSO, LISO, SEM A PRESENÇA DE GRÃOS MOFADOS, BROTADOS OU CARUNCHADOS. EMBALAGEM DE PLÁSTICO TRANSPARENTE INTEGRA. PACOTE DE 01 KG. ACONDICIONADOS EM FARDOS COM 30 KG. DATA DO PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 03 MESES DA DATA DA ENTREGA.	DONA DÊ	FD	78	R\$ 178,90	R\$ 13.954,20
43	FLOCO DE MILHO FLOCADA (FARD. C/20UNID DE 500G)	SERTÃO	FD	650	R\$ 30,90	R\$ 20.085,00
77	SAL REFINADO IODADO, CONSTITUÍDO DE CRISTAIS DE GRANULAÇÃO UNIFORME, ISENTA DE IMPUREZA E UMIDADE, NÃO EMPEDRADA. EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE. PACOTES DE 01 KG. ACONDICIONADOS EM FARDOS COM 10 KG. DATA DO PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 03 MESES DA DATA DA ENTREGA.	ALMIRANTE	FD	480	R\$ 8,90	R\$ 4.272,00
<b>VALOR TOTAL:</b>						<b>R\$ 289.450,50</b>
<b>VALOR TOTAL POR EXTENSO: Dezoito mil, trezentos e quatro reais e vinte centavos.</b>						

**3.2.** O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

**3.3.** A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**3.4.** Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA**

**5.1.** Os produtos deverão ser entregues, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência - Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os materiais deverão estar em perfeita condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem devolvidos e exigidos sua substituição.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

**6.1.** Os pagamentos referente ao fornecimento dos materiais objeto da presente Ata será efetuado nos termos do edital da licitação e anexos.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**7.1.** A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**7.2.** Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

**7.3.** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**7.4.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**7.5.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**7.5.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**7.5.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**7.6.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**7.6.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**7.6.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**7.7.** Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**7.8.** Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Balsas/MA para determinado item.

**7.9.** Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

**7.10.** As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

**CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1.** O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de Balsas/MA quando:

**8.1.1.** Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

**8.1.2.** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**8.1.3.** Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

**8.1.4.** Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

**8.1.5.** For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

**8.1.6.** For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.

**8.1.7.** Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**8.2.** A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

**8.3.** O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

**8.4.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**8.4.1.** Por razões de interesse público; ou

**8.4.2.** A pedido do fornecedor.

**8.5.** O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:

**8.5.1.** Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;

**8.6.** A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.

**8.7.** O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.

**8.8.** Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.

**8.9.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço



do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

**8.10.** A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

**9.1.** A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:

**9.1.1.** Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

**9.1.2.** Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;

**9.1.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

**9.1.4.** Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

**9.1.5.** Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;

**9.1.6.** Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;

**9.1.7.** Substituir produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;

**9.1.8.** Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representa-la sempre que for necessário.

**9.1.9.** Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.

**9.1.10.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

**9.1.11.** Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

**10.1.** A Prefeitura compromete-se a:

**10.1.1.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;

**10.1.2.** Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

**10.1.3.** Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

**10.1.4.** Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;

**10.1.5.** Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;

**10.1.6.** Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

**10.1.7.** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;

**10.1.8.** Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

**11.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**11.2.** Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

**11.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**11.4.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **quíntuplo** do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto Municipal nº 006 de 2017);

**11.5.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **100% (cem por cento)** dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto Municipal nº 006 de 2017);

**11.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 5º, do artigo 22 do Decreto Municipal nº 006 de 2017;



**11.6.1.** A Prefeitura Municipal de Balsas/MA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no §5º do artigo 22 do Decreto Municipal nº 006 de 2017, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

**11.7.** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**11.8.** Diante do interesse de utilização da ata de registro de preços por órgãos ou entidades não participantes deste pregão, o interessado deverá remeter a solicitação de adesão ao endereço eletrônico **adesaodeataspl@gmail.com**, por meio do qual o Órgão Gerenciador se manifestará quanto ao seu aceite ou recusa acerca da solicitação de adesão. Ressalta que, a referida solicitação de adesão deverá estar acompanhada de expressa anuência da empresa (Órgão Participante/detentora) em fornecer o objeto constante na presente ata de registro de preços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**12.1.** Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei N.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**13.1.** As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

**13.2.** O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

**13.3.** Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº. 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Municipal nº 006/2017.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

**14.1.** Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Balsas-MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Balsas-MA, 14 de janeiro de 2022.

**CAMILA FERREIRA COSTA**

**Secretária Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária**  
**GERENCIADORA**

**F A S M SERVICE EIRELI**  
**Felipe Augusto Santos Mendes**  
**DETENTORA**

*Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO*  
*Código identificador: 7d24b1b9ea7d36056a5fc4d01bcf12c2*

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2022

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30904/2021**

O MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS, com sede na Praça Prof. Joca Rêgo, nº 151, Centro, Balsas-MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA, neste ato representada pela Sra. CAMILA FERREIRA COSTA, portadora do CPF Nº 002.231.343-50, inscrita na Cédula de Identidade nº 189338020010 SSP/MA, residente neste Município de BALSAS-MA, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2021, tudo em conformidade com o processo administrativo Nº 30904/2021, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa **F A S M SERVICE EIRELI, CNPJ 36.965.115/0001-68**, estabelecida na Rua Osvaldo Cruz, nº 407, Centro, Bacabal/MA, CEP 65.700-000, Fone/Fax (98) 99149-8008, neste ato representado pelo Sr. Felipe Augusto Santos Mendes, portador do RG nº 020676122002-1 e do CPF/MF nº 046.651.723-82, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal nº 006/2017 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

**1.1.** A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços para Futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de **gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, visando atender a grande demanda das secretarias do município de Balsas/MA**, conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 62/2021, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

**2.1.** Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 62/2021, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

**3.1.** Os preços dos produtos estão registrados nos termos da

proposta vencedora do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2021 - Sistema de Registro de Preços, conforme a tabela (s) abaixo:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Registrado R\$	
					Unitário	Total
08	ARROZ POLIDO, LONGO, FINO, TIPO 2 COR BRANCA, E SEM SUJIDADES, PARASITAS E BOLORES. EMBALAGEM DE POLIETILENO, TRANSPARENTE ORIGINAL DO FABRICANTE. PACOTE DE 05 KG. ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS COM 06 PACOTES DE 05 KG. DATA DO PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 03 MESES DA DATA DA ENTREGA.	CEREAL	FD	1.875	R\$ 99,40	R\$ 186.375,00
09	ARROZ POLIDO, LONGO, FINO, TIPO 2 COR BRANCA, E SEM SUJIDADES, PARASITAS E BOLORES. EMBALAGEM DE POLIETILENO, TRANSPARENTE ORIGINAL DO FABRICANTE. PACOTE DE 05 KG. ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS COM 06 PACOTES DE 05 KG. DATA DO PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 03 MESES DA DATA DA ENTREGA.	CEREAL	FD	225	R\$ 99,40	R\$ 22.365,00
40	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1. GRÃO INTEIRO, ASPECTO BRILHOSO, LISO, SEM A PRESENÇA DE GRÃOS MOFADOS, BROTADOS OU CARUNCHADOS. EMBALAGEM DE PLÁSTICO TRANSPARENTE ÍNTEGRA. PACOTE DE 01 KG. ACONDICIONADOS EM FARDOS COM 30 KG. DATA DO PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 03 MESES DA DATA DA ENTREGA.	DONA DÊ	FD	237	R\$ 178,90	R\$ 42.399,30
41	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1. GRÃO INTEIRO, ASPECTO BRILHOSO, LISO, SEM A PRESENÇA DE GRÃOS MOFADOS, BROTADOS OU CARUNCHADOS. EMBALAGEM DE PLÁSTICO TRANSPARENTE ÍNTEGRA. PACOTE DE 01 KG. ACONDICIONADOS EM FARDOS COM 30 KG. DATA DO PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 03 MESES DA DATA DA ENTREGA.	DONA DÊ	FD	78	R\$ 178,90	R\$ 13.954,20
43	FLOCAO DE MILHO FLOCADA (FARD. C/20UNID DE 500G)	SERTÃO	FD	650	R\$ 30,90	R\$ 20.085,00
77	SAL REFINADO IODADO, CONSTITUÍDO DE CRISTAIS DE GRANULAÇÃO UNIFORME, ISENTA DE IMPUREZA E UMIDADE, NÃO EMPEDRADA. EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE. PACOTES DE 01 KG. ACONDICIONADOS EM FARDOS COM 10 KG. DATA DO PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 03 MESES DA DATA DA ENTREGA.	ALMIRANTE	FD	480	R\$ 8,90	R\$ 4.272,00
<b>VALOR TOTAL:</b>						<b>R\$ 289.450,50</b>
<b>VALOR TOTAL POR EXTENSO: Dezoito mil, trezentos e quatro reais e vinte centavos.</b>						

**3.2.** O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

**3.3.** A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**3.4.** Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**4.1.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA

**5.1.** Os produtos deverão ser entregues, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência - Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os materiais deverão estar em perfeita condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem devolvidos e exigidos sua substituição.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

**6.1.** Os pagamentos referente ao fornecimento dos materiais objeto da presente Ata será efetuado nos termos do edital da

licitação e anexos.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

**7.1.** A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**7.2.** Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

**7.3.** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**7.4.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**7.5.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**7.5.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**7.5.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**7.6.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**7.6.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**7.6.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**7.7.** Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**7.8.** Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Balsas/MA para determinado item.

**7.9.** Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

**7.10.** As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

**CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1.** O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de Balsas/MA quando:

**8.1.1.** Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

**8.1.2.** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**8.1.3.** Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

**8.1.4.** Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

**8.1.5.** For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

**8.1.6.** For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.

**8.1.7.** Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**8.2.** A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

**8.3.** O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

**8.4.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**8.4.1.** Por razões de interesse público; ou

**8.4.2.** A pedido do fornecedor.

**8.5.** O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:

**8.5.1.** Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;

**8.6.** A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.

**8.7.** O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.

**8.8.** Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.

**8.9.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

**8.10.** A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA**

**9.1.** A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:

**9.1.1.** Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

**9.1.2.** Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;

**9.1.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

**9.1.4.** Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

**9.1.5.** Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;

**9.1.6.** Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;

**9.1.7.** Substituir produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;

**9.1.8.** Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representa-la sempre que for necessário.

**9.1.9.** Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.

**9.1.10.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

**9.1.11.** Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

**CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA**

**10.1.** A Prefeitura compromete-se a:

**10.1.1.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário,

às dependências da Prefeitura;

**10.1.2.** Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

**10.1.3.** Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

**10.1.4.** Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;

**10.1.5.** Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;

**10.1.6.** Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

**10.1.7.** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;

**10.1.8.** Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

**11.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**11.2.** Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

**11.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**11.4.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **quíntuplo** do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto Municipal nº 006 de 2017);

**11.5.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **100% (cem por cento)** dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto Municipal nº 006 de 2017);

**11.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 5º, do artigo 22 do Decreto Municipal nº 006

de 2017;

**11.6.1.** A Prefeitura Municipal de Balsas/MA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no §5º do artigo 22 do Decreto Municipal nº 006 de 2017, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

**11.7.** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**11.8.** Diante do interesse de utilização da ata de registro de preços por órgãos ou entidades não participantes deste pregão, o interessado deverá remeter a solicitação de adesão ao endereço eletrônico **adesaodeatasapl@gmail.com**, por meio do qual o Órgão Gerenciador se manifestará quanto ao seu aceite ou recusa acerca da solicitação de adesão. Ressalta que, a referida solicitação de adesão deverá estar acompanhada de expressa anuência da empresa (Órgão Participante/detentora) em fornecer o objeto constante na presente ata de registro de preços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**12.1.** Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei N.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**13.1.** As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

**13.2.** O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

**13.3.** Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº. 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Municipal nº 006/2017.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

**14.1.** Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Balsas-MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Balsas-MA, 14 de janeiro de 2022.



**CAMILA FERREIRA COSTA**  
**Secretária Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária**  
**GERENCIADORA**

**F A S M SERVICE EIRELI**  
**Felipe Augusto Santos Mendes**  
**DETENTORA**

Publicado por: **TAIANY SANTOS CARVALHO**  
Código identificador: **c4cb9f4ac7b7e41b89616f9487102cdf**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2021.**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31861/2021**

O MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS, com sede na Praça Prof. Joca Rêgo, nº 151, Centro, Balsas-MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA, neste ato representada pela Sra. **CAMILA FERREIRA COSTA**, portadora do CPF Nº 002.231.343-50, inscrita na Cédula de Identidade nº 189338020010 SSP/MA, residente neste Município de BALSAS-MA, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2021, tudo em conformidade com o processo administrativo nº 31861/2021, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa **UP DENT IMPORTACAO E EXPORTACAO COMERCIAL LTDA**, CNPJ 20.306.488/0001-97, estabelecida na Av. das Rosas, nº 841, Jardim Motorama, na cidade de São José dos Campos - Estado de São Paulo, CEP: 12.224-000, e-mail: contato@updentdistribuidora.com.br, neste ato representado pelo Sr. Adriel Felipe da Silva, CPF nº 353.321.538-56, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal nº 006/2017 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

**1.1.** A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o **Registro de preços para a Futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento dos materiais de higiene e limpeza comum e hospitalar, descartáveis, copa e cozinha, para atender a grande demanda das Secretarias do Município de Balsas/MA**, conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 68/2021, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES**

**2.1.** Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 68/2021, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**3.1.** Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2021 - Sistema de Registro de Preços, conforme o tabela (s) abaixo:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Registrado R\$	
					Unitário	Total
22	Escova dental INFANTIL, material cerdas nylon e poliester, material cabo plástico, tipo cabo curto e anatômico, tipo cabeça pequeno, modelo macio.	MEDFIO/25351.400296/2019-24	UNID	1.560	R\$ 1,90	R\$ 2.964,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 2.964,00</b>	
<b>VALOR TOTAL POR EXTENSO: Dois mil, novecentos e sessenta e quatro reais.</b>						

**3.2.** O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

**3.3.** A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**3.4.** Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA**

**5.1.** Os produtos deverão ser entregues, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência - Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os materiais deverão estar em perfeita condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem devolvidos e exigidos sua substituição.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

**6.1.** Os pagamentos referente ao fornecimento dos materiais objeto da presente Ata será efetuado nos termos do edital da licitação e anexos.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**7.1.** A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**7.2.** Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

**7.3.** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.



**7.4.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**7.5.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**7.5.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**7.5.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**7.6.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**7.6.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**7.6.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**7.7.** Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**7.8.** Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Balsas/MA para determinado item.

**7.9.** Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

**7.10.** As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**8.1.** O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de Balsas/MA quando:

**8.1.1.** Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

**8.1.2.** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**8.1.3.** Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

**8.1.4.** Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

**8.1.5.** For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

**8.1.6.** For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.

**8.1.7.** Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**8.2.** A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

**8.3.** O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

**8.4.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**8.4.1.** Por razões de interesse público; ou

**8.4.2.** A pedido do fornecedor.

**8.5.** O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:

**8.5.1.** Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;

**8.6.** A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.

**8.7.** O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.

**8.8.** Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.

**8.9.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

**8.10.** A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

#### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

**9.1.** A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:

**9.1.1.** Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

**9.1.2.** Executar o objeto nas condições acordadas, nas

quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;

**9.1.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

**9.1.4.** Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

**9.1.5.** Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;

**9.1.6.** Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;

**9.1.7.** Substituir produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;

**9.1.8.** Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representá-la sempre que for necessário.

**9.1.9.** Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.

**9.1.10.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

**9.1.11.** Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

**10.1.** A Prefeitura compromete-se a:

**10.1.1.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;

**10.1.2.** Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

**10.1.3.** Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

**10.1.4.** Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;

**10.1.5.** Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;

**10.1.6.** Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

**10.1.7.** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;

**10.1.8.** Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

**11.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**11.2.** Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

**11.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**11.4.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **quíntuplo** do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto Municipal nº 006 de 2017);

**11.5.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **100% (cem por cento)** dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto Municipal nº 006 de 2017);

**11.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 5º, do artigo 22 do Decreto Municipal nº 006 de 2017;

**11.6.1.** A Prefeitura Municipal de Balsas/MA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no §5º do artigo 22 do Decreto Municipal nº 006 de 2017, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

**11.7.** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**11.8.** Diante do interesse de utilização da ata de registro de preços por órgãos ou entidades não participantes deste pregão, o interessado deverá remeter a solicitação de adesão ao endereço eletrônico **adesaodeataspl@gmail.com**, por meio

do qual o Órgão Gerenciador se manifestará quanto ao seu aceite ou recusa acerca da solicitação de adesão. Ressalta que, a referida solicitação de adesão deverá estar acompanhada de expressa anuência da empresa (Órgão Participante/detentora) em fornecer o objeto constante na presente ata de registro de preços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**12.1.** Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei N.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**13.1.** As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

**13.2.** O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

**13.3.** Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº. 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Municipal nº 006/2017.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

**14.1.** Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Balsas-MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Balsas/MA, 10 de janeiro de 2022.

\_\_\_\_\_  
CAMILA FERREIRA COSTA

**Secretária Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária.**  
**GERENCIADORA**

\_\_\_\_\_  
UP DENT IMPORTACAO E EXPORTACAO COMERCIAL LTDA

**Adriel Felipe da Silva**  
**DETENTORA**

*Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO*  
*Código identificador: 195a2b7655b6706740ed0d899f290a6b*

#### EXTRATO DE ADITIVO

**RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 243/2021 - SEFIN.** PARTES: Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária, e a

empresa **IVETE DE OLIVEIRA RIBEIRO ALVES EIRELI**, inscrita no CNPJ Nº **02.321416/0001-37**. **DA PRORROGAÇÃO:** O Contrato Principal terá sua Clausula Quinta Alterada, passando sua vigência prorrogada por mais 06 (seis) meses, de 27/12/2021 a 27/06/2022. **DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:** O presente contrato sofrerá acréscimo de 25% no valor mensal, conforme planilha anexa. **DA FUNDAMENTAÇÃO:** A alteração do prazo contratual ocorre com fulcro no art. 57, § 1º e 65, § 1º da Lei 8.666/93. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 04.122.0051.1-025.3.3.90.39.00.00. **DA INALTERABILIDADE:** Essa alteração contratual importará apenas as modificações estipuladas nesse termo aditivo, sendo que todas as obrigações assumidas no contrato original permanecerão e deverão ser respeitadas pelas partes, sob pena de rescisão unilateral. **DO FORO:** Comarca de Balsas/MA. **DATA DA ASSINATURA:** 24 de dezembro de 2021. **ASSINATURAS:** Camila Ferreira Costa (Contratante) e Ivete de Oliveira Ribeiro Alves (Contratada).

**RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 122/2021 - SEFIN.** PARTES: Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária, e a empresa **IVETE DE OLIVEIRA RIBEIRO ALVES EIRELI**, inscrita no CNPJ Nº **02.321416/0001-37**. **DA PRORROGAÇÃO:** O Contrato Principal terá sua Clausula Quinta Alterada, passando sua vigência prorrogada por mais 06 (seis) meses, de 01/01/2022 a 30/06/2022. **DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:** O presente contrato sofrerá acréscimo de 25% no valor mensal, conforme planilha anexa. **DA FUNDAMENTAÇÃO:** A alteração do prazo contratual ocorre com fulcro no art. 57, § 1º e 65, § 1º da Lei 8.666/93. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 20.122.0139.2-345.3.3.90.39.00.00. **DA INALTERABILIDADE:** Essa alteração contratual importará apenas as modificações estipuladas nesse termo aditivo, sendo que todas as obrigações assumidas no contrato original permanecerão e deverão ser respeitadas pelas partes, sob pena de rescisão unilateral. **DO FORO:** Comarca de Balsas/MA. **DATA DA ASSINATURA:** 31 de dezembro de 2021. **ASSINATURAS:** Camila Ferreira Costa (Contratante) e Ivete de Oliveira Ribeiro Alves (Contratada).

**RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 265/2021 - SEFIN.** PARTES: Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária, e a empresa **IVETE DE OLIVEIRA RIBEIRO ALVES EIRELI**, inscrita no CNPJ Nº **02.321416/0001-37**. **DA PRORROGAÇÃO:** O Contrato Principal terá sua Clausula Quinta Alterada, passando sua vigência prorrogada por mais 06 (seis) meses, de 14/01/2022 a 14/07/2022. **DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:** O presente contrato sofrerá acréscimo de 25% no valor mensal, conforme planilha anexa. **DA FUNDAMENTAÇÃO:** A alteração do prazo contratual ocorre com fulcro no art. 57, § 1º e 65, § 1º da Lei 8.666/93. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 04.122.0051.1-025.3.3.90.39.00.00. **DA INALTERABILIDADE:** Essa alteração contratual importará apenas as modificações estipuladas nesse termo aditivo, sendo que todas as obrigações assumidas no contrato original permanecerão e deverão ser respeitadas pelas partes, sob pena de rescisão unilateral. **DO FORO:** Comarca de Balsas/MA. **DATA DA ASSINATURA:** 13 de janeiro de 2022. **ASSINATURAS:** Camila Ferreira Costa (Contratante) e Ivete de Oliveira Ribeiro Alves (Contratada).

**RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 378/2021 - SEFIN.** PARTES: Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária, e a empresa **IVETE DE OLIVEIRA RIBEIRO ALVES EIRELI**, inscrita no CNPJ Nº **02.321416/0001-37**. **DA PRORROGAÇÃO:** O Contrato Principal terá sua Clausula Quinta Alterada, passando sua vigência prorrogada por mais 06

(seis) meses, de 01/01/2022 a 30/06/2022. **DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:** O presente contrato sofrerá acréscimo de 25% no valor mensal, conforme planilha anexa. **DA FUNDAMENTAÇÃO:** A alteração do prazo contratual ocorre com fulcro no art. 57, § 1º e 65, § 1º da Lei 8.666/93. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 04.122.0051.1-025.3.3.90.39.00.00; 18.541.0111.2-316.3.3.90.39.00.00; 20.122.0139.2-345.3.3.90.39.00.00; 13.392.0401.2-161.3.3.90.39.00.00; 15.452.0005.2-325.3.3.90.39.00.00. **DA INALTERABILIDADE:** Essa alteração contratual importará apenas as modificações estipuladas nesse termo aditivo, sendo que todas as obrigações assumidas no contrato original permanecerão e deverão ser respeitadas pelas partes, sob pena de rescisão unilateral. **DO FORO:** Comarca de Balsas/MA. **DATA DA ASSINATURA:** 13 de janeiro de 2022. **ASSINATURAS:** Camila Ferreira Costa (Contratante) e Ivete de Oliveira Ribeiro Alves (Contratada).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO  
Código identificador: 2eb72ace47ff11420623524d87322195

### EXTRATO DE CONTRATO

**RESENHA DO CONTRATO Nº 668/2021 - SEFIN.** Referente à Dispensa de Licitação Nº 38/2021. **PARTES:** Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária e a **SRA. SONIA REGINA FONSECA CASTRO**, inscrita no CPF nº 079.602.553-34. **OBJETO:** O locador na qualidade de legítimo proprietário do imóvel localizado na Rua Gomes de Sousa, nº 551-A, Centro, Balsas - MA, dá em locação a LOCATÁRIA, o imóvel urbano, em perfeito estado de conservação, limpo, com instalações elétricas e hidráulicas em pleno funcionamento cuja finalidade é o funcionamento das instalações do almoxarifado central da prefeitura, para atender as necessidades do município de Balsas/MA. **DO VALOR:** O preço da locação é de R\$ 2.191,14 (dois mil, cento e noventa e um reais e quatorze centavos), perfazendo um valor global de R\$ 26.293,68 (vinte e seis mil, duzentos e noventa e três reais e sessenta e oito centavos), descontados os encargos legais, que a **LOCATÁRIA** se compromete a pagar pontualmente, até o dia 10 do mês subsequente ao ocupado, mediante recibo.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 04.122.0024.2-321.3.3.90.36.00.00. **DA VIGÊNCIA:** O prazo de locação será de 12 (doze) meses, iniciando-se dia 01/01/2022 e término em 31/12/2022. **DO FORO:** Comarca de Balsas, Estado do Maranhão. **DATA DA ASSINATURA:** 31 de dezembro de 2021. **ASSINATURAS:** Camila Ferreira Costa (Locatária) e Sonia Regina Fonseca Castro (Locador).

**RESENHA DO CONTRATO Nº 671/2021 - SEFIN.** Referente à Dispensa de Licitação Nº 46/2021. **PARTES:** Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária e o **SR. LUIZ HENRIQUE SILVA PIRES**, inscrito no CPF nº 197.791.943-04. **OBJETO:** O locador na qualidade de legítimo proprietário do imóvel localizado na Praça Getúlio Vargas, nº 12, Centro, Balsas - MA, dá em locação a LOCATÁRIA, o imóvel urbano, em perfeito estado de conservação, limpo, com instalações elétricas e hidráulicas em pleno funcionamento para atender a demanda da Secretaria de Cultura e Eventos, para instalação de sua sede e do Museu Municipal. **DO VALOR:** O preço da locação é de R\$ 9.850,00 (nove mil, oitocentos e cinquenta reais), perfazendo um valor global de R\$ 118.200,00 (cento e dezoito mil e duzentos reais), descontados os encargos legais, que a **LOCATÁRIA** se compromete a pagar pontualmente, até o dia 10 do mês subsequente ao ocupado, mediante recibo. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 13.392.0401.2-161.3.3.90.39.00.00. **DA**

**VIGÊNCIA:** O prazo de locação será de 12 (doze) meses, iniciando-se dia 01/01/2022 e término em 31/12/2022. **DO FORO:** Comarca de Balsas, Estado do Maranhão. **DATA DA ASSINATURA:** 31 de dezembro de 2021. **ASSINATURAS:** Camila Ferreira Costa (Locatária) e Luiz Henrique Silva Pires (Locador).

**RESENHA DO CONTRATO Nº 672/2021 - SEFIN.** Referente à Dispensa de Licitação Nº 48/2021. **PARTES:** Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária e a empresa **BASEFORTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, inscrito no CNPJ nº 13.109.953/0001-34. **OBJETO:** O locador na qualidade de legítimo proprietário do imóvel localizado na Rua Luís Gomes, nº 100, Balsas - MA, dá em locação a LOCATÁRIA, o imóvel urbano, em perfeito estado de conservação, limpo, com instalações elétricas e hidráulicas em pleno funcionamento para instalação da Central de Atendimento ao Contribuinte - IPTU, do município de Balsas/MA. **DO VALOR:** O preço da locação é de R\$ 13.885,00 (treze mil, oitocentos e oitenta e cinco reais), perfazendo um valor global de R\$ 166.620,00 (cento e sessenta e seis mil, seiscentos e vinte reais), descontados os encargos legais, que a **LOCATÁRIA** se compromete a pagar pontualmente, até o dia 10 do mês subsequente ao ocupado, mediante recibo. **DOTAÇÃO**

**ORÇAMENTÁRIA:** 04.122.0051.1-025.3.3.90.39.00.00. **DA VIGÊNCIA:** O prazo de locação será de 12 (doze) meses, iniciando-se dia 01/01/2022 e término em 31/12/2022. **DO FORO:** Comarca de Balsas, Estado do Maranhão. **DATA DA ASSINATURA:** 30 de dezembro de 2021. **ASSINATURAS:** Camila Ferreira Costa (Locatária) e Paulo Cesar Santos e Silva (Locador).

**RESENHA DO CONTRATO Nº 676/2021 - SEFIN.** Referente à Dispensa de Licitação Nº 53/2021. **PARTES:** Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária e o **SR. PAULO CESAR SANTOS E SILVA**, inscrito no CPF nº 347.891.891-04. **OBJETO:** O locador na qualidade de legítimo proprietário do imóvel localizado na Praça Getúlio Vargas, nº 12, Centro, Balsas - MA, dá em locação a LOCATÁRIA, o imóvel urbano, em perfeito estado de conservação, limpo, com instalações elétricas e hidráulicas em pleno funcionamento para as instalações da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social e do Almoxarifado. **DO VALOR:** O preço da locação é de R\$ 5.477,85 (cinco mil, quatrocentos e setenta e sete reais e oitenta e cinco centavos), perfazendo um valor global de R\$ 65.734,20 (sessenta e cinco mil, setecentos e trinta e quatro reais e vinte centavos), descontados os encargos legais, que a **LOCATÁRIA** se compromete a pagar pontualmente, até o dia 10 do mês subsequente ao ocupado, mediante recibo. **DOTAÇÃO**

**ORÇAMENTÁRIA:** 23.122.0201.2-348.3.3.90.36.00.00. **DA VIGÊNCIA:** O prazo de locação será de 12 (doze) meses, iniciando-se dia 01/01/2022 e término em 31/12/2022. **DO FORO:** Comarca de Balsas, Estado do Maranhão. **DATA DA ASSINATURA:** 30 de dezembro de 2021. **ASSINATURAS:** Camila Ferreira Costa (Locatária) e Paulo Cesar Santos e Silva (Locador).

**RESENHA DO CONTRATO Nº 008/2022 - SEFIN.** Referente ao Pregão Presencial 001/2021. **PARTES:** Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária e a empresa **DEGUST BUFFET E RESTAURANTE EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.690.394/0001-73. **OBJETO:** Contratação de empresa para a realização de serviços de Buffet e Coquetel para atender as Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária do município de Balsas/MA, com espaço físico equipado com todos os recursos necessários ao bom funcionamento pela CONTRATADA. **DO FUNDAMENTO LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal



a licitação na modalidade Pregão Presencial SRP Nº 01/2021 - CPL, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato. **DO VALOR:** R\$ 407.462,55 (Quatrocentos e sete mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 04.122.0021.2-008.3.3.90.39.00.00. **DA VIGÊNCIA:** O Presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2022. **DO FORO:** Comarca de Balsas, Estado do Maranhão. **DATA DA ASSINATURA:** 19 de janeiro de 2022. **ASSINATURAS:** Camila Ferreira Costa (Contratante) e José Amarildo Bezerra de Souza (Contratada).

**RESENHA DO CONTRATO Nº 021/2022 - SEMED.** Referente ao Pregão Eletrônico Nº 007/2021. **PARTES:** Secretaria Municipal de Educação e a empresa **REPLETA DISTRIBUIDORA - EPP**, inscrita no CNPJ nº 026.689.426/0001-98. **OBJETO:** O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de Gêneros alimentícios diversos, para o preparo e distribuição gratuita aos alunos matriculados na rede municipal de ensino do município de Balsas-MA, com recursos do FNDE/PNAE, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. **DA VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2022. **DO VALOR:** R\$ 491.756,02 (quatrocentos e noventa e um mil, setecentos e cinquenta e seis reais e dois centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 12.361.0086.2060.3.3.90.30.00.00. **DO FORO:** Comarca de Balsas, Estado do Maranhão. **DATA DA ASSINATURA:** 19 de janeiro de 2022. **ASSINATURAS:** Celso Henrique Rodrigues Borgneth (Contratante) e Savio Barbosa de Sousa (Contratada).

**RESENHA DO CONTRATO Nº 022/2022 - SEMED.** Referente ao Pregão Eletrônico Nº 007/2021. **PARTES:** Secretaria Municipal de Educação e a empresa **REPLETA DISTRIBUIDORA - EPP**, inscrita no CNPJ nº 026.689.426/0001-98. **OBJETO:** O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de Gêneros alimentícios diversos, para o preparo e distribuição gratuita aos alunos matriculados na rede municipal de ensino do município de Balsas-MA, com recursos do FNDE/PNAE, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. **DA VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2022. **DO VALOR:** R\$ 59.130,00 (cinquenta e nove mil cento e trinta reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 12.361.0086.2060.3.3.90.30.00.00. **DO FORO:** Comarca de Balsas, Estado do Maranhão. **DATA DA ASSINATURA:** 19 de janeiro de 2022. **ASSINATURAS:** Celso Henrique Rodrigues Borgneth (Contratante) e Savio Barbosa de Sousa (Contratada).

*Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO*  
*Código identificador: 9ea8fb4900f1613c807a9903c2608ba4*

#### PORTARIA Nº 005/2022 DE 19 DE JANEIRO DE 2022

#### PORTARIA Nº 005/2022 DE 19 DE JANEIRO DE 2022

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA DE BALSAS - MA,** no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

**Art. 1º - DESIGNAR** o servidor(a), **IRIDIANE CAPUCHINHO COSTA**, Matrícula 6569-1, como Fiscal da Secretaria

Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária - Contratação de empresa para a realização de serviços de Buffet e Coquetel para atender as Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária do município de Balsas/MA, contrato nº 008/2022 decorrente do Pregão Presencial nº 001/2021, com a Contratada **DEGUST BUFFET E RESTAURANTE EIRELI**, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93, devendo ser considerado assim a partir de **19 DE JANEIRO DE 2022**

**Art. 2º - Ficam revogadas** Portarias com disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA, BALSAS - MA, 19 DE JANEIRO DE 2022

#### CAMILA FERREIRA COSTA

Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária

*Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO*  
*Código identificador: a4e8a42eb175c8b1c3d5fab07dd969bd*

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÁGUA

#### AVISO DE ADESÃO 002/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELAGUA-MA  
ADESÃO 002/2022

**AVISO DE ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.** Prefeitura Municipal de BELAGUA-Maranhão vem divulgar sua intenção de aderir, como Carona, ao Registro de Preços, nos termos da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal n.10520/2002, c/c o Decreto Federal n. 7.892/2013, conforme especificações abaixo: - Pregão Eletrônico n. 017/2021 - SRP da Prefeitura Municipal de Urbano Santos - MA, Ata de Registro de Preços n. 012/2021 - Vigência da Ata: 31 de maio de 2021 a 31 de maio de 2022; - Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE URBANO SANTOS/MA - MA; Empresa Beneficiária: PONTO DO PAPEL, CNPJ: 14.690.265/0001-73, Especificação do Objeto Registrado: Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento Kits Escolares e Material ;Valor Total Estimado da Adesão: R\$ 1.032.858,15 (um milhão trinta e dois mil oitocentos e cinquenta e oito reais e quinze centavos). Destarte, HOMOLOGA o procedimento de "Carona" neste ato registrado conforme justificativas demonstradas em processo administrativo. BELAGUA/MA, 14 de janeiro de 2022. Herlon Costa Lima - Prefeito Municipal.

*Publicado por: JHONNY FRANCES SILVA MARQUES*  
*Código identificador: 8e5212e79f1d64fc1d73e11ecd6bf839*

#### AVISO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19111719/2021 DISPENSA Nº 001/2021

#### AVISO DE RATIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº 19111719/2021 DISPENSA nº 001/2021. RATIFICAÇÃO DE DISPENSA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE BELAGUA - MA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, RATIFICA a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 001/2021, para à Contratação de empresa prestadora de serviços de assessoria e consultoria em comunicação social, assessoria de imprensa, marketing, junto ao gabinete da



prefeitura de Belágua/MA. Contratada: DIFUSORA COMUNICACAO S/A. CNPJ Nº 08.661.220/0001-78; Valor Total R\$ 24.000,00 (vinte quatro mil reais). Publique-se para fins de eficácia dos atos praticados. Secretaria Municipal de administração, 17 de janeiro de 2022 - Francisco de Assis Martins Filho - Secretária Municipal de Administração.

*Publicado por: JHONNY FRANCES SILVA MARQUES*  
*Código identificador: e10bd16f1ca3f42d0a14d4faa4ca909f*

### **PREGÃO PRESENCIAL 004/2019. EXTRATO DO 3º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N.º 20190013**

PREGÃO PRESENCIAL 004/2019. EXTRATO DO 3º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N.º 20190013. A Prefeitura Municipal de Belágua/MA torna público o 3º Termo de Prorrogação ao Contrato n.º 20190013. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELAGUA, CNPJ 01.612.545/0001-11. Contratado: V D N RIBEIRO LTDA, CNPJ 31.769.024/0001-33. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE BELAGUA/MA. Processo Licitatório Pregão Presencial n.º 004/2019. Vigência: 12(doze) meses. Belágua/MA, 30 de dezembro de 2021. Herlon Costa Lima - Prefeito Municipal.

*Publicado por: JHONNY FRANCES SILVA MARQUES*  
*Código identificador: a3295d0035de0994276fd4e569a44b50*

### **PREGÃO ELETRÔNICO 012/2021. EXTRATO DO 1º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N.º 20210051.**

PREGÃO ELETRÔNICO 012/2021. EXTRATO DO 1º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N.º 20210051. A Prefeitura Municipal de Belágua/MA torna público o 1º Termo de Prorrogação ao Contrato n.º 20210051. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELAGUA, CNPJ 01.612.545/0001-11. Contratado: MVDC EMPREENDIMENTOS LTD - EPP, CNPJ 26.746.084/0001-09. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E MELHORAMENTO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM REPOSIÇÃO DE MATERIAIS PARA O MUNICÍPIO DE BELAGUA/MA. Processo Licitatório Pregão Eletrônico n.º 012/2021. Vigência: 12(doze) meses. Belágua/MA, 30 de dezembro de 2021. Herlon Costa Lima - Prefeito Municipal.

*Publicado por: JHONNY FRANCES SILVA MARQUES*  
*Código identificador: 498be880090c57a6143a7a4216a0f45b*

### **EXTRATO - CONTRATO Nº 20220006 - ADESÃO Nº 001/2022**

EXTRATO - CONTRATO Nº 20220006 - ADESÃO Nº 001/2022 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELAGUA/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ: 01.612.545/0001-11. CONTRATADA: C G A DOS SANTOS - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 43.919.208/0001-07. Fundamento Legal: Lei nº 10.520/03 e Lei nº 8.666/93 e alterações. Objeto: Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Material de Consumo em Geral para Atender as Demandas da Secretaria de Educação do Município de Belágua/MA. Data da

Assinatura: 17 de janeiro de 2022. Vigência: até 31 de dezembro de 2022. DOTAÇÕES; MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEC DE EDUCAÇÃO 12.122.0011.2007.0000 MANUT. DOS SERV. ADM. DO ENSINO FUNDAMENTAL12.361.0008.2016.0000 MANUT. DOS SERV. ADM. DO ENSINO INFANTIL 12.365.0009.2018.0000, CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 3.3.90.30.00 - Material de Consumo; Valor Global - R\$ 223.764,30 (duzentos e vinte e três mil setecentos e sessenta e quatro reais e trinta centavos), pela Contratante: Prefeito Municipal de Belágua Sra. Herlon Costa Lima CPF: 409.148.013-68 e pela Contratada: Sr. CARLOS GILVAN ALVES DOS SANTOS, Portador da Carteira Nacional de Identidade nº 065073672018-8 SSP- MA, inscrito no CPF: 905.459.906-53. Belágua (MA), 17 de janeiro de 2022.

*Publicado por: JHONNY FRANCES SILVA MARQUES*  
*Código identificador: 686f4d064c8654c145e6ac1e8ed560aa*

### **EXTRATO - CONTRATO Nº 20220007 - ADESÃO Nº 001/2022**

EXTRATO - CONTRATO Nº 20220007 - ADESÃO Nº 001/2022 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELAGUA/SECRETARIA DE SAÚDE, CNPJ: 01.612.545/0001-11. CONTRATADA: C G A DOS SANTOS - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 43.919.208/0001-07. Fundamento Legal: Lei nº 10.520/03 e Lei nº 8.666/93 e alterações. Objeto: Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Material de Consumo em Geral para Atender as Demandas da Secretaria de Saúde do Município de Belágua/MA. Data da Assinatura: 17 de janeiro de 2022. Vigência: até 31 de dezembro de 2022. DOTAÇÕES; MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE 10.122.0012.2019.0000, CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 3.3.90.30.00 - Material de Consumo; Valor Global - R\$ 89.498,87 (oitenta e nove mil quatrocentos e noventa e oito reais e oitenta e sete centavos), pela Contratante: Prefeito Municipal de Belágua Sra. Herlon Costa Lima CPF: 409.148.013-68 e pela Contratada: Sr. CARLOS GILVAN ALVES DOS SANTOS, Portador da Carteira Nacional de Identidade nº 065073672018-8 SSP- MA, inscrito no CPF: 905.459.906-53. Belágua (MA), 17 de janeiro de 2022.

*Publicado por: JHONNY FRANCES SILVA MARQUES*  
*Código identificador: fdd3d4018e5accfee40c9c845ace2a56*

### **EXTRATO - CONTRATO Nº 20220008 - ADESÃO Nº 001/2022**

EXTRATO - CONTRATO Nº 20220008 - ADESÃO Nº 001/2022 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELAGUA/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, CNPJ: 01.612.545/0001-11. CONTRATADA: C G A DOS SANTOS - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 43.919.208/0001-07. Fundamento Legal: Lei nº 10.520/03 e Lei nº 8.666/93 e alterações. Objeto: Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Material de Consumo em Geral para Atender as Demandas da Secretaria de Administração do Município de Belágua/MA. Data da Assinatura: 17 de janeiro de 2022. Vigência: até 31 de dezembro de 2022. DOTAÇÕES; MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 04.122.0003.2003.0000, CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 3.3.90.30.00 - Material de Consumo; Valor Global - R\$ 89.498,87 (oitenta e nove mil quatrocentos e noventa e oito reais e oitenta e sete centavos), pela Contratante: Prefeito Municipal de Belágua Sra. Herlon Costa Lima CPF: 409.148.013-68 e pela Contratada: Sr. CARLOS GILVAN ALVES DOS SANTOS, Portador da Carteira Nacional de Identidade nº 065073672018-8 SSP- MA, inscrito

no CPF: 905.459.906-53. Belagua (MA), 17 de janeiro de 2022

Publicado por: **JHONNY FRANCES SILVA MARQUES**  
Código identificador: e929629a82f6ee455b90cba59e016e6a

**EXTRATO - CONTRATO Nº 20220009 - ADESÃO Nº 001/2022**

EXTRATO - CONTRATO Nº 20220009 - ADESÃO Nº 001/2022 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELAGUA/SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ: 01.612.545/0001-11. CONTRATADA: C G A DOS SANTOS - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 43.919.208/0001-07. Fundamento Legal: Lei nº 10.520/03 e Lei nº 8.666/93 e alterações. Objeto: Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Material de Consumo em Geral para Atender as Demandas da Secretaria de Assistência Social do Município de Belagua/MA. Data da Assinatura: 17 de janeiro de 2022. Vigência: até 31 de dezembro de 2022. DOTAÇÕES; MANUT. DA SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.122.0019.2023.0000, CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 3.3.90.30.00 - Material de Consumo; Valor Global - R\$ 12.739,10 (doze mil setecentos e trinta e nove mil reais e dez centavos), pela Contratante: Prefeito Municipal de Belagua Sra. Herlon Costa Lima CPF: 409.148.013-68 e pela Contratada: Sr. CARLOS GILVAN ALVES DOS SANTOS, Portador da Carteira Nacional de Identidade nº 065073672018-8 SSP- MA, inscrito no CPF: 905.459.906-53. Belagua (MA), 17 de janeiro de 2022.

Publicado por: **JHONNY FRANCES SILVA MARQUES**  
Código identificador: d0eae5078ada9d832321e8d561a25047

**TOMADA DE PREÇOS 001/2021. EXTRATO DO 1º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N.º 2302.001/2021**

TOMADA DE PREÇOS 001/2021. EXTRATO DO 1º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N.º 2302.001/2021. A Prefeitura Municipal de Belagua/MA torna público o 1º Termo de Prorrogação ao Contrato n.º 2302.001/2021. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELAGUA, CNPJ 01.612.545/0001-11. Contratado: CONTABILIZA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA, CNPJ 04.060.167/0001-07. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato referente à Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços Contábeis para atender as demandas do Município de BELÁGUA. Processo Licitatório Tomada de Preços n.º 001/2021. Vigência: 12(doze) meses. Belagua/MA, 30 de dezembro de 2021. Herlon Costa Lima - Prefeito Municipal.

Publicado por: **JHONNY FRANCES SILVA MARQUES**  
Código identificador: e77cbfd4490387cbf303e46fa276f24f

**EXTRATO - CONTRATO Nº 20220005 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2022**

EXTRATO - CONTRATO Nº 20220005 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2022 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÁGUA/MA/SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CNPJ: 01.612.545/0001-11. CONTRATADA: DIFUSORA COMUNICACAO S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 08.661.220/0001-78. Fundamento Legal: Lei nº 10.520/03 e Lei nº 8.666/93 e alterações. Objeto: **Contratação de empresa prestadora de serviços de assessoria e consultoria em comunicação social, assessoria de imprensa, marketing, junto ao gabinete da prefeitura de Belágua/MA-MA.** Data da Assinatura: 17 de janeiro 2022. Vigência: 12 Meses.

DOTAÇÕES; 04.122.0003.2003.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEC DE ADMINISTRAÇÃO - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica; Valor Global - R\$ 24.000,00 (vinte quatro mil reais), pela Contratante: Secretaria municipal de administração Sra. FRANCISCO DE ASSIS MARTINS FILHO, CPF: 977.657.673-72 e pela Contratada: Sr. GLAUBER RANGEL FRANÇA DA SILVA, inscrito no CPF:004.403.553-54. Belágua/MA, 17 de janeiro 2022.

Publicado por: **JHONNY FRANCES SILVA MARQUES**  
Código identificador: 2493d5d0e5433b6e9559155ff0fc76c7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI**

**TERMO DE HOMOLOGACAO**

Termo de Homologação			
Pregão Nº 033/2021			
Após análise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente pregão, Homologo as empresas vencedoras conforme indicado abaixo:			
FORNECEDOR: ALFA MED SISTEMAS MEDICOS LTDA		11.405.384/0001-49	
LOTE/ITEM	VALOR UNIT.	QTD	VALOR FINAL
01 MONITOR MULTIPARAMÉTRICO O monitor portátil de pacientes com	9.800,00	10	98.000,00
03 ELETROCARDIOGRAFO - realiza a captação dos 12 canais de	7.500,00	10	75.000,00
05 OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL - Bateria Recarregável. 6 um	1.960,00	5	9.800,00
<b>QTD: 3</b>			<b>VALOR TOTAL: 182.800,00</b>
FORNECEDOR: EXCELLENCE DISTRIBUICAO LTDA		10.820.441/0001-93	
LOTE/ITEM	VALOR UNIT.	QTD	VALOR FINAL
02 BOMBA DE INFUSÃO - Compatível com equipamentos padrão de qualquer	11.790,00	10	117.900,00
04 MONITOR MULT. NEONATAL - Características do Monitor Neonatal:	32.785,00	2	65.570,00
06 AUTOCLAVE HORIZONTAL - capacidade 100 litros, projetado e	258.000,00	1	258.000,00
07 LAVADORA HOSPITALAR 50L - Lavadora projetada com cesto e	97.500,00	1	97.500,00
08 LAVADORA HOSPITALAR 50L - Lavadora projetada com cesto e	96.800,00	1	96.800,00
09 APARELHO DE ANESTESIA: Indicado para pacientes neonato,	120.000,00	1	120.000,00
<b>QTD: 6</b>			<b>VALOR TOTAL: 753.770,00</b>
FORNECEDOR: GIGANTE RECEM NASCIDO LTDA		62.413.869/0001-15	
LOTE/ITEM	VALOR UNIT.	QTD	VALOR FINAL
10 BÉRGEO NEONATAL - Módulo controlador alojando todos seus	17.000,00	8	136.000,00
<b>QTD: 1</b>			<b>VALOR TOTAL: 136.000,00</b>
FORNECEDOR: VMI TECNOLOGIAS LTDA		02.659.246/0001-03	
LOTE/ITEM	VALOR UNIT.	QTD	VALOR FINAL
11 APARELHO DE BAIXO X - HOSPITALAR CONVENCIONAL - Potencia	115.800,00	1	115.800,00
<b>QTD: 1</b>			<b>VALOR TOTAL: 115.800,00</b>
			<b>VALOR GERAL: 1.190.370,00</b>

Buriti/MA, 19 de Janeiro de 2022.

Carlos Mailson Barbosa Pereira  
Secretário Municipal de Saúde  
Fundo Municipal de Saúde  
Autoridade Competente

Publicado por: **ALDAENIO CARVALHO SOARES**  
Código identificador: 205fcdcf040cbab546219253b9b3b9293

**TERMO DE ADITIVO**

**EXTRATO DO 4º ADITIVO DO CONTRATO Nº 018/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018**

Contratante: O Município de Buriti - MA, através da Secretaria de Transporte, Infraestrutura e Serviço Urbanos, CNPJ: 06.117.071/0001-55. Contratada: J.B.F TRANSPORTE COLETIVO E TURISMO, inscrita no CNPJ sob o nº

07.175.717/0001-13. Objeto do presente termo de aditivo: Aditivar até 30 de Junho de 2022, o contrato Nº 018/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018, tendo como objeto Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Limpeza Pública, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças. Data da Assinatura: 31 de janeiro de 2021. Representante da Contratada: Francisco Xavier Aragão, CPF nº 254.754.793-72. Representante da Contratante: Ana Cristina Araujo Cardoso, CPF nº 983.516.133-04. Buriti (MA), 30 de dezembro de 2021. Publique-se.

#### **EXTRATO DO 4º ADITIVO DO CONTRATO Nº 019/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018**

Contratante: O Município de Buriti - MA, através da Secretaria de Transporte, Infraestrutura e Serviço Urbanos, CNPJ: 06.117.071/0001-55. Contratada: J.B.F TRANSPORTE COLETIVO E TURISMO, inscrita no CNPJ sob o nº 07.175.717/0001-13. Objeto do presente termo de aditivo: Aditivar até 30 de junho de 2022 o contrato Nº 019/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018, tendo como objeto Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Engenharia Elétrica para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de Iluminação Publica, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças. Data da Assinatura: 29 de Dezembro de 2021. Representante da Contratante: Francisco Xavier Aragão, CPF nº 254.754.793-72. Representante da Contratada: Ana Cristina Araujo Cardoso, CPF nº 983.516.133-04. Buriti (MA), 30 de dezembro de 2021. Publique-se.

*Publicado por: ALDAENIO CARVALHO SOARES*  
*Código identificador: b9ac174bc0509a4e01513afaec30058*

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAPIÓ**

#### **AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL**

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAPIÓ - MA**

**AVISO DE LICITAÇÃO.PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022.**O MUNICÍPIO DE CAJAPIÓ, através da Prefeitura Municipal de Cajapio-MA, por meio da Comissão Permanente de Licitação-CPL, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 02/2021 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão nº 02/2022, do tipo menor preço, para aquisição de água mineral, de interesse da Prefeitura Municipal de Cajapio, no dia 31 de janeiro de 2022, às 08:00hs (oito horas), na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Manoel Mendonça, nº. 180, Centro, Cajapió-MA, sendo presidida pela Pregoeira desta Prefeitura Municipal. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço da CPL, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 13:00 horas, ou através do e-mail: cpl.cajapio.ma2017@gmail.com, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente, bem como consultados através do SACOP e portal da transparência deste órgão. Em atendimento as recomendações deste Órgão e da OMS informamos que a sessão ocorrerá em local aberto e arejado; será estabelecido distanciamento mínimo de 02 metros de cada participante durante a sessão; será obrigatória a utilização de mascaras e será disponibilizado álcool em gel. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço e pelo telefone (98) 98555 3270. Cajapió-MA, 12 de janeiro de 2022.Célia Regina Pereira Reis.Pregoeira

#### **AVISO DE LICITAÇÃO.PREGÃO PRESENCIAL Nº**

**02/2022.**O MUNICÍPIO DE CAJAPIÓ, através da Prefeitura Municipal de Cajapio-MA, por meio da Comissão Permanente de Licitação-CPL, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 02/2021 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão nº 02/2021, do tipo menor preço, para aquisição de máscaras em tecido 100% algodão em atenção ao combate da pandemia covid-19, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, no dia 31 de janeiro de 2022, às 14:00hs (quatorze horas), na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Manoel Mendonça, nº. 180, Centro, Cajapió-MA, sendo presidida pela Pregoeira desta Prefeitura Municipal. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço da CPL, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 13:00 horas, ou através do e-mail: cpl.cajapio.ma2017@gmail.com, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente, bem como consultados através do SACOP e portal da transparência deste órgão. Em atendimento as recomendações deste Órgão e da OMS informamos que a sessão ocorrerá em local aberto e arejado; será estabelecido distanciamento mínimo de 02 metros de cada participante durante a sessão; será obrigatória a utilização de mascaras e será disponibilizado álcool em gel. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço e pelo telefone (98) 98555 3270. Cajapió-MA, 12 de janeiro de 2022.Célia Regina Pereira Reis.Pregoeira

#### **AVISO DE LICITAÇÃO.PREGÃO PRESENCIAL Nº**

**03/2022.**O MUNICÍPIO DE CAJAPIÓ, através da Prefeitura Municipal de Cajapio-MA, por meio da Comissão Permanente de Licitação-CPL, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 05/2017 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão nº 03/2022, do tipo menor preço, para Aquisição de material de limpeza e higiene pessoal, de interesse da Prefeitura Municipal de Cajapio, no dia 01 de fevereiro de 2022, às 08:00hs (oito horas), na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Manoel Mendonça, nº. 180, Centro, Cajapió-MA, sendo presidida pela Pregoeira desta Prefeitura Municipal. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço da CPL, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 13:00 horas, ou através do e-mail: cpl.cajapio.ma2017@gmail.com, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente, bem como consultados através do SACOP e portal da transparência deste órgão. Em atendimento as recomendações deste Órgão e da OMS informamos que a sessão ocorrerá em local aberto e arejado; será estabelecido distanciamento mínimo de 02 metros de cada participante durante a sessão; será obrigatória a utilização de mascaras e será disponibilizado álcool em gel. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço e pelo telefone (98) 98555 3270. Cajapió-MA, 12 de janeiro de 2022.Célia Regina Pereira Reis.Pregoeira

*Publicado por: MARINALDA PEDROSA CAVALCANTE MENDES FERREIRA*  
*Código identificador: c88873c8604ae71555206fdc3a5b4e79*

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI**

#### **RESENHA DE ADITIVO DE CONTRATO**

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2021 - SECAF. PARTES: MUNICÍPIO DE CAJARI - MA (SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS) e a Sr.



Fernando Rosa. PRORROGAR POR 12 (doze) meses a vigência do contrato de Locação de imóvel de salas para a Prefeitura Municipal de Cajari - MA, localizado na Rua Vitorino Freire, nº 798, centro, Cajari/MA., com início a partir de 31 de dezembro de 2021. Data da Assinatura: 29 de dezembro de 2021. BASE LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93. Cajari (MA), 29 de dezembro de 2021. ASSINATURAS: P/LOCATÁRIO(A): Jurandir Gomes dos Santos, Secretário Municipal de Administração e Finanças. P/LOCADOR (A): Fernando Rosa, Proprietário do Imóvel.

Publicado por: RAYANNE STEFANNY COSTA MACHADO  
Código identificador: f818f89dad11d94bd2ce4e0c89e3ba5a

## PORTARIA Nº 01/2022, CAJARI-MA, 18 DE JANEIRO DE 2022.

Portaria nº 01/2022  
Cajari-MA, 18 de janeiro de 2022.

A Secretaria Municipal de Educação de Cajari, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei da Reforma Administrativa; Considerando a necessidade de nomear o fiscal dos contratos relativos a esta Secretaria Municipal, nos termos do artigo 3º e 4º, da portaria nº 01 de 2022.

RESOLVE

**Art. 1º** Designar como FISCAL do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2022 o servidor Público Municipal CARLOS ALBERTO PEREIRA MARQUES, matrícula Nº 4342-1 e CPF: 710.129.743-91, como representante da Administração para acompanhar a fiscalização a execução do contrato mencionado, que tem por objeto, prestação dos serviços de adequação e reforma de escolas e prédios públicos, nos termos das especificações dos processos nº 14/2021.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE  
Gabinete do Secretário Municipal de Educação do Município de Cajari, em 18 de janeiro de dois mil e vinte e dois.

JACKSON DOUGLAS ROCHA  
Secretário Municipal de Educação

Publicado por: RAYANNE STEFANNY COSTA MACHADO  
Código identificador: c9afd29db40405bf49fe2ed888600abf

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

### TA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022. REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021- SRP

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
Nº 003/2022.**

**REFERÊNCIA:**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021- SRP**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022 PARA O FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.1406.005/2021. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.**

Aos 18 (Dezoito) dias do mês de Janeiro do ano de 2022, na PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA, reuniram-se na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, nas Dependências da Secretaria Municipal de Administração, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, no Município de CAPINZAL DO NORTE/MA, Avenida Lindolfo Flório, s/n, Vista Alegre, CEP: 65.735-000, CEP: 65.760-000, juntamente com a Senhora Lidiane Pereira da Silva, Secretária Municipal de Finanças e Planejamento, gerenciador da presente ata, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na regulamentação feita pelo Decreto Municipal nº 003/2018 de 20 de janeiro de 2018, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Presencial nº 017/2021 - SRP, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, RESOLVE:

Registrar os preços dos produtos propostos pela empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme as cláusulas seguintes:

### DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens das empresas vencedoras, conforme dados abaixo, para o FUTURO e EVENTUAL fornecimento de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e utensílios para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL N. 017/2021**, bem como das propostas comerciais das PROMITENTES CONTRATADAS.

EMPRESA 1: LAERTE P. LEITE - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 15.831.386/0001-50, com sede na Praça Moisés Reis, nº 18 A, Centro, Capinzal do Norte - MA

EMPRESA 2: A R L LEAL E RODRIGUES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 33.961.610/0001-00, com sede na Av. Francisco Vitorino de Assunção, nº 929, Parque Piauí, Timon - MA

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

### DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

II. Os produtos deverão ser entregues diretamente nas dependências da Secretaria Municipal de Administração, localizada na sede do Município de CAPINZAL DO NORTE/MA, conforme solicitações, acompanhada das respectivas notas fiscais, onde os produtos recebidos serão fiscalizados e conferidos pelo setor de compras do Município em prazo não superior a 05 (cinco) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.

III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

IV. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação

e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº 017/2021.

V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

**DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua publicação, sendo vedada sua prorrogação.

**DO REGISTRO DOS PREÇOS**

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

LAERTE P. LEITE - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 15.831.386/0001-50						
ITEM	DESCRIMINACAO DOS PRODUTOS	MACAS	UND	QUAN T.	VALOR UNIT.	TOTAL
1	Achocolatado em pó pote de 400gr, c/ ferro, cálcio, potássio e vitamina c, d e b. Aspecto: pó homogêneo, cor próprio do tipo, cheiro característico e sabor doce, próprio. Com umidade máxima de 3% . Ingredientes: açúcar, cacau em pó solúvel e sal refinado, não contém glúten. Livres de sujidades, parasitos e larvas.	MARATÁ	und	2000	R\$ 4,90	R\$ 9.800,00
2	Açúcar refinado em pacote com 1.000g, açúcar, tipo refinado, cristal branco, livre de sujidades, acondicionado em pacote de 01 quilo, embalagem original lacrada com todas as informações necessárias, com data de fabricação recente.	MANÁ	und	1550	R\$ 3,70	R\$ 5.735,00
3	Alho branco de primeira	NOBRE	KG	100	R\$ 18,90	R\$ 1.890,00
4	Amido de milho 1 kg - produto amiláceo extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas e parasitos, rançosos. Sob a formade pó, deverão produzir ligeira crepitação quando comprimidos entre os dedos. Umidade máxima 14% p/p, acidez 2,5% p/p, mínimo de amido 84% p/p e resíduo mineral fixo 0,2% p/p.	MAISENA	und	800	R\$ 4,30	R\$ 3.440,00
5	Arroz parboilizado - tipo 1, pacote com 1 kg.	MANÁ	und	2.000	R\$ 4,90	R\$ 9.800,00

6	Arroz, tipo agulhinha longo fino polido tipo 01, sem glúten, contendo no mínimo 90% de grãos inteiros com no máximo 14% de umidade e com valor nutricionalna porção de 50g contendo no mínimo: de 37 gramas de carboidratos, 4g de proteínas e 0 de gorduras totais. Com rendimento após o cozimento de no mínimo 2,5 vezes a mais do peso da cocção, devendo também apresentar coloração branca, grãos íntegros e soltos após cozimento. Emb. De 5 quilos.	BOM GOSTO	und	1.200	R\$ 4,90	R\$ 5.880,00
7	Aveia em flocos - 250g	NESTLÉ	und	1000	R\$ 3,20	R\$ 3.200,00
8	Biscoito rosca sabor leite pacote com 800 g.	MABEL	und	2000	R\$ 7,90	R\$ 15.800,00
9	Bolacha de água e sal - embalagem de 400 grs. Ingredientes: farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico (vit. B9), açúcar, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, sal refinado, extrato de malte, estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos, bicarbonato de sódio, amido de milho. Valor nutricional na porção de 100 g: mínimo 70g de carboidrato, 10g de proteína e 12,5g gorduras totais. (cada embalagem externa com três pacotes) data de fabricação recente, pacotes bem fechados e intactos.	FORTALEZA	und	2000	R\$ 4,40	R\$ 8.800,00
10	Bolacha doce pacote de 400 grs, ingredientes: farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico (vit. B9), açúcar, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, sal refinado, extrato de malte, estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos, bicarbonato de sódio, amido de milho. Valor nutricional na porção de 100 g: mínimo 70g de carboidrato, 10g de proteína e 12,5g gorduras totais. (cada embalagem externa com três pacotes) pacotes bem fechados e intactos, data de fabricação recente.	HILEIA	und	2000	R\$ 4,80	R\$ 9.600,00
11	Café torrado moído, em pó homogêneo fino, empacotado à vácuo, em pacote com 250g e selo de qualidade abic.	MARATÁ	und	800	R\$ 5,90	R\$ 4.720,00
12	Caldo de galinha cartela	ARISCO	und	80	R\$ 18,00	R\$ 1.440,00
13	Chá mate cx 40g 25 sachê diversos sabores.	MARATÁ	und	300	R\$ 2,90	R\$ 870,00
14	Extrato de tomate:lata com 350gr (a lata deverá estar íntegra- concentração mínima de 6% de sólidos solúveis naturais de tomate, valor calórico mínimo de 14kcal em 30 gr do produto, proteínas mínima de 0,5 gr em 30 gr do produto e carboidratos mínimos de 2,8 gr em 30 gr do produto, aspecto da massa mole e de cor vermelha, cheiro e sabores próprios.	QUERO	und	300	R\$ 2,70	R\$ 810,00
15	Farinha de mandioca amarela 1 kg	COMUM	und	800	R\$ 4,80	R\$ 3.840,00
16	Farinha de trigo integral, embalada em pacote de 1 kg, livre de sujidades, parasitas e larvas, embalagem original intacta com todas as informações de fabricação e validade.	ROSA BRANCA	und	900	R\$ 4,90	R\$ 4.410,00
17	Feijão comum	IDEAL	und	900	R\$ 6,30	R\$ 5.670,00



18	Leite em pó - embalagem de 200 grs. Composto por açúcar aspecto, cor, odor e sabor característicos livre de sujidades, parasitas e larvas.	PIRANJUB A	und	1200	R\$ 5,00	R\$ 6.000,00
19	Leite em pó - embalagem de 400 grs. Composto por açúcar aspecto, cor, odor e sabor característicos livre de sujidades, parasitas e larvas.	SOL	und	1200	R\$ 8,80	R\$ 10.560,00
20	Macarrão tipo parafuso com ovos - pacote de 500g. Pacotes bem fechados e intactos. Composição mínima: carboidratos 70g, proteínas 13g, lipídios 1,2g, colesterol mínimo 15mg. As massas ao serem postas na água não deverão turva-las antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas.	GOSTOSO	und	800	R\$ 3,90	R\$ 3.120,00
21	Margarina com sal sem gorduras trans, com aspecto homogêneo e uniforme, cor e aroma característicos lipídio máximo de 95% e 10% pro mínimo de gordura láctea, embalada em potes de polietileno de 500 grs, intactos e original de fábrica.	PRIMOR	und	800	R\$ 5,50	R\$ 4.400,00
22	Massa de arroz	CORINGA	und	1000	R\$ 3,20	R\$ 3.200,00
23	Massa de milho para preparo de cuscuz - pct c/ 500g.	CORINGA	und	1000	R\$ 2,20	R\$ 2.200,00
24	Milho verde em conserva lata com 200 g.(a embalagem deverá ser intacta, com grãos íntegros, com cor, sabor, odor e aspectos característicos.	QUERO	und	200	R\$ 2,50	R\$ 500,00
25	Mistura à base de amido, tipo mucilon/similar, sabor arroz, de 500g.	NESTLÉ	und	300	R\$ 5,50	R\$ 1.650,00
26	Mistura à base de amido, tipo mucilon/similar, sabor milho, de 500g.	NESTLÉ	und	300	R\$ 6,00	R\$ 1.800,00
27	Óleo de milho refinado 900 ml	SINHA	und	500	R\$ 9,50	R\$ 4.750,00
28	Óleo de soja refinado, lata de 900 ml. A lata deverá estar íntegra. As características sensoriais compreendem: aspecto límpido e isento de impurezas; cor e odor característicos. Caixa com 20 unidades.	ABL	und	500	R\$ 8,00	R\$ 4.000,00
29	Ovo de galinha - branco - bandeja c/ 30 unid.	BRASIL	und	1000	R\$ 12,00	R\$ 12.000,00
30	Polpa de fruta, sabores diversos.	SABOR NATIVO	und	1000	R\$ 7,00	R\$ 7.000,00
31	Polvilho doce, pacotes de 1kg, tipo 01, cor aspecto e sabor característicos, embalagens intactas livre de sujidades, parasitas e larvas.	LOPES	und	300	R\$ 7,00	R\$ 2.100,00
32	Presunto, tipo fatiado, com procedência, data de validade e demais informações exigidas pela lei de rotulagem da ANVISA.	FRIMESA	und	600	R\$ 8,80	R\$ 5.280,00
33	Sal refinado iodado - pacote com 1 kg. Com granulação uniforme e com cristais brancos, com no mínimo 98,5% de cloreto de sódio e com dosagem de sais de iodo de no mínimo 10mg e máximo e máximo de 15mg de iodo por quilo. Conforme regulamentações da ANVISA.	NOTA 10	und	200	R\$ 0,80	R\$ 160,00
34	Sardinha em lata de 250 grs em óleo comestível características sensoriais compreendem aspecto límpido e isento de impurezas, embalagem com as devidas especificações.	ROBISON	und	500	R\$ 3,85	R\$ 1.925,00

35	Suco concentrado, sabores diversos: abacaxi, manga, caju, uva, maracujá, goiaba, acerola, garrafa c/ 500ml.	JANDAIA	und	1000	R\$ 3,00	R\$ 3.000,00
36	Tapioca tipo goma	LOPES	und	1000	R\$ 5,50	R\$ 5.500,00
37	Tempero completo, sem pimenta pote c/ 250 gr. c/ pimenta	ARISCO	UND	400	R\$ 3,30	R\$ 1.320,00
38	Trigo c/ fermento	ROSA BRANCA	UND	800	R\$ 4,90	R\$ 3.920,00
39	Vinagre 500 ml	MARATA	UND	800	R\$ 1,99	R\$ 1.592,00
40	Água sanitária 12 x 1000ml	NUTRILAR	LTS	2000	R\$ 1,99	R\$ 3.980,00
52	Cesto p/ lixo comum pequeno	PLASMON T	UND	400	R\$ 6,00	R\$ 2.400,00
54	Copo descartavel 50 ml(café)	FC	PCT	1000	R\$ 2,55	R\$ 2.550,00
61	Escova p /sanitario	BETANIA	UND	60	R\$ 5,40	R\$ 324,00
62	Espanja dupla face p/lavar louça	3M	UND	600	R\$ 1,25	R\$ 750,00
77	Papel higienico 04 rolos	SUBLIME	PCT	500	R\$ 3,65	R\$ 1.825,00
78	Papel toalha 02 rolos	ISNAK	PCT	300	R\$ 3,95	R\$ 1.185,00
81	Quentinha cx com 100 und	WYDA	CX	50	R\$ 38,00	R\$ 1.900,00
144	Lixeira de plástico resistente, com tampa capacidade 100l	PLASMON T	Und	200	R\$ 50,00	R\$ 10.000,00
145	Lixeira de plástico resistente, com tampa, capacidade 25l	PLASMON T	Und	200	R\$ 28,00	R\$ 5.600,00
146	Mangueira de jardim, uso geral, tamanho 10 m	POP	Und	50	R\$ 23,00	R\$ 1.150,00
147	Mangueira de jardim, uso geral, tamanho 20 m	POP	Und	50	R\$ 45,00	R\$ 2.250,00
TOTAL						R\$ 215.596,00

**A R L LEAL E RODRIGUES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.961.610/0001-00**

ITEM	DESCRIMINACAO DOS PRODUTOS	MARCA	UND	QUAN T.	VALOR UNIT.	TOTAL
41	Removedor de ferrugem (tipo Azulim, Removex ou similar) 1 lt	START	LTS	250	R\$ 5,50	R\$ 1.375,00
42	Bacia plástico grande	ARQPLAST	UND	100	R\$ 18,80	R\$ 1.880,00
43	Bacia plástico medio	ARQPLAST	UND	50	R\$ 11,80	R\$ 590,00
44	Balde grande 100l	JSN	UND	100	R\$ 40,00	R\$ 4.000,00
45	Baterias aaa	ELGIN	PAR	200	R\$ 3,90	R\$ 780,00
46	Baterias aa	ELGIN	PAR	200	R\$ 3,75	R\$ 750,00
47	Baterias g	ELGIN	PAR	200	R\$ 4,65	R\$ 930,00
48	Baterias 9v	ELGIN	UND	100	R\$ 14,50	R\$ 1.450,00
49	Balde pequeno	ARQPLAST	UND	80	R\$ 10,00	R\$ 800,00
50	Desodorizador de ambiente aerosol (Tipo Bom ar/similar)	DOMLINE	FR	500	R\$ 6,90	R\$ 3.450,00
51	Palha da aço (tipo bombril, assolan ou similar)	ASSOLAN	PCT	300	R\$ 1,25	R\$ 375,00
53	Colher descartavel c/ 50 und	RIO FESTA	PCT	600	R\$ 2,90	R\$ 1.740,00
55	Copo descartavel 180 ml(agua)	TOTALPLAS T	PCT	1200	R\$ 4,80	R\$ 5.760,00
56	Copo descartavel 500 ml(sopa)	TOTALPLAS T	PCT	80	R\$ 5,65	R\$ 452,00
57	Coador de café	TOTALPLAS T	UND	200	R\$ 2,65	R\$ 530,00
58	Desinfetante 12 x 1000ml	CCA	LTS	800	R\$ 6,65	R\$ 5.320,00
59	Desodorante sanitario	RETIRO	UND	300	R\$ 1,95	R\$ 585,00
60	Detergente 500ml	NOBRE	FR	1000	R\$ 1,75	R\$ 1.750,00
63	Flanela	CCA	UND	300	R\$ 2,80	R\$ 840,00
64	Fosforo cx.	PARANA MAÇ O	80	R\$ 2,90	R\$ 232,00	
65	Guardapo de papel (mesa)	VIP	PCT	400	R\$ 11,00	R\$ 4.400,00
66	Inseticida 12 x 300ml (tipo baigon/similar)	FREE	FR	300	R\$ 6,80	R\$ 2.040,00
67	Limpa aluminio 24 x 500ml	DULAGO	FR	200	R\$ 65,00	R\$ 13.000,00
68	Limpa vidro 500ml	LIMPEMAX	FR	300	R\$ 25,00	R\$ 22.500,00
69	Limpa forno	START	POTE	100	R\$ 6,00	R\$ 600,00
70	Lustra moveis 24 x 500ml	AUDAX	FR	50	R\$ 100,00	R\$ 5.000,00
71	Luva de latex tam, p	DESCARPA CK	PAR	200	R\$ 3,80	R\$ 760,00

72	Luva de latex tam, m	DESCARPA CK	PAR	200	R\$ 3,65	R\$ 730,00
73	Luva de latex tam, g	DESCARPA CK	PAR	200	R\$ 5,80	R\$ 1.160,00
74	Pá p/lixo pequena com cabo medio	KARIRI	UND	150	R\$ 4,85	R\$ 727,50
75	Pano de chao	CCA	UND	200	R\$ 5,15	R\$ 1.030,00
76	Pano de prato	CCA	UND	100	R\$ 2,95	R\$ 295,00
79	Plastico filme transparente	ULTRAPLA ST	UND	100	R\$ 3,25	R\$ 325,00
80	Pedra de afiar	MILLA	UND	20	R\$ 3,75	R\$ 75,00
82	Rodo c/ cabo	VAPT VUPT	UND	100	R\$ 4,10	R\$ 410,00
83	Sabao comum 200gr	RETIRO	BARR A	200	R\$ 3,20	R\$ 640,00
84	Sabao em po 20 x 500gr	RETIRO	PCT	200	R\$ 3,20	R\$ 640,00
85	Saco p/ lixo 15l c/ 10 unidades	FLIK	PCT	250	R\$ 2,25	R\$ 562,50
86	Saco p/ lixo 30l c/ 10 unidades	FLIK	PCT	250	R\$ 2,35	R\$ 587,50
87	Saco p/ lixo 50l c/ 10 unidades	FLIK	PCT	250	R\$ 2,85	R\$ 712,50
88	Saco p/ lixo 100l c/ 05unidades	FLIK	PCT	250	R\$ 3,75	R\$ 937,50
89	Saco p/ hot dog c/ 100 unidades	FLIK	PCT	250	R\$ 3,95	R\$ 987,50
90	Saco plastico transparente p/armazenamento de alimentos 2kg c/ 500 unidades	ULTRAPLA ST	RL	100	R\$ 3,95	R\$ 395,00
91	Saco plastico transparente p/armazenamento de alimentos 5kg c/ 500 unidades	ULTRAPLA ST	RL	100	R\$ 5,30	R\$ 530,00
92	Saco plastico transparente p/armazenamento de alimentos 10kg c/ 500 unidades	ULTRAPLA ST	RL	100	R\$ 6,80	R\$ 680,00
93	Vassoura de pelo	KARIRI	UND	100	R\$ 6,50	R\$ 650,00
94	Vassoura de palha	KARIRI	UND	100	R\$ 2,30	R\$ 230,00
95	desengordurante ( tipo Veja multiuso/similar)	DULAGO	FR	250	R\$ 4,50	R\$ 1.125,00
96	Acendedor, tipo isqueiro, a gás, tamanho grande	BIC	Und	100	R\$ 3,60	R\$ 360,00
97	Avental de napa branco sem costura com ilhós de plástico e cordão de cera de 125cm de comprimento e 65cm de largura.	A2	Und	100	R\$ 10,80	R\$ 1.080,00
98	Avental de plástico tamanho adulto	A2	Und	100	R\$ 11,80	R\$ 1.180,00
99	Bacia, material plástico rígido, tamanho médio, capacidade aprox. 8,6 litros	ARQPLAST	Und	100	R\$ 6,30	R\$ 630,00
100	Bacia, material plástico rígido, tamanho grande, capacidade 14 litros	ARQPLAST	Und	100	R\$ 10,80	R\$ 1.080,00
101	Bacia, material plástico rígido, tamanho grande, diâmetro 30 cm, capacidade 20l	ARQPLAST	Und	100	R\$ 13,50	R\$ 1.350,00
102	Bacia, material plástico rígido, tamanho grande, diâmetro 52 cm, capacidade 35l	ARQPLAST	Und	100	R\$ 22,00	R\$ 2.200,00
103	Bacia, material plástico rígido, tamanho grande, diâmetro 80 cm, capacidade 50l	ARQPLAST	Und	100	R\$ 28,50	R\$ 2.850,00
104	Bandeja de plástico	PLASVALE	Und	100	R\$ 8,10	R\$ 810,00
105	Bandeja inox c/alça 28 x 40cm	ABC	Und	100	R\$ 29,00	R\$ 2.900,00
106	Batedor de carne	PLASVALE	Und	60	R\$ 10,00	R\$ 600,00
107	Bule inox para - leite 600 ml	TRAMONTI NA	Mts	50	R\$ 28,50	R\$ 1.425,00
108	Coador para café, material flanela, tamanho 18x15 cm, com cabo, tamanho nº 03	UNIAO TEXTIL	Mts	150	R\$ 3,75	R\$ 562,50
109	Colher de pau, material madeira, tamanho médio, comprimento 50cm	PINUS	Mts	250	R\$ 4,75	R\$ 1.187,50
110	Colher de sobremesa material em inox	TRAMONTI NA	Mts	150	R\$ 13,80	R\$ 2.070,00
111	Colher de sopa	TRAMONTI NA	Mts	150	R\$ 9,85	R\$ 1.477,50
112	Colher grande para caldeirão	GUARANY	Mts	150	R\$ 7,85	R\$ 1.177,50

113	Colher para refeição material em inox	TRAMONTI NA	Und	400	R\$ 4,25	R\$ 1.700,00
114	Colher, material corpo aço inoxidável, material cabo aço inoxidável, tamanho grande, tipo servir arroz.	TRAMONTI NA	Und	300	R\$ 9,85	R\$ 2.955,00
115	Concha grande de alumínio	ALUMINIO CEARA	Und	300	R\$ 7,85	R\$ 2.355,00
116	Copo de vidro para líquidos, transparente, liso e incolor, com capacidade para 320 ml.	BALI	Und	300	R\$ 5,75	R\$ 1.725,00
117	Copo de vidro de 250ml incolor	NADIR	Und	200	R\$ 3,65	R\$ 730,00
118	Copo de vidro do tipo americano	NADIR	Und	200	R\$ 3,85	R\$ 770,00
119	Copo plástico capacidade de 250ml, alta resistência	UNIPLASTI C	Und	200	R\$ 3,25	R\$ 650,00
120	Cuscuzeira grande	GUARANY	Und	50	R\$ 32,00	R\$ 1.600,00
121	Escorredor de macarrão (tamanho grande)	GUARANY	Und	100	R\$ 12,00	R\$ 1.200,00
122	Espátula para bolo, material em aço inox	TRAMONTI NA	Und	100	R\$ 12,00	R\$ 1.200,00
123	Faca c/ serra para corte de pão, cabo em polietileno	TRAMONTI NA	Und	230	R\$ 6,80	R\$ 1.564,00
124	Faca de mesa aço inox	TRAMONTI NA	Und	200	R\$ 19,50	R\$ 3.900,00
125	Faca p/ talher	TRAMONTI NA	Und	140	R\$ 2,95	R\$ 413,00
126	Faca para cozinha, lamina em aço inox de 8 cm, afiada, com cabo de madeira, medindo aproximadamente 30 cm.	TRAMONTI NA	Und	100	R\$ 24,00	R\$ 2.400,00
127	Facão 18 polegadas	TRAMONTI NA	Und	100	R\$ 38,80	R\$ 3.880,00
128	Frigideira grande de alumínio c/ 40 cm diâmetro	GUARANY	Und	30	R\$ 25,40	R\$ 762,00
129	Frigideira pequena c/ 30 cm diâmetro	GUARANY	Und	30	R\$ 18,60	R\$ 558,00
130	Forma plástica para gelo, tipo cubos	SANREMO	Und	300	R\$ 16,50	R\$ 4.950,00
131	Fósforo, material corpo tipo madeira, cor cabeça vermelha, tipo longo, composição: fósforo, cloreto de potássio e aglutinantes, caixa contendo 40 palitos	PARANA	Und	100	R\$ 3,10	R\$ 310,00
132	Funil de plástico tamanho médio	TRAMONTI NA	Und	140	R\$ 3,25	R\$ 455,00
133	Garfo de mesa em aço inox	TRAMONTI NA	Und	120	R\$ 4,65	R\$ 558,00
134	Garrafa plástica, transparente, tampa rosqueável com bico para a saída de líquidos, forma anatômica dimensões(mm): 153x90x263 comprimento x largura x altura. Capacidade: 2 litros. Material: plástico polipropileno.	SANREMO	Und	150	R\$ 13,10	R\$ 1.965,00
135	Garrafa térmica p/ café, abertura rosqueável para saída de líquido, capacidade de 1l, com tampa	SANREMO	Mts	100	R\$ 28,10	R\$ 2.810,00
136	Garrafa térmica de mesa 1,8 litros, corpo em aço inoxidável, ampola de vidro, cor preta/escolher	SANREMO	Mts	100	R\$ 26,50	R\$ 2.650,00
137	Garrafa em vidro com tampa plástica para água, capacidade de 01 litro	CRISTAL	Mts	100	R\$ 15,50	R\$ 1.550,00
138	Jarra para água inox 1,9 litros	BRINOX	Und	100	R\$ 60,00	R\$ 6.000,00
139	Jarra para água vidro 1,1 litros c/ tampa	CRISTAL	Und	100	R\$ 16,60	R\$ 1.660,00
140	Kit merenda escolar (copo, colher e prato) em plástico resistente.	KIT MERENDA	kit	230	R\$ 27,50	R\$ 6.325,00
141	Lanterna portátil, tamanho pequeno, comportando 01 pilha, c/ pilha nova	TRAMONTI NA	Und	100	R\$ 34,00	R\$ 3.400,00

142	Lanterna portátil, tamanho médio, comportando 02 pilhas novas, c/ pilhas novas,	TRAMONTINA	Und	80	R\$ 34,00	R\$ 2.720,00
143	Leiteira, redonda, alumínio, 2 litros, com pegador antitérmico e anatômico, para fogão a gás	BRINOX	Und	20	R\$ 22,00	R\$ 440,00
148	Palito de dente, embalagem com 100 unidades - pacote com 25 embalagens	THEOTO	pct	50	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00
149	Panela de alumínio fundido, capacidade 11l com tampa	PANELUX	Und	20	R\$ 40,00	R\$ 800,00
150	Panela de alumínio fundido, capacidade 20l com tampa	EIRILAR	Und	20	R\$ 48,90	R\$ 978,00
151	Panela de alumínio fundido, capacidade 40l com tampa	GUARANY	Und	20	R\$ 56,00	R\$ 1.120,00
152	Panela de pressão 07 litros	GUARANY	Und	20	R\$ 70,00	R\$ 1.400,00
153	Panela de pressão 12 litros	GUARANY	Und	20	R\$ 100,00	R\$ 2.000,00
154	Papeiro grande	GUARANY	Und	20	R\$ 21,40	R\$ 428,00
155	Papeiro pequeno	GUARANY	Und	20	R\$ 16,50	R\$ 330,00
156	Peneira de nylon, diâmetro 180mm, com borda de polipropileno, com cabo, para uso doméstico.	PLASUTIL	Und	60	R\$ 17,20	R\$ 1.032,00
157	Porta sabão, esponja e detergente, em plástico de boa qualidade, cores variadas a escolher.	PLASUTIL	Und	60	R\$ 6,00	R\$ 360,00
158	Pilha c 1.5 v embalagem com 02 unidades, tamanho médio	ELGIN	pct	60	R\$ 3,20	R\$ 192,00
159	Pilha palito 1,5 w aaa alcalina embalagem com 2 unidades	ELGIN	pct	80	R\$ 3,85	R\$ 308,00
160	Pote plástico com tampa, aprox. 1,1 litros	PLASUTIL	Und	80	R\$ 6,20	R\$ 496,00
161	Pote plástico com tampa, aprox. 1,9 litros	PLASUTIL	Und	80	R\$ 10,30	R\$ 824,00
162	Pote plástico com tampa, aprox. 2,9 litros	PLASUTIL	Und	80	R\$ 15,20	R\$ 1.216,00
163	Prato, material plástico resistente, aplicação refeição, características adicionais de sopa	KIT MERENDA	Und	100	R\$ 3,30	R\$ 330,00
164	Prato, material vidro, tipo raso, tamanho 22 cm, aplicação refeição, características adicionais de sopa	NADIR	Und	200	R\$ 3,99	R\$ 798,00
165	Recipiente em plástico com tampa para acondicionar alimentos - capacidade para 10 litros. Fabricado em material resistente com perfeito encaixe da tampa ao recipiente. Cores variadas.	PLASUTIL	Und	80	R\$ 13,80	R\$ 1.104,00
166	Recipiente em plástico com tampa, para acondicionar alimentos, capacidade para 6 litros. Fabricado em material resistente com perfeito encaixe da tampa ao recipiente. Cores variadas	PLASUTIL	Und	80	R\$ 6,40	R\$ 512,00
167	Registro para fogão a gás com mangueira de 1,50 m	LUCIFLEX	Und	12	R\$ 28,00	R\$ 336,00
168	Registro para fogão a gás sem mangueira	LUCIFLEX	Und	12	R\$ 23,00	R\$ 276,00
169	Rodo para limpeza de pia	ARQPLAST	Und	100	R\$ 3,80	R\$ 380,00
170	Rolo para abrir massa de pastel	PLASUTIL	Und	8	R\$ 11,00	R\$ 88,00
171	Saboneteira plástica, material resistente, com furos/abertura para escoamento de água.	ARQPLAST	Und	100	R\$ 2,90	R\$ 290,00
172	Saco de sarrapilha, estopa, capacidade 60kg	ULTRAPLAST	Und	140	R\$ 3,40	R\$ 476,00
173	Sacola 20 lt	ULTRAPLAST	kg	50	R\$ 7,00	R\$ 350,00

174	Sacola 7 lt	ULTRAPLAST	kg	20	R\$ 7,00	R\$ 140,00
175	Sacola branca de cap/10kg	ULTRAPLAST	kg	20	R\$ 10,00	R\$ 200,00
176	Saleiro e porta tempero plástico com divisória	PLASUTIL	Und	20	R\$ 4,85	R\$ 97,00
177	Suporte de alumínio para 6 copos	ARTHI	Und	20	R\$ 12,00	R\$ 240,00
178	Tábua em polietileno para corte de carnes, medida.	PLASVALE	Und	20	R\$ 20,00	R\$ 400,00
179	Tachos de alumínio 30 litros	ALUMINIO CEARA	Und	10	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00
180	Tachos de alumínio de 20 litros	ALUMINIO CEARA	Und	10	R\$ 74,00	R\$ 740,00
181	Toalha de banho, felpuda, sem barra de étamine, material 90% algodão e 10% poliéster, cor bege/outras, comprimento 160 cm, largura 90 cm	CCA	Und	55	R\$ 17,00	R\$ 935,00
182	Tolha de rosto, material 100% algodão, comprimento 80 cm, largura 50 cm, felpuda, macia, cores variadas, com etiqueta do fabricante e marca do produto.	CCA	Und	50	R\$ 7,85	R\$ 392,50
183	Vela de parafina, comum, número 8, pavio de algodão, branca, embalagens com 8 unidades cada.	LUZ E VIDA	pct	20	R\$ 14,00	R\$ 280,00
184	Xícara p/ café em louça branca, com alça lateral e pires, com capacidade 80ml. Características adicionais: formato cilíndrico	NADIR	par	50	R\$ 12,00	R\$ 600,00
TOTAL						R\$ 204.862,50

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

#### DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA, SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretarias Municipais.

IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela

rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

## DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº 017/2021 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar um único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

## DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

## DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA deverá:

I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;

IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irrealizáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

## DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de CAPINZAL DO NORTE - MA por prazo de até 5 (cinco) anos;

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

III - Advertência.

IV - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.



V - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de CAPINZAL DO NORTE - MA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula, é de

competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

#### DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº 017/2021 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do Pregão Presencial nº 017/2021 - SRP, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de CAPINZAL DO NORTE/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

CAPINZAL DO NORTE (MA) em 18 de janeiro de 2022.

**LIDIANE PEREIRA DA SILVA**

Secretária Municipal de Finanças e Planejamento  
**ÓRGÃO GERENCIADOR**

LAERTE P. LEITE - ME  
CNPJ nº 15.831.386/0001-50  
Representante Legal: Laerte Pinto Leite  
Portador do RG nº 068546762018-4 SSP/MA e CPF nº 724.022.533-04  
**FORNECEDOR/DETENTOR DO REGISTRO**

A R L LEAL E RODRIGUES LTDA  
CNPJ n.º 33.961.610/0001-00  
Representante Legal: Allyson Rangel Leitão Leal  
Rg nº11994337996 SSP - MA e Cpf 959.529.773-91  
**TESTEMUNHAS**

**CPF Nº**  
**CPF Nº**

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR  
Código identificador: abd46b9a35f3bba7c58b70e0b91b189f

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022.**  
**REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021- SRP**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**Nº 002/2022.**

**REFERÊNCIA:**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021- SRP**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2022 PARA O FUTURO E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.2411.005/2021. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.**

Aos 05 (Cinco) dias do mês de Janeiro do ano de 2022, na PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA, reuniram-se na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, nas Dependências da Secretaria Municipal de Administração, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, no Município de CAPINZAL DO NORTE/MA, Avenida Lindolfo Flório, s/n, Vista Alegre, CEP: 65.735-000, CEP: 65.760-000, juntamente com a Senhora Lidiane Pereira da Silva, Secretária Municipal de Finanças e Planejamento, gerenciador da presente ata, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na regulamentação feita pelo Decreto Municipal nº 003/2018 de 20 de janeiro de 2018, em face da propostas vencedora apresentada no Pregão ELETRÔNICO nº 023/2021 - SRP, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, RESOLVE: Registrar os preços dos produtos propostos pela empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme as cláusulas seguintes:

**DO OBJETO**

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens da empresa vencedora, conforme dados abaixo, para o futuro e eventual Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de combustíveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 023/2021**, bem como das propostas comerciais das PROMITENTES CONTRATADAS.

<b>Empresa VENCEDORA:</b>
M. H. CARDOSO GONCALVES CNPJ nº 29.958.835/0001-30, localizada na AV CONEGO ALTEREDO, Capinzal do Norte - MA

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

**DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS**

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

II. Abastecer os veículos que compõem ou que venham compor a frota da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA, lotados na Secretaria Municipal de Administração com produtos de primeira qualidade, de acordo com as especificações e normas da Agência Nacional do Petróleo - ANP e INMETRO. Não serão aceitos, em hipótese alguma, produtos

adulterados ou fora das normas permitidas por lei.

III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

IV. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2021 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP).

V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

**DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, sendo vedada sua prorrogação, exceto seja editado novo regramento pelos órgãos oficiais durante a vigência da mesma.

**DO REGISTRO DOS PREÇOS**

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

M. H. CARDOSO GONCALVES CNPJ nº 29.958.835/0001-30					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	TOTAL
1	GASOLINA COMUM	LITRO	28000,00	R\$ 6,38	R\$ 178.640,00
2	DIESEL S 500	LITRO	20000,00	R\$ 5,13	R\$ 102.600,00
3	DIESEL S 10	LITRO	14000,00	R\$ 5,16	R\$ 72.240,00
TOTAL					R\$ 353.480,00

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos

registrados na Ata de Registro de Preços.

## DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretarias Municipais.

IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

## DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão ELETRÔNICO nº 023/2021 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar um único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

## DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

## DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA deverá:

I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão ELETRÔNICO, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;

IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

#### **DAS PENALIDADES**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de CAPINZAL DO NORTE - MA por prazo de até 5 (cinco) anos;

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

III - Advertência.

IV - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

V - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de CAPINZAL DO NORTE - MA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções

previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:** A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula, é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

#### **DISPOSIÇÕES FINAIS**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA:** As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão ELETRÔNICO nº 023/2021 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:** O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do Pregão ELETRÔNICO nº 023/2021 - SRP, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:** Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:** Fica eleito o foro da Comarca do Município de SANTO ANTONIO DOS LOPES/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual

CAPINZAL DO NORTE (MA) em 05 de janeiro de 2022.

**LIDIANE PEREIRA DA SILVA**

Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

**ÓRGÃO GERENCIADOR**



**M. H. CARDOSO GONCALVES**

CNPJ nº 29.958.835/0001-30

Representante: Marcelo Henrique Cardoso Gonçalves

CPF nº 036.599.713-75 e RG nº 0133255720009 SESEP MA

**FORNECEDOR/DETENTOR DO REGISTRO**

**TESTEMUNHAS**

CPF Nº

CPF Nº

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR

Código identificador: 52794c72ef44e32d91ce0ad0fa14adf1

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022.**

**REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021- SRP**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Nº 001/2022.**

**REFERÊNCIA:**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021- SRP**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2022 PARA O FUTURO E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.2411.004/2021. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.**

Aos 05 (Cinco) dias do mês de Janeiro do ano de 2022, na PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA, reuniram-se na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, nas Dependências da Secretaria Municipal de Educação, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, no Município de CAPINZAL DO NORTE/MA, Avenida Lindolfo Flório, s/n, Vista Alegre, CEP: 65.735-000, CEP: 65.760-000, juntamente com a Senhora Lidiane Pereira da Silva, Secretária Municipal de Finanças e Planejamento, gerenciador da presente ata, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na regulamentação feita pelo Decreto Municipal nº 003/2018 de 20 de janeiro de 2018, em face da propostas vencedora apresentada no Pregão ELETRÔNICO nº 022/2021 - SRP, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, RESOLVE: Registrar os preços dos produtos propostos pela empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme as cláusulas seguintes:

**DO OBJETO**

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens da empresa vencedora, conforme dados abaixo, para o futuro e eventual Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de combustíveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 022/2021**, bem como das propostas comerciais das PROMITENTES CONTRATADAS.

Empresa VENCEDORA:

M. H. CARDOSO GONCALVES CNPJ nº 29.958.835/0001-30, localizada na AV CONEGO ALTEREDO, Capinzal do Norte - MA

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

**DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS**

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

II. Abastecer os veículos que compõem ou que venham compor a frota da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA, lotados na Secretaria Municipal de Educação com produtos de primeira qualidade, de acordo com as especificações e normas da Agência Nacional do Petróleo - ANP e INMETRO. Não serão aceitos, em hipótese alguma, produtos adulterados ou fora das normas permitidas por lei.

III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

IV. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP).

V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

**DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, sendo vedada sua prorrogação, exceto seja editado novo regramento pelos órgãos oficiais durante a vigência da mesma.

**DO REGISTRO DOS PREÇOS**

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se

contidos na tabela abaixo:

M. H. CARDOSO GONCALVES CNPJ nº 29.958.835/0001-30					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	TOTAL
1	GASOLINA COMUM	LITRO	26000,00	6,38	R\$165.880,00
2	DIESEL S 500	LITRO	40000,00	5,13	R\$205.200,00
3	DIESEL S 10	LITRO	30000,00	5,16	R\$154.800,00
TOTAL					R\$ 525.880

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Educação que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

### DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Educação, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretarias Municipais.

IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

### DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão ELETRÔNICO nº 022/2021 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar um único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Educação Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

### DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

### DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA deverá:

I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão ELETRÔNICO, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado

neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;

IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Os preços da presente Ata serão irrealizáveis durante a validade desta Ata;

**Parágrafo Único:** Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

#### **DAS PENALIDADES**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de CAPINZAL DO NORTE - MA por prazo de até 5 (cinco) anos;

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Educação Pública.

III - Advertência.

IV - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

V - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Educação Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de CAPINZAL DO NORTE - MA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou

declaração de inidoneidade;

III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

**Parágrafo Primeiro:** As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

**Parágrafo Primeiro:** Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

**Parágrafo Segundo:** Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:** A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Educação Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

**Parágrafo Único:** A penalidade prevista nesta cláusula, é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

#### **DISPOSIÇÕES FINAIS**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA:** As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão ELETRÔNICO nº 022/2021 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:** O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do Pregão ELETRÔNICO nº 022/2021 - SRP, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:** Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA o gerenciamento da

presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:** Fica eleito o foro da Comarca do Município de SANTO ANTONIO DOS LOPES/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual

CAPINZAL DO NORTE (MA) em 05 de janeiro de 2022.

**LIDIANE PEREIRA DA SILVA**  
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento  
**ÓRGÃO GERENCIADOR**

**M. H. CARDOSO GONCALVES**  
CNPJ nº 29.958.835/0001-30  
Representante: Marcelo Henrique Cardoso Gonçalves  
CPF nº 036.599.713-75 e RG nº 0133255720009 SESEP MA

**FORNECEDOR/DETENTOR DO REGISTRO**

**TESTEMUNHAS**  
**CPF Nº**

**CPF Nº**

*Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR  
Código identificador: 307e125605706b4df72bbe0b39574365*

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº  
011/2021 NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E  
PLANEJAMENTO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Em face ao proferido pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio consoante dispõe a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 002 e 003/2018, Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e subsidiariamente da Lei Federal nº. 8.666/93, **RESOLVO:**

**HOMOLOGAR** o objeto do **PREGÃO PRESENCIAL nº 011/2021** no Sistema de Registro de Preços - SRP, para a Contratação de empresa para futuro e eventual fornecimento de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e utensílios para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, as Empresas vencedoras LAERTE P. LEITE - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 15.831.386/0001-50, localizada na Praça Moises Reis, Nº18, A, Centro, CEP: 65.735-000, CAPINZAL DO NORTE - MA, no valor total de R\$ 215.596,00 (Duzentos quinze mil, quinhentos e noventa e seis reais) e A R L LEAL E RODRIGUES LTDA (A2 DISTRIBUIDORA), inscrita no CNPJ Nº 33.961.610/0001-00, Insc. Estadual Nº 12.605958-6, com sua sede na Avenida Paulo Ramos, Nº140, Centro, CEP: 65630-140, Timon/MA, no valor total de R\$ 204.862,50 (Duzentos e quatro mil, oitocentos e sessenta e dois reais e cinquenta reais), conforme especificações na Ata de julgamento e termo de Adjudicação da CPL, Capinzal do Norte (MA) em 17 de janeiro de 2022. Lidiane Pereira da Silva Secretária de Finanças e Planejamento Portaria nº 003/2021

*Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR  
Código identificador: aa480ed4342ed580f3a7d6a31cf9924b*

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº  
001.120122.13.1721. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO.** CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 001.120122.13.1721. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE CNPJ n.º 01.613.309/0001-10, localizada na Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre - CAPINZAL DO NORTE - MA, através da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento. **OBJETO:** fornecimento de materiais de construção em geral e do tipo grosso, hidráulicos ferramentas e ferragens para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestruturas e Obras. **DATA DA ASSINATURA:** 12/01/2022 **CONTRATADO:** JAIME DA SILVA SOUSA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 12.839.785/0001-70 e Insc. Est. 12.346967-8, Rua Lindolfo Florio, nº 250, Centro, CEP: 65.735-000, Capinzal do Norte - MA. **REPRESENTANTE:** Jaime da Silva Sousa, portador da Carteira de Identidade nº. 254053220030 SSP/MA e do CPF nº. 034.766.333-81. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 72.646,00 (Setenta e seis mil e seiscentos e quarenta e seis reais) **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Unidade Orçamentária: 020601 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES, Projeto/Atividade: 15.122.0002.2025.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES, Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo **VIGÊNCIA:** 31/12/2022 **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Lidiane Pereira da Silva - Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

*Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR  
Código identificador: 5cc31a1f24b6b3ffef1b5cdc2a985570*

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº  
002.120122.13.1721. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO.** CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 002.120122.13.1721. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE CNPJ n.º 01.613.309/0001-10, localizada na Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre - CAPINZAL DO NORTE - MA, através da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento. **OBJETO:** fornecimento de materiais de construção em geral e do tipo grosso, hidráulicos ferramentas e ferragens para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestruturas e Obras. **DATA DA ASSINATURA:** 12/01/2022 **CONTRATADO:** F L BERTOLDO - ME, CNPJ: 07.602.463/0001-72, Insc. Est. 122223853, Av. Conego Alteredo, N 28, Centro, CEP: 65.735-000. Capinzal do Norte - MA. **REPRESENTANTE:** Francisco Leite Bertoldo, portador da Carteira de Identidade nº. 046535522012-9 e do CPF nº. 242.736.603-00. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 81.892,27 (Oitenta e um mil, oitocentos e noventa e dois reais e vinte e sete centavos) **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Unidade Orçamentária: 020601 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES, Projeto/Atividade: 15.122.0002.2025.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES, Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo **VIGÊNCIA:** 31/12/2022 **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Lidiane Pereira da Silva - Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

*Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR  
Código identificador: 7d12fd378b074d5e8edd150e82eb4326*



Código identificador: 9ce4c2c88d04e26393902651a0fcaf9

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº  
003.120122.13.1721. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO.** CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 003.120122.13.1721. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE CNPJ n.º 01.613.309/0001-10, localizada na Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre - CAPINZAL DO NORTE - MA, através da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento. **OBJETO:** fornecimento de materiais de construção em geral, materiais elétricos diversos, hidráulicos ferramentas e ferragens para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestruturas e Obras. **DATA DA ASSINATURA:** 12/01/2022 **CONTRATADO:** AURICELIO DE OLIVEIRA SOARES - ME, CNPJ: 19.201.735/0001-01, Insc. Est. 124237118, Av. Conego Alterado, nº 68, Anexo A, Centro, CEP: 65.735-000, Capinzal do Norte - MA. **REPRESENTANTE:** Auricelio de Oliveira Soares, portador do RG: 896315975 SEJUSP MA e do CPF n.º. 952.879.573-00. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 84.075,15 (Oitenta e quatro mil, setenta e cinco reais e quinze centavos) **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Unidade Orçamentária: 020601 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES, Projeto/Atividade: 15.122.0002.2025.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES, Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo **VIGÊNCIA:** 31/12/2022 **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Lidiane Pereira da Silva - Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR  
Código identificador: 9f48778ee176509434b71d907e7d54ba

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº  
005.041121.13.1721. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO.** CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 005.041121.13.1721. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE CNPJ n.º 01.613.309/0001-10, localizada na Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre - CAPINZAL DO NORTE - MA, através da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento. **OBJETO:** fornecimento de materiais de construção em geral e do tipo grosso, hidráulicos ferramentas e ferragens para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração. **DATA DA ASSINATURA:** 12/01/2022 **CONTRATADO:** F L BERTOLDO - ME, CNPJ: 07.602.463/0001-72, Insc. Est. 122223853, Av. Conego Alterado, N 28, Centro, CEP: 65.735-000. Capinzal do Norte - MA. **REPRESENTANTE:** Francisco Leite Bertoldo, portador da Carteira de Identidade n.º. 046535522012-9 e do CPF n.º. 242.736.603-00. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 63.466,04 (Sessenta e três mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e quatro centavos) **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Unidade Orçamentária: 020301 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; Projeto/Atividade: 04.122.0002.2004.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo **VIGÊNCIA:** 31/12/2022 **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Lidiane Pereira da Silva - Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR  
Código identificador: 29004b3035ee4a45b9c6ab3150c9861b

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº  
004.120122.13.1721. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO.** CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 004.120122.13.1721. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE CNPJ n.º 01.613.309/0001-10, localizada na Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre - CAPINZAL DO NORTE - MA, através da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento. **OBJETO:** fornecimento de materiais de construção em geral e do tipo grosso, hidráulicos ferramentas e ferragens para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração. **DATA DA ASSINATURA:** 12/01/2022 **CONTRATADO:** JAIME DA SILVA SOUSA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 12.839.785/0001-70 e Insc. Est. 12.346967-8, Rua Lindolfo Florio, nº 250, Centro, CEP: 65.735-000, Capinzal do Norte - MA. **REPRESENTANTE:** Jaime da Silva Sousa, portador da Carteira de Identidade n.º. 254053220030 SSP/MA e do CPF n.º. 034.766.333-81. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 64.609,26 (Sessenta e quatro mil, seiscentos e nove reais e vinte e seis centavos) **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Unidade Orçamentária: 020301 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; Projeto/Atividade: 04.122.0002.2004.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo **VIGÊNCIA:** 31/12/2022 **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Lidiane Pereira da Silva - Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº  
006.120122.13.1721. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO.** CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 006.120122.13.1721. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE CNPJ n.º 01.613.309/0001-10, localizada na Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre - CAPINZAL DO NORTE - MA, através da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento. **OBJETO:** fornecimento de materiais de construção em geral, materiais elétricos diversos, hidráulicos ferramentas e ferragens para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração. **DATA DA ASSINATURA:** 12/01/2022 **CONTRATADO:** AURICELIO DE OLIVEIRA SOARES - ME, CNPJ: 19.201.735/0001-01, Insc. Est. 124237118, Av. Conego Alterado, nº 68, Anexo A, Centro, CEP: 65.735-000, Capinzal do Norte - MA. **REPRESENTANTE:** Auricelio de Oliveira Soares, portador do RG: 896315975 SEJUSP MA e do CPF n.º. 952.879.573-00. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 54.029,52 (Cinquenta e quatro mil, vinte e nove reais e cinquenta e dois centavos) **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Unidade Orçamentária: 020301 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; Projeto/Atividade: 04.122.0002.2004.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo **VIGÊNCIA:** 31/12/2022 **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Lidiane Pereira da Silva - Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR

Código identificador: 21c4f7f4b2fa10247414c9140d512075

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR

Código identificador: 6390db7b58bb76e97fc788993e0b84ce

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº  
001.170122.13.1721. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021 -**

**EXTRATO DE CONTRATO.** CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 001.170122.13.1721. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE CNPJ n.º 01.613.309/0001-10, localizada na Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre - CAPINZAL DO NORTE - MA, através da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento. **OBJETO:** fornecimento de materiais de construção em geral e do tipo grosso, hidráulicos ferramentas e ferragens para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. **DATA DA ASSINATURA:** 17/01/2022 **CONTRATADO:** JAIME DA SILVA SOUSA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 12.839.785/0001-70 e Insc. Est. 12.346967-8, Rua Lindolfo Florio, nº 250, Centro, CEP: 65.735-000, Capinzal do Norte - MA. **REPRESENTANTE:** Jaime da Silva Sousa, portador da Carteira de Identidade nº. 254053220030 SSP/MA e do CPF nº. 034.766.333-81. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 30.158,98 (Trinta mil, cento e cinquenta e oito reais e noventa e oito centavos) **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Unidade Orçamentária: 020401 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; Projeto/Atividade: 12.361.0002.2006.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo **VIGÊNCIA:** 31/12/2022 **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Lidiane Pereira da Silva - Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR

Código identificador: 4c232640278938975d84723918c68d43

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº  
002.170122.13.1721. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO.** CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 002.170122.13.1721. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE CNPJ n.º 01.613.309/0001-10, localizada na Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre - CAPINZAL DO NORTE - MA, através da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento. **OBJETO:** fornecimento de materiais de construção em geral e do tipo grosso, hidráulicos ferramentas e ferragens para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. **DATA DA ASSINATURA:** 17/01/2022 **CONTRATADO:** JAIME DA SILVA SOUSA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 12.839.785/0001-70 e Insc. Est. 12.346967-8, Rua Lindolfo Florio, nº 250, Centro, CEP: 65.735-000, Capinzal do Norte - MA. **REPRESENTANTE:** Jaime da Silva Sousa, portador da Carteira de Identidade nº. 254053220030 SSP/MA e do CPF nº. 034.766.333-81. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 38.132,85 (Trinta e oito mil, cento e trinta e dois reais e oitenta e cinco centavos) **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Unidade Orçamentária: 020405 - FUN. MUNIC. DE DESENV. DA EDUC. E VAL. DO MAGIST. - FUNDEB - 40%; Projeto/Atividade: 12.361.0011.2009.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA FUNDEB - 40%; Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo **VIGÊNCIA:** 31/12/2022 **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Lidiane Pereira da Silva - Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº  
003.170121.13.1721. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO.** CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 003.170121.13.1721. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE CNPJ n.º 01.613.309/0001-10, localizada na Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre - CAPINZAL DO NORTE - MA, através da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento. **OBJETO:** fornecimento de materiais de construção em geral e do tipo grosso, hidráulicos ferramentas e ferragens para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. **DATA DA ASSINATURA:** 17/01/2022 **CONTRATADO:** F L BERTOLDO - ME, CNPJ: 07.602.463/0001-72, Insc. Est. 122223853, Av. Conego Alterado, N 28, Centro, CEP: 65.735-000. Capinzal do Norte - MA. **REPRESENTANTE:** Francisco Leite Bertoldo, portador da Carteira de Identidade nº. 046535522012-9 e do CPF nº. 242.736.603-00. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 12.327,17 (Doze mil, trezentos e vinte e sete reais e dezessete centavos) **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Unidade Orçamentária: 020401 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; Projeto/Atividade: 12.361.0002.2006.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo **VIGÊNCIA:** 31/12/2022 **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Lidiane Pereira da Silva - Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR

Código identificador: d093fdffdd40334773c50b71c4b7896a

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº  
004.0170122.13.1721. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO.** CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 004.0170122.13.1721. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE CNPJ n.º 01.613.309/0001-10, localizada na Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre - CAPINZAL DO NORTE - MA, através da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento. **OBJETO:** fornecimento de materiais de construção em geral e do tipo grosso, hidráulicos ferramentas e ferragens para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. **DATA DA ASSINATURA:** 17/01/2022 **CONTRATADO:** F L BERTOLDO - ME, CNPJ: 07.602.463/0001-72, Insc. Est. 122223853, Av. Conego Alterado, N 28, Centro, CEP: 65.735-000. Capinzal do Norte - MA. **REPRESENTANTE:** Francisco Leite Bertoldo, portador da Carteira de Identidade nº. 046535522012-9 e do CPF nº. 242.736.603-00. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 41.748,94 (Quarenta e um mil, setecentos e quarenta e oito reais e noventa e quatro centavos) **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Unidade Orçamentária: 020405 - FUN. MUNIC. DE DESENV. DA EDUC. E VAL. DO MAGIST. - FUNDEB - 40%; Projeto/Atividade: 12.361.0011.2009.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA FUNDEB - 40%; Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo **VIGÊNCIA:** 31/12/2022 **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Lidiane Pereira da Silva - Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR  
Código identificador: 6dbbe4b22ba0380ca976005a8672d74a

Código identificador: b23795d53533b7b001f62152e568b978

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº  
005.170122.13.1721. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO.** CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 005.170122.13.1721. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE CNPJ n.º 01.613.309/0001-10, localizada na Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre - CAPINZAL DO NORTE - MA, através da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento. **OBJETO:** fornecimento de materiais de construção em geral, materiais elétricos diversos, hidráulicos ferramentas e ferragens para para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. **DATA DA ASSINATURA:** 17/01/2022 **CONTRATADO:** **CONTRATADO:** AURICELIO DE OLIVEIRA SOARES - ME, CNPJ: 19.201.735/0001-01, Insc. Est. 124237118, Av. Conego Alterado, nº 68, Anexo A, Centro, CEP: 65.735-000, Capinzal do Norte - MA. **REPRESENTANTE:** Auricelio de Oliveira Soares, portador do RG: 896315975 SEJUSP MA e do CPF n.º 952.879.573-00. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 23.037,95 (Vinte e três mil, trinta e sete reais e noventa e cinco centavos) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 020401 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; Projeto/Atividade: 12.361.0002.2006.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo **VIGÊNCIA:** 31/12/2022 **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Lidiane Pereira da Silva - Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR  
Código identificador: d62b6fbdad9d3e877a425c6d0aa96597

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº  
006.170122.13.1721. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO.** CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 006.170122.13.1721. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE CNPJ n.º 01.613.309/0001-10, localizada na Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre - CAPINZAL DO NORTE - MA, através da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento. **OBJETO:** fornecimento de materiais de construção em geral, materiais elétricos diversos, hidráulicos ferramentas e ferragens para para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. **DATA DA ASSINATURA:** 17/01/2022 **CONTRATADO:** **CONTRATADO:** AURICELIO DE OLIVEIRA SOARES - ME, CNPJ: 19.201.735/0001-01, Insc. Est. 124237118, Av. Conego Alterado, nº 68, Anexo A, Centro, CEP: 65.735-000, Capinzal do Norte - MA. **REPRESENTANTE:** Auricelio de Oliveira Soares, portador do RG: 896315975 SEJUSP MA e do CPF n.º 952.879.573-00. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 26.279,91 (Vinte e seis mil, duzentos e setenta e nove reais e noventa e um centavos) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 020405 - FUN. MUNIC. DE DESENV. DA EDUC. E VAL. DO MAGIST. - FUNDEB - 40%; Projeto/Atividade: 12.361.0011.2009.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA FUNDEB - 40%; Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo **VIGÊNCIA:** 31/12/2022

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº  
001.070122.13.0232021. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº  
023/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO.** CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 001.070122.13.0232021. **PREGÃO ELETRÔNICO:** Nº 023/2021. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte, CNPJ n.º 01.613.309/0001-10, localizada na Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre - CAPINZAL DO NORTE - MA, através da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento. **OBJETO:** fornecimento de combustíveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração. **DATA DA ASSINATURA:** 07/01/2022 **CONTRATADO:** M. H. CARDOSO GONÇALVES - ME, CNPJ n.º 29.958.835/0001-30, com sede na Avenida Conego Alterado, S/N, Bom Jardim, Capinzal do Norte - MA **REPRESENTANTE:** Marcelo Henrique Cardoso Gonçalves portador do RG n.º. 0133255720009 SESEP MA e CPF n.º. 036.599.713-75 **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 176.740,00 (Cento e setenta e seis mil e setecentos e quarenta reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 020301 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; Projeto/Atividade: 04.122.0002.2004.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo **VIGÊNCIA:** 31/12/2022. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Lidiane Pereira da Silva - Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR  
Código identificador: 40682e1c2252c5efd4796127b8dac716

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº  
001.070122.13.0232021. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº  
022/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO.** CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 001.070122.13.0232021. **PREGÃO ELETRÔNICO:** Nº 022/2021. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte, CNPJ n.º 01.613.309/0001-10, localizada na Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre - CAPINZAL DO NORTE - MA, através da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento. **OBJETO:** fornecimento de combustíveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. **DATA DA ASSINATURA:** 07/01/2022 **CONTRATADO:** M. H. CARDOSO GONÇALVES - ME, CNPJ n.º 29.958.835/0001-30, com sede na Avenida Conego Alterado, S/N, Bom Jardim, Capinzal do Norte - MA **REPRESENTANTE:** Marcelo Henrique Cardoso Gonçalves portador do RG n.º. 0133255720009 SESEP MA e CPF n.º. 036.599.713-75 **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 105.176,00 (Cento e cinco mil e cento e setenta e seis reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 020401 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; Projeto/Atividade: 12.361.0002.2006.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo **VIGÊNCIA:** 31/12/2022. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Lidiane Pereira da Silva - Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR  
Código identificador: 01eee794e1a9b485b05f62e6d7182305

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº**



**002.070122.13.0232021. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº  
022/2021.**

**EXTRATO DE CONTRATO.** CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 002.070122.13.0232021. **PREGÃO ELETRÔNICO:** Nº 022/2021. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte, CNPJ n.º 01.613.309/0001-10, localizada na Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre - CAPINZAL DO NORTE - MA, através da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento. **OBJETO:** fornecimento de combustíveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. **DATA DA ASSINATURA:** 07/01/2022. **CONTRATADO:** M. H. CARDOSO GONÇALVES - ME, CNPJ n.º 29.958.835/0001-30, com sede na Avenida Conego Alteredo, S/N, Bom Jardim, Capinzal do Norte - MA **REPRESENTANTE:** Marcelo Henrique Cardoso Gonçalves portador do RG n.º. 0133255720009 SESEP MA e CPF n.º. 036.599.713-75 **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 157.764,00 (Cento e cinquenta e sete mil e setecentos e sessenta e quatro reais) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 020405 - FUN. MUNIC. DE DESENV. DA EDUC. E VAL. DO MAGIST. - FUNDEB Projeto/Atividade: 12.361.0011.2009.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA FUNDEB - 40% Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo **VIGÊNCIA:** 31/12/2022. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Lidiane Pereira da Silva - Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

*Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR  
Código identificador: a60aae864642aef9c0b26407c27f7cba*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA**

**AVISO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 002/2022**

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAROLINA-MA DE CAROLINA-AVISO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2022.** O Presidente do IMPRESEC, Sr. Alexandre Augusto Bringel Canavieira, CPF nº 715.111.561 - 04, no uso de suas atribuições legais, resolve ratificar a Dispensa de Licitação, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na locação de licença de uso de software Gerenciador de Regime Próprio de Previdência Social, com prestação de serviços de manutenção, treinamento, atualizações, suporte técnico e serviços complementares de assessoria. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993. **CONTRATANTE:** O Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Carolina/MA - IMPRESEC, CNPJ nº 08.067.636/0001 - 18. **CONTRATADA:** Self Assessoria e Consultoria Ltda, CNPJ nº 10.450.122/0001-33. **REPRESENTANTE LEGAL:** Alexandre Augusto Bringel Canavieira - Presidente do IMPRESEC, CPF nº 715.111.561 - 04 e Irineu Pereira De Souza, Sócio da Self Assessoria e Consultoria Ltda, CPF nº 300.392.741-87. **VALOR:** R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 02.13 - IMPRESEC. Fonte de Recurso: 00 - Recursos Ordinários. Projeto/Atividade: 09.272.2067.0000 - Manutenção do Inst. Mun. de Previdência Social dos Servidores de Carolina. Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Carolina/MA, 19 de janeiro de 2022. **ANDREIA MOREIRA PESSOA ANTONIOLLI** - ALEXANDRE AUGUSTO BRINGEL CANAVIEIRA - Presidente do IMPRESEC.

*Publicado por: AMILTON FERREIRA GUIMARÃES  
Código identificador: f0792737d1fa01ed9e589c9c7f1c5c60*

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2022-DC/PMC.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2020-PMC**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA - EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2022-DC/PMC.** Processo Administrativo nº 071/2020-PMC. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Carolina, CNPJ nº 12.081.691/0001-84. **CONTRATADA** MOURA & TEIXEIRA LTDA, CNPJ Nº 38.149.225/0001-87. **OBJETO:** A aquisição de Pneus, Câmaras de Ar, Válvulas e Fitas Protetoras. **VALOR TOTAL: R\$ 902.029,85 (novecentos e dois mil e vinte e nove reais e oitenta e cinco centavos).** **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02 02 - Secretaria de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo; **FONTE DE RECURSO:** 00 Recursos Ordinários ; **PROJETO/ATIVIDADE:** 04.122.002.2-068 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo; **NATUREZA DE DESPESA:** 3.3.90.30.00 Material de Consumo. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA; FONTE DE RECURSO:** 00 Recursos Ordinários; **PROJETO/ATIVIDADE:** 04.122.0002.2-062 Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura.; **NATUREZA DE DESPESA:** 3.3.90.30.00 Material de Consumo. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.08 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; FONTE DE RECURSO:** 02 Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinc. À Saúde; **PROJETO/ATIVIDADE:** 10.301.0037.2126 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; **NATUREZA DE DESPESA:** 3.3.90.30.00 Material de Consumo. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.08 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; FONTE DE RECURSO:** 14 Transferências de Recursos do Sistema único de Saúde; **PROJETO/ATIVIDADE:** 10.302.0041.2036 Manutenção do Hospital Municipal; **NATUREZA DE DESPESA:** 3.3.90.30.00 Material de Consumo. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL; FONTE DE RECURSO:** 00 Recursos Ordinários; **PROJETO/ATIVIDADE:** 08.122.0002.2005 Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Social.; **NATUREZA DE DESPESA:** 3.3.90.30.00 Material de Consumo. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.10 FUNDEB; FONTE DE RECURSO:** 05 Complementação do FUNDEB; **PROJETO/ATIVIDADE:** 12.361.0021.2052 Manutenção do Transporte Escolar.; **NATUREZA DE DESPESA:** 3.3.90.30.00 Material de Consumo. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; FONTE DE RECURSO:** 01 Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinc. À Educação; **PROJETO/ATIVIDADE:** 12.122.0002.2042 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação; **NATUREZA DE DESPESA:** 3.3.90.30.00 Material de Consumo. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.06 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; FONTE DE RECURSO:** 00 Recursos Ordinários; **PROJETO/ATIVIDADE:** 08.121.0010.2127 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; **NATUREZA DE DESPESA:** 3.3.90.30.00 Material de Consumo. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 30.04.2022, contados a partir da data da assinatura. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações. **DATA DA ASSINATURA:** 11.01.2021. **SIGNATÁRIOS: ANDRÉIA MOREIRA PESSOA ANTONIOLLI**-Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo, CPF nº 819.836.383-15; **CONTRATADA** MOURA & TEIXEIRA LTDA Representante Legal



**Márcio Teixeira Pereira**, CPF nº 026.163.083-04.  
Carolina/MA, 14 de Dezembro de 2021.

Publicado por: **WELFANY NEVES LUCENA LUZ**  
Código identificador: 5d060a29f66b9006d2962eb9638b793e

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO**

### **EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029/2021-SEMAD**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 053/2021. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029/2021 - SEMAD. ÓRGÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO URBANO** e a empresa **ADTR SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **17.422.433-0001/38**, com sede na Praça Alfredo Teixeira, nº 01, Cohab Anil II - São Luís/MA, CEP 65.050-090. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de software para contabilidade pública, portal da transparência, sistema integrado de folha de pagamento, sistema integrado de patrimônio e sistema integrado de tributos, de interesse da Secretaria Municipal de Administração, Comércio, Indústria, Finanças e Desenvolvimento Urbano, em apoio a Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº. 14.133/2021. **Valor global:** R\$ 40.635,00 (quarenta mil, seiscentos e trinta e cinco reais). **Prazo de vigência:** 07 (sete) meses, contados da assinatura do contrato. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária:** 02 02 SADIF - Sec. Un. De Administração, Indústria E Finanças; **Função:** 04 Administração; **Subfunção:** 121 Planejamento E Orçamento; **Programa:** 0007 Administração E Planejamento; **Funcional:** 04 121 0007 2009 0000 Manutenção E Funcionamento Da Sec. De Administração E Finanças; **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica. **SIGNATÁRIOS: LEILSON DE ALMEIDA DOS SANTOS**, Secretário Municipal de Administração, Comércio, Indústria, Finanças e Desenvolvimento Urbano, portador do CPF nº 020.432.223-50, e do RG nº 39620861 SSP/SP, pela CONTRATANTE e **LUIZ ORLANDO ALVES DOS SANTOS**, Procurador, portador do CPF nº 020.432.223-50, e do RG nº 39620861 SSP/SP, pela CONTRATADA. Centro Novo do Maranhão/MA, 01 de junho de 2021.

Publicado por: **MAURO VIEIRA DE PAULA**  
Código identificador: aedf848d26a5f6b1aca7e1e3de2601f0

### **PORTARIA Nº 524/2021**

PORTARIA Nº 524/2021 Dispõe de exoneração de servidor público municipal, e dá outras providências. JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS, prefeito municipal do Município de Centro Novo do Maranhão/MA, usando de suas atribuições legais que lhe conferem a lei Orgânica do Município, e; CONSIDERANDO o requerimento nº 001/2022, do Sr. FERNANDO DE AVIZ VIEIRA. RESOLVE: Art. 1º EXONERAR o servidor público municipal, FERNANDO DE AVIZ VIEIRA, inscrito no CPF nº 006.943.133-78, portador do Registro Geral nº 045302832012-9, do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Educação. Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se os normativos e disposições anteriores. Publique-se, registre-se e cumpra-se. Gabinete do Prefeito Municipal de Centro Novo do Maranhão, 19 de janeiro

de 2022. Joedson Almeida dos Santos Prefeito Municipal

Publicado por: **VIVIANE DO SOCORRO CARDOSO DO  
NASCIMENTO**  
Código identificador: e227af1e1eb9bf7a303859447289edb1

### **PORTARIA Nº 523/2022, DE 19 DE JANEIRO DE 2022**

PORTARIA Nº 523/2022, de 19 de janeiro de 2022 Dispõe sobre a Delegação de atribuições a servidor público municipal, e dá outras providências. JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Centro Novo do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, especialmente o que dispõe a Lei Orgânica Municipal, e: CONSIDERANDO a informação remetida pelo Diretor de Departamento de Recursos Humanos de que há, segundo o painel de vínculos funcionais do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, a existência inúmeros servidores municipais ocupando múltiplos vínculos, de forma a configurar acúmulo indevido de cargos; CONSIDERANDO que a Constituição Federal, em seu art. 37, XVI, dispõe que é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos; CONSIDERANDO o que dispõe a lei nº9.784/99, especificamente em seus arts. 11 e 12; RESOLVE: Art. 1º Delegar competência ao servidor público municipal, EDUARDO ALENCAR DE ARAÚJO, ocupante do cargo de Procurador Geral do Município para notificar servidores públicos municipais constantes no painel de vínculos do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, para que justifiquem possível acúmulo indevido de cargos, e em caso de inadmissibilidade das justificativas, tome as devidas providências para abertura de Processo Administrativo Disciplinar, ressalvadas as competências exclusivas do Prefeito Municipal. Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias. DÊ-SE CIÊNCIA; REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE. Gabinete do Prefeito Municipal de Centro Novo do Maranhão, 19 de janeiro de 2022. JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS Prefeito Municipal

Publicado por: **VIVIANE DO SOCORRO CARDOSO DO  
NASCIMENTO**  
Código identificador: 7bff9799968b79f1a5d93d6d94395b56

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO**

### **LEI Nº 067, DE 10 DE JANEIRO DE 2022**

LEI Nº 067, DE 10 DE JANEIRO DE 2022

*Institui novas diretrizes para atender e dar efetividade à Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, no âmbito do Município de Estreito e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, na forma do Art. 66, III, da Lei Orgânica do Município, SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

### **CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** Esta lei complementar estabelece o tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado à Microempresa - ME e à Empresa de Pequeno Porte - EPP no âmbito do Município, que tenha CNPJ com sede ou filial cadastrado na base territorial deste Município, em conformidade com as normas gerais previstas na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas atualizações, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno

Porte, especialmente sobre:

- I - definição de Microempresa - ME, Microempreendedor Individual - MEI e Empresa de Pequeno Porte - EPP;
- II - simplificação do processo de abertura e fechamento de empresas;
- III - benefícios fiscais municipais dispensados à microempresa e à empresa de pequeno porte;
- III - preferência nas aquisições de bens e serviços pelo Poder Público;
- IV - incentivo à geração de empregos;
- V - incentivo à formalização de empreendimentos;
- VI - incentivos à inovação e ao associativismo.

§ 1º Todos os órgãos da administração pública municipal direta e indireta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo município, deverão incorporar em sua política de atuação e em seus procedimentos, bem como nos instrumentos em que forem partes, tais como ajustes públicos, convênios e contratos, o tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos desta lei.

§ 2º Ressalvado o disposto no Capítulo IV, toda nova obrigação que atinja as microempresas e empresas de pequeno porte deverá apresentar, no instrumento que a instituiu, especificação do tratamento diferenciado, simplificado e favorecido para cumprimento, observando-se o seguinte: LC federal 123/2006, art. 1º, §§ 3º a 6º, na redação dada pela LC 147, de 2014, art. 1º):

I - quando forem necessários procedimentos adicionais, deverá constar prazo máximo, para que os órgãos fiscalizadores cumpram as medidas necessárias à emissão de documentos, realização de vistorias e atendimento das demandas realizadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte com o objetivo de cumprir a nova obrigação;

II - caso o órgão fiscalizador descumpra os prazos estabelecidos na especificação do tratamento diferenciado e favorecido, a nova obrigação será inexigível até que seja realizada visita para fiscalização orientadora e seja reiniciado o prazo para regularização;

III - a ausência de especificação do tratamento diferenciado, simplificado e favorecido ou da determinação de prazos máximos, tornará a nova obrigação inexigível para as microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 3º Exceto no que se refere ao Capítulo IV, o disposto nesta lei aplica-se ao produtor rural pessoa física e ao agricultor familiar conceituado na Lei federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006, com situação regular na Previdência Social e no Município, que tenham auferido receita bruta anual até o limite previsto para as microempresas e empresas de pequeno porte (LC federal 123/2006, art. 3-A, acrescentado pela LC 147/2014).

§ 4º Aplica-se no que couber as regras estabelecidas na Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016.

**Art. 2º** Aplicam-se subsidiariamente à Microempresa - ME e à Empresa de Pequeno Porte - EPP sediadas no Município, no que não conflitar com esta lei, as disposições da Lei Complementar (Federal) nº 123, de 14/12/2006, e, desde que obedecida a competência outorgada pela referida Lei Complementar (LC federal nº 123/2006, art. 2º):

I - as regras de caráter tributário baixadas pelo Comitê Gestor de Tributação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Comitê Gestor) instituído pelo artigo 2º, I, da Lei Complementar (Federal) nº 123/2006;

II - as disposições relativas a processo de inscrição, cadastro, abertura, alvará, arquivamento, licenças, permissão, autorização, registro e demais itens referentes à abertura, legalização e funcionamento de empresários e de pessoas jurídicas baixadas pelo Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas

e Negócios (Comitê CGSIM) instituído pelo artigo 2º, III, da Lei Complementar (Federal) nº 123/2006.

**Art. 3º** Para gerir no âmbito do município o tratamento diferenciado e favorecido dispensado à Microempresa e à Empresa de Pequeno Porte de que trata o art. 1º desta Lei Complementar, fica instituído o Comitê Gestor Municipal, com as seguintes competências:

I - acompanhar a regulamentação e a implementação do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte no Município, inclusive promovendo medidas de integração e coordenação entre os órgãos públicos e privados interessados;

II - orientar e assessorar a formulação e coordenação da política municipal de desenvolvimento da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;

III - acompanhar as deliberações e os estudos desenvolvidos no âmbito do Fórum Permanente das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, do Fórum Estadual da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios (Comitê CGSIM);

IV - sugerir e/ou promover ações de apoio ao desenvolvimento da microempresa e da empresa de pequeno porte local ou regional.

§ 1º O Comitê Gestor Municipal atuará junto ao gabinete do Prefeito Municipal e será integrado por entidades da sociedade civil vinculadas ao setor e por representantes das Secretarias Municipais, conforme indicação do Sr. Prefeito Municipal, que também indicará seu coordenador, sendo eleito pelo comitê Executivo que será um Agente de Desenvolvimento da sala do Empreendedor.

§ 2º No prazo de 90 (noventa) dias a contar da entrada em vigor desta lei os membros do Comitê Gestor Municipal deverão ser definidos e indicados em decreto do executivo e no prazo de mais 120 (cento e vinte) dias o Comitê elaborará seu regimento interno.

§ 3º No regimento interno deverá ser definida a Secretária Executiva.

§ 4º A função de membro do Comitê Gestor Municipal não será remunerada, sendo seu exercício considerado de relevante interesse público.

§ 5º Caberá a decreto do executivo a indicação do(s) Agente(s) de Desenvolvimento, de que trata o artigo 85-A da Lei Complementar Federal 123/2006, na redação da Lei Complementar 128/2008.

§ 6º O Agente de Desenvolvimento de que trata o parágrafo anterior:

I - terá sua função especificada no ato de designação, de conformidade com as ações públicas para a promoção do desenvolvimento local e regional previstas nesta lei e na Lei Complementar 123/2006;

II - deverá preencher os seguintes requisitos:

- a) residir na área do município;
- b) haver concluído, com aproveitamento, curso de qualificação básica para a formação de Agente de Desenvolvimento;
- c) possuir formação ou experiência compatível com a função a ser exercida;
- d) ser preferencialmente servidor efetivo do Município.

## CAPÍTULO II

### DEFINIÇÃO DE MICROEMPRESA E DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**Art. 4º** Para os efeitos desta Lei são adotadas as definições de Microempresa; Empresa de Pequeno Porte; Pequeno Empresário e Microempreendedor Individual - MEI previstas no Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar (federal) nº 123/2006, e suas atualizações, nos seguintes dispositivos:

I - Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, artigo 3º da referida lei complementar;

II - Pequeno Empresário, para efeito de aplicação do disposto no artigo 970 e no § 2º do artigo 1.179 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), artigo 68, da referida lei complementar;

III - Microempreendedor Individual - MEI, § 1º do artigo 18-A da referida lei complementar.

§ 1º O destaque dado ao Pequeno Empresário e ao Microempreendedor Individual - MEI nos incisos II e III deste artigo é feita para fins de aplicação de determinadas e específicas disposições desta lei, não se alterando o fato de que ambos os termos estão abrangidos pela definição de microempresa, e, portanto, não perdem nenhum direito ao tratamento diferenciado e favorecido dispensado à Microempresa - ME e à Empresa de Pequeno Porte - EPP.

§ 2º O instituto do MEI é uma política pública que tem por objetivo a formalização de pequenos empreendimentos e a inclusão social e previdenciária, sendo vedado impor restrições ao MEI relativamente ao exercício de profissão ou participação em licitações, em função da sua respectiva natureza jurídica (LC 123/2006, art. 18-E, na redação da LC 147/2014).

### **CAPÍTULO III INSCRIÇÃO E BAIXA**

#### **Seção I**

#### **Alvará de Funcionamento Provisório**

**Art. 5º** Nenhum estabelecimento comercial, industrial, de prestação de serviços ou de outra natureza poderá se estabelecer ou funcionar sem o alvará de licença, que atestará as condições do estabelecimento concernentes à localização, à segurança, à higiene, à saúde, à ordem, aos costumes, ao exercício de atividades dependentes de concessão, permissão ou autorização do Poder Público, à tranquilidade pública, ao respeito à propriedade e aos direitos individuais ou coletivos, à garantia do cumprimento da legislação urbanística e demais normas de posturas, observado o seguinte:

I - quando o grau de risco da atividade for baixo, conforme definido em regulamento, será emitido Alvará de Funcionamento Provisório, que permitirá o início de operação do estabelecimento imediatamente após o ato de registro, fazendo-se as fiscalizações "a posteriori" (LC federal nº 123/2006, art. 7º);

II - sendo o grau de risco da atividade considerado alto, a licença para localização será concedida após a vistoria inicial das instalações consubstanciadas no alvará, decorrente das atividades sujeitas à fiscalização municipal nas suas zonas urbana e rural, mediante o recolhimento da respectiva taxa (LC federal nº 123/2006, art. 6º, §§ 1º e 2º).

§ 1º Na hipótese do inciso I do "caput" deste artigo:

I - considera-se ato de registro aquele que corresponder ao protocolo do pedido com a assinatura de Termo de Ciência e Responsabilidade por parte do responsável legal pela atividade, conforme dispuser o regulamento;

II - deverão ser respeitadas as condições abaixo especificadas:

a) o Alvará de Funcionamento Provisório será acompanhado de informações concernentes aos requisitos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, para efeito de cumprimento das normas de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndio, vigentes no Município;

b) a emissão do Alvará de Funcionamento Provisório dar-se-á mediante a assinatura de Termo de Ciência e Responsabilidade por parte do responsável legal pela atividade, pelo qual este firmará compromisso, sob as penas da lei, de observar, no prazo indicado, os requisitos de que trata o inciso anterior;

c) a classificação de baixo grau de risco permite ao empresário ou à pessoa jurídica a obtenção do licenciamento de atividade mediante o simples fornecimento de dados e a substituição da

comprovação prévia do cumprimento de exigências e restrições por declarações do titular ou responsável e não será impeditivo da inscrição fiscal (LC 123/2006, art. 6º, §§ 4º e 5º, na redação da LC 147/2014);

d) a transformação do Alvará de Funcionamento Provisório em Alvará de Funcionamento será condicionada à apresentação das licenças de autorização de funcionamento emitidas pelos órgãos e entidades competentes, sendo que os órgãos públicos municipais deverão emitir tais laudos de vistoria ou de exigências no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

§ 2º Considerando a hipótese do inciso II do "caput" deste artigo, a transformação do Alvará de Funcionamento Provisório em Alvará de Funcionamento será de ofício, não sendo emitida a licença de autorização de funcionamento ou laudo de exigências no prazo de 60 (sessenta) dias da solicitação do registro.

§ 3º O Poder Executivo definirá, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Lei Complementar, as atividades cujo grau de risco seja considerado alto e que exigirão vistoria prévia.

§ 4º Definidas as atividades de alto risco, todas as demais serão consideradas de baixo risco.

§ 5º Não sendo definidas as atividades de alto risco pelo Poder Executivo e enquanto permanecer a omissão, aplica-se ao município a relação de atividades de alto risco baixada em Resolução do Comitê da REDESIM. Resolução CGSIM nº 22, de junho de 2010 e da Resolução do CGSIM nº 24, de 10 de maio de 2011, e suas futuras alterações.

§ 6º As atividades eventuais, tais como, feiras, festas, circos, bem como de comércio ambulante e de autônomos não estabelecidos, não estão abrangidas por este artigo, devendo ser aplicada a legislação específica.

§ 7º É obrigatória a fixação, em local visível e acessível à fiscalização, do alvará de licença para localização.

§ 8º Será exigida renovação de licença para localização sempre que ocorrer mudança de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de local.

**Art. 6º** O Alvará de Funcionamento Provisório será imediatamente cassado quando:

I - no estabelecimento for exercida atividade diversa daquela autorizada;

II - forem infringidas quaisquer disposições referentes aos controles de poluição, ou se o funcionamento do estabelecimento causar danos, prejuízos, incômodos, ou puser em risco por qualquer forma a segurança, o sossego, a saúde e a integridade física da vizinhança ou da coletividade;

III - ocorrer reincidência de infrações às posturas municipais;

IV - for constatada irregularidade não passível de regularização;

V - for verificada a falta de recolhimento das taxas de licença de localização e funcionamento.

**Art. 7º** O Alvará de Funcionamento Provisório será imediatamente declarado nulo quando:

I - expedido com inobservância de preceitos legais e regulamentares;

II - ficar comprovada a falsidade ou inexatidão de qualquer declaração, documento ou o descumprimento do termo de responsabilidade firmado.

**Art. 8º** A interdição ou desinterdição do estabelecimento, cassação, nulidade e restabelecimento do Alvará de Funcionamento Provisório competem ao titular da Secretaria ou mediante solicitação de órgão ou entidade diretamente interessado.

**Art. 9º** O Poder Público Municipal poderá fundamentadamente impor restrições às atividades dos estabelecimentos com Alvará de Funcionamento Provisório ou Definitivo, no resguardo do interesse público.

**Art. 10.** Após o ato de registro e seu respectivo acolhimento pela Prefeitura do Município, fica o requerente dispensado de formalização de qualquer outro procedimento administrativo para obtenção do Alvará de Funcionamento Definitivo, devendo as Secretarias interessadas processar o procedimento administrativo de forma única e integrada.

## **Seção II**

### **Consulta Prévia**

**Art. 11.** Fica assegurado, de forma gratuita, ao empresário ou à pessoa jurídica, pesquisas prévias às etapas de registro ou inscrição, alteração e baixa dos empreendimentos, de modo a prover ao usuário certeza quanto à documentação exigível e quanto à viabilidade do registro ou inscrição do seu negócio, nos termos do regulamento (LC federal nº 123/2006, art. 5º, Parágrafo único.).

Parágrafo único. A consulta prévia informará ao interessado:

I - a descrição oficial do endereço de seu interesse com a possibilidade de exercício da atividade desejada no local escolhido;

II - todos os requisitos a serem cumpridos para obtenção de licenças de autorização de funcionamento, segundo a natureza da atividade pretendida, o porte, o grau de risco e a localização.

**Art. 12.** O órgão municipal competente dará resposta à consulta prévia num prazo máximo de 05 dias (cinco dias) para o endereço eletrônico fornecido ou, se for o caso, para o endereço do requerente, informando sobre a compatibilidade do local com a atividade solicitada.

## **Seção III**

### **DISPOSIÇÕES GERAIS**

#### **Subseção I**

##### **CNAE - FISCAL**

**Art. 13.** Fica adotada, para utilização no cadastro e nos registros administrativos do Município, a Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE - Fiscal), oficializada mediante publicação da Resolução IBGE/CONCLA nº 1, de 25 de junho de 1998, e atualizações posteriores.

Parágrafo único. Compete à Secretaria Municipal de Administração/Finanças, através do seu Núcleo de Processamento de Dados, zelar pela uniformidade e consistência das informações da CNAE - Fiscal, no âmbito do Município.

#### **Subseção II**

##### **ENTRADA ÚNICA DE DADOS/SALA DO EMPREENDEDOR**

**Art. 14.** Será assegurada ao contribuinte, entrada única de dados cadastrais e de documentos, observada a necessidade de informações por parte dos órgãos e entidades que compartilham das informações cadastrais (LC federal nº 123/2006, art. 8º).

**Art. 15.** Para atender o disposto no artigo anterior e simplificar os procedimentos de registro e funcionamento de empresas no município, fica criada a Sala do Empreendedor com as seguintes competências (LC federal nº 123/2006, art. 5º):

I - disponibilizar aos interessados as informações necessárias à emissão da inscrição municipal e alvará de funcionamento, mantendo-as atualizadas nos meios eletrônicos de comunicação oficiais;

II - emissão de certidões de regularidade fiscal e tributária;

III - orientação sobre os procedimentos necessários para a regularização de registro e funcionamento bem como situação fiscal e tributária das empresas;

IV - outras atribuições fixadas nesta própria lei e em

regulamentos.

§ 1º Para a consecução dos seus objetivos na implantação da Sala do Empreendedor, a Administração Municipal poderá firmar parceria com outras instituições públicas ou privadas, para oferecer orientação sobre a abertura, funcionamento e encerramento de empresas, incluindo apoio para elaboração de plano de negócios, pesquisa de mercado, orientação sobre crédito, associativismo e programas de apoio oferecidos no Município.

§ 2º Em até 180 (cento e oitenta) dias da entrada em vigor desta Lei Complementar, o Poder Executivo deverá implantar e regulamentar a Sala do Empreendedor.

#### **Subseção III**

##### **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI**

**Art. 16.** Em relação ao Microempreendedor Individual - MEI de que trata o inciso III do artigo 4º da Lei Complementar (LC federal nº 123/2008, art.4º, §§ 1º a 3-A, e art. 7º, na redação da LC 128/2008 e LC 147/2014):

I - o processo de registro deverá ter trâmite especial, opcional para o empreendedor, obedecido o disposto nas normas baixadas pelo Comitê CGSIM;

II - ficam reduzidos a 0 (zero) os valores referentes a taxas, emolumentos e demais custos referentes a atos de abertura, inscrição, registro, alterações, baixa, concessão de alvará, de licença, arquivamento, permissões, autorizações e cadastro;

III - as vistorias necessárias à emissão de licenças e de autorizações de funcionamento deverão ser realizadas após o início de operação da atividade do Microempreendedor Individual, quando a sua atividade não for considerada de alto risco, inclusive as de interesse dos órgãos fazendários;

IV - nenhum documento adicional aos requeridos por ato do Comitê CGSIM, no processo de registro, inscrição, alteração, anulação e baixa eletrônica do MEI será exigido para inscrição tributária e concessão de alvará e licença de funcionamento;

V - fica isento de taxas e outros valores relativos à fiscalização da vigilância sanitária municipal.

Parágrafo único. O Executivo instituirá, por meio do Comitê Gestor, programa de formalização do Microempreendedor Individual (MEI), envolvendo entidades de interesse da sociedade civil organizada, com o objetivo de incentivar a legalização de negócios informais de pequeno porte, inclusive prevendo ação que viabilize o acompanhamento técnico-contábil, planejamento e assessoramento empresarial de forma gratuita para o MEI, no mínimo, no primeiro ano de sua formalização.

#### **Subseção IV**

##### **OUTRAS DISPOSIÇÕES**

**Art. 17.** Os órgãos e entidades municipais envolvidos na abertura e fechamento de empresas devem:

I - articular as competências próprias entre si e com os órgãos e entidades estaduais e federais com o objetivo de compatibilizar e integrar seus procedimentos, de modo a evitar a duplicidade de exigências e garantir a linearidade do processo (LC federal nº 123/2006, art. 4º);

II - adotar os procedimentos que tratam do processo de registro e de legalização de empresários e de pessoas jurídicas oriundos do Comitê CGSIM (LC federal nº 123/2006, art. 2º, III, e § 7º, na redação da LC federal nº 128/2008).

§ 1º Para a garantia dos procedimentos simplificados previstos neste artigo, os órgãos e entidades municipais de que trata o "caput" terão como objetivo a priorização do desenvolvimento dos sistemas necessários à integração com módulo integrador estadual da REDESIM, bem como com os demais instrumentos elaborados pelo Estado.

§ 2º Os requisitos de segurança sanitária, controle ambiental e prevenção contra incêndios, dentre outros, para os fins de



registro e legalização de microempresas e empresas de pequeno porte, deverão ser simplificados, racionalizados e uniformizados pelos entes e órgãos do Município em um só local, no âmbito de suas competências (LC federal 123/2006, art. 6º).

§ 3º A Administração Municipal adotará documento único de arrecadação que irá abranger as taxas e as Secretarias envolvidas para abertura de microempresa ou empresa de pequeno porte, contemplando a junção das taxas relacionadas a Posturas, Vigilância Sanitária, Meio Ambiente e Saúde.

§ 4º Fica vedada, aos órgãos e entidades municipais envolvidos na abertura e fechamento de empresas que sejam responsáveis pela emissão de licenças e autorizações de funcionamento (LC federal 123/2006, art. 10):

I - excetuados os casos de autorização prévia, a exigência de quaisquer documentos adicionais aos requeridos pelos órgãos executores do Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins e do Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

II - a exigência de documento de propriedade ou contrato de locação do imóvel onde será instalada a sede, filial ou outro estabelecimento, salvo para comprovação do endereço indicado;

III - a comprovação de regularidade de prepostos dos empresários ou pessoas jurídicas com seus órgãos de classe, sob qualquer forma, como requisito para deferimento de ato de inscrição, alteração ou baixa de empresa, bem como para autenticação de instrumento de escrituração;

IV - a instituição de qualquer tipo de exigência de natureza documental ou formal, restritiva ou condicionante, que exceda o estrito limite dos requisitos pertinentes à essência do ato de registro, alteração ou baixa da empresa (LC federal nº 123/2006, art. 11).

**Art. 18.** Exceto nos casos em que o grau de risco da atividade seja considerado alto, o Poder Executivo também regulamentará a concessão do Alvará de Funcionamento Provisório para microempresa ou empresa de pequeno porte, que permitirá o início de operação do estabelecimento imediatamente após o ato de registro, nas seguintes situações (LC federal 123/2006, art. 7º, na redação da LC 147/2014):

I - instaladas em área ou edificação desprovidas de regulação fundiária e imobiliária, inclusive habite-se;

II - em residência do Microempreendedor Individual ou do titular ou sócio da microempresa ou empresa de pequeno porte, na hipótese em que a atividade não gere grande circulação de pessoas, hipótese em que o tributo eventualmente cobrado não será superior ao residencial.

## CAPÍTULO IV

### TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES

#### Seção I

#### Da Recepção na Legislação Municipal do SIMPLES NACIONAL

**Art. 19.** Fica recepcionada na legislação tributária do Município o Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional - instituído pela Lei Complementar (federal) nº 123, de 14 de dezembro de 2006, especialmente as regras relativas (LC federal nº 123, art. 12 a 41, na redação das LC federais 128/2008, 133/2009, e 139/2011):

I - à definição de microempresa e empresa de pequeno porte, abrangência, vedações ao regime, forma de opção e hipóteses de exclusões;

II - às alíquotas, base de cálculo, apuração, recolhimento dos impostos e contribuições e repasse ao erário do produto da arrecadação;

III - às obrigações fiscais acessórias, fiscalização, processo administrativo-fiscal e processo judiciário pertinente;

IV - às normas relativas aos acréscimos legais, juros e multa de mora e de ofício, previstos pela legislação federal do Imposto de Renda e imposição de penalidades;

V - ao Microempreendedor Individual - MEI.

§ 1º Relativamente ao Simples Nacional recepcionado nos termos do "caput" deste artigo, para o recolhimento do Imposto sobre Serviços (ISS) devido pelas microempresas e empresas de pequeno porte estabelecidas em seu território e efetivação do disposto nos incisos deste artigo, aplicam-se no Município as normas baixadas pelo Comitê Gestor de Tributação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - CGSN (Comitê Gestor), instituído pela Lei Complementar federal 123/3006, desde que obedecida a competência que lhe é outorgada pela referida lei complementar.

§ 2º O recolhimento do tributo no regime de que trata este artigo, não se aplica às seguintes incidências do ISS, em relação às quais será observada a legislação aplicável às demais pessoas jurídicas (Lei Complementar federal 123/3006, art. 13, § 1º, XIV):

I - em relação aos serviços sujeitos à substituição tributária ou retenção na fonte;

II - na importação de serviços.

§ 3º Para efeito de recolhimento do ICMS e do ISS no Simples Nacional, o limite máximo de que trata o inciso II do caput do art. 3º será de até a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), bem como, os dispositivos constantes nos §§ 11, 13, 14 e 15 do mesmo artigo, acumulado às previsões contidas nos §§ 17 e 17-A do art. 18 e no § 4º do art. 19, todos da Lei Complementar nº 123/2006.

**Art. 20.** Poderá o Município, mediante deliberação exclusiva e unilateral e, inclusive de modo diferenciado para cada ramo de atividade, conceder redução do ISS devido por microempresa ou empresa de pequeno porte, hipótese em que será realizada redução proporcional ou ajuste do valor a ser recolhido, relativo ao regime previsto neste artigo, na forma definida em resolução do Comitê Gestor (LC federal nº 123/2006, art. 18, §§ 20, 20-A e 21).

**Art. 21.** As alíquotas do Imposto sobre Serviços das microempresas e empresas de pequeno porte enquadradas no Simples Nacional, serão correspondentes aos percentuais fixados para o ISS nos Anexos III, IV, V e VI da Lei Complementar nº 123/2006, salvo se tais percentuais forem superiores às alíquotas vigentes no município para as demais empresas, hipótese em que serão aplicáveis para as microempresas e empresas de pequeno porte estas alíquotas (Lei Complementar federal nº 123/2006, art. 18, em especial §§ 5º, 12, 13, 14, 16, 18, 19, 20 e 24, e Anexos III, IV e V).

§ 1º A exceção prevista na parte final do "caput" não se aplicará caso a alíquota incidente para microempresa ou empresa de pequeno porte seja inferior a 2% (dois por cento), hipótese em que será aplicada esta alíquota.

§ 2º O Poder Executivo estabelecerá, quando conveniente ao erário ou aos controles fiscais, e na forma estabelecida pelo Comitê Gestor do Simples Nacional (CGSN), valores fixos mensais para o recolhimento do Imposto sobre Serviços devido por microempresa que afigure receita bruta, no ano-calendário anterior, até o limite fixado no § 18 do artigo 13 da LC federal nº 123/2006, ficando a microempresa sujeita a esses valores durante todo o ano-calendário (Lei Complementar federal nº 123/2006, art. 18, §§ 18, 19, 20 e 21).

§ 3º Na hipótese do parágrafo anterior:

a) os valores estabelecidos não poderão exceder a 50% (cinquenta por cento) do maior recolhimento possível do tributo fixada para o contribuinte no Simples Nacional (LC federal nº 123/2006, art. 18, § 19);

b) a microempresa que, no ano-calendário, exceder o limite de receita bruta previsto no § 18 fica impedida de recolher o ICMS ou o ISS pela sistemática de valor fixo, a partir do mês

subsequente à ocorrência do excesso, sujeitando-se à apuração desses tributos na forma das demais empresas optantes pelo Simples Nacional (LC federal nº 123/2006, art. 18, §18-A. na redação da LC 147/2014).

**Art. 22.** O valor devido mensalmente pela microempresa ou empresa de pequeno porte optante pelo Simples Nacional será determinado mediante aplicação das alíquotas efetivas, calculadas a partir das alíquotas nominais constantes das tabelas dos Anexos I a V previstos na Lei Complementar Federal 123/2006, sobre a base de cálculo de que trata o Parágrafo único deste artigo, observado ainda o disposto no § 15 do art. 3º, Lei Complementar Federal 123/2006.

Parágrafo único. Para efeito de determinação da alíquota nominal, o sujeito passivo utilizará a receita bruta acumulada nos doze meses anteriores ao do período de apuração.

**Art. 23.** No caso de prestação de serviços de construção civil prestados por microempresas e empresas de pequeno porte, o tomador do serviço será o responsável pela retenção e arrecadação do Imposto Sobre Serviços devido ao município, segundo as regras comuns da legislação desse imposto, obedecendo o seguinte (LC federal nº 123/2006, art. 18, § 6º, e 21, § 4º):

I - o valor recolhido ao município pelo tomador do serviço será definitivo, não sendo objeto de partilha com os municípios, e sobre a receita de prestação de serviços que sofreu a retenção não haverá incidência de ISS a ser recolhido no Simples Nacional;

II - será aplicado o disposto no artigo 24;

III - tratando-se de serviços previstos nos itens 7.02 e 7.05 da Lista de Serviços anexa à Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, da base de cálculo do ISS será abatido o material fornecido pelo prestador dos serviços (LC federal nº 123/2006, art. 18, § 23).

**Art. 24.** Na hipótese de os escritórios de serviços contábeis optarem por recolher os tributos devidos no regime de que trata o artigo 19, o Imposto sobre Serviços devido ao município será recolhido mediante valores fixos, devendo o Poder Executivo estabelecer forma e prazo desse recolhimento (LC federal nº 123/2006, art. 18, § 22, 22-B e 22-C, na redação da LC federal nº 128/2008).

§ 1º Na hipótese do “caput”, os escritórios de serviços contábeis, individualmente ou por meio de suas entidades representativas de classe, deverão:

I - promover atendimento gratuito relativo à inscrição e à primeira declaração anual simplificada do microempreendedor individual - MEI, podendo, para tanto, por meio de suas entidades representativas de classe, firmar convênios e acordos com a União, os Estados, o Distrito Federal e o Município, por intermédio dos seus órgãos vinculados;

II - fornecer, na forma estabelecida pelo Comitê Gestor, resultados de pesquisas quantitativas e qualitativas relativas às microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional por eles atendidas;

III - promover eventos de orientação fiscal, contábil e tributária para as microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional por eles atendidas.

§ 2º Na hipótese de descumprimento das obrigações de que trata o parágrafo anterior, o escritório será excluído do Simples Nacional, com efeitos a partir do mês subsequente ao do descumprimento, na forma regulamentada pelo Comitê Gestor.

**Art. 25.** A retenção na fonte de ISS das microempresas ou das empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional somente será permitida se observado o disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, e deverá observar as seguintes normas (LC federal nº 123/2006, art. 18, § 6º, e 21, § 4º, na redação da LC federal nº 128/2008):

I - a alíquota aplicável na retenção na fonte deverá ser informada no documento fiscal e corresponderá ao percentual de ISS previsto nos Anexos III, IV, V e/ou VI, já existentes na Lei Complementar Federal 123/2006, para a faixa de receita bruta a que a microempresa ou a empresa de pequeno porte estiver sujeita no mês anterior ao da prestação;

II - na hipótese de o serviço sujeito à retenção ser prestado no mês de início de atividades da microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser aplicada pelo tomador a alíquota correspondente ao percentual de ISS referente à menor alíquota prevista nos Anexos III, IV, V e/ou VI, já existentes na Lei Complementar Federal 123/2006;

III - na hipótese do inciso II deste parágrafo, constatando-se que houve diferença entre a alíquota utilizada e a efetivamente apurada, caberá à microempresa ou empresa de pequeno porte prestadora dos serviços efetuar o recolhimento dessa diferença no mês subsequente ao do início de atividade em guia própria do Município;

IV - na hipótese de a microempresa ou empresa de pequeno porte estar sujeita à tributação do ISS no Simples Nacional por valores fixos mensais, não caberá a retenção a que se refere o caput deste parágrafo;

V - na hipótese de a microempresa ou empresa de pequeno porte não informar a alíquota de que tratam os incisos I e II deste parágrafo no documento fiscal, aplicar-se-á a alíquota correspondente ao percentual de ISS referente à maior alíquota prevista nos Anexos III, IV, V e/ou VI, já existentes na Lei Complementar Federal 123/2006;

VI - não será eximida a responsabilidade do prestador de serviços quando a alíquota do ISS informada no documento fiscal for inferior à devida, hipótese em que o recolhimento dessa diferença será realizado em guia própria do Município;

VII - o valor retido, devidamente recolhido, será definitivo, não sendo objeto de partilha com os municípios, e sobre a receita de prestação de serviços que sofreu a retenção não haverá incidência de ISS a ser recolhido no Simples Nacional.

Parágrafo único. Na hipótese de que tratam os incisos I e II do “caput”, a falsidade na prestação dessas informações sujeitará o responsável, o titular, os sócios ou os administradores da microempresa e da empresa de pequeno porte, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrerem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária.

**Art. 26.** O Poder Executivo, por intermédio do seu órgão técnico competente, estabelecerá os controles necessários para acompanhamento da arrecadação feita por intermédio do Simples Nacional, bem como do repasse do produto da arrecadação e dos pedidos de restituição ou compensação dos valores do Simples Nacional recolhidos indevidamente ou em montante superior ao devido (LC federal nº 123/2006, art. 21 e 22).

Parágrafo único. No prazo de 30 (trinta) dias a contar da entrada em vigor das normas tributárias relativas ao Simples Nacional, a Procuradoria Fiscal do Município deverá firmar convênio com a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional para manter sob seu controle os procedimentos de inscrição em dívida ativa municipal e a cobrança judicial do Imposto sobre Serviços devidos por microempresas e empresas de pequeno porte (LC federal nº 123/2006, art. 41, § 3º).

**Art. 27.** Aplicam-se às microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no município, submetidas ao Imposto sobre Serviços, e optantes pelo Simples Nacional, no que couberem, as demais normas previstas na legislação municipal desse imposto (Sistema Tributário do Município), desde que não conflitem com as disposições do Simples Nacional.

§ 1º Aplica-se integralmente a legislação tributária municipal à microempresa ou à empresa de pequeno porte, submetida ao Imposto sobre Serviços, que, mesmo estando enquadrada no regime diferenciado e favorecido instituído pela Lei

Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não seja optante do Simples Nacional.

§ 2º Iguamente, aplicam-se integralmente os incentivos fiscais municipais de qualquer natureza à microempresa ou à empresa de pequeno porte que, mesmo estando enquadrada no regime diferenciado e favorecido instituído pela Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não optou pelo Simples Nacional, desde que preenchidos os requisitos e condições legais estabelecidos para o benefício fiscal.

§ 3º As multas relativas à falta de prestação ou à incorreção no cumprimento de obrigações acessórias, quando em valor fixo ou mínimo, e na ausência de previsão legal de valores específicos e mais favoráveis para o MEI, a microempresa ou a empresa de pequeno porte, terão redução de (LC 123/2006, art. 38-B, acrescentado pela LC 147/2014):

I - 90% (noventa por cento) para os MEI;

II - 50% (cinquenta por cento) para as microempresas ou empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional.

§ 4º As reduções previstas no parágrafo anterior não se aplicam na:

I - hipótese de fraude, resistência ou embaraço à fiscalização;

II - ausência de pagamento da multa no prazo de 30 (trinta) dias após a notificação.

§ 5º Não poderão recolher os impostos e contribuições na forma do Simples Nacional a microempresa ou empresa de pequeno porte:

I - que explore atividade de prestação cumulativa e contínua de serviços de assessoria creditícia, gestão de crédito, seleção e riscos, administração de contas a pagar e a receber, gerenciamento de ativos (asset management) ou compra de direitos creditórios resultantes de vendas mercantis a prazo ou de prestação de serviços (factoring) ou que execute operações de empréstimo, de financiamento e de desconto de títulos de crédito, exclusivamente com recursos próprios, tendo como contrapartes microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte, inclusive sob a forma de empresa simples de crédito;

II - que exerça atividade de produção ou venda no atacado de:

a) cigarros, cigarrilhas, charutos, filtros para cigarros, armas de fogo, munições e pólvoras, explosivos e detonantes;

b) bebidas não alcoólicas a seguir descritas:

1 - refrigerantes, inclusive águas saborizadas gaseificadas;

2 - preparações compostas, não alcoólicas (extratos concentrados ou sabores concentrados), para elaboração de bebida refrigerante, com capacidade de diluição de até 10 (dez) partes da bebida para cada parte do concentrado;

3 - cervejas sem álcool;

c) bebidas alcoólicas, exceto aquelas produzidas ou vendidas no atacado por:

1 - micro e pequenas cervejarias;

2 - micro e pequenas vinícolas;

3 - produtores de licores;

4 - micro e pequenas destilarias.

§ 6º As empresas que exerçam as atividades previstas nos itens da alínea c, do inciso II deste artigo deverão obrigatoriamente ser registradas no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e obedecerão também à regulamentação da Agência Nacional de Vigilância Sanitária e da Secretaria da Receita Federal do Brasil quanto à produção e à comercialização de bebidas alcoólicas.

## Seção II

### Do Microempreendedor Individual - MEI

**Art. 28.** O Microempreendedor Individual - MEI de que trata o inciso III do artigo 4º recolherá os impostos e contribuições abrangidos pelo Simples Nacional de forma especial, pelo Sistema de Recolhimento em Valores Fixos Mensais dos Tributos abrangidos pelo Simples Nacional - SIMEI, independentemente da receita bruta por ele auferida no mês,

na forma regulamentada pelo Comitê Gestor e obedecidas as normas específicas previstas nos artigos 18-A e seguintes da Lei Complementar federal nº 123/2006 (LC federal nº 123, de 2006, art. 18-A, § 3º, inciso V, 18-B e 18-C, na redação da LC 128/2008, LC 139/2011 e LC 147/2014).

§ 1º Do valor mensal fixo recolhido pelo MEI, a parcela relativa ao ISS, caso o Microempreendedor Individual - MEI seja contribuinte desse imposto, será correspondente ao valor fixado pela Lei Complementar federal nº 123/2006, independentemente da receita bruta por ele auferida no mês (LC federal nº 123, de 2006, art. 18-A, § 3º, inciso V, "c").

§ 2º Na vigência da opção pelo SIMEI é vedado ao município, em relação ao MEI:

I - estabelecer valores fixos (LC federal nº 123/2006, art. 18-A, § 3º, inciso I);

II - conceder redução na base de cálculo ou isenção (LC federal nº 123/2006, art. 18-A, § 3º, inciso II);

III - conceder isenção específica para as microempresas ou empresas de pequeno porte que abranja integralmente a faixa de receita bruta acumulada até o limite fixado para o MEI (LC federal nº 123/2006, art. 18-A, § 3º, inciso III);

IV - estabelecer retenção de ISS sobre os serviços prestados por ele (LC nº 123/2006, art. 21, § 4º, inciso IV);

V - atribuir a ele a qualidade de substituto tributário (LC nº 123/2006, art. 18-A, § 14).

§ 3º O Poder Executivo poderá estabelecer para o MEI cadastro fiscal simplificado, dispensar ou postergar sua exigência, sem prejuízo da possibilidade de emissão de documento fiscal de prestação de serviços, vedada, em qualquer hipótese, a imposição de custos pela autorização para emissão, inclusive na modalidade avulsa (LC federal nº 123/2006, art. 4º, § 1º, II, incluído pela LC federal nº 139/2011).

§ 4º Para a efetivação da inscrição no Cadastro de Contribuintes do Município o único documento que poderá ser exigido, acompanhando o pedido de inscrição, será o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - MEI.

§ 5º Fica vedado às concessionárias de serviço público municipais o aumento das tarifas pagas pelo MEI por conta da modificação da sua condição de pessoa física para pessoa jurídica (LC 123/2006, art. 18-A, § 22, na redação da LC 147/2014).

§ 6º A tributação municipal do imposto sobre imóveis prediais urbanos deverá assegurar tratamento mais favorecido ao MEI para realização de sua atividade no mesmo local em que residir, mediante aplicação da menor alíquota vigente para aquela localidade, seja residencial ou comercial, nos termos da lei, sem prejuízo de eventual isenção ou imunidade existente (LC 123/2006, art. 18-D, acrescentado pela LC 147/2014).

## Seção III

### CAPÍTULO V

#### ACESSO AOS MERCADOS

##### Subseção I

#### Disposições Gerais

**Art. 29.** Nas contratações públicas será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica (LC federal nº 123/2006, art. 47).

§ 1º Para o cumprimento do disposto neste artigo a administração pública adotará as regras previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, constantes dos artigos 42 a 49 e nos artigos seguintes desta lei, bem como em normas regulamentares que prevejam tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, especialmente (Lei Complementar nº 123/2006, art. 42 a 49, na redação da LC 147/2014):

I - comprovação da regularidade fiscal somente para efeito de assinatura do contrato, mesmo tendo que apresentar toda a documentação exigida como condição de participação no certame;

II - preferência de contratação em caso de empate ficto, como disciplinado no artigo 44 da referida lei complementar;

III - realização obrigatória de licitação destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

IV - possibilidade de incluir no edital exigência de subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, em percentuais definidos em edital, desde que não se caracterize o valor total a ser subcontratado, ou próximo dele;

V - reserva obrigatória de cota de até 25% (vinte e cinco por cento) destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte em certames para aquisição de bens de natureza divisível.

§ 2º Nas seguintes situações de dispensa de licitação previstas nos incisos I e II do art. 24 da Lei federal nº 8.666/93, as compras deverão ser feitas prioritariamente de microempresas e empresas de pequeno porte (LC 123/2006, art. 49, IV, na redação da LC 147/2014):

a) para obras e serviços de engenharia de valor até R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais);

b) para outros serviços e compras de valor até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

§ 3º Os processos licitatórios exclusivos poderão ser destinados unicamente às microempresas e às empresas de pequeno porte locais, quando existentes em número igual ou superior a 03 (três), devendo, em caso contrário, serem ampliados às microempresas e às empresas de pequeno porte em âmbito regional.

§ 4º Em relação aos benefícios referidos nos incisos III, IV e V do § 1º, a administração pública poderá, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas em âmbito local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido (LC 123/2006, art. 48, § 3º, acrescentado pela LC 147/2014).

§ 5º Para efeitos desta Lei, considera-se:

I - âmbito local - limites geográficos do Município de Estreito, Estado do Maranhão;

II - âmbito regional - limites geográficos dos Municípios limítrofes "Porto Franco, São João do Paraíso, São Pedro dos Crentes e Carolina".

**Art. 30.** Sem prejuízo da economicidade, as compras de bens e serviços por parte dos órgãos da Administração Direta do Município, suas autarquias e fundações, sociedades de economia mista, empresas públicas e demais entidades de direito privado controladas, direta ou indiretamente, pelo Município, deverão ser planejadas de forma a possibilitar a mais ampla participação de microempresas e empresas de pequeno porte locais ou regionais, ainda que por intermédio de consórcios ou cooperativas (LC federal nº 123/2006, art. 47).

§ 1º Para os efeitos deste artigo:

I - poderá ser utilizada a licitação por item;

II - considera-se licitação por item aquela destinada à aquisição de diversos bens ou à contratação de serviços pela Administração, quando estes bens ou serviços puderem ser adjudicados a licitantes distintos.

§ 2º Quando não houver possibilidade de atendimento do disposto no "caput", em decorrência da natureza do produto, a inexistência na região de, pelo menos, 3 (três) fornecedores considerados de pequeno porte, exigência de qualidade específica, risco de fornecimento considerado alto ou qualquer outro aspecto impeditivo, essa circunstância deverá ser

justificada no processo.

**Art. 31.** Exigir-se-á na habilitação às licitações nas aquisições de bens e serviços comuns, apenas o seguinte (LC federal nº 123/2006, art. 43 e 47).

I - ato constitutivo da empresa, devidamente registrado;

II - inscrição no CNPJ, com a distinção de ME ou EPP, para fins de qualificação;

III - certidão negativa de débito municipal, débitos trabalhistas, do INSS e do FGTS.

IV - balanço patrimonial e financeiro dos últimos 05 (cinco) anos.

§ 1º A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

§ 2º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (LC 123/2006, art. 43, § 1º, na redação da LC 147/2014).

§ 3º A não regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**Art. 32.** As necessidades de compras de gêneros alimentícios perecíveis e outros produtos perecíveis, por parte dos órgãos da Administração Direta do Município, suas autarquias e fundações, sociedades de economia mista, empresas públicas e demais entidades de direito privado controladas, direta ou indiretamente, pelo Município, serão preferencialmente adequadas à oferta de produtores locais ou regionais (LC federal nº 123/2006, art. 47).

§ 1º As compras deverão, sempre que possível, ser subdivididas em tantas parcelas quantas necessárias, para aproveitar as peculiaridades do mercado, visando à economicidade.

§ 2º A aquisição, salvo razões preponderantes, devidamente justificadas, deverá ser planejada de forma a considerar a capacidade produtiva dos fornecedores locais ou regionais, a disponibilidade de produtos frescos e a facilidade de entrega nos locais de consumo, de forma a evitar custos com transporte e armazenamento.

**Art. 33.** Sempre que possível, a alimentação fornecida ou contratada por parte dos órgãos da Administração Direta do Município, suas autarquias e fundações, sociedades de economia mista, empresas públicas e demais entidades de direito privado controladas, direta ou indiretamente, pelo Município terá o cardápio padronizado e a alimentação balanceada com gêneros usuais do local ou da região (LC federal nº 123/2006, art. 47).

**Art. 34.** Nas aquisições de bens ou serviços comuns na modalidade pregão, que envolva produtos de pequenas empresas ou de produtores rurais, estabelecidos na região, salvo razões fundamentadas, deverá ser dada preferência pela utilização do pregão eletrônico. (LC federal nº 123/2006, art. 47).

§ 1º Será admitida, excepcionalmente, mediante prévia justificativa da autoridade competente, a utilização da forma de pregão presencial nas licitações de que trata o caput ou a não adoção do sistema de dispensa eletrônica, desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a



administração na realização da forma eletrônica.

**Art. 35.** Na especificação de bens ou serviços a serem licitados, salvo razões fundamentadas, a exigência de “selo de certificação” deverá ser substituída por atestados de qualidade ou equivalente passados por entidades de idoneidade reconhecida (LC federal nº 123/2006, art. 47).

**Art. 36.** Nos procedimentos de licitação, deverá ser dada a mais ampla divulgação aos editais, inclusive junto às entidades de apoio e representação das microempresas e das pequenas empresas para divulgação em seus veículos de comunicação (LC federal nº 123/2006, art. 47).

Parágrafo único. Para os fins deste artigo, os órgãos responsáveis pela licitação poderão celebrar convênios com as entidades referidas no “caput” para divulgação da licitação diretamente em seus meios de comunicação.

**Art. 37.** Em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços em que houver exigência de subcontratação de microempresa ou de empresa de pequeno porte deve ser dada preferência às sediadas localmente, quando existentes, podendo, em caso contrário, serem ampliadas às estabelecidas na região (LC federal nº 123/2006, art. 47 e 48, II, e § 2º, e 49).

§ 1º É vedada a exigência de subcontratação de itens determinados ou de empresas específicas, salvo quando houver autorização expressa.

§ 2º O disposto no caput não é aplicável quando:

I - o proponente já for microempresa ou empresa de pequeno porte;

II - a subcontratação for inviável, não for vantajosa para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

III - a proponente for consórcio ou sociedade de propósito específico, compostos em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte, respeitado o disposto no artigo 33 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**Art. 38.** Nas subcontratações de que trata o artigo anterior, observar-se-á o seguinte (LC federal nº 123/2006, art. 47 e 48, II, e § 2º, e 49):

I - o edital de licitação estabelecerá que as microempresas e empresas de pequeno porte a serem subcontratadas deverão ser estabelecidas no Município e Região;

II - deverá ser comprovada a regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte contratadas e subcontratadas, como condição de assinatura do contrato, bem como ao longo da vigência contratual, sob pena de rescisão;

III - a empresa contratada compromete-se a substituir a subcontratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis;

IV - demonstrada a inviabilidade de nova subcontratação, nos termos do inciso III, a Administração Pública poderá transferir a parcela subcontratada à empresa contratada, desde que sua execução já tenha sido iniciada.

**Art. 39.** As contratações diretas por dispensas de licitação com base nos termos dos artigos 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 1996, deverão ser preferencialmente realizadas com microempresas e empresas de pequeno porte locais, quando existentes em número igual ou superior a 03 (três), devendo, em caso contrário, serem ampliados às microempresas e às empresas de pequeno porte regionais (LC federal nº 123/2006, art. 47).

## Subseção II

### Certificado Cadastral da MPE

**Art. 40.** Para a ampliação da participação das microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações, o Município deverá (LC federal nº 123/2006, art. 47):

I - instituir e ou manter cadastro próprio para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas localmente ou na região de influência, com a identificação das linhas de fornecimento de bens e serviços, de modo a possibilitar a capacitação e notificação das licitações e facilitar a formação de parcerias e subcontratações, além de também estimular o cadastramento destas empresas nos sistemas eletrônicos de compras;

II - divulgar as contratações públicas a serem realizadas, com a estimativa quantitativa e de data das contratações, no sítio oficial do município, em murais públicos, jornais ou outras formas de divulgação;

III - padronizar e divulgar as especificações dos bens e serviços a serem contratados, de modo a orientar, através da Sala do Empreendedor, as microempresas e empresas de pequeno porte a fim de tomar conhecimento das especificações técnico-administrativas;

IV - definir, até 31 de dezembro do ano anterior, a meta anual de participação das microempresas e empresas de pequeno porte nas compras do Município.

**Art. 41.** Fica criado no âmbito das licitações efetuadas pelo Município, o Certificado de Registro Cadastral emitido para as micro e pequenas empresas previamente registradas para efeito das licitações promovidas pelo Município (LC federal nº 123/2006, art. 47).

§ 1º O certificado referido no “caput” comprovará a habilitação jurídica, a qualificação técnica e econômico-financeira da microempresa e da empresa de pequeno porte.

§ 2º Na ocorrência de fraude no registro do Microempreendedor Individual - MEI feito por terceiros, o pedido de baixa deve ser feito por meio exclusivamente eletrônico, com efeitos retroativos à data de registro, na forma a ser regulamentada pelo CGSIM, não sendo aplicáveis os efeitos do § 1º do art. 29 da Lei Complementar 123/2006.

## Subseção III

### Estímulo ao Mercado Local

**Art. 42.** A Administração Municipal:

I - incentivará a realização de feiras de produtores e artesãos, assim como apoiará missão técnica para exposição e venda de produtos locais em outros municípios de grande comercialização;

II - regulamentará o disposto neste capítulo, podendo, com fundamento no artigo 47 da Lei Complementar federal 123/2006, estabelecer outras normas de preferência e incentivo, tais como:

a) dar preferência à aquisições de bens em leilões promovidos pelo Poder Público Municipal a microempresa e empresa de pequeno porte local;

b) promover feiras livres volantes, destinadas à comercialização de produtos hortifrutigranjeiros, gêneros alimentícios, assim como de produtos e artigos de uso doméstico e pessoal, que atendam a demanda da população;

c) promover feiras noturnas e feiras gastronômicas destinadas à comercialização, a varejo, de produtos hortifrutigranjeiros, gêneros alimentícios, assim como de comidas típicas e atípicas que atendam a demanda da população;

d) promover programas do tipo Direto da Roça, Rio ou Mar destinados a comercializar diretamente hortifrutigranjeiros e pescados produzidos por produtores rurais;

e) promover feiras orgânicas, destinadas à comercialização, no varejo, de produtos orgânicos, sendo hortifrutigranjeiros, gêneros alimentícios e outros artigos de consumo produzidos pelo sistema orgânico de produção agropecuária;

- f) promover varejões municipais, destinados à venda a varejo de produtos hortifrutigranjeiros;
- g) apoiar instituições e entidades de classe em ações voltadas ao incremento do comércio da microempresa e empresa de pequeno porte locais;
- III - manter, por meio da Sala do Empreendedor, programas de capacitação e orientação visando estimular a participação de microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações públicas.

## **CAPÍTULO VI FISCALIZAÇÃO ORIENTADORA**

**Art. 43.** A fiscalização, no que se refere aos aspectos trabalhista, metrológico, sanitário, ambiental, de segurança e de uso e ocupação do solo das microempresas e empresas de pequeno porte deverá ter natureza prioritariamente orientadora, quando a atividade ou situação, por sua natureza, comportar grau de risco compatível com esse procedimento (LC federal nº 123/2006, art. 55, na redação da LC 147/2014).

§ 1º Será observado o critério de dupla visita para lavratura de autos de infração, salvo quando for constatada a ocorrência de resistência ou embaraço à fiscalização.

§ 2º A dupla visita consiste em uma primeira ação, com a finalidade de verificar a regularidade do estabelecimento e em ação posterior de caráter punitivo quando, verificada qualquer irregularidade na primeira visita, não for efetuada a respectiva regularização no prazo determinado.

§ 3º Ressalvadas as hipóteses previstas no § 1º, caso seja constatada alguma irregularidade na primeira visita do agente público, o mesmo formalizará Termo de Ajustamento de Conduta, conforme regulamentação, devendo sempre conter a respectiva orientação e plano negociado com o responsável pelo estabelecimento.

§ 4º O disposto no § 1º aplica-se à lavratura de multa pelo descumprimento de obrigações acessórias relativas às matérias do caput, inclusive quando previsto seu cumprimento de forma unificada com matéria de outra natureza, exceto a trabalhista.

§ 5º A inobservância do critério de dupla visita implica nulidade do auto de infração lavrado sem cumprimento ao disposto neste artigo, independentemente da natureza principal ou acessória da obrigação.

§ 6º Os órgãos e entidades da administração municipal deverão observar o princípio do tratamento diferenciado, simplificado e favorecido por ocasião da fixação de valores decorrentes de multas e demais sanções administrativas.

§ 7º O disposto no caput deste artigo não se aplica a infrações relativas à ocupação irregular da reserva de faixa não edificável, de área destinada a equipamentos urbanos, de áreas de preservação permanente e nas faixas de domínio público das rodovias, ferrovias e dutovias ou de vias e logradouros públicos.

## **CAPÍTULO VII ASSOCIATIVISMO**

**Art. 44.** A Administração Pública Municipal, por si ou através de parcerias com entidades públicas ou privadas, estimulará a organização de empreendedores fomentando o associativismo, cooperativismo, consórcios e a constituição de Sociedade de Propósito Específico formada por microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional, em busca da competitividade e contribuindo para o desenvolvimento local integrado e sustentável (LC federal nº 123/2006, art. 56).

**Art. 45.** O Poder Executivo adotará mecanismos de incentivo às cooperativas e associações, para viabilizar a criação, a manutenção e o desenvolvimento do sistema associativo e cooperativo no Município entre os quais (LC federal nº 123/2006, art. 56):

- I - estímulo à inclusão do estudo do cooperativismo e

associativismo nas escolas do município, visando ao fortalecimento da cultura empreendedora como forma de organização de produção, do consumo e do trabalho;

II - estímulo à forma cooperativa de organização social, econômica e cultural nos diversos ramos de atuação, com base nos princípios gerais do associativismo e na legislação vigente;

III - estabelecimento de mecanismos de triagem e qualificação da informalidade, para implementação de associações e sociedades cooperativas de trabalho, visando à inclusão da população do município no mercado produtivo fomentando alternativas para a geração de trabalho e renda;

IV - criação de instrumentos específicos de estímulo à atividade associativa e cooperativa destinadas à exportação;

V - apoio aos funcionários públicos e aos empresários locais para organizarem-se em cooperativas de crédito e consumo;

VI - cessão de bens e imóveis do município;

VII - isenção do pagamento de Imposto Sobre Propriedade Territorial Urbana, sob a condição de que cumpram as exigências legais da legislação tributária do Município.

**Art. 46.** A Administração Pública Municipal poderá aportar recursos complementares em igual valor aos recursos financeiros do CODEFAT - Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador, disponibilizados através da criação de programa específico para as cooperativas de crédito de cujos quadros de cooperados participem microempreendedores, empreendedores de microempresa e empresa de pequeno porte, bem como suas empresas, na forma que regulamentar (LC federal nº 123/2006, art. 63).

**Art. 47.** Para os fins do disposto neste capítulo, o Poder Executivo poderá alocar recursos em seu orçamento.

## **CAPÍTULO VIII ESTÍMULO À INOVAÇÃO**

**Art. 48.** O Poder Executivo encaminhará à Câmara mensagem de lei específica que definirá a política municipal de estímulo à inovação para as microempresas e para as empresas de pequeno porte, inclusive quando estas revestirem a forma de incubadoras, considerando o disposto nos artigos 65 a 67 da Lei Complementar federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

§ 1º A política municipal de estímulo à inovação para as microempresas e para as empresas de pequeno porte mencionada no "caput" deverá atender as seguintes diretrizes, no mínimo:

I - disseminar a cultura da inovação como instrumento de aprimoramento contínuo para incremento da competitividade frente aos mercados, nacional e internacional;

II - assessorar a microempresa e a empresa de pequeno porte no acesso às agências de fomento, instituições científicas e tecnológicas, núcleos de inovação e instituição de apoio, federal ou estadual, para a promoção do seu desenvolvimento tecnológico;

III - promover a inclusão digital dessas empresas à rede de alta velocidade ou apoio para esse acesso;

IV - instituir premiação municipal aos promotores de inovações tecnológicas como reconhecimento público do esforço à inovação;

V - instituir programa de incentivo fiscal em relação a atividades de inovação executadas por microempresas e empresas de pequeno porte, individualmente ou de forma compartilhada.

§ 2º Os órgãos e entidades integrantes da administração pública municipal atuantes em pesquisa, desenvolvimento ou capacitação tecnológica terão por meta a aplicação de, no mínimo, 20% (vinte por cento) dos recursos destinados à inovação em programas e projetos de apoio às microempresas ou às empresas de pequeno porte, transmitindo ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, no primeiro trimestre de

cada ano, informação relativa aos valores alocados e a respectiva relação percentual em relação ao total dos recursos destinados para esse fim (LC federal 123/2006, art. 65, §§ 2º e 3º, na redação da LC 147, 2014).

§ 3º Para efeito da execução do orçamento previsto neste artigo, os órgãos e instituições poderão alocar os recursos destinados à criação e ao custeio de ambientes de inovação, incluindo incubadoras, parques e centros vocacionais tecnológicos, laboratórios metrológicos, de ensaio, de pesquisa ou apoio ao treinamento, bem como custeio de bolsas de extensão e remuneração de professores, pesquisadores e agentes envolvidos nas atividades de apoio tecnológico complementar (LC federal 123/2006, art. 65, § 6º, na redação da LC 147, 2014).

## **CAPÍTULO IX DO ESTÍMULO AO CRÉDITO E CAPITALIZAÇÃO**

**Art. 49.** Os órgãos e entidades competentes do Município estabelecerão política pública de acesso ao crédito que incorpore o tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, objetivando as seguintes ações:

I - atuação pública junto aos bancos e demais instituições financeiras no sentido de dar efetividade às diretrizes previstas no Estatuto Nacional das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte instituído pela Lei Complementar federal nº 123/2006 (LC federal nº 123/2006, art. 58 a 63);

II - apoio à criação e ao funcionamento de linhas de microcrédito operacionalizadas através de instituições tais como cooperativas de crédito, sociedades de crédito ao empreendedor e Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, sociedades de garantia de crédito, dedicadas ao microcrédito com atuação no âmbito do Município ou região de influência;

III - apoio ao funcionamento do Comitê Municipal de Crédito, constituído por agentes públicos, associações empresariais, profissionais liberais, profissionais do mercado financeiro e de capitais, com objetivo de sistematizar as informações relacionadas ao crédito e financiamento e disponibilizá-las aos empreendedores e às microempresas e empresas de pequeno porte, por meio da Sala do Empreendedor;

IV - criar ou participar de fundos destinados à constituição de garantias que poderão ser utilizadas em operações de empréstimos bancários solicitados por empreendedores, microempresas e empresas de pequeno porte, junto aos estabelecimentos bancários, para capital de giro, investimentos em máquinas e equipamentos ou projetos que envolvam a adoção de inovações tecnológicas;

V - ampla informação, inclusive por meio da Sala do Empreendedor das linhas de crédito existentes, seu acesso e custos, linhas de crédito destinadas ao estímulo à inovação, informando-se todos os requisitos necessários para o recebimento desse benefício, etc.

§ 1º Em relação ao inciso IV do “caput”:

I - fica o Poder Executivo autorizado a associar o Município em associações de garantia de créditos, na qualidade de associado colaborador, desde que a Associação de Garantia de Crédito esteja qualificada como uma Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, na forma da Lei (federal) nº 9.790, de 23 de março de 1999, tenha em seu Estatuto a previsão de um Conselho de Administração e mostre condições de se autossustentar financeiramente, além de cumprir o disposto em Termo de Parceria que deverá ser firmado com o Poder Executivo, nos termos previstos na Lei (federal) nº 9.790, de 23 de março de 1999, onde se fixará a forma de execução e as condições de aplicação dos recursos;

II - o Fundo de Aval Garantidor ali referido:

- a) deverá ser criado por lei específica e terá natureza contábil;
- b) será fiscalizado pelo Tribunal de Contas, sem prejuízo do

controle interno e de auditoria que o Poder Executivo adotar;

c) as microempresas e empresas de pequeno porte poderão ser beneficiadas pelo Fundo de Aval Garantidor de forma individual, organizadas em sociedade de propósito específico, associações ou cooperativas.

§ 2º Em relação ao inciso V do “caput” também serão divulgadas as linhas de crédito destinadas ao estímulo à inovação, informando-se todos os requisitos necessários para o recebimento desse benefício.

**Art. 50.** Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênios com o Governo do Estado e União, destinados à concessão de créditos a micro empreendimentos do setor formal instalados no Município, para capital de giro e investimentos em máquinas e equipamentos ou projetos que envolvam a adoção de inovações tecnológicas.

## **CAPÍTULO X DA EDUCAÇÃO EMPREENDEDORA E DO ACESSO À INFORMAÇÃO**

**Art. 51.** Fica o Poder Público Municipal autorizado a firmar parcerias ou convênios com instituições públicas e privadas para o desenvolvimento de projetos de educação empreendedora, com objetivo de disseminar conhecimentos sobre gestão de microempresas e empresas de pequeno porte, associativismo, cooperativismo, empreendedorismo e assuntos afins.

§ 1º Estão compreendidos no âmbito do “caput” deste artigo:

I - a implementação de capacitação com foco em empreendedorismo;

II - a divulgação de ferramentas para elaboração de planos de negócios;

III - a disponibilização de serviços de orientação empresarial;

IV - a implementação de capacitação em gestão empresarial;

V - a disponibilização de consultoria empresarial;

VI - programa de redução da mortalidade dos microempreendedores individuais, das microempresas e das empresas de pequeno porte, objetivando assegurar maior sobrevida a estes empreendimentos;

VII - programa de incentivo a formalização de empreendimentos;

VIII - outras ações de caráter curricular ou extracurricular voltadas a alunos do ensino fundamental de escolas públicas e privadas, assim como a alunos de nível médio e superior de ensino.

§ 2º Os projetos referidos neste artigo poderão assumir a forma de fornecimento de cursos de qualificação; concessão de bolsas de estudo; complementação de ensino básico público; ações de capacitação de professores, e outras ações que o Poder Público Municipal entender cabíveis para estimular a educação empreendedora.

§ 3º Compreende-se no programa a que se refere o inciso VII do § 1º:

I - o estabelecimento de instrumentos de identificação e triagem das atividades informais;

II - a elaboração e distribuição de publicações que explicitem procedimentos para abertura e formalização de empreendimentos;

III - a realização de campanhas publicitárias incentivando a formalização de empreendimentos;

IV - a execução de projetos de capacitação gerencial, inovação tecnológica e de crédito orientado destinado a empreendimentos recém-formalizados.

**Art. 52.** Fica o Poder Público Municipal autorizado a celebrar parcerias ou convênios com órgãos governamentais, centros de desenvolvimento tecnológico e instituições de ensino superior, para o desenvolvimento de projetos de educação tecnológica, com os objetivos de transferência de conhecimento gerado nas

instituições de pesquisa, qualificação profissional, e capacitação no emprego de técnicas de produção.

Parágrafo único. Compreende-se no âmbito do “caput” deste artigo a concessão de bolsas de iniciação científica; a oferta de cursos de qualificação profissional; a complementação de ensino básico público e ações de capacitação de professores.

**Art. 53.** Fica o Poder Público Municipal autorizado a instituir programa de inclusão digital, com o objetivo de promover o acesso de micro e pequenas empresas do Município às novas tecnologias da informação e comunicação, em especial à Internet, e a implantar programa para fornecimento de sinal da rede mundial de computadores em banda larga, via cabo, rádio ou outra forma, inclusive para órgãos governamentais do Município.

§ 1º Caberá ao Poder Público Municipal regulamentar e estabelecer prioridades no que diz respeito ao fornecimento do sinal de Internet; valor e condições de contraprestação pecuniária; vedações à comercialização e cessão do sinal a terceiros; condições de fornecimento, assim como critérios e procedimentos para liberação e interrupção do sinal.

§ 2º Compreendem-se no âmbito do programa referido no “caput” deste artigo:

I - a abertura e manutenção de espaços públicos dotados de computadores para acesso gratuito e livre à Internet;

II - o fornecimento de serviços integrados de qualificação e orientação;

III - a produção de conteúdo digital e não digital para capacitação e informação das empresas atendidas;

IV - a divulgação e a facilitação do uso de serviços públicos oferecidos por meio da Internet;

V - a promoção de ações, presenciais ou não, que contribuam para o uso de computadores e de novas tecnologias;

VI - o fomento a projetos comunitários baseados no uso de tecnologia da informação e,

VII - a produção de pesquisas e informações sobre inclusão digital.

**Art. 54.** Fica autorizado o Poder Público Municipal a firmar convênios ou parcerias com entidades civis públicas ou privadas e instituições de ensino superior, para o apoio ao desenvolvimento de associações civis sem fins lucrativos, que reúnam individualmente as condições seguintes:

I - ser constituída e gerida por estudantes;

II - ter como objetivo principal propiciar aos seus partícipes, condições de aplicar conhecimentos teóricos adquiridos durante seu curso;

III - ter entre seus objetivos estatutários o de oferecer serviços a microempresas e a empresas de pequeno porte;

IV - ter em seu estatuto discriminação das atribuições, responsabilidades e obrigações dos partícipes e,

V - operar sob supervisão de professores e profissionais especializados.

## CAPÍTULO XI

### DAS RELAÇÕES DO TRABALHO

#### Seção I

##### Da Segurança e da Medicina do Trabalho

**Art. 55.** As microempresas serão estimuladas pelo Poder Público e pelos Serviços Sociais Autônomos da comunidade, a formar consórcios para o acesso a serviços especializados em segurança e medicina do trabalho (LC federal nº 123/06, art. 50).

**Art. 56.** O Poder Público Municipal poderá formar parcerias com outros municípios, sindicatos, instituições de ensino superior, hospitais, centros de saúde privada, cooperativas médicas e centros de referência do trabalhador, para implantar Relatório de Atendimento Médico ao Trabalhador, com o intuito

de mapear os acidentes de trabalho ocorridos nas empresas de sua região, e por meio dos órgãos de Vigilância Sanitária municipal e demais parceiros, promover a orientação das micro e pequenas empresas em saúde e segurança no trabalho, a fim de reduzir ou eliminar os acidentes.

**Art. 57.** O Município deverá disponibilizar na Sala do Empreendedor orientação em relação aos direitos e obrigações trabalhistas da microempresa e da empresa de pequeno porte, especialmente:

I - quanto à obrigatoriedade de:

a) efetuar as anotações na Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;

b) arquivar documentos comprobatórios de cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, enquanto não prescreverem essas obrigações;

c) apresentar Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social - GFIP;

d) apresentar Relações Anuais de Empregados e Relação Anual de Informações Sociais - RAIS e Cadastro Geral de Empregados e Desempregados - CAGED.

II - quanto à dispensa de:

a) afixar o Quadro de Trabalho em suas dependências;

b) anotar as férias dos empregados nos respectivos livros ou fichas de registro;

c) empregar e matricular seus aprendizes nos cursos dos Serviços Nacionais de Aprendizagem;

d) ter o livro intitulado “Inspeção do Trabalho” e,

e) comunicar ao Ministério do Trabalho e Emprego a concessão de férias coletivas.

§ 1º Os valores repassados aos profissionais de que trata a Lei no 12.592, de 18 de janeiro de 2012, contratados por meio de parceria, nos termos da legislação civil, não integrarão a receita bruta da empresa contratante para fins de tributação, cabendo ao contratante a retenção e o recolhimento dos tributos devidos pelo contratado.

**Art. 58.** O Município deverá disponibilizar, na Sala do Empreendedor, orientações para o Microempreendedor Individual - MEI no que se refere às suas obrigações previdenciárias e trabalhistas.

## Seção II

### Do Acesso à Justiça do Trabalho

**Art. 59.** A Sala do Empreendedor orientará o empregador de microempresa ou de empresa de pequeno porte, de que lhe é facultado fazer-se substituir ou representar perante a Justiça do Trabalho por terceiros que conheçam dos fatos, ainda que não possuam vínculo trabalhista ou societário.

## CAPÍTULO XII

### DA AGROPECUÁRIA E DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS

**Art. 60.** Em relação aos pequenos produtores rurais:

I - aplica-se a isenção de taxas e outros valores relativos à fiscalização da vigilância sanitária municipal ao agricultor familiar, definido conforme a Lei federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006, e identificado pela Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP física ou jurídica, e ao empreendedor de economia solidária (LC 123/2006, art. 4º, § 3-A, na redação da LC 147/2014);

II - o Poder Público Municipal poderá firmar parcerias com órgãos governamentais; instituições de ensino superior; entidades de pesquisa rural e de assistência técnica a produtores rurais, que visem à melhoria da produtividade e da qualidade dos produtos rurais, mediante orientação, treinamento e aplicação prática de conhecimento técnico e científico, nas atividades produtoras de microempresas e de



empresas de pequeno porte.

§ 1º Das parcerias referidas neste artigo poderão fazer parte ainda: sindicatos rurais, cooperativas e entidades da iniciativa privada que tenham condições de contribuir para a implantação de projetos de fomento à agricultura, mediante geração e disseminação de conhecimento; fornecimento de insumos a pequenos e médios produtores rurais; contratação de serviços para a locação de máquinas, equipamentos e abastecimento, e o desenvolvimento de outras atividades rurais de interesse comum.

§ 2º Somente poderão receber os benefícios das ações referidas no "caput" deste artigo, pequenos e médios produtores rurais que, em conjunto ou isoladamente, tiverem seus respectivos planos de melhoria aprovados por Comissão formada por três membros representantes de segmentos da área rural indicados pelo Poder Público Municipal, os quais não terão remuneração e cuja composição será rotativa, tudo em conformidade com regulamento próprio a ser baixado pelo Poder Executivo Municipal.

§ 3º Estão compreendidas também, no âmbito deste artigo, as atividades de conversão do sistema de produção convencional para sistema de produção orgânica, entendido como tal aquele no qual se adotam tecnologias que aperfeiçoem o uso de recursos naturais e socioeconômicos corretos, com o objetivo de promover a autossustentação; a maximização dos benefícios sociais; a minimização da dependência de energias não renováveis e a eliminação do emprego de agrotóxicos e outros insumos artificiais tóxicos, assim como de organismos geneticamente modificados ou de radiações ionizantes, em qualquer fase do processo de produção, armazenamento e consumo.

§ 4º. Competirá à Secretaria que for indicada pelo Poder Público Municipal, disciplinar e coordenar as ações necessárias à consecução dos objetivos das parcerias referidas neste artigo.

### CAPÍTULO XIII DO ACESSO À JUSTIÇA

**Art. 61.** O Município fica autorizado celebrar convênio ou termo de parceria com Poder Judiciário, OAB, instituições de ensino superior, com a finalidade de criar e implantar o Setor de Conciliação Extrajudicial, como instrumento facilitador da conciliação prévia, mediação e arbitragem na solução de conflitos e litígios envolvendo as relações privadas, com atendimento especial às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores Individuais - MEI.

§ 1º Para efeitos deste artigo:

I - será observada a Lei federal 9.307/96, que disciplina os processos jurídicos de mediação, conciliação prévia e arbitragem, fora do âmbito da justiça comum;

II - a empresa de pequeno porte, a microempresas e o MEI serão amplamente orientados quanto à exigência da cláusula compromissória arbitral como dispositivo jurídico previsto nos contratos que celebrarem para garantia do acesso à arbitragem;

III - terá caráter de serviço gratuito.

§ 2º A utilização dos institutos de conciliação prévia, mediação e arbitragem para solução de conflitos de interesse das empresas de pequeno porte e microempresas será estimulada mediante campanhas de divulgação e de esclarecimento.

### CAPÍTULO XIV DAS PENALIDADES

**Art. 62.** Aplicam-se aos impostos e contribuições devidos pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, inscritas no Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar federal nº 123/2006, as normas relativas aos juros e multa de mora e de ofício previstas para o imposto de renda, inclusive, quando for o caso, em relação ao ISS (Lei Complementar federal nº

123/2006, art. 35 a 38, na redação da Lei Complementar 128/2008).

### CAPÍTULO XV DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 63.** As empresas ativas ou inativas que estiverem em situação irregular, na data da publicação desta lei, terão 90 dias para realizarem o recadastramento e nesse período poderão operar com alvará provisório, desde que a atividade não ofereça nenhum grau de risco, aferido pelo Corpo de Bombeiros.

**Art. 64.** O registro dos atos constitutivos, de suas alterações e extinções (baixas), referentes a empresários e pessoas jurídicas no que se refere à competência municipal ocorrerão independentemente da regularidade de obrigações tributárias, previdenciárias ou trabalhistas, principais ou acessórias, do empresário, da sociedade, dos sócios, dos administradores ou de empresas de que participem, sem prejuízo das responsabilidades do empresário, dos titulares, dos sócios ou dos administradores por tais obrigações, apuradas antes ou após o ato de extinção (Lei Complementar federal nº 123/2006, art.9º, §§ 3º ao 9º, na redação da LC 147, 2014).

§ 1º Os órgãos referidos no caput deste artigo terão o prazo de 60 (sessenta) dias para efetivar a baixa nos respectivos cadastros.

§ 2º Ultrapassado o prazo previsto parágrafo anterior, sem manifestação do órgão competente, presumir-se-á a baixa dos registros das microempresas e a das empresas de pequeno porte.

§ 3º A baixa do empresário ou da pessoa jurídica não impede que, posteriormente, sejam lançados ou cobrados tributos, contribuições e respectivas penalidades, decorrentes da falta do cumprimento de obrigações ou da prática comprovada e apurada em processo administrativo ou judicial de outras irregularidades praticadas pelos empresários, pelas pessoas jurídicas ou por seus titulares, sócios ou administradores.

§ 4º A solicitação de baixa do empresário ou da pessoa jurídica importa responsabilidade solidária dos empresários, dos titulares, dos sócios e dos administradores no período da ocorrência dos respectivos fatos geradores.

**Art. 65.** As matérias tratadas nesta Lei Complementar que não sejam reservadas pela Lei Orgânica do Município à lei complementar poderão ser objeto de alteração por lei ordinária.

**Art. 66.** O Comitê Gestor Municipal elaborará relatório anual de avaliação da implantação efetiva das normas desta Lei Complementar, visando ao seu cumprimento e aperfeiçoamento.

§ 1º O relatório a que se refere o "caput" deverá avaliar os seguintes aspectos:

- integração das ações entre os entes governamentais e instituições públicas ou privadas com relação às ações efetivadas e programadas de desburocratização e de desenvolvimento, contidas nesta lei;
- política de formalização do Microempreendedor Individual - MEI no Município;
- acesso às compras públicas;
- execução desta lei complementar e suas implicações no desenvolvimento do Índice de Desenvolvimento da Micro e Pequena Empresa no município - IDMPE;
- demais temas de interesse contidos nesta Lei Complementar.

§ 2º O relatório anual referido neste artigo será encaminhado pelo Poder Executivo para a Câmara de Vereadores no 1º trimestre de cada ano.

**Art. 67.** Fica designado o dia 28 de novembro como "o Dia da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte", neste Município, que será comemorado em cada ano, cabendo aos

órgãos municipais, dentro de sua área de competência, em consonância com órgãos e entidades de interesse, promover o referido evento.

**Art. 68.** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos:

I - a partir do primeiro dia do exercício seguinte os dispositivos relativos à renúncia fiscal adiante enumerado: artigos 29 ao 33;  
II - a partir da publicação, os demais artigos.

**Art. 69.** Revoga-se integralmente as disposições contidas na Lei Municipal 09/2010 de 07 de Maio de 2010.

Gabinete do Prefeito Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, em 10 de janeiro de 2022.

**LEOARREN TÚLIO DE SOUSA CUNHA**  
Prefeito Municipal

*Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA*  
Código identificador: e44221c752e77dbf66cd0cb77bc4b070

### TERMO DE SANÇÃO DA LEI 067/2022

TERMO DE SANÇÃO DA LEI 067/2022, que "Institui novas diretrizes para atender e dar efetividade à Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, no âmbito do Município de Estreito e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESTREITO-MA faço saber a todos seus habitantes que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei nº **067/2022**.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO/MA,**  
AOS 10 (DEZ) DIAS DO MÊS JANEIRO DE 2022.

**LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA**  
PREFEITO MUNICIPAL

*Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA*  
Código identificador: 6edd811760bec2d7b2c96bb1bd00b24a

### PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

#### AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022 - SRP

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022 - SRP.** O Município de Feira Nova do Maranhão - MA, por meio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público aos interessados que, com base na Lei n.º 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 004/2021, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar às **08h30 (oito horas e trinta minutos) do dia 03 de fevereiro de 2022**, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, tendo por OBJETO: Registro de Preços para futura contratação de empresas para o fornecimento parcelado de peças de máquinas, veículos leves, pesados e pneus para suprir as necessidades da frota da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão - MA e suas Unidades Administrativas, conforme Termo de Referência. O presente Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública,

por meio de sistema eletrônico, no portal <https://www.comprasfeiranovama.com.br/>. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos dias de expediente das 08h00min às 12h00min, na Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na sede da Prefeitura Municipal, à Praça Central, Centro, Feira Nova do Maranhão - MA, bem como no site da Prefeitura Municipal: <https://feiranovadomaranhao.ma.gov.br>, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente. Informações adicionais no endereço acima ou e-mail: [cpl.feiranovama@gmail.com](mailto:cpl.feiranovama@gmail.com). Feira Nova do Maranhão - MA, 17 de janeiro de 2022.

*Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA*  
Código identificador: 63345674d0a25930b714e7edf99f4e08

#### AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022 - SRP

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022 - SRP.** O Município de Feira Nova do Maranhão - MA, por meio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público aos interessados que, com base na Lei n.º 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 004/2021, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar às **08h00 (oito horas) do dia 04 de fevereiro de 2022**, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, tendo por OBJETO: Registro de Preços para futura contratação de empresas para o fornecimento de Registro de Preço para Futura e eventual contratação de empresa para FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS, INSUMOS PARA LABORATÓRIO, APARELHOS MÉDICO-HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS, visando suprir as necessidades do Hospital, Postos de Saúde e nas Unidades Básicas de Saúde (UBS), do Município de Feira Nova do Maranhão - MA, conforme Termo de Referência. O presente Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, no portal <https://www.comprasfeiranovama.com.br/>. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos dias de expediente das 08h00min às 12h00min, na Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na sede da Prefeitura Municipal, à Praça Central, Centro, Feira Nova do Maranhão - MA, bem como no site da Prefeitura Municipal: <https://feiranovadomaranhao.ma.gov.br>, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente. Informações adicionais no endereço acima ou e-mail: [cpl.feiranovama@gmail.com](mailto:cpl.feiranovama@gmail.com). Feira Nova do Maranhão - MA, 17 de janeiro de 2022.

*Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA*  
Código identificador: b8595a43b6ef2941524ecf4752a633ba

### PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

#### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2022-PMFN. PROCESSO ADMINISTRATIVO 00.003/2022-PMFN.

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2022-PMFN. Processo Administrativo 00.003/2022-PMFN. DO OBJETO:** Contratação direta de serviços técnicos profissionais especializado para acesso à internet banda larga, através de fibra ótica ou outros, full duplex para atender as necessidades do município de Fortaleza dos Nogueiras/MA. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS, CNPJ: 06.080.394/0001-11, com sede na Rua

Ovídia Nogueira, nº 22, Bairro Girassol, Fortaleza dos Nogueiras/MA, CEP 65.805-000. **CONTRATADO:** NIPPONTEC TELECOMUNICAÇÕES - COELHO E FERNANDES LTDA, CNPJ: 05.875.227/0001-02, sediada na Rua Bom Jesus, Nº 850, Centro, Balsas, Estado do Maranhão, Cep: 65.800-000. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 3.3.90.39.00 -. **VALOR: R\$ 6.479,04 (SEIS MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E QUATRO CENTAVOS).** **BASE LEGAL:** artigos 23, inciso II, alínea "a", e 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, com atualizações estabelecidas no Decreto nº 9.412, de 18/06/2018. **AUTORIZAÇÃO:** Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.** Publique-se, para a ciência dos interessados. Fortaleza dos Nogueiras/MA, 13 de janeiro de 2022. **Luiz Natan Coelho dos Santos, Prefeito Municipal de Fortaleza dos Nogueiras/MA.**

*Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA*  
*Código identificador: 87b305f606e27db1b7c66b6707f04b82*

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2022-PMFN. PROCESSO ADMINISTRATIVO 00.005/2022-PMFN.**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2022-PMFN. Processo Administrativo 00.005/2022-PMFN. DO OBJETO:** Contratação direta de serviços especializados de borracharia para atender as necessidades do município de Fortaleza dos Nogueiras/MA. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS, CNPJ: 06.080.394/0001-11, com sede na Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Bairro Girassol, Fortaleza dos Nogueiras/MA, CEP 65.805-000, **CONTRATADO:** ALESSANDRO ALVES DE SOUZA, inscrita no CPF sob nº 923.218.013-87, sediada à Avenida Tancredo Neves, S/Nº, Bairro Mario Carneiro - Fortaleza dos Nogueiras - Estado do Maranhão, Cep: 65.805-000. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 3.3.90.36.00.00 -. **VALOR: R\$ 15.930,00 (QUINZE MIL, NOVECENTOS E TRINTA REAIS).** **BASE LEGAL:** artigos 23, inciso II, alínea "a", e 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, com atualizações estabelecidas no Decreto nº 9.412, de 18/06/2018. **AUTORIZAÇÃO:** Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.** Publique-se, para a ciência dos interessados. Fortaleza dos Nogueiras/MA, 13 de janeiro de 2022. **Luiz Natan Coelho dos Santos, Prefeito Municipal de Fortaleza dos Nogueiras/MA.**

*Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA*  
*Código identificador: 42ba81d5767d3f6724ac461c2d5a7aac*

**EXTRATO DE CONTRATO. ESPÉCIE: DISPENSA DE LICITAÇÃO. CONTRATO Nº 032/2022.**

**PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. EXTRATO DE CONTRATO. ESPÉCIE: Dispensa de Licitação. CONTRATO nº 032/2022.OBJETO:** Contratação direta de serviços técnicos profissionais especializado para acesso à internet banda larga, através de fibra ótica ou outros, full duplex para atender as necessidades do município de Fortaleza dos Nogueiras/MA. **LOCADOR: NIPPONTEC TELECOMUNICAÇÕES - COELHO E FERNANDES LTDA. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de duração do presente contrato é de 30 (TRINTA) dias a contar do dia 12/01/2022 a 12/02/2022. VALOR GLOBAL DA LOCAÇÃO: O pagamento será de R\$ 6.479,04 (SEIS MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E QUATRO CENTAVOS).** Neurivan Pinheiro dos Santos. Secretário Municipal de Administração Planejamento e Finanças.Fortaleza dos Nogueiras/MA, 13 de janeiro de 2022.

Neurivan Pinheiro dos Santos, Secretário de Administração Planejamento e Finanças.

*Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA*  
*Código identificador: 968189b6b652c5e4eb00591a34b33cdb*

**EXTRATO DE CONTRATO. ESPÉCIE: DISPENSA DE LICITAÇÃO. CONTRATO Nº 054/2022**

**PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. EXTRATO DE CONTRATO. ESPÉCIE: Dispensa de Licitação. CONTRATO nº 054/2022.OBJETO:** Contratação direta de serviços especializados de borracharia para atender as necessidades do município de Fortaleza dos Nogueiras/MA. **LOCADOR: ALESSANDRO ALVES DE SOUZA. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de duração do presente contrato é de 12 (doze) meses a contar do dia 12/01/2022 a 31/12/2022. VALOR GLOBAL DA LOCAÇÃO: O pagamento será de R\$ 15.930,00 (quinze mil, novecentos e trinta reais).** Neurivan Pinheiro dos Santos. Secretário Municipal de Administração Planejamento e Finanças.Fortaleza dos Nogueiras/MA, 13 de janeiro de 2022. Neurivan Pinheiro dos Santos, Secretário de Administração Planejamento e Finanças.

*Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA*  
*Código identificador: 998320bcb0ff8435baf54c390e550c68*

**EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 053/2022.RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021-SRP.**

**##ATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 053/2022. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021-SRP. PARTES:** Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, através da Secretaria Municipal de **Assistência Social** e a empresa **CAVALCANTE E MATOS LTDA** inscrito (a) no **CNPJ/MF sob o nº 06.335.260/0001-02. DO OBJETO:** Fornecimento de urnas funerárias e prestação de serviços póstumos para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social para o Município de Fortaleza dos Nogueiras - MA. **DATA DA ASSINATURA:** 19 de Janeiro de 2022. **PRAZO DE VIGENCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e vigorará até 31/12/2022. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Programa Atividade: 08.244.0126.2059.0000 - **MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS;** 08.244.0126.2058.0000 - **MANUTENÇÃO DOS DEMAIS PROGRAMAS PSB -SCFV-CRAS-CRAS VOLANTE.**Elemento de Despesa:3.3.90.32.00.00 - **Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita. VALOR: R\$ 345.899,98** (trezentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos).**BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº **021/2021 - SRP**, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato **ASSINATURAS: Maira da Silva Reis** (Contratante) e **Jonas Cavalcante Matos** (Contratada).

*Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA*  
*Código identificador: 3fc198cb6f1d003ad36772aa11f832d3*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA**



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 036/2022 - SRP**

**Processo Administrativo nº 02.1512.004/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 036/2021 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM**  
**DATA: 10/01/2022**  
**ABERTURA: 15:00 HORAS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022. PREGÃO ELETRÔNICO 036/2022 - SRP**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA O FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.1512.004/2021. VALIDADE: 06 (SEIS) MESES.

Aos 19 (dezenove) dias do mês de janeiro do ano de 2022, na PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA, reuniram-se na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, o Srº **Antonio Marcos De Sousa Rocha**, Secretária Municipal de Educação, responsável pelos Registros de Preços da Secretaria Municipal de Educação, denominado: ÓRGÃO GERENCIADOR da presente ATA de REGISTRO de PREÇOS Nº 003/2022 e o Senhor: **Ruy Gomes de Oliveira** portador do CPF: 012.653.343-16, representante da empresa: **R. G. DE OLIVEIRA & CIA LTDA (POSTO JANAINA) inscrita no CPNJ sob o Nº 11.090.487/0001-67**, respectivamente, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na regulamentação feita pelos Decreto Municipal nº 005/2021 de 04 de janeiro de 2021, em face das propostas vencedora apresentada no Pregão Eletrônico nº 036/2021- SRP, cuja ata e demais atos foi homologado pelas autoridades administrativas, **RESOLVE**: Registrar os preços dos produtos propostos pela empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme as cláusulas seguintes:

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens da empresa vencedora, conforme dados abaixo, para o futuro e eventual fornecimento de combustíveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 036/2021 - Sistema de Registro de Preços - SRP, bem como das propostas comerciais da PROMITENTE CONTRATADA.

Dados da Empresa: Razão Social: <b>R. G. DE OLIVEIRA &amp; CIA LTDA (POSTO JANAINA)</b>	
CPNJ: <b>11.090.487/0001-67</b>	Inscrição Estadual: <b>120949504</b>
Endereço: <b>AV GOVERNADOR NEWTON BELLO, 135-A, BAIRRO CENTRO, FORTUNA/MA - CEP: 65.695-000.</b>	Inscrição Municipal:
Tel./Fax: (99) 3574 - 1219/3574-1265	EMAIL: <b>fortunajm@gmail.com</b>

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

**DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou

com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

II. Abastecer os veículos que compõem ou que venham compor a frota da PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA, lotados na Secretaria Municipal de Educação com produtos de primeira qualidade, de acordo com as especificações e normas da Agência Nacional do Petróleo - ANP e INMETRO. Não serão aceitos, em hipótese alguma, produtos adulterados ou fora das normas permitidas por lei.

III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

IV. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 036/2021 - SRP.

V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

**DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, sendo vedada sua prorrogação, exceto seja editado novo regramento pelos órgãos oficiais durante a vigência da mesma.

**DO REGISTRO DOS PREÇOS**

**CLÁUSULA QUARTA:** O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DIVERSOS - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	MARCAS	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
1	Gasolina Comum - COTA PRINCIPAL	Litros	BANDEIRA BRANCA	20800	R\$ 7,11	R\$ 147.888,00
2	Óleo Diesel Comum - COTA PRINCIPAL	Litros	BANDEIRA BRANCA	40000	R\$ 5,62	R\$ 224.800,00
3	Óleo Diesel S10 - COTA PRINCIPAL	Litros	BANDEIRA BRANCA	48000	R\$ 5,67	R\$ 272.160,00
4	Gasolina Comum - COTA RESERVADA	Litros	BANDEIRA BRANCA	5200	R\$ 7,11	R\$ 36.972,00
5	Óleo Diesel Comum - COTA RESERVADA	Litros	BANDEIRA BRANCA	10000	R\$ 5,62	R\$ 56.200,00



6	Oleo Diesel S10- COTA RESERVADA	Litros	BANDEIRA BRANCA	12000	R\$ 5,67	R\$ 68.040,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 806.060,00</b>

**CLÁUSULA QUINTA:** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

**Parágrafo único:** As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

#### **DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

**CLÁUSULA SEXTA:** São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretaria Municipal de Educação.

IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

#### **DA CONTRATAÇÃO**

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão ELETRÔNICO nº 036/2021 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar um único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

**CLÁUSULA OITAVA:** O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA NONA:** A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

#### **DO PAGAMENTO À CONTRATADA**

**CLÁUSULA DÉCIMA:** O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente

entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

#### **DAS ALTERAÇÕES DA ATA**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecendo o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

**Parágrafo Primeiro:** os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA deverá:

I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

**Parágrafo Terceiro:** Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. Convocar, pela ordem de classificação do PREGÃO ELETRÔNICO, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

**Parágrafo Quarto:** O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;

IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irrealizáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

#### **DAS PENALIDADES**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de FORTUNA - MA por prazo de até 5 (cinco) anos;

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

III - Advertência.

IV - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

V - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de FORTUNA - MA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula, é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

#### **DISPOSIÇÕES FINAIS**

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão ELETRÔNICO nº 036/2021 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do Pregão ELETRÔNICO nº 036/2021 - SRP, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes

da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

FORTUNA - MA, 19 de janeiro de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FORTUNA - MA  
**Antonio Marcos De Sousa Rocha**

Secretário Municipal De Educação  
**ÓRGÃO GERENCIADOR**

**R. G. DE OLIVEIRA & CIA LTDA (POSTO JANAINA)**

CNPJ Nº 11.090.487/0001-67

Representante: Ruy Gomes de Oliveira portador do CPF:  
012.653.343-16

**FORNECEDOR/DETENTOR DO REGISTRO**

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

*Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA*  
*Código identificador: 1dc561f3884096a7614d445d38256882*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR  
ARCHER**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0112/2021 - TOMADA DE  
PREÇOS Nº 010/2021**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0112/2021.** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.2806.009/2021. TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2021. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOVERNADOR ARCHER-MA, CNPJ nº 06.138.150/0001-42; por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento. CONTRATADO: A. M. MARQUES FILHO INFORMÁTICA - ME, CNPJ n.º 12.971.500/0001-50. VALOR DO CONTRATO: R\$ 24.850,00 (vinte e quatro mil oitocentos e cinquenta reais). OBJETO: prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento. VIGÊNCIA: 12 meses a contar da assinatura. DATA DA ASSINATURA: 23 de setembro de 2021.

*Publicado por: LUCYAUREA DA SILVA MOTA*  
*Código identificador: ef9b8071b7031a6f5e6195c405a5d87a*

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0204/2021 - TOMADA DE  
PREÇOS Nº 010/2021**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0204/2021.** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.2806.009/2021. TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2021. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOVERNADOR ARCHER-MA, CNPJ nº 06.138.150/0001-42; por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento. CONTRATADO: A. M. MARQUES FILHO INFORMÁTICA - ME, CNPJ n.º 12.971.500/0001-50. VALOR DO CONTRATO: R\$ 13.960,00 (treze mil novecentos e sessenta reais). OBJETO: prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento. VIGÊNCIA: 12

meses a contar da assinatura. DATA DA ASSINATURA: 23 de setembro de 2021.

*Publicado por: LUCYAUREA DA SILVA MOTA*  
*Código identificador: fde33cf3c69adfb39e50a3e2440410d9*

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0304/2021 - TOMADA DE  
PREÇOS Nº 010/2021**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0304/2021.** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.2806.009/2021. TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2021. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOVERNADOR ARCHER-MA, CNPJ nº 06.138.150/0001-42; por intermédio da Secretaria Municipal de Educação. CONTRATADO: A. M. MARQUES FILHO INFORMÁTICA - ME, CNPJ n.º 12.971.500/0001-50. VALOR DO CONTRATO: R\$ 24.925,00 (vinte e quatro mil novecentos e vinte e cinco centavos). OBJETO: prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. VIGÊNCIA: 12 meses a contar da assinatura. DATA DA ASSINATURA: 23 de setembro de 2021.

*Publicado por: LUCYAUREA DA SILVA MOTA*  
*Código identificador: 640789c55d9ce910f138dc14e4bc7cf1*

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0404/2021 - TOMADA DE  
PREÇOS Nº 010/2021**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0404/2021.** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.2806.009/2021. TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2021. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOVERNADOR ARCHER-MA, CNPJ nº 06.138.150/0001-42; por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social. CONTRATADO: A. M. MARQUES FILHO INFORMÁTICA - ME, CNPJ n.º 12.971.500/0001-50. VALOR DO CONTRATO: R\$ 8.865,00 (oito mil oitocentos e sessenta e cinco reais). OBJETO: prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. VIGÊNCIA: 12 meses a contar da assinatura. DATA DA ASSINATURA: 23 de setembro de 2021.

*Publicado por: LUCYAUREA DA SILVA MOTA*  
*Código identificador: 81c0c0918168ec73a178e52723328dd4*

**DECRETO MUNICIPAL Nº. 002/2022**

**EMENTA:** dispõe sobre a realização de festividades e eventos públicos e privados, bem como o uso obrigatório de máscaras no âmbito do Município de Governador Archer, Estado do Maranhão, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Governador Archer, Estado do Maranhão, **ANTÔNIA LEIDE FERREIRA DA SILVA OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica do Município e as Recomendações nº. 02/2022 - GPGJ - Ministério Público do Estado do Maranhão e nº. 12022 - PJSAL - Promotoria de Justiça da Comarca de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão.

**CONSIDERANDO** o aumento do número de casos de COVID-19 no Município de Governador Archer - MA, no Estado do Maranhão, no Brasil e no mundo, bem como a circulação

comunitária da nova onda provocada pelas variantes Delta e Omicron;

**CONSIDERANDO** a existência de tipos penais relacionados à Covid-19 listados no Código Penal, quais sejam: praticar, com o fim de transmitir a outrem moléstia grave de que está contaminado, ato capaz de produzir o contágio (artigo 131 do CP); Expor a vida ou a saúde de outrem a perigo direto e iminente (artigo 132 do CP); Causar epidemia, mediante a propagação de germes patogênicos (artigo 267 do CP); e **infringir determinação do poder público, destinada a impedir introdução ou propagação de doença contagiosa (artigo 268 do CP);**

**CONSIDERANDO** que os atuais dados epidemiológicos dos Estados já sinalizam para uma possível onda de alastramento de nova variante do Novo Coronavírus no Brasil, bem como já se observa em países de outros continentes, a reedição das medidas de contenção;

**CONSIDERANDO** o recente surgimento de **SÍNDROMES GRIPAIS**, que, segundo amplamente noticiado na imprensa nacional, já atinge todos os Estados Brasileiros, em especial o do Maranhão e em particular, o nosso Município, superlotando todas as unidades da rede municipal de saúde;

**CONSIDERANDO** que com a recente diminuição dos casos da Covid-19 e do significativo aumento do percentual da população completamente e/ou parcialmente imunizada, houve uma flexibilização das medidas de distanciamento social e dos devidos cuidados para sua prevenção;

#### **DECRETA:**

Art. 1º Fica proibida a realização, em todo o território municipal, de festividades, públicas e privadas e demais eventos que possam ocasionar qualquer tipo de aglomeração, durante o mês de janeiro de 2022 e períodos pré-carnavalesco e carnavalesco, até que as medidas estabelecidas neste decreto sejam reavaliadas;

Parágrafo Único - Fica igualmente proibida a realização desses eventos em bares, restaurantes e similares, ficando, todavia, autorizado o funcionamento dessas atividades, desde que cumpridas as medidas de segurança e seus protocolos, até que sejam reavaliadas as medidas sanitárias municipais;

Art. 2º Ficam suspensas as expedições de licenças e autorizações para festividades e demais eventos públicos ou privados que possam ocasionar qualquer tipo de aglomeração, enquanto perdurar a emergência sanitária decorrente da pandemia de Covid-19 e das atuais síndromes gripais, em cumprimento ao art. 2º, inciso IV, da Recomendação Ministerial nº. 02/2022 - GPGJ.

Art. 3º A proibição contida nesse decreto inclui, ainda, a realização de eventos que se utilizem exclusivamente de som mecânico, mesmo que ambiente, como paredes, som automotivo e similares.

Art. 4º Fica estabelecida a prática do distanciamento social, a fim de evitar a transmissão comunitária da COVID-19 e suas variantes, bem como das síndromes gripais atuais.

Art. 5º Fica estabelecido o uso obrigatório de máscaras, cobrindo nariz e boca, em logradouros públicos e privados, no âmbito municipal.

Parágrafo único - Será advertido(a) o(a) cidadão(ã) que não estiver usando máscara nas vias públicas ou estabelecimentos

públicos ou privados, e em caso de descumprimento, será aplicada multa no montante de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

Art. 6º Para o funcionamento de templos religiosos, escolas, esportes coletivos, restaurantes, lanchonetes comércio em geral e afins, permanece sendo obrigatório o cumprimento de todas as regras de segurança e prevenção com os devidos protocolos já amplamente divulgados e estabelecidos nos decretos anteriores e no Decreto recém editado pelo Governo do Estado (37.362/2022);

Art. 7º Havendo descumprimento deste decreto, as autoridades competentes farão cessar imediatamente o evento, sem prejuízo da apuração do cometimento de crime por parte do infrator, especialmente o previsto no art. 268 do Código Penal.

§1º Sem prejuízo da sanção penal legalmente prevista, o descumprimento da proibição estabelecida nesse decreto enseja a aplicação das sanções administrativas abaixo especificadas, prevista na Lei Federal 6.437 de 20 de agosto de 1977:

I - interdição imediata do estabelecimento;

II - multa, ao responsável pelo estabelecimento, no valor equivalente a 01 (um) salário mínimo duplicado para cada ato em caso de desobediência.

§ 2º As sanções previstas no parágrafo anterior serão aplicadas pela Secretária Municipal de Saúde ou por quem essa delegar competência, nos moldes do art. 14 da Lei Federal 6.437 de 20 de agosto de 1977.

Art. 8º Este decreto entra em vigor a partir de 21 de janeiro de 2022, revogadas as disposições contrárias.

Publique-se, divulgue-se, cumpra-se.

Governador Archer - MA, 19 de janeiro de 2022.

**Antônia Leide Ferreira da Silva Oliveira**  
Prefeita Municipal

*Publicado por: LUCIARA OLIVEIRA LIMA*  
Código identificador: 38b38faaa1e9bc038203039a496b56e4

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ**

### **CÂMARA MUNICIPAL DE JATOBÁ**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2022.**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA - BIÊNIO 2023/2024**

**Convocação para eleição de escolha da mesa diretora da Câmara Municipal de Jatobá/MA, para o 2º biênio (biênio 2023 - 2024) da legislatura 2021 - 2024.**

O Presidente da Câmara Municipal de Jatobá/MA, no uso de suas atribuições legais, contidas na Constituição Federal e nas normas infraconstitucionais, sobretudo nos termos do art. 128, do Regimento Interno, CONVOCA os senhores vereadores e as senhoras Vereadoras para realização de sessão legislativa extraordinária, a ser realizada no dia 25 de janeiro de 2022, às 18:30hs na sede do Legislativo Municipal, para deliberar sobre:

**DA PAUTA**



**Art. 1º** - Convocar os vereadores eleitos para o mandato 2021-2024, afim de participarem da eleição da Mesa Diretora, que conduzirá os destinos da Câmara Municipal de Jatobá/MA, durante o segundo biênio da legislatura 2021-2024, de acordo com as normas da Lei Orgânica do Município e Regimento Interno.

Parágrafo único: Fica determinada a convocação supra, e autorizada a secretaria da Casa Legislativa de emitir ofício a todos os parlamentares com o fito de torná-los ciente da presente convocação.

#### **DA CANDIDATURA E SEUS PRÉ-REQUISITOS**

**Art. 2º** - Os cargos da mesa diretora serão compostos por: Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário (art. 3º, §9º do RI).

**Art. 3º** - As chapas inscritas deverão ter obrigatoriamente a composição de todos os cargos especificados no artigo anterior.

**Art. 4º** - As candidaturas deverão ser apresentadas na Secretaria da Câmara, mediante Requerimento do Candidato e Declaração Individual do Candidato na conformidade dos modelos constantes nos Anexos I e II ao presente, à disposição no referido local de inscrição.

**Art. 5º** - Os candidatos a Presidente, Vice-Presidente e Secretários da Mesa diretora terão que registrar a sua candidatura na secretaria da Câmara Municipal, especificamente/impreterivelmente no dia **25/01/2022, de 08:00hs às 17:00hs**.

**Art. 6º** - É vetada a candidatura de:

I - Vereadores em mais de uma chapa

**Art. 7º** - Todos os candidatos inscritos na Chapa deverão assinar uma declaração, confirmando ciência das responsabilidades da candidatura.

**Art. 8º** - Encerrado o prazo máximo para inscrição de chapas, nos termos do art. 5º deste edital, fica vedada a inscrição de candidaturas ou chapas ou mesmo alterações na composição de chapas já inscritas.

#### **DA ELEIÇÃO**

**Art. 9º** - A Eleição dos membros da Mesa far-se-á por votação nominal, com a presença da maioria absoluta dos Vereadores, observadas as exigências e formalidades, de acordo com os termos do Regimento Interno.

**Art. 10** - Finalizada a votação, considerar-se-ão eleitos os candidatos aptos que obtiverem a maioria dos votos dos membros da Câmara, respeitada a presença da maioria absoluta.

#### **DA POSSE**

**Art. 11** - Os membros da mesa eleita para o segundo biênio ficarão empossados automaticamente, mediante termo lavrado em ata, sendo a mesa do primeiro biênio destituída automaticamente, na data que completar 2 (dois) anos de mandato, data em que tomará posse os membros eleitos para compor a mesa para exercício do mandato do segundo biênio.

**Art. 12** - A ata dos trabalhos de apuração será lavrada juntamente com a Presidência, fazendo nela constar todas as ocorrências durante o processo eleitoral.

Jatobá/MA, 19 de janeiro de 2022.

Luzivan Ribeiro Matos  
**Presidente**

#### **ANEXO I**

#### **REQUERIMENTO DE CANDIDATURA DE CHAPA**

Ao  
Senhor Presidente, da Câmara Municipal de Jatobá/MA

Luzivan Ribeiro Matos

**Assunto:** Requerimento de registro de candidatura para eleição da mesa diretora para o segundo biênio da Câmara de Jatobá/MA.

Em atendimento às disposições expressas no Edital de Convocação nº 001/2022, referente as eleições para Mesa Diretora da Câmara Municipal de Jatobá/MA, apresentamos o requerimento de composição da Chapa, bem como em anexo, encontram-se as declarações individuais dos candidatos autorizando a inclusão dos seus nomes na mesma chapa e de que satisfaz as condições de elegibilidade.

Jatobá/MA, 19 de Janeiro de 2022.

Atenciosamente,

PRESIDENTE: \_\_\_\_\_

VICE-PRESIDENTE: \_\_\_\_\_

1º SECRETÁRIO: \_\_\_\_\_

2º SECRETÁRIO: \_\_\_\_\_

#### **ANEXO II**

#### **DECLARAÇÃO INDIVIDUAL DE CANDIDATO**

#### **DECLARAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_ e portador da carteira de identidade RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, declaro estar ciente que sou candidato ao cargo de \_\_\_\_\_ para o Segundo Biênio, que tem como candidato a presidente/vice-presidente/1º secretário/2º secretário os vereadores \_\_\_\_\_ respectivamente.

Jatobá/MA, 19 de janeiro de 2022.

Assinatura do Candidato

*Publicado por: ADRIANO PEREIRA DOS SANTOS DE CASTRO  
Código identificador: cd9ddae8b8898933a465d8eee1562e37*

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA**

#### **CONVOCAÇÃO - ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA - CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2021**

#### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

#### **CONVOCAÇÃO**

#### **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2021**

#### **ÀS EMPRESAS:**

A F SATURNINO CNPJ: 02.646.110/0001-50

DINÂMICA EMPREENDIMENTO EIRELI CNPJ: 24.292.364/0001-50

**ASSUNTO:** Abertura dos Envelopes de proposta

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL da PREFEITURA MUNICIPAL JOSELÂNDIA/MA, CONVOCA as empresas acima identificadas, para a sessão de abertura dos envelopes de propostas, referente a **CONCORRÊNCIA**

**PÚBLICA N.º 001/2021**, que objetiva a Contratação de empresa para a prestação de serviços de construção de escola de 12 salas de aula no Município, que será realizada a partir das 10:00 horas da próxima sexta - feira, dia 21 de janeiro de 2022, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Praça do Mercado, s/n, Centro, CEP 65.755-000, Joselândia - MA.

Joselândia (MA) em 19 de janeiro de 2022.

Regifran de Almeida Silva  
Presidente da CPL

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES  
Código identificador: f94a6d9ac738adc49a42e0cd18e24b99

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2022 - PA Nº 001/2022

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2022 - PA nº 001/2022** - PARTES: Município de Mirador e a **ANTONIO ALVES DOS SANTOS NETO LTDA, CNPJ Nº 36.738.892/0001-70**. OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de cestas básicas para atender as necessidades do município de Mirador/MA, conforme Ordem de Fornecimento a ser emitida. VALOR: R\$ 258.000,00 (duzentos e cinquenta e oito mil reais). DATA DA ASSINATURA: 19/01/2022. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93. DOTAÇÃO: 4 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 02 PODER EXECUTIVO 02 12 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 02 12 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 08 Assistência Social 08 122 Administração Geral 08 122 0402 GESTAO ADMIISTRATIVO DO ORGAO 08 122 0402 2086 0000 MANUT. FUNC. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 635 3.3.90.30.00 Material De Consumo 1.500.00.0-004 001 84.850,62. PRAZO: 12 meses. ASSINATURAS: p/CONTRATANTE: Kesalla Crystina Cabral Carvalho, Secretária Municipal de Assistência Social e Segurança Alimentar. p/CONTRATADO: **Antônio Alves dos Santos Neto** /Representante legal da contratada. Mirador - MA, 19 de janeiro de 2022.

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO  
Código identificador: 13ddd3cec50c2bb7d0e41124acdea21f

### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS

#### ERRATA DE CONTRATO Nº 003/2022 ERRATA

ERRATA.

Na publicação de extrato de contrato administrativo nº 003/2022, de interesse da Prefeitura Municipal de Nova Colinas, Estado do Maranhão, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, de 13/01/2022, página 52, EDIÇÃO Nº 2768.

**ONDE SE LÊ:** "EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2021";

**LEIA-SE:** "EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2022". Nova Colinas - MA,

Nova Colinas - MA 19 de janeiro de 2022.  
Raimundo Nonato de Paula Ribeiro - Pregoeiro

Publicado por: REINALDO RIBEIRO BRITO  
Código identificador: d0301657cd2b050dac66e1bf905d2573

#### ERRATA DA PORTARIA Nº 05/2022

ERRATA.

Na publicação de extrato de PORTARIA Nº 05/2022, de interesse da Prefeitura Municipal de Nova Colinas, Estado do Maranhão, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, de 13/01/2022, página 52, EDIÇÃO Nº 2768.

**ONDE SE LÊ:** "PORTARIA Nº 05/2022, de 04 de janeiro de 2021";

**LEIA-SE:** "PORTARIA Nº 05/2022, de 04 de janeiro de 2022". Nova Colinas - MA,

Nova Colinas - MA 19 de janeiro de 2022.  
Raimundo Nonato de Paula Ribeiro - Pregoeiro

Publicado por: REINALDO RIBEIRO BRITO  
Código identificador: 8dd071d213a27dc731832ca8d5c662b5

### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO

#### ADJUDICAÇÃO MODALIDADE DE LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇO Nº 007/2021

**TIPO:** "Menor Preço GLOBAL".

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL, DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO.** em conformidade com as especificações contidas no **ANEXO I - Projeto Básico.**

**AMPARO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie e demais normas pertinentes à espécie.

De acordo com o **art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações**, bem como com o **MAPA DE APURAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**, constantes deste Processo Licitatório, **ADJUDICO** em favor da empresa abaixo indicada, vencedora da **Tomada de Preço nº 007/2021**, pelo Tipo "Menor Preço Global", o valor abaixo especificado.

ITEM	EMPRESA	OBJETO	VALOR GLOBAL
01	KLAUS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ Nº. 07.564.580/0001-99	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL, DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO.	1.369.342,28 (um milhão trezentos e sessenta e nove mil trezentos e quarenta e dois reais e vinte e oito centavos).

Nova Olinda do Maranhão - MA, 14 de janeiro de 2022.

**ADJANE THAYS LIMA SOUSA**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA  
Código identificador: 72710d6cc1858af39f32d8a0a6f0119d

#### PORTARIA Nº 001/2.022

A Secretária Municipal de Administração de Nova Olinda do Maranhão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições,

**CONSIDERANDO** que ainda que não há uma legislação específica no âmbito da administração municipal de Nova Olinda do Maranhão que defina ou discipline o uso de vestimenta adequada pelo servidor público dentro dos órgãos e autarquias, é dever do funcionário público manter conduta compatível com a moralidade administrativa.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - É dever dos servidores públicos municipais preservar a imagem da instituição a qual fizer parte, devendo se apresentar sempre de maneira profissional e com respeito aos gestores, servidores, fornecedores, cidadãos e parceiros institucionais.

**Art. 2º** - Fica vedado usar vestimentas não condizentes ao seu ambiente profissional, tais como: bermudas, shorts, regatas, chinelos, roupas esportivas ou de academias, miniblusas, blusas e vestidos frente única, minissaias, calças de cintura baixa, roupas colantes, transparentes, decotes e fendas acentuados e outras vestimentas que possam afetar a imagem profissional e a segurança ou que sejam incompatíveis com o ambiente profissional.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Olinda do Maranhão - MA, 19 de janeiro de 2022

**Ely Silva Linhares**

**Secretária de Administração.**

Secretaria Municipal de Administração.

*Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA*

*Código identificador: c1cfe1a5049c0b7ff2b40482ca8d88b*

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 08/2022**

TERMO DE CONTRATO Nº 08/2022 ORIGEM: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0511.03/2021. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2021. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO - MA/SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO. CONTRATADO: KLAUS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI, INSCRITA NO CNPJ Nº. 07.564.580/0001-99. VALOR TOTAL: R\$ 1.369.342,28 (UM MILHÃO TREZENTOS E SESSENTA E NOVE MIL TREZENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS). OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL, DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO.** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 08.00 - PODER EXECUTIVO. UNIDADE: 08.01 - MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS. 26.782.0730 - 2.815 - 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA. PRESENTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA PELO PERÍODO DE 18/01/2022 ATÉ 18/05/2022, PODENDO A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO A SUA PRORROGAÇÃO, CONFORME ESTABELECE O ART. 57, INCISO II DA LEI Nº 8.666/93. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666 DE 1993 E ALTERAÇÕES POSTERIORES. DATA DA ASSINATURA: 18 DE JANEIRO DE 2022. SIGNATÁRIOS: MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO (MA)/SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, POR SUA SECRETÁRIA ELY SILVA LINHARES, PORTARIA Nº 006/2021, COMO CONTRATANTE E A EMPRESA KLAUS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI, INSCRITA NO CNPJ Nº. 07.564.580/0001-99, COM SEDE NA RUA DA CAEMA, Nº. 25, ALTOS DO CALHAU/VILA CONCEIÇÃO, CEP: 65071-710, SÃO LUÍS - MA

REPRESENTADA PELO SENHOR FRANCISCO JESSELINO ARAGÃO COSTA, PORTADOR DO RG Nº. 2006002000237 SSP CE, E CPF Nº. 266.686.533-91, COMO CONTRATADO.

NOVA OLINDA DO MARANHÃO - MA, 18 DE JANEIRO DE 2022.

ELY SILVA LINHARES

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº 006/2021.

*Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA*

*Código identificador: 7a1fe9106279446bc308cfad2260c5d0*

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021**

A Secretária Municipal de Administração e Planejamento do município de Nova Olinda do Maranhão -MA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e inciso XXII e demais disposições que regulam a matéria, bem como as atas de realização da Tomada de Preços exarada pela Presidente da CPL, resolve **HOMOLOGAR** a adjudicação referente ao Processo nº 0511.03/2021, Tomada de Preços nº. 007/2021.

**RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO**

Empresa **KLAUS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI**, CNPJ Nº. 07.564.580/0001-99, tendo como seu representante legal o Sr. Francisco Jesselino Aragão Costa, portador do RG nº. 2006002000237 SSP CE, e CPF nº. 266.686.533-91.

**DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL, DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	V.UNIT	V.TOTAL	SITUAÇÃO DO ITEM
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL, DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO.	GLOBAL	1	1.369.342,28 (um milhão trezentos e sessenta e nove mil trezentos e quarenta e dois reais e vinte e oito centavos).	1.369.342,28 (um milhão trezentos e sessenta e nove mil trezentos e quarenta e dois reais e vinte e oito centavos).	HOMOLOGADO EM 17/01/2022

Nova Olinda do Maranhão - MA, 17 de janeiro de 2022.

Ely Silva Linhares

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Portaria nº 006/2021

*Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA*

*Código identificador: 44d53e689b41067223d79df96d0fd480*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES**

**PORTARIA Nº 022, DE 03 DE JANEIRO DE 2022**

Dispõe sobre Nomeação para o cargo de Coordenador de Pesquisas Preliminar de Preços, vinculado à Central de Licitações e compras do município, do Município de Paulino Neves- MA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO

MARANHÃO,  
no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela  
Lei Orgânica Municipal e  
em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato nomeado ao cargo de Coordenador de  
Pesquisas Preliminar de  
Preços, vinculado à Central de Licitações e Compras do  
Município, o Sr. Bimarquiel  
Xavier Conceição, inscrito no CPF: 059.160.923-18 e RG:  
0348964220085.  
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua  
publicação e seus efeitos  
retroagem a data de sua assinatura.  
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES -  
MA, EM 03  
DE JANEIRO DO ANO DE 2022.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal  
Eu, João Macedo da Silva, certifico que nesta data, publiquei e  
registrei a presente Portaria, tendo sido afixado no átrio da  
Prefeitura Municipal e demais repartições públicas para  
cumprimento. Chefe de Gabinete do Prefeito. Dou fé,  
assino: \_\_\_\_\_ e matricula \_\_\_\_\_.

*Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO*  
*Código identificador: 5e13ceaae8d8b3e240e4286363a34462*

#### **PORTARIA N 0 534/2021 - GAB/PREFEITO**

Dispõe sobre a nomeação de Assessor(a)  
Técnico III, da Secretaria Municipal da Mulher  
- SEMMU e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA,  
RAIMUNDO DE  
OLIVEIRA FILHO, nos termos do Art. 77, e Art. 79 inciso VII e  
VIII, e demais  
dispositivos pertinentes a nomeações, nos termos da Lei  
Orgânica Municipal, pela  
presente,

Resolve:

Art. 1º - Nomear o Sr. Elismar Sousa Gomes, para o cargo em  
comissão de  
Assessor Técnico III, da Secretaria Municipal da Mulher -  
SEMMU, com as  
atribuições previstas na Lei Nº84/2017, Lei de Estrutura do  
Município, e demais  
legislação pertinente ao cargo.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua  
publicação.

Cumpra-se e publique.

Paulino Neves - MA, 21 de junho de 2021.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

Eu, João Macedo da Silva, certifico que nesta data, publiquei e  
registrei a presente Portaria, tendo sido afixado no átrio da  
Prefeitura Municipal e demais repartições públicas para  
cumprimento. Chefe de Gabinete do Prefeito. E Em 21 de Junho  
de 2021, Dou fé e assino: \_\_\_\_\_ e matricula.

*Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO*  
*Código identificador: dc5b3ae2667f7391408d0b2ffc8dea6c*

#### **DECRETO Nº 001, DE 03 DE JANEIRO DE 2022**

#### **DECRETO Nº 001, DE 03 DE JANEIRO DE 2022**

*Dispõe sobre a exoneração dos servidores ocupantes dos cargos  
em comissão, constantes na Lei de Estrutura Municipal nº  
084/2017 e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES- MA,  
RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO,** em pleno exercício do  
cargo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas  
em lei;

**CONSIDERANDO** o parágrafo V, do art. 37, da Constituição da  
República de 1988, que trata sobre as condições e requisitos  
dos cargos em Comissão;

**CONSIDERANDO** a Lei Orgânica Municipal de Paulino Neves -  
MA, que trata da livre nomeação e exoneração dos servidores  
municipais em cargos comissionados;

**CONSIDERANDO** o parágrafo IX, do art. 37, da Constituição  
da República de 1988, que trata sobre as contratações por  
tempo determinado para atender a necessidade temporária de  
excepcional interesse público;

**CONSIDERANDO** a implantação de medidas administrativas,  
objetivando dar maior controle e celeridade às Secretarias  
Municipais, com a finalidade de buscar a melhoria da qualidade  
das informações como instrumento de gestão de pessoas;

**CONSIDERANDO** que em 1º de janeiro de 2022 entrou em  
vigor a nova **Lei de Estrutura** (Lei nº 138 de 20 de dezembro  
de 2021), que reorganiza a administração pública municipal e  
revoga a lei nº 084/GP/2017 de 02 de Janeiro de 2017,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar todos os servidores ocupantes dos cargos  
comissionados constantes na Lei de Estrutura Municipal nº  
084/2017.

*Parágrafo único.* Ficam excluídos do caput deste artigo, os  
cargos de: Chefe de Gabinete do Prefeito, Procurador Geral do  
Município, Controlador Geral do Município, Presidente da  
Comissão Permanente de Licitações e Compras do Município,  
Secretários Municipais e Diretor de Departamento de  
Comunicação.

**Art. 2º** Os cargos acima indicados, ficarão desocupados até  
posterior nomeação de novos servidores nos termos da Lei  
Orgânica Municipal para os órgãos da administração direta,  
autárquica e fundacional, a partir de 03 de janeiro de 2022.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação  
e seus efeitos retroagem à 1º de janeiro de 2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO**



**NEVES - MA, EM 03 DE JANEIRO DE 2022.**

**RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO**

Prefeito Municipal

*Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO*  
*Código identificador: 3bc58ee1a5f33b4ddd8dd620d03c46af*

**PORTARIA Nº 100, DE 03 DE JANEIRO DE 2022**

Dispõe sobre nomeação para o cargo de Gestor Escolar, vinculado à Secretaria de educação do município de Paulino Neves- MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO,  
no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato nomeado ao cargo de GESTOR ESCOLAR, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, O Sr. ADALTON NASCIMENTO SOUSA, inscrito no CPF sob nº 029.183.483-33, lotado na Escola Municipal Domingos Pereira.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 03 DE JANEIRO DO ANO DE 2022.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

*Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO*  
*Código identificador: 7757a9f70f14cfcca184af3344838355*

**PORTARIA Nº 101, DE 03 DE JANEIRO DE 2022**

Dispõe sobre nomeação para o cargo de Gestor Escolar, vinculado à Secretaria de educação do município de Paulino Neves- MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO,  
no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato nomeado ao cargo de GESTOR ESCOLAR, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, O Sr. ALCIOMAR ESCORCIO DOS REIS, inscrito no CPF sob nº 019.858.603-50, lotado na Unidade Escolar Luís Felix.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 03 DE JANEIRO DO ANO DE 2022.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

*Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO*  
*Código identificador: 393104d619364520477e3b05c266a04a*

**PORTARIA Nº 102, DE 03 DE JANEIRO DE 2022**

Dispõe sobre nomeação para o cargo de Coordenador Escolar, vinculado à Secretaria de educação do município de Paulino Neves- MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO,  
no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato nomeado ao cargo de COORDENADOR ESCOLAR, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, O Sr. ALCIOMAR GARCES ESCORCIO, inscrito no CPF sob nº 062.225.593-28, lotado na Escola Municipal

Amaro Garces de Oliveira.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 03 DE JANEIRO DO ANO DE 2022.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

*Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO*  
*Código identificador: 832193183842459ae5638848940636d6*

**PORTARIA Nº 103, DE 03 DE JANEIRO DE 2022**

Dispõe sobre nomeação para o cargo de Coordenador Escolar, vinculado à Secretaria de educação do município de Paulino Neves- MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO,  
no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato nomeado ao cargo de COORDENADORA

ESCOLAR,  
vinculado à Secretaria Municipal de Educação, A Sra. ALDACY SOUSA DA SILVA,  
inscrita no CPF sob nº 979.174.273-15, lotada na Escola Municipal Professora Maria da Conceição Soares.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 03  
DE JANEIRO DO ANO DE 2022.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

*Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO*  
*Código identificador: f77b8c5581c951e8d024f8875dde2f35*

#### **PORTARIA Nº 104, DE 03 DE JANEIRO DE 2022**

Dispõe sobre nomeação para o cargo de Coordenador Escolar, vinculado à Secretaria de educação do município de Paulino Neves- MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO,  
no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato nomeado ao cargo de COORDENADOR ESCOLAR,  
vinculado à Secretaria Municipal de Educação, O Sr. ALDO REIS ROCHA DA SILVA,  
inscrito no CPF sob nº 006.063.473-13, lotado na Escola Municipal Domingos Pereira.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 03  
DE JANEIRO DO ANO DE 2022.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

*Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO*  
*Código identificador: f133f71ff9d008e8612e4b1b7eb1c442*

#### **PORTARIA Nº 105, DE 03 DE JANEIRO DE 2022**

Dispõe sobre nomeação para o cargo de Gestora Escolar, vinculado à Secretaria de educação do município de Paulino Neves- MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO,

no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato nomeada ao cargo de GESTORA ESCOLAR, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, A Sra. ANDREIA DAVI,  
inscrita no CPF sob nº

602.869.793-14, lotada na Escola Municipal Manuel Nunes Diniz.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 03  
DE JANEIRO DO ANO DE 2022.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

*Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO*  
*Código identificador: 685fb105dedb9e853b94af2078da4e70*

#### **PORTARIA Nº 107, DE 03 DE JANEIRO DE 2022**

Dispõe sobre nomeação para o cargo de Assessor Técnico Educacional II, vinculado à Secretaria de educação do município de Paulino Neves- MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO,  
no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato nomeado ao cargo de ASSESSOR TÉCNICO EDUCACIONAL II, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, O Sr.

ARNOLDISON SOUSA SANTOS, inscrito no CPF sob nº 014.036.013-13, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 03  
DE JANEIRO DO ANO DE 2022.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

*Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO*  
*Código identificador: 8998ef80b7cd40b0385e53db899c7ba1*

#### **PORTARIA Nº 108, DE 03 DE JANEIRO DE 2022**

Dispõe sobre nomeação para o cargo de Coordenador de Apoio a Projetos Musicais, vinculado à Secretaria de educação do município de Paulino Neves- MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO,  
no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato nomeado ao cargo de COORDENADOR DE APOIO A PROJETOS MÚSICAIS, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, O Sr.

BRUNO EDUARDO GOMES DA SILVA, inscrito no CPF sob nº 026.311.843-60, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 03 DE JANEIRO DO ANO DE 2022.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

*Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO  
Código identificador: f37f71b2f277a32c4c17db1161cec08f*

#### **PORTARIA Nº 106, DE 03 DE JANEIRO DE 2022**

Dispõe sobre nomeação para o cargo de Gestor Escolar, vinculado à Secretaria de educação do município de Paulino Neves- MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO,  
no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato nomeado ao cargo de GESTOR ESCOLAR, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, O Sr. ARNALDO FELIX DA SILVA, inscrito no CPF sob nº 029.850.873-76, lotado na Escola Municipal Tiradentes II.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 03 DE JANEIRO DO ANO DE 2022.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

*Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO  
Código identificador: 3ba701855fb409290387654d09c32e28*

#### **PORTARIA Nº 110, DE 03 DE JANEIRO DE 2022**

Dispõe sobre nomeação para o cargo de Coordenador Escolar, vinculado à Secretaria de educação do município de Paulino Neves- MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO,  
no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato nomeado ao cargo de COORDENADORA ESCOLAR, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, A Sra. NILDE CONCEIÇÃO SOUSA,

inscrita no CPF sob nº 840.325.963-87, lotada na Escola Municipal Raimundo Bernardo da Silva.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 03 DE JANEIRO DO ANO DE 2022.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

*Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO  
Código identificador: 3c0ea63da761d0d1e7f778cbb9b5f9ca*

#### **PORTARIA Nº 111, DE 03 DE JANEIRO DE 2022**

Dispõe sobre nomeação para o cargo de Supervisão Escolar, vinculado à Secretaria de educação do município de Paulino Neves- MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO,  
no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato nomeado ao cargo de SUPERVISOR ESCOLAR, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, O Sr. CLAUDIO ROBERTO ARAUJO CALDAS, inscrito no CPF sob nº 810.341.993-15, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES -  
MA EM 03  
DE JANEIRO DO ANO DE 2022.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

*Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO*  
*Código identificador: 8714aa7f460321f7ece2ca0b951b2bce*

### **PORTARIA Nº 112, DE 03 DE JANEIRO DE 2022**

Dispõe sobre nomeação para o cargo de  
Coordenador Escolar, vinculado à Secretaria de  
educação do município de Paulino Neves- MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO  
MARANHÃO,  
no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela  
Lei Orgânica Municipal e  
em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato nomeado ao cargo de COORDENADORA  
ESCOLAR,  
vinculado à Secretaria Municipal de Educação, A Sra. CLEIDE  
DOS SANTOS  
SOARES, inscrita no CPF sob nº 015.048.961-73, lotada na  
Escola Municipal Antônio  
do Carmo.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua  
publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES -  
MA EM 3  
DE JANEIRO DO ANO DE 2022.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

*Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO*  
*Código identificador: 84124f944851aff2fa2120aa69b332be*

### **PORTARIA Nº 113, DE 03 DE JANEIRO DE 2022**

Dispõe sobre nomeação para o cargo de  
Coordenadora de Controle e Distribuição da  
Alimentação Escolar, vinculado à Secretaria de  
educação do município de Paulino Neves- MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO  
MARANHÃO,  
no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela  
Lei Orgânica Municipal e  
em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato nomeado ao cargo de COORDENADORA  
DE CONTROLE  
E DISTRIBUIÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, vinculado à

Secretaria

Municipal de Educação, A Sra. CORINA NATALINA SILVA  
COSTA, inscrita no CPF  
sob nº 825.738.753-34, lotada na Escola Municipal Antônio do  
Carmo.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua  
publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES -  
MA EM 3  
DE JANEIRO DO ANO DE 2022.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

*Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO*  
*Código identificador: bca4b228192d017ea239f69d1eabb7fc*

### **PORTARIA Nº 114, DE 03 DE JANEIRO DE 2022**

Dispõe sobre nomeação para o cargo de Assessor  
Técnico Educacional II, vinculado à Secretaria de  
educação do município de Paulino Neves- MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO  
MARANHÃO,  
no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela  
Lei Orgânica Municipal e  
em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato nomeado ao cargo de ASSESSOR  
TÉCNICO  
EDUCACIONAL II, vinculado à Secretaria Municipal de  
Educação, A Sra. CRISTINA  
RODRIGUES SILVA, inscrita no CPF sob nº 050.823.563-48,  
lotada na Unidade  
Escolar Rio Novo dos Lençóis.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua  
publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES -  
MA EM 03  
DE JANEIRO DO ANO DE 2022.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

*Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO*  
*Código identificador: b44dff18718c6b38ff1a71930192876e*

### **PORTARIA Nº 115, DE 03 DE JANEIRO DE 2022**

Dispõe sobre nomeação para o cargo de  
Coordenador Escolar, vinculado à Secretaria de  
educação do município de Paulino Neves- MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO  
MARANHÃO,



no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato nomeado ao cargo de COORDENADOR ESCOLAR,

vinculado à Secretaria Municipal de Educação, O Sr. DANIEL ALMEIDA, inscrito no

CPF sob nº 025.515.083-04, lotado na Escola Municipal José Coelho.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 3

DE JANEIRO DO ANO DE 2022.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

*Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO*

*Código identificador: c20e74b1da656c9e060f0d853c8b8552*

#### **PORTARIA Nº 117, DE 03 DE JANEIRO DE 2022**

Dispõe sobre nomeação para o cargo de Assessor Técnico Educacional II, vinculado à Secretaria de educação do município de Paulino Neves- MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO,

no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e

em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato nomeado ao cargo de ASSESSOR TÉCNICO

EDUCACIONAL II, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, A Sra. DENISE

COSTA CALDAS, inscrita no CPF sob nº 979.174.273-15, lotada na Escola Municipal

Antônio José Goldinho Neto.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 03

DE JANEIRO DO ANO DE 2022.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

*Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO*

*Código identificador: a08f00f94405a68e7fc12733ad015dbc*

#### **PORTARIA Nº 116, DE 03 DE JANEIRO DE 2022**

Dispõe sobre nomeação para o cargo de Gestora Escolar, vinculado à Secretaria de educação do município de Paulino Neves- MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO,

no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e

em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato nomeada ao cargo de GESTORA ESCOLAR, vinculado à

Secretaria Municipal de Educação, A Sra. DEIANE SILVA OLIVEIRA, inscrita no CPF

sob nº 056.606.953-96, lotada na Escola Municipal São João Batista.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 03

DE JANEIRO DO ANO DE 2022.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

*Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO*

*Código identificador: a6506cc3e3ce638d4bb6312c38072771*

#### **PORTARIA Nº 118, DE 03 DE JANEIRO DE 2022**

Dispõe sobre nomeação para o cargo de Coordenador de Registro e Controle do Livro Didático, vinculado à Secretaria de educação do município de Paulino Neves- MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO,

no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e

em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato nomeado ao cargo de COORDENADOR DE REGISTRO E

CONTROLE DO LIVRO DIDATICO, vinculado à Secretaria Municipal de

Educação, O Sr. DIEGO OLIVEIRA SANTOS, inscrito no CPF sob nº 024.444.083-22,

lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 03

DE JANEIRO DO ANO DE 2022.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

*Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO*  
*Código identificador: 30ba572e59a5574f2b7a1f80e8cb305e*

### **PORTARIA Nº 109, DE 03 DE JANEIRO DE 2022**

Dispõe sobre nomeação para o cargo de Coordenador Escolar, vinculado à Secretaria de educação do município de Paulino Neves- MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato nomeado ao cargo de COORDENADORA ESCOLAR, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, A Sra. CAMILA FERREIRA DA SILVA, inscrita no CPF sob nº 717.590.931-49, lotada na Escola Municipal Francisco de Assis Araújo.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 03 DE JANEIRO DO ANO DE 2022.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

*Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO*  
*Código identificador: 4f1b3ee2be94d0c2d88d792f7769cd5c*

### **PORTARIA Nº 119, DE 03 DE JANEIRO DE 2022**

Dispõe sobre nomeação para o cargo de Coordenador Escolar, vinculado à Secretaria de educação do município de Paulino Neves- MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato nomeado ao cargo de COORDENADOR ESCOLAR, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, O Sr. EDIVALDO REIS DA COSTA, inscrito no CPF sob nº 028.544.533-28, lotado na Escola Municipal Valdemar Ribeiro.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 03 DE JANEIRO DO ANO DE 2022.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

*Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO*  
*Código identificador: 7ac5ab40ceff962083db08cd4728c07c*

### **PORTARIA Nº 120, DE 03 DE JANEIRO DE 2022**

Dispõe sobre nomeação para o cargo de Assessor Técnico Educacional II, vinculado à Secretaria de educação do município de Paulino Neves- MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato nomeado ao cargo de ASSESSOR TÉCNICO

EDUCACIONAL II, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, O Sr. ELIAS ROCHA DUTRA, inscrito no CPF sob nº 968.657.173-68, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 03 DE JANEIRO DO ANO DE 2022.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

*Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO*  
*Código identificador: 41630a0ab9e1a877e56550f10cac2be8*

### **PORTARIA Nº 122, DE 03 DE JANEIRO DE 2022**

Dispõe sobre nomeação para o cargo de Assessor Técnico Educacional II, vinculado a Secretaria de Educação do município de Paulino Neves- MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato nomeada ao cargo de ASSESSOR TÉCNICO

EDUCACIONAL II, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, a Sra. ELIENE

OLIVEIRA ALMEIDA, inscrita no CPF sob nº 075.034.793-70, lotada na Escola Municipal Joaquim Miguel.  
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 3 DE JANEIRO DO ANO DE 2022.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

*Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO*  
*Código identificador: ec6f0d58fdc3d7e86d5442118f336be6*

### **PORTARIA Nº 123, DE 03 DE JANEIRO DE 2022**

Dispõe sobre nomeação para o cargo de Coordenador Escolar, vinculado a Secretaria de Educação do município de Paulino Neves- MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato nomeada ao cargo de COORDENADORA ESCOLAR, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, a Sra. ELIENE OLIVEIRA SILVA, inscrita no CPF sob nº 048.818.013-92, lotada na Escola Municipal Naiza Melo.  
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 3 DE JANEIRO DO ANO DE 2022.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

*Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO*  
*Código identificador: 384c2bed0c049d91ce311ae95ad4a014*

### **PORTARIA Nº 121, DE 03 DE JANEIRO DE 2022**

Dispõe sobre nomeação para o cargo de Gestor Escolar, vinculado a Secretaria de Educação do município de Paulino Neves- MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato nomeado ao cargo de GESTOR ESCOLAR, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, o Sr. ELIAS DO VALE GOMES, inscrito no CPF sob nº 057.265.453-70, lotado na Escola Municipal Demostenes Caripina Maués.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 3 DE JANEIRO DO ANO DE 2022.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

*Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO*  
*Código identificador: 1c894e6c54348e6698d2ccdca8bfd91*

### **PORTARIA Nº 124, DE 03 DE JANEIRO DE 2022**

Dispõe sobre nomeação para o cargo de Gestor Escolar, vinculado a Secretaria de Educação do município de Paulino Neves- MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato nomeada ao cargo de GESTORA ESCOLAR, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, a Sra. ELIZABETH ASSUNÇÃO SOEIRO ALMEIDA, inscrita no CPF sob nº 010.033.473-39, lotada na Escola Municipal Samuel José de Oliveira.  
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 3 DE JANEIRO DO ANO DE 2022.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

*Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO*  
*Código identificador: aee022c493bb949a4854af23d585a4ce*

### **PORTARIA Nº 126, DE 03 DE JANEIRO DE 2022**

Dispõe sobre nomeação para o cargo de Coordenador de Transporte Escolar, vinculado a

Secretaria de Educação do município de Paulino  
Neves- MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO  
MARANHÃO,  
no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela  
Lei Orgânica Municipal e  
em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato nomeado ao cargo de COORDENADOR  
DE TRANSPORTE  
ESCOLAR, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, o Sr.  
ELVIS DOS  
SANTOS CARDOSO, inscrito no CPF sob nº 476.882.033-68,  
lotado na Secretaria  
Municipal de Educação.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua  
publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES -  
MA EM 3  
DE JANEIRO DO ANO DE 2022.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

*Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO*  
*Código identificador: 187d51b17732cf8a03004276e4c2c830*

#### **PORTARIA Nº 125, DE 03 DE JANEIRO DE 2022**

Dispõe sobre nomeação para o cargo de Gestor  
Escolar, vinculado a Secretaria de Educação do  
município de Paulino Neves- MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO  
MARANHÃO,  
no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela  
Lei Orgânica Municipal e  
em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato nomeada ao cargo de GESTORA  
ESCOLAR, vinculado a  
Secretaria Municipal de Educação, a Sra. ELOIDES PEREIRA  
SANTOS, inscrita no  
CPF sob nº 030.681.403-07, lotada na Escola Municipal José  
Silva de Sousa.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua  
publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES -  
MA EM 3  
DE JANEIRO DO ANO DE 2022.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

*Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO*

*Código identificador: adb529343591a5b4469b84645ff1ce44*

#### **PORTARIA Nº 129, DE 03 DE JANEIRO DE 2022**

Dispõe sobre nomeação para o cargo de  
Coordenador Escolar, vinculado a Secretaria de  
Educação do município de Paulino Neves- MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO  
MARANHÃO,  
no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela  
Lei Orgânica Municipal e  
em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato nomeado ao cargo de COORDENADOR  
ESCOLAR,  
vinculado a Secretaria Municipal de Educação, o Sr.  
FERNANDO DINIZ DOS  
SANTOS, inscrito no CPF sob nº 076.033.193-66, lotado na  
Escola Municipal José

Silva de Sousa.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua  
publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES -  
MA EM 3  
DE JANEIRO DO ANO DE 2022.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

*Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO*  
*Código identificador: 216a8e17b82ec2d369f137e7e86143b4*

#### **PORTARIA Nº 128, DE 03 DE JANEIRO DE 2022**

Dispõe sobre nomeação para o cargo de  
Coordenador Escolar, vinculado a Secretaria de  
Educação do município de Paulino Neves- MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO  
MARANHÃO,  
no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela  
Lei Orgânica Municipal e  
em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato nomeada ao cargo de COORDENADOR  
ESCOLAR,  
vinculado a Secretaria Municipal de Educação, a Sra. ERIDAN  
CONCEIÇÃO

GENTIL, inscrita no CPF sob nº 602.852.093-45, lotada na  
Escola Municipal  
Demostenes Caripina Maués.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua  
publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.



GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES -  
MA EM 3  
DE JANEIRO DO ANO DE 2022.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

*Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO*  
*Código identificador: a6a518d3911d6218d15f55c0e1cfa891*

#### **PORTARIA Nº 130, DE 03 DE JANEIRO DE 2022**

Dispõe sobre nomeação para o cargo de Gestor  
Escolar, vinculado a Secretaria de Educação do  
município de Paulino Neves- MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO  
MARANHÃO,  
no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela  
Lei Orgânica Municipal e  
em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato nomeada ao cargo de GESTORA  
ESCOLAR, vinculado a  
Secretaria Municipal de Educação, a Sra. FLAVIA  
NASCIMENTO DE OLIVEIRA,  
inscrita no CPF sob nº 609.790.343-02, lotada na Escola  
Municipal Franklina Athayde.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua  
publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES -  
MA EM 3  
DE JANEIRO DO ANO DE 2022.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

*Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO*  
*Código identificador: c1c9b9f633c954fc5dd4bc53dd99a26d*

#### **PORTARIA Nº 131, DE 03 DE JANEIRO DE 2022**

Dispõe sobre nomeação para o cargo de Gestora  
Escolar, vinculado a Secretaria de Educação do  
município de Paulino Neves- MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO  
MARANHÃO,  
no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela  
Lei Orgânica Municipal e  
em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato nomeada ao cargo de GESTORA  
ESCOLAR, vinculado a  
Secretaria Municipal de Educação, a Sra. FRANCIENE  
MARQUES MENDES,  
inscrita no CPF sob nº 023.242.303-21, lotada na Escola  
Municipal São José.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua  
publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES -  
MA EM 03  
DE JANEIRO DO ANO DE 2022.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

*Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO*  
*Código identificador: f58f3486106199d340502fb8e75930de*

#### **PORTARIA Nº 133, DE 03 DE JANEIRO DE 2022**

Dispõe sobre nomeação para o cargo de Gestora  
Escolar, vinculado a Secretaria de Educação do  
município de Paulino Neves- MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO  
MARANHÃO,  
no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela  
Lei Orgânica Municipal e  
em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato nomeada ao cargo de GESTORA  
ESCOLAR, vinculado a  
Secretaria Municipal de Educação, a Sra. FRANCISCA DA  
SILVA CARVALHO,  
inscrita no CPF sob nº 008.717.153-84, lotada na Escola  
Municipal Joaquim Miguel.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua  
publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES -  
MA EM 03  
DE JANEIRO DO ANO DE 2022.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

*Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO*  
*Código identificador: 36ba8e7242606e5728b9d430a0f86a5f*

#### **PORTARIA Nº 132, DE 03 DE JANEIRO DE 2022**

Dispõe sobre nomeação para o cargo de Gestor  
Escolar, vinculado a Secretaria de Educação do  
município de Paulino Neves- MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO  
MARANHÃO,  
no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela  
Lei Orgânica Municipal e  
em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato nomeado ao cargo de GESTOR ESCOLAR, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, o Sr. FRANCINALDO CARVALHO SILVA, inscrito no CPF sob nº 603.696.923-65, lotado na Escola Municipal Nestor Rodrigues da Silva.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 03  
DE JANEIRO DO ANO DE 2022.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

*Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO*  
*Código identificador: 3230530393a4839411dd5019e395b6a3*

### **PORTARIA Nº 134, DE 03 DE JANEIRO DE 2022**

Dispõe sobre nomeação para o cargo de Assessor Jurídico, vinculado a Secretaria de Educação do município de Paulino Neves- MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. FRANCISCO CARNEIRO PACHECO NETO, CPF nº: 008.886.673-45, OAB/CE nº: 42.072, ASSESSOR JURÍDICO da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, bem como Conceder GAJ - 100% prevista no art.

80 da legislação descrita a frente, para exercer essa função, que tem suas atribuições previstas na Lei Nº138/2021 "Lei de Estrutura Organizacional do Município", e demais legislação pertinente ao cargo.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 03  
DE JANEIRO DO ANO DE 2022.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

*Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO*  
*Código identificador: 20395ce33c049cdc8a56373356d12d0b*

### **PORTARIA Nº 135, DE 03 DE JANEIRO DE 2022**

Dispõe sobre nomeação para o cargo de Assessor Técnico Educacional II, vinculado a Secretaria de Educação do município de Paulino Neves- MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato nomeada ao cargo de ASSESSOR TÉCNICO

EDUCACIONAL II, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, a Sra. GEANE LEOCADIO VIEIRA, inscrita no CPF sob nº 935.238.903-49, lotada na Escola

Municipal Domingos Pereira.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 03  
DE JANEIRO DO ANO DE 2022.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

*Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO*  
*Código identificador: 7ecef8c6c6424749a729a9e4ddea2596*

### **PORTARIA Nº 136, DE 03 DE JANEIRO DE 2022**

Dispõe sobre nomeação para o cargo de Gestor Escolar, vinculado a Secretaria de Educação do município de Paulino Neves- MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato nomeado ao cargo de GESTOR ESCOLAR, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, o Sr. GEOVAN MARTINS CANTANHEDE, inscrito no CPF sob nº 836.456.403-04, lotado na Escola Municipal José Palhares Dias.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 03  
DE JANEIRO DO ANO DE 2022.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO  
Código identificador: 64eaf529d56b1e7d5fd54f5224314e92

### PORTARIA Nº 137, DE 03 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre nomeação para o cargo de Gestor Escolar, vinculado a Secretaria de Educação do município de Paulino Neves- MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO,  
no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato nomeada ao cargo de GESTORA ESCOLAR, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, a Sra. GILDEANE DOS SANTOS GARCES, inscrita no CPF sob nº 064.804.883-77, lotada na Escola Municipal Antônio Gentil Pereira.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 03 DE JANEIRO DO ANO DE 2022.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO  
Código identificador: 4756fca21bc4fb56f7dfe9d80a3029f2

### PORTARIA Nº 138, DE 03 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre nomeação para o cargo de Coordenadora Escolar, vinculado a Secretaria de Educação do município de Paulino Neves- MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO,  
no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato nomeada ao cargo de COORDENADORA ESCOLAR, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, a Sra. GILMA PEREIRA DOS SANTOS, inscrita no CPF sob nº 616.669.273-09, lotada na Escola Municipal Oscar Rodrigues.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 03 DE JANEIRO DO ANO DE 2022.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO  
Código identificador: b57b583605cd6c785145f912c0004503

### PORTARIA Nº 140, DE 03 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre nomeação para o cargo de Gestora Escolar, vinculado a Secretaria de Educação do município de Paulino Neves- MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO,  
no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato nomeada ao cargo de GESTORA ESCOLAR, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, a Sra. HELENA MACEDO MARQUES, inscrita no CPF sob nº 034.053.313-74, lotada na Escola Municipal Raimundo Bernardo da Silva.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 03 DE JANEIRO DO ANO DE 2022.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO  
Código identificador: 9adf61da5344aa4e60b165c3e7f11fb5

### PORTARIA Nº 139, DE 03 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre nomeação para o cargo de Gestora Escolar, vinculado a Secretaria de Educação do município de Paulino Neves- MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO,  
no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato nomeada ao cargo de GESTORA ESCOLAR, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, a Sra. GILVANA REIS DA SILVA, inscrita no CPF sob nº 611.964.453-97, lotada na Escola Municipal

Carvalho da União.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES -  
MA EM 03  
DE JANEIRO DO ANO DE 2022.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

*Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO*  
*Código identificador: 8d7201585ec92b1ec610719077103135*

### **PORTARIA Nº 141, DE 03 DE JANEIRO DE 2022**

Dispõe sobre nomeação para o cargo de Gestora Escolar, vinculado a Secretaria de Educação do município de Paulino Neves- MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO,  
no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato nomeada ao cargo de GESTORA ESCOLAR, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, a Sra. IACI ICAUA DA COSTA SILVA, inscrita no CPF sob nº 606.504.593-42, lotada na Escola Municipal Tiradentes.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES -  
MA EM 03  
DE JANEIRO DO ANO DE 2022.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

*Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO*  
*Código identificador: 6886ad02daeac218c1628912fbfd07dc*

### **PORTARIA Nº 127, DE 03 DE JANEIRO DE 2022**

Dispõe sobre nomeação para o cargo de Diretor de Departamento, vinculado a Secretaria de Educação do município de Paulino Neves- MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO,  
no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato nomeada ao cargo de DIRETORA DE DEPARTAMENTO, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, a Sra. EMILIA RODRIGUES

SANTOS DO VALE, inscrita no CPF sob nº 752.432.963-68, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES -  
MA EM 3  
DE JANEIRO DO ANO DE 2022.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

*Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO*  
*Código identificador: a1b09c0d0e2198c5271fcb8f43d65bd3*

### **PORTARIA Nº 142, DE 03 DE JANEIRO DE 2022**

Dispõe sobre nomeação para o cargo de Diretor de Departamento, vinculado a Secretaria de Educação do município de Paulino Neves- MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO,  
no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato nomeada ao cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, a Sra. IARA PEREIRA DA ROCHA, inscrita no CPF sob nº 054.349.193-51, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES -  
MA EM 03  
DE JANEIRO DO ANO DE 2022.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

*Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO*  
*Código identificador: e30455854829a21dbf8cedae6d7c155e*

### **PORTARIA Nº 143, DE 03 DE JANEIRO DE 2022**

Dispõe sobre nomeação para o cargo de Gestora Escolar, vinculado a Secretaria de Educação do município de Paulino Neves- MA.



O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO,  
no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato nomeada ao cargo de GESTORA ESCOLAR, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, a Sra. IRACEMA DOS SANTOS COSTA, inscrita no CPF sob nº 029.603.333-22, lotada na Escola Municipal São Francisco.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 03 DE JANEIRO DO ANO DE 2022.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

*Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO*  
*Código identificador: 9d15e6e4f7b032f7e583ab654e95941d*

#### **PORTARIA Nº 144, DE 03 DE JANEIRO DE 2022**

Dispõe sobre nomeação para o cargo de Assessor Educacional, vinculado a Secretaria de Educação do município de Paulino Neves- MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO,  
no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato nomeado ao cargo de ASSESSOR EDUCACIONAL, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, o Sr. IVONE CALDAS GOMES, inscrito no CPF sob nº 602.139.333-30, lotado na Escola Municipal Amaro Garces de Oliveira.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 03 DE JANEIRO DO ANO DE 2022.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

*Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO*  
*Código identificador: b46e0c2b90f8d7a982e8c9e27d332971*

#### **PORTARIA Nº 145, DE 03 DE JANEIRO DE 2022**

Dispõe sobre nomeação para o cargo de Assessor Técnico Educacional I, vinculado a Secretaria de Educação do município de Paulino Neves- MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO,  
no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato nomeada ao cargo de ASSESSOR TÉCNICO

EDUCACIONAL I, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, a Sra. IZABELE MARQUES DE SOUSA, inscrita no CPF sob nº 619.561.693-18, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 03 DE JANEIRO DO ANO DE 2022.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

*Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO*  
*Código identificador: 5bcf1342840eef26c077745723fb38d6*

#### **PORTARIA Nº 146, DE 03 DE JANEIRO DE 2022**

Dispõe sobre nomeação para o cargo de Coordenador Escolar, vinculado a Secretaria de Educação do município de Paulino Neves- MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO,  
no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato nomeada ao cargo de COORDENADORA ESCOLAR, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, a Sra. IZANETE SILVA PEREIRA, inscrita no CPF sob nº 609.791.873-97, lotada na Escola Municipal Anastácio Costa.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 3 DE JANEIRO DO ANO DE 2022.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

*Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO*  
*Código identificador: aa4e65714d0af3df8d068bdcf9d39dc1*

#### **PORTARIA Nº 147, DE 03 DE JANEIRO DE 2022**

Dispõe sobre nomeação para o cargo de Gestor Escolar, vinculado a Secretaria de Educação do município de Paulino Neves- MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO,  
no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato nomeado ao cargo de GESTOR ESCOLAR, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, o Sr. JORGE SILVA VALE, inscrito no CPF sob nº 602.120.373-90, lotado na Escola Municipal Duque de Caxias.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 3 DE JANEIRO DO ANO DE 2022.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

*Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO*  
*Código identificador: 59bf1524202fafb873a407859499c868*

#### **PORTARIA Nº 150, DE 03 DE JANEIRO DE 2022**

Dispõe sobre nomeação para o cargo de Gestor Escolar, vinculado a Secretaria de Educação do município de Paulino Neves- MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO,  
no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato nomeado ao cargo de GESTOR ESCOLAR, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, o Sr. JOSE RAIMUNDO OLIVEIRA DE SOUSA, inscrito no CPF sob nº 006.561.183-77, lotado na Escola Municipal Tiuba.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 3 DE JANEIRO DO ANO DE 2022.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

*Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO*  
*Código identificador: b62c3df1a480329effcd02d8d25fac19*

#### **PORTARIA Nº 149, DE 03 DE JANEIRO DE 2022**

Dispõe sobre nomeação para o cargo de Supervisão Escolar, vinculado a Secretaria de Educação do município de Paulino Neves- MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO,  
no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato nomeado ao cargo de SUPERVISOR ESCOLAR, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, o Sr. JOSE DE RIBAMAR NASCIMENTO, inscrito no CPF sob nº 023.950.173-02, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 3 DE JANEIRO DO ANO DE 2022.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

*Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO*  
*Código identificador: 104bd4e81215e6386b928513c68aff51*

#### **PORTARIA Nº 148, DE 03 DE JANEIRO DE 2022**

Dispõe sobre nomeação para o cargo de Supervisão Escolar, vinculado a Secretaria de Educação do município de Paulino Neves- MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO,  
no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato nomeado ao cargo de SUPERVISOR ESCOLAR, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, o Sr. JOSE AUGUSTO

ARAUJO DE SOUSA,  
inscrito no CPF sob nº 052.486.113-77, lotado na Secretaria Municipal de Educação.  
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES -  
MA EM 3  
DE JANEIRO DO ANO DE 2022.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

*Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO*  
*Código identificador: 6bb6bb63e5ed603211268c233c066a08*

### **PORTARIA Nº 151, DE 03 DE JANEIRO DE 2022**

Dispõe sobre nomeação para o cargo de Coordenador Escolar, vinculado a Secretaria de Educação do município de Paulino Neves- MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO,  
no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato nomeado ao cargo de COORDENADOR ESCOLAR, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, o Sr. JOSEILTON RODRIGUES DINIZ, inscrito no CPF sob nº 848.071.803-04, lotado na Unidade Escolar João Crisóstomo.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES -  
MA EM 3  
DE JANEIRO DO ANO DE 2022.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

*Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO*  
*Código identificador: 9726bff8d57f6fc6c962a0ea8f226b94*

### **PORTARIA Nº 152, DE 03 DE JANEIRO DE 2022**

Dispõe sobre nomeação para o cargo de Gestor Escolar, vinculado a Secretaria de Educação do município de Paulino Neves- MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO,  
no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e

em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato nomeada ao cargo de GESTOR ESCOLAR, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, a Sra. JOSILENE RAMOS DA SILVA, inscrita no CPF sob nº 913.604.713-91, lotada na Escola Municipal Luís Pereira.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES -  
MA EM 3  
DE JANEIRO DO ANO DE 2022.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

*Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO*  
*Código identificador: cf89bd549eb8c5b0dabc70bcdf74f6ab*

### **PORTARIA Nº 153, DE 03 DE JANEIRO DE 2022**

Dispõe sobre nomeação para o cargo de Coordenador Escolar, vinculado a Secretaria de Educação do município de Paulino Neves- MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO,  
no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato nomeada ao cargo de COORDENADORA ESCOLAR, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, a Sra. KILZA FERREIRA DA SILVA, inscrita no CPF sob nº 042.261.343-62, lotada na Escola Municipal Leocádio da Rocha.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES -  
MA EM 3  
DE JANEIRO DO ANO DE 2022.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

*Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO*  
*Código identificador: 0ba9eac8b1c314af5b9946e5af46f594*

### **PORTARIA Nº 154, DE 03 DE JANEIRO DE 2022**

Dispõe sobre nomeação para o cargo de Gestor

Escolar, vinculado a Secretaria de Educação do município de Paulino Neves- MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO,  
no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato nomeada ao cargo de GESTORA ESCOLAR, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, a Sra. KLEBIANE REIS MACEDO, inscrita no CPF sob nº 609.781.673-17, lotada na Escola Municipal Felipe Ramos.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 3 DE JANEIRO DO ANO DE 2022.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

*Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO*  
*Código identificador: a5e716713e08c60ada35b4b8c568ff5f*

#### **PORTARIA Nº 155, DE 03 DE JANEIRO DE 2022**

Dispõe sobre nomeação para o cargo de Gestor Escolar, vinculado a Secretaria de Educação do município de Paulino Neves- MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO,  
no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato nomeado ao cargo de GESTOR ESCOLAR, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, o Sr. LEANDRO SILVA SOUSA, inscrito no CPF sob nº 041.094.093-30, lotado na Escola Municipal Pedro Nolasco Ramos.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 3 DE JANEIRO DO ANO DE 2022.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

*Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO*

*Código identificador: 30fb20a622802fd53efd75882f014612*

#### **PORTARIA Nº 156, DE 03 DE JANEIRO DE 2022**

Dispõe sobre nomeação para o cargo de Coordenador Escolar, vinculado a Secretaria de Educação do município de Paulino Neves- MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO,  
no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato nomeada ao cargo de COORDENADORA ESCOLAR, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, a Sra. LEIDIANE DOS SANTOS RODRIGUES, inscrita no CPF sob nº 057.797.753-97, lotada na Escola Municipal

Anastácio Costa.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 3 DE JANEIRO DO ANO DE 2022.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

*Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO*  
*Código identificador: 2455ebbd3c4f19b57b9e291242e1ac37*

#### **PORTARIA Nº 157, DE 03 DE JANEIRO DE 2022**

Dispõe sobre nomeação para o cargo de Gestor Escolar, vinculado a Secretaria de Educação do município de Paulino Neves- MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO,  
no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato nomeada ao cargo de GESTORA ESCOLAR, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, a Sra. LEILA NASCIMENTO DA SILVA

OLIVEIRA, inscrita no CPF sob nº 026.163.203-55, lotada na Escola Municipal Naiza Melo.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES -



MA EM 3  
DE JANEIRO DO ANO DE 2022.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

*Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO*  
*Código identificador: 8c45dcf814f3c5fb2b0c4036c510841a*

### **PORTARIA Nº 158, DE 03 DE JANEIRO DE 2022**

Dispõe sobre nomeação para o cargo de Gestor Escolar, vinculado a Secretaria de Educação do município de Paulino Neves- MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO,  
no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato nomeado ao cargo de GESTOR ESCOLAR, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, o Sr. LEONARDO SANTOS SILVA, inscrito no CPF sob nº 013.895.103-95, lotado na Escola Municipal São João Batista II.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 3  
DE JANEIRO DO ANO DE 2022.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

*Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO*  
*Código identificador: 4ab26a372ec00a75699aa9c32b0c0de6*

### **PORTARIA Nº 159, DE 03 DE JANEIRO DE 2022**

Dispõe sobre nomeação para o cargo de Coordenador Escolar, vinculado a Secretaria de Educação do município de Paulino Neves- MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO,  
no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato nomeada ao cargo de COORDENADOR ESCOLAR, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, a Sra. LURDINALVA FERREIRA DA SILVA, inscrita no CPF sob nº 822.163.633-91, lotada na Escola Municipal São João Batista.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 3  
DE JANEIRO DO ANO DE 2022.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

*Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO*  
*Código identificador: f0023e5648966151019eb60f3d76965e*

### **PORTARIA Nº 160, DE 03 DE JANEIRO DE 2022**

Dispõe sobre nomeação para o cargo de Assessor Técnico Educacional I, vinculado a Secretaria de Educação do município de Paulino Neves- MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO,  
no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato nomeado ao cargo de ASSESSOR TÉCNICO EDUCACIONAL I, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, o Sr. MACIEL CABRAL DA COSTA, inscrito no CPF sob nº 619.562.543-40, lotado na Escola Municipal Plácido Pereira.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 3  
DE JANEIRO DO ANO DE 2022.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

*Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO*  
*Código identificador: 01e490c4bf337daa7483bcff4498925b*

### **PORTARIA Nº 161, DE 03 DE JANEIRO DE 2022.**

Dispõe sobre nomeação para o cargo Coordenador de Programas e Projetos Educacionais, vinculado a Secretaria de Educação do município de Paulino Neves- MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO,  
no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato nomeado ao cargo de COORDENADOR DE PROGRAMAS E PROJETOS EDUCACIONAIS, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, o Sr. MARCOS FERREIRA DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob nº 025.381.923-74,

lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 03  
DE JANEIRO DO ANO DE 2022.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

*Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO*  
*Código identificador: 278864b50c24968d47afbe90cb88f800*

#### **PORTARIA Nº 162, DE 03 DE JANEIRO DE 2022.**

Dispõe sobre nomeação para o cargo Coordenador Escolar, vinculado a Secretaria de Educação do município de Paulino Neves- MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato nomeado ao cargo de COORDENADOR ESCOLAR, vinculada a Secretaria Municipal de Educação, a Sra. JOSE HELIO CONCEICAO SANTOS, inscrita no CPF sob nº 871.108.063-91, lotada na Escola Municipal São Francisco.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 03  
DE JANEIRO DO ANO DE 2022.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

*Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO*  
*Código identificador: 2ec236ddb5690ed3c777f331f54f37b9*

#### **PORTARIA Nº 165, DE 03 DE JANEIRO DE 2022.**

Dispõe sobre nomeação para o cargo Assessor Técnico Educacional II, vinculado a Secretaria de

Educação do município de Paulino Neves- MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato nomeado ao cargo de ASSESSOR TÉCNICO

EDUCACIONAL II, vinculada a Secretaria Municipal de Educação, a Sra. MARIA

FERREIRA VALE, inscrita no CPF sob nº 067.441.153-67, lotada Escola Municipal

Duque de Caxias.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 03  
DE JANEIRO DO ANO DE 2022.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

*Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO*  
*Código identificador: 6bcdb685e3fb9bfff9fe3ecdd823e0d*

#### **PORTARIA Nº 163, DE 03 DE JANEIRO DE 2022.**

Dispõe sobre nomeação para o cargo Assessor Técnico Educacional II, vinculado a Secretaria de Educação do município de Paulino Neves- MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO,

no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e

em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato nomeado ao cargo de ASSESSOR TÉCNICO

EDUCACIONAL II, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, a Sra. MARIA

DO LIVRAMENTO CONCEIÇÃO SILVA, inscrita no CPF sob nº 964.518.153-49,

lotada Escola Municipal Professora Maria da Conceição Soares.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 03  
DE JANEIRO DO ANO DE 2022.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO  
Código identificador: bff3a31aeb37016cfbc1726203398fa1

**PORTARIA Nº 164, DE 03 DE JANEIRO DE 2022.**

Dispõe sobre nomeação para o cargo Coordenador Escolar, vinculado a Secretaria de Educação do município de Paulino Neves- MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO,  
no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato nomeado ao cargo de COORDENADORA ESCOLAR, vinculada a Secretaria Municipal de Educação, a Sra. MARIA DOS REIS ROCHA REIS, inscrita no CPF sob nº 602.143.493-57, lotada Escola Municipal São Francisco Xavier.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 03 DE JANEIRO DO ANO DE 2022.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO  
Código identificador: 0cd75c96f802cd005ffa923e44e605eb

**PORTARIA Nº 166, DE 03 DE JANEIRO DE 2022.**

Dispõe sobre nomeação para o cargo Assessor Técnico Educacional I, vinculado a Secretaria de Educação do município de Paulino Neves- MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO,  
no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato nomeado ao cargo de ASSESSOR TÉCNICO EDUCACIONAL I, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, a Sra. MARIA JOSE CHAGAS GOMES, inscrita no CPF sob nº 015.568.243-19, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 03 DE JANEIRO DO ANO DE 2022.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO  
Código identificador: 17c26de1be60b2d0bfb1e6ddb6fc987

**PORTARIA Nº 167, DE 03 DE JANEIRO DE 2022.**

Dispõe sobre nomeação para o cargo Coordenador Escolar, vinculado a Secretaria de Educação do município de Paulino Neves- MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO,  
no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato nomeado ao cargo de COORDENADOR ESCOLAR, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, a Sra. MARIA RAIMUNDA SILVA

DOS SANTOS, inscrita no CPF sob nº 871.400.203-53, lotada na Escola Municipal José Silva de Sousa.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 03 DE JANEIRO DO ANO DE 2022.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO  
Código identificador: 22ab13ab5d01960e8d30a074c5ae437b

**PORTARIA Nº 169, DE 03 DE JANEIRO DE 2022**

Dispõe sobre nomeação para o cargo de Supervisão Escolar, vinculado à Secretaria de educação do município de Paulino Neves- MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO,  
no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato nomeado ao cargo de SUPERVISOR ESCOLAR, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, O Sr. NADIEL NEVES, inscrito no CPF sob nº 821.328.873-49, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES -  
MA EM 03  
DE JANEIRO DO ANO DE 2022.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

*Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO*  
*Código identificador: 2c3b9b78e885c4df0df676fd51a84b63*

### **PORTARIA Nº 168, DE 03 DE JANEIRO DE 2022.**

Dispõe sobre nomeação para o cargo Gestor  
Escolar, vinculado a Secretaria de Educação do  
município de Paulino Neves- MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO  
MARANHÃO,  
no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela  
Lei Orgânica Municipal e  
em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato nomeado ao cargo de GESTOR  
ESCOLAR, vinculado a  
Secretaria Municipal de Educação, a Sra. MARLI ARAUJO  
MARQUES, inscrita no  
CPF sob nº 027.414.367-46, lotada na Escola Municipal  
Professora Maria da Conceição  
Soares.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua  
publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES -  
MA EM 03  
DE JANEIRO DO ANO DE 2022.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

*Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO*  
*Código identificador: c23d748b263ff78ab2044c23bce4c6ea*

### **PORTARIA Nº 171, DE 03 DE JANEIRO DE 2022**

Dispõe sobre nomeação para o cargo de Assessor  
Técnico Educacional I, vinculado à Secretaria de  
educação do município de Paulino Neves- MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO  
MARANHÃO,  
no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela  
Lei Orgânica Municipal e  
em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato nomeado ao cargo de ASSESSOR  
TÉCNICO

EDUCACIONAL I, vinculado à Secretaria Municipal de  
Educação, O Sr. NAQUES  
MONSUETE CONCEICAO GOMES, inscrito no CPF sob nº  
476.566.543-72, lotado na

Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua  
publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES -  
MA EM 03  
DE JANEIRO DO ANO DE 2022.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

*Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO*  
*Código identificador: 5a3ee8af300965173d4f38eccfd890c*

### **PORTARIA Nº 170, DE 03 DE JANEIRO DE 2022**

Dispõe sobre nomeação para o cargo de Assessor  
Técnico Educacional II, vinculado à Secretaria de  
educação do município de Paulino Neves- MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO  
MARANHÃO,  
no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela  
Lei Orgânica Municipal e  
em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato nomeado ao cargo de ASSESSOR  
TÉCNICO

EDUCACIONAL II, vinculado à Secretaria Municipal de  
Educação, A Sra. NALVA  
OLIVEIRA CARVALHO, inscrita no CPF sob nº 881.203.843-34,  
lotada na Escola  
Municipal Amaro Garces de Oliveira.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua  
publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES -  
MA EM 03  
DE JANEIRO DO ANO DE 2022.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

*Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO*  
*Código identificador: ee7db9e78c0c847865f9179077347669*

### **PORTARIA Nº 172, DE 03 DE JANEIRO DE 2022**

Dispõe sobre nomeação para o cargo de Assessor  
Técnico Educacional II, vinculado à Secretaria de  
educação do município de Paulino Neves- MA.



O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO,  
no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato nomeado ao cargo de ASSESSOR TÉCNICO EDUCACIONAL II, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, O Sr. NAZARENO DOS SANTOS COSTA, inscrita no CPF sob nº 050.823.563-48, lotado na Escola Municipal Luís Malhada.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 03 DE JANEIRO DO ANO DE 2022.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

*Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO*  
Código identificador: c6c1a7795f0c0eb7b5a40e778606e182

#### **PORTARIA Nº 173, DE 03 DE JANEIRO DE 2022**

Dispõe sobre nomeação para o cargo de Gestor Escolar, vinculado à Secretaria de educação do município de Paulino Neves- MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO,  
no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato nomeado ao cargo de GESTOR ESCOLAR, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, O Sr. PAULO VALE MARCINEIRO, inscrito no CPF sob nº 025.381.893-14, lotado na Unidade Escolar Manoel da Penha Conceição.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 03 DE JANEIRO DO ANO DE 2022.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

*Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO*  
Código identificador: ef950ba7a883652c4e792f94bb7b4d8c

#### **PORTARIA Nº 175, DE 03 DE JANEIRO DE 2022**

Dispõe sobre nomeação para o cargo de Assessor Técnico Educacional II, vinculado à Secretaria de educação do município de Paulino Neves- MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO,  
no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato nomeado ao cargo de ASSESSOR TÉCNICO EDUCACIONAL II, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, A Sra. RAIMUNDA NONATA COSTA CABRAL, inscrita no CPF sob nº 031.369.693-40, lotada na Escola Municipal São Francisco.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 03 DE JANEIRO DO ANO DE 2022.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal  
*Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO*  
Código identificador: 95d8724a962409fdaa736927c9684c2a

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

#### **PORTARIA Nº 176, DE 03 DE JANEIRO DE 2022**

Dispõe sobre nomeação para o cargo de Gestor Escolar, vinculado à Secretaria de educação do município de Paulino Neves- MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO,  
no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato nomeado ao cargo de GESTOR ESCOLAR, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, O Sr. RAIMUNDO MACEDO DO VALE, inscrito no CPF sob nº 062.015.143-92, lotado na Escola Municipal São Francisco Xavier.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 03 DE JANEIRO DO ANO DE 2022.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

*Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO*  
*Código identificador: 09b57d1359d8777029708e3b85dc493a*

#### **PORTARIA Nº 177, DE 03 DE JANEIRO DE 2022**

Dispõe sobre nomeação para o cargo de Coordenador Escolar, vinculado à Secretaria de educação do município de Paulino Neves- MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato nomeado ao cargo de COORDENADORA ESCOLAR, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, A Sra. RAISSE SOUZA DOS REIS, inscrita no CPF sob nº 040.163.073-09, lotada na Escola Municipal Valdemar Ribeiro.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 03 DE JANEIRO DO ANO DE 2022.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

*Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO*  
*Código identificador: 00d25a3b511e7e2c5c0599bfb0c5301d*

#### **PORTARIA Nº 174, DE 03 DE JANEIRO DE 2022**

Dispõe sobre nomeação para o cargo de Assessor Técnico Educacional II, vinculado à Secretaria de educação do município de Paulino Neves- MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato nomeado ao cargo de ASSESSOR TÉCNICO EDUCACIONAL II, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, O Sr. PAULO COSTA DOS REIS, inscrito no CPF sob nº 044.371.233-99, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 03 DE JANEIRO DO ANO DE 2022.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

*Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO*  
*Código identificador: 05cdddff82ac9faf87959ea651f85df3*

#### **PORTARIA Nº 178, DE 03 DE JANEIRO DE 2022**

Dispõe sobre nomeação para o cargo de Coordenador Escolar, vinculado à Secretaria de educação do município de Paulino Neves- MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato nomeado ao cargo de COORDENADORA ESCOLAR, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, A Sra. RAQUEL DE OLIVEIRA CONCEICAO, inscrita no CPF sob nº 015.312.023-14, lotada na Escola Municipal Tiradentes.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 03 DE JANEIRO DO ANO DE 2022.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

*Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO*  
*Código identificador: 0e79966a784d3bcbd1c8d4fca0ae71ef*

#### **PORTARIA Nº 180, DE 03 DE JANEIRO DE 2022**

Dispõe sobre nomeação para o cargo de Assessor Técnico Educacional II, vinculado a Secretaria de Educação do município de Paulino Neves- MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato nomeado ao cargo de ASSESSOR

TÉCNICO  
EDUCACIONAL II, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, o Sr. RICARDO VILAR CARVALHO, inscrito no CPF sob nº 061.578.893-90, lotado na Escola Municipal Marajá Carvalho da Silva.  
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 03  
DE JANEIRO DO ANO DE 2022.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

*Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO*  
*Código identificador: 1cb20ebac84380af0ea869a220ab7db9*

### **PORTARIA Nº 181, DE 03 DE JANEIRO DE 2022**

Dispõe sobre nomeação para o cargo de Assessor Técnico Educacional II, vinculado a Secretaria de Educação do município de Paulino Neves- MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato nomeado ao cargo de ASSESSOR TÉCNICO EDUCACIONAL II, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, o Sr. RILDO SILVA GOMES, inscrito no CPF sob nº 572.277.993-87, lotado na Secretaria Municipal de Educação.  
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 03  
DE JANEIRO DO ANO DE 2022.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

*Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO*  
*Código identificador: 31d4cafdaf169571de8ed8f31689af31*

### **PORTARIA Nº 182, DE 03 DE JANEIRO DE 2022**

Dispõe sobre nomeação para o cargo de Assessor Técnico Educacional I, vinculado a Secretaria de Educação do município de Paulino Neves- MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO

MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato nomeada ao cargo de ASSESSOR TÉCNICO EDUCACIONAL I, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, a Sra. ROSANGELA GOMES DA ROCHA, inscrita no CPF sob nº 603.608.323-85, lotada na Secretaria Municipal de Educação.  
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 03  
DE JANEIRO DO ANO DE 2022.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

*Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO*  
*Código identificador: 39ad6af3763e8c24d8c4b452edab4bb6*

### **PORTARIA Nº 183, DE 03 DE JANEIRO DE 2022**

Dispõe sobre nomeação para o cargo de Assessor Técnico Educacional II, vinculado a Secretaria de Educação do município de Paulino Neves- MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato nomeada ao cargo de ASSESSOR TÉCNICO EDUCACIONAL II, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, a Sra. ROSINEIDE DA SILVA ROCHA, inscrita no CPF sob nº 005.138.043-90 lotada na Escola Municipal São Pedro.  
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 03  
DE JANEIRO DO ANO DE 2022.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

*Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO*  
*Código identificador: db1158f80f235ed713b6cef0bf42c185*

**PORTARIA Nº 179, DE 03 DE JANEIRO DE 2022**

Dispõe sobre nomeação para o cargo de Gestora Escolar, vinculado à Secretaria de educação do município de Paulino Neves- MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO,  
no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato nomeada ao cargo de GESTORA ESCOLAR, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, A Sra. RAQUEL GOMES DA SILVA, inscrita no CPF sob nº 028.691.203-11, lotada na Escola Municipal Inocência Magalhães.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 03 DE JANEIRO DO ANO DE 2022.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

*Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO  
Código identificador: 1ca59905c68e674fa6cf519cddaac11d*

**PORTARIA Nº 184, DE 03 DE JANEIRO DE 2022**

Dispõe sobre nomeação para o cargo de Gestora Escolar, vinculado a Secretaria de Educação do município de Paulino Neves- MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO,  
no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato nomeada ao cargo de GESTORA ESCOLAR, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, a Sra. SILVIA ROCHA DA COSTA, inscrita no CPF sob nº 994.658.253-87 lotada na Escola Municipal Anastácio Costa.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 03 DE JANEIRO DO ANO DE 2022.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

*Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO  
Código identificador: 392ed22eb641f73f654549d4980b8424*

**PORTARIA Nº 185, DE 03 DE JANEIRO DE 2022**

Dispõe sobre nomeação para o cargo de Gestora Escolar, vinculado a Secretaria de Educação do município de Paulino Neves- MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO,  
no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato nomeada ao cargo de GESTORA ESCOLAR, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, a Sra. SOFIA ROSILENE RAMOS SILVA,

inscrita no CPF sob nº 243.216.993-04 lotada na Unidade Escolar João Crisóstomo.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 03 DE JANEIRO DO ANO DE 2022.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

*Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO  
Código identificador: 54011d8f4104d2a0194a506db4b1b956*

**PORTARIA Nº 186, DE 03 DE JANEIRO DE 2022**

Dispõe sobre nomeação para o cargo de Coordenadora Escolar, vinculado a Secretaria de Educação do município de Paulino Neves- MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO,  
no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato nomeada ao cargo de COORDENADORA ESCOLAR, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, a Sra. SUZIELE MARQUES ARAUJO, inscrita no CPF sob nº 033.525.753-47 lotada na Escola Municipal Antônio

do Carmo.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.



DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES -  
MA EM 03  
DE JANEIRO DO ANO DE 2022.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

*Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO*  
*Código identificador: 696942b5354ae3f7acd9b12e68ba48e4*

#### **PORTARIA Nº 187, DE 03 DE JANEIRO DE 2022**

Dispõe sobre nomeação para o cargo de Gestora  
Escolar, vinculado a Secretaria de Educação do  
município de Paulino Neves- MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO  
MARANHÃO,  
no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela  
Lei Orgânica Municipal e  
em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato nomeada ao cargo de GESTORA  
ESCOLAR, vinculado a  
Secretaria Municipal de Educação, a Sra. TAMIRES SILVA  
ROSA, inscrita no CPF

sob nº 078.339.733-00 lotada na Escola Municipal José Coelho.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua  
publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES -  
MA EM 03  
DE JANEIRO DO ANO DE 2022.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

*Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO*  
*Código identificador: 9b4c8507047f3db16828adec1f857011*

#### **PORTARIA Nº 188, DE 03 DE JANEIRO DE 2022**

Dispõe sobre nomeação para o cargo de  
Coordenadora de Ciências da Natureza, vinculado a  
Secretaria de Educação do município de Paulino  
Neves- MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO  
MARANHÃO,  
no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela  
Lei Orgânica Municipal e  
em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato nomeada ao cargo de COORDENADORA  
DE CIÊNCIAS DA  
NATUREZA, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, a

Sra. TANAZIA

MARIA DE OLIVEIRA SOUSA SOARES, inscrita no CPF sob nº  
052.085.413-60

lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua  
publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES -  
MA EM 03  
DE JANEIRO DO ANO DE 2022.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

*Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO*  
*Código identificador: 1cfa3860d3768ed9def5e19449332591*

#### **PORTARIA Nº 190, DE 03 DE JANEIRO DE 2022**

Dispõe sobre nomeação para o cargo de  
Coordenadora Escolar, vinculado a Secretaria de  
Educação do município de Paulino Neves- MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO  
MARANHÃO,  
no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela  
Lei Orgânica Municipal e  
em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato nomeada ao cargo de COORDENADORA  
ESCOLAR,  
vinculado a Secretaria Municipal de Educação, a Sra.  
VALDENIA ROCHA DA

SILVA, inscrita no CPF sob nº 050.376.263-66 lotada na Escola  
Municipal Leocádio da

Rocha.  
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua  
publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES -  
MA EM 03  
DE JANEIRO DO ANO DE 2022.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

*Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO*  
*Código identificador: adaa993cb6f19758a51d854b27a3213d*

#### **PORTARIA Nº 191, DE 03 DE JANEIRO DE 2022**

Dispõe sobre nomeação para o cargo de  
Coordenadora Escolar, vinculado a Secretaria de  
Educação do município de Paulino Neves- MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO  
MARANHÃO,  
no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela

Lei Orgânica Municipal e  
em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato nomeada ao cargo de COORDENADORA ESCOLAR, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, a Sra. VALDISHIRLEY ARAUJO DA SILVA, inscrita no CPF sob nº 015.533.473-58 lotada na Pré-Escola Joaquim

Oliveira Araújo.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 03  
DE JANEIRO DO ANO DE 2022.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

*Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO*

*Código identificador: b82f8bd5a901faaec02a363380fd4d70*

#### **PORTARIA Nº 189, DE 03 DE JANEIRO DE 2022**

Dispõe sobre nomeação para o cargo de Gestor Escolar, vinculado a Secretaria de Educação do município de Paulino Neves- MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO,  
no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato nomeado ao cargo de GESTOR ESCOLAR, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, o Sr. VALBER FERREIRA DE SOUSA, inscrito no CPF sob nº 017.419.023-98 lotado na Escola Municipal Oscar Rodrigues.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 03  
DE JANEIRO DO ANO DE 2022.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

*Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO*

*Código identificador: 46972780016171a91f3354fb6718b398*

#### **PORTARIA Nº 192, DE 03 DE JANEIRO DE 2022.**

Dispõe sobre nomeação para o cargo Gestor Escolar, vinculado a Secretaria de Educação do município de Paulino Neves- MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO,  
no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato nomeado ao cargo de GESTOR ESCOLAR, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, a Sra. VANUSA OLIVEIRA FEITOSA, inscrita no CPF sob nº 835.145.463-04, lotada na Escola Municipal José Ferreira dos Reis.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 03  
DE JANEIRO DO ANO DE 2022.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

*Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO*

*Código identificador: 253ab061c69f8e3080cfcfde71b05b51*

#### **PORTARIA Nº 193, DE 03 DE JANEIRO DE 2022.**

Dispõe sobre nomeação para o cargo Gestor Escolar, vinculado a Secretaria de Educação do município de Paulino Neves- MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO,  
no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato nomeado ao cargo de GESTOR ESCOLAR, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, a Sra. ZELINDA SOUSA DO VALE, inscrita no CPF sob nº 764.229.923-00, lotada na Escola Municipal Francisco de Assis Araújo.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 03  
DE JANEIRO DO ANO DE 2022.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO  
Código identificador: 46f9e080b289c1571b9bfd6feb2b9e6

**PORTARIA Nº 194, DE 03 DE JANEIRO DE 2022.**

Dispõe sobre nomeação para o cargo Gestor Escolar, vinculado a Secretaria de Educação do município de Paulino Neves- MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO,  
no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato nomeado ao cargo de GESTOR ESCOLAR, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, o Sr. ZILDOMAR SANTOS ARAUJO, inscrito no CPF sob nº 042.432.743-04, lotada na Unidade Escolar João Crisóstomo.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 03 DE JANEIRO DO ANO DE 2022.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO  
Código identificador: c7b65cf9dc1556e50ff0ef50fab343a8

**PORTARIA Nº 241, DE 03 DE JANEIRO DE 2022.**

Dispõe sobre nomeação para o cargo de Assessor Técnico Educacional II, vinculado à Secretaria de educação do município de Paulino Neves- MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO,  
no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato nomeado ao cargo de ASSESSOR TÉCNICO EDUCACIONAL II vinculado à Secretaria Municipal de Educação, A Sra. PATRICIA REGINA ROCHA SILVA, inscrita no CPF sob nº 007.633.983-14, lotada na Escola Municipal Estiva.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES -

MA EM 03 DE JANEIRO DO ANO DE 2022.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO  
Código identificador: 1a26381cd99e06ee6918e11b197bac4c

**PORTARIA Nº 240, DE 03 DE JANEIRO DE 2022.**

Dispõe sobre nomeação para o cargo de Gestor Escolar, vinculado à Secretaria de educação do município de Paulino Neves- MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO,  
no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato nomeado ao cargo de GESTOR ESCOLAR vinculado à Secretaria Municipal de Educação, O Sr. DALMIR GARCES GOMES, inscrita no CPF sob nº 701.342.193-68, lotada na Escola Municipal Amaro Garces de Oliveira.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 03 DE JANEIRO DO ANO DE 2022.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO  
Código identificador: 6b645440a2b193410b757e5f0ecce294

**PORTARIA Nº 195, DE 03 DE JANEIRO DE 2022.**

Dispõe sobre nomeação para o cargo de Assessor Técnico Educacional II, vinculado à Secretaria de educação do município de Paulino Neves- MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO,  
no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato nomeado ao cargo de ASSESSOR TÉCNICO EDUCACIONAL II, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, A Sra.

JAQUELINE NASCIMENTO VALE, inscrita no CPF sob nº 060.212.323-21, lotada na Escola Municipal João Gomes.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES -  
MA EM 03  
DE JANEIRO DO ANO DE 2022.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

*Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO*  
*Código identificador: 60a7e926342d2e9991dddbce0121ecdb*

#### **PORTARIA Nº 242, DE 03 DE JANEIRO DE 2022.**

Dispõe sobre nomeação para o cargo de Coordenador Escolar, vinculado à Secretaria de educação do município de Paulino Neves- MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO,  
no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato nomeado ao cargo de COORDENADOR ESCOLAR vinculado à Secretaria Municipal de Educação, A Sra. EDICARLA PEREIRA ROCHA, inscrita no CPF sob nº 022.462.713-98, lotada na Escola Municipal Luís Pereira.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES -  
MA EM 03  
DE JANEIRO DO ANO DE 2022.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

*Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO*  
*Código identificador: bc0e5706bebbf7abea3c59e7c380a511*

#### **PORTARIA Nº 243, DE 03 DE JANEIRO DE 2022.**

Dispõe sobre nomeação para o cargo de Coordenador Escolar, vinculado à Secretaria de educação do município de Paulino Neves- MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO,  
no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato nomeado ao cargo de COORDENADOR ESCOLAR

vinculado à Secretaria Municipal de Educação, A Sra. MARINEUZA GOMES FEITOSA DA SILVA, inscrita no CPF sob nº 009.824.833-25, lotada na Escola Municipal Carvalho da União.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES -  
MA EM 03  
DE JANEIRO DO ANO DE 2022.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

*Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO*  
*Código identificador: 8d820574602ecc423dd8290cc96ac92e*

#### **PORTARIA Nº 245, DE 03 DE JANEIRO DE 2022.**

Dispõe sobre nomeação para o cargo de Assessor Técnico Educacional II, vinculado à Secretaria de educação do município de Paulino Neves- MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO,  
no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato nomeado ao cargo de ASSESSOR TÉCNICO EDUCACIONAL II vinculado à Secretaria Municipal de Educação, O Sr. JAIRO DA ROCHA SILVA, inscrita no CPF sob nº 064.401.043-65, lotada na Escola Municipal Nestor Rodrigues da Silva.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES -  
MA EM 03  
DE JANEIRO DO ANO DE 2022.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

*Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO*  
*Código identificador: 00f75ad8da789d49c8ee74465836c449*

#### **PORTARIA Nº 244, DE 03 DE JANEIRO DE 2022.**

Dispõe sobre nomeação para o cargo de Assessor Técnico Educacional II, vinculado à Secretaria de educação do município de Paulino Neves- MA.



O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO,  
no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato nomeado ao cargo de ASSESSOR TÉCNICO EDUCACIONAL II vinculado à Secretaria Municipal de Educação, A Sra. MILDEIDE PEREIRA SANTOS, inscrita no CPF sob nº 031.403.203-70, lotada na Escola Municipal Duque de Caxias.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 03  
DE JANEIRO DO ANO DE 2022.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

*Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO  
Código identificador: 043640a03cfaef04d96b5fb703fc359a*

#### **PORTARIA Nº 246, DE 03 DE JANEIRO DE 2022.**

Dispõe sobre nomeação para o cargo de Coordenador Escolar, vinculado à Secretaria de educação do município de Paulino Neves- MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO,  
no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato nomeado ao cargo de COORDENADOR ESCOLAR vinculado à Secretaria Municipal de Educação, O Sr. DONIZETE FERREIRA DE SOUSA, inscrita no CPF sob nº 024.107.683-85, lotada na Escola Municipal Tiuba.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 03  
DE JANEIRO DO ANO DE 2022.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

*Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO  
Código identificador: eeb33311b900443aaf3805424371f46c*

#### **PORTARIA Nº 248, DE 03 DE JANEIRO DE 2022.**

Dispõe sobre nomeação para o cargo de Assessor Técnico Educacional II, vinculado à Secretaria de educação do município de Paulino Neves- MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO,  
no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato nomeado ao cargo de ASSESSOR TÉCNICO EDUCACIONAL II vinculado à Secretaria Municipal de Educação, A Sra. LILANDIA GOMES CUTRIM, inscrita no CPF sob nº 029.898.113-03, lotada na Escola Municipal

Plácido Pereira.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 03  
DE JANEIRO DO ANO DE 2022.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

*Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO  
Código identificador: e2683787a097405fbd0f0c7a3c8a5b6d*

#### **PORTARIA Nº 247, DE 03 DE JANEIRO DE 2022.**

Dispõe sobre nomeação para o cargo de Assessor Técnico Educacional II, vinculado à Secretaria de educação do município de Paulino Neves- MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO,  
no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato nomeado ao cargo de ASSESSOR TÉCNICO EDUCACIONAL II vinculado à Secretaria Municipal de Educação, A Sra. DARA SILVA DOS REIS, inscrita no CPF sob nº 609.782.733-46, lotada na Escola Municipal

São José.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 03

DE JANEIRO DO ANO DE 2022.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

*Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO*  
*Código identificador: 4f7281b1e177f008ad7b3b8546730093*

### **PORTARIA Nº 249, DE 03 DE JANEIRO DE 2022.**

Dispõe sobre nomeação para o cargo de Assessor Técnico Educacional II, vinculado à Secretaria de educação do município de Paulino Neves- MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO,  
no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato nomeado ao cargo de ASSESSOR TÉCNICO EDUCACIONAL II vinculado à Secretaria Municipal de Educação, A Sra. DULCILENE CONCEICAO DE SOUSA, inscrita no CPF sob nº 048.343.683-60, lotada na Pré-Escola Joaquim Oliveira Araújo.  
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 03  
DE JANEIRO DO ANO DE 2022.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

*Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO*  
*Código identificador: 49ec0cd6e94881a6b59f9538ad32c498*

### **PORTARIA Nº 267, DE 03 DE JANEIRO DE 2022.**

Dispõe sobre nomeação para o cargo de Coordenador Escolar, vinculado à Secretaria de educação do município de Paulino Neves- MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO,  
no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato nomeado ao cargo de COORDENADOR ESCOLAR vinculado à Secretaria Municipal de Educação, A Sra. IDALETE MENDES DOS SANTOS, inscrita no CPF sob nº 053.162.833-76, lotada na Escola Municipal Costa Paes.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 03  
DE JANEIRO DO ANO DE 2022.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

*Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO*  
*Código identificador: aeb1692e60cef2ec8677b94db984ac3b*

### **PORTARIA Nº 250, DE 03 DE JANEIRO DE 2022**

Dispõe sobre nomeação para o cargo de Gestor Escolar, vinculado à Secretaria de educação do município de Paulino Neves- MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO,  
no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato nomeado ao cargo de GESTOR ESCOLAR vinculado à Secretaria Municipal de Educação, O Sr. BERNADO CABRAL DUTRA, inscrita no CPF sob nº 816.823.523-15, lotada na Escola Municipal Darcy Ribeiro.  
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 03  
DE JANEIRO DO ANO DE 2022.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

*Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO*  
*Código identificador: 2f5ae95f422c10ffbb391c72635f4b29*

### **PORTARIA Nº 262, DE 03 DE JANEIRO DE 2022**

Dispõe sobre Nomeação para o cargo de Adjunto de Departamento de Comunicação Social, vinculado ao Gabinete da Prefeitura Municipal de Paulino Neves-MA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato, nomeado ao cargo de Adjunto de Departamento de Comunicação Social, vinculado ao Gabinete do Prefeito, o Sr. Jesse Santos Cantanhede, inscrito no CPF sob o nº: 624.998.033-47 e RG: 059855922016-0.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a data de sua assinatura.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA, EM 3 DE JANEIRO DO ANO DE 2022.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO  
Prefeito Municipal

Certifico que nesta data, publiquei e registrei a presente Portaria, tendo sido afixado no átrio da Prefeitura Municipal e demais repartições públicas para cumprimento.

JOÃO MACEDO DA SILVA - Chefe de Gabinete do Prefeito  
Assinatura: \_\_\_\_\_ e matrícula: \_\_\_\_\_.

*Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO*  
*Código identificador: bcd73ea116de6e2338da83be53bc8994*

#### **PORTARIA Nº 091, DE 3 DE JANEIRO DE 2022**

Dispõe sobre Nomeação para o cargo de Diretor Administrativo, vinculado ao Gabinete do Prefeito de Paulino Neves-MA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO,  
no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato nomeada ao cargo de Diretor Administrativo, vinculado ao Gabinete do Prefeito, a Sra. Suyanne Araújo Neves Gonçalves, inscrita no CPF sob o nº: 978.823.303-10 e RG: 12744361999-0.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a data de sua assinatura.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA, EM 3 DE JANEIRO DO ANO DE 2022.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

Certifico que nesta data, publiquei e registrei a presente Portaria, tendo sido afixado no átrio da Prefeitura Municipal e demais repartições públicas para cumprimento.

JOÃO MACEDO DA SILVA - Chefe de Gabinete do Prefeito  
Assinatura: \_\_\_\_\_ e matrícula: \_\_\_\_\_.

*Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO*  
*Código identificador: bebafba649b35b133477b8e785d1a889*

#### **PORTARIA Nº 092, DE 03 DE JANEIRO DE 2022**

Dispõe sobre Nomeação para o cargo de Coordenador Adjunto de Cerimonial, vinculado ao Gabinete da Prefeitura Municipal de Paulino Neves-MA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO,

no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato, nomeado ao cargo de Coordenador Adjunto de Cerimonial, vinculado ao Gabinete do Prefeito, o Sr. Rafael Santos Sousa, inscrito no CPF sob o nº:

616.641.653-98 e RG: 0507110320139.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos

retroagem a data de sua assinatura.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA, EM 3 DE JANEIRO DO ANO DE 2022.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

Certifico que nesta data, publiquei e registrei a presente Portaria, tendo sido afixado no átrio da Prefeitura Municipal e demais repartições públicas para cumprimento.

JOÃO MACEDO DA SILVA - Chefe de Gabinete do Prefeito  
Assinatura: \_\_\_\_\_ e matrícula: \_\_\_\_\_.

*Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO*  
*Código identificador: 3b99b3c73819fba35929031e64ebf6c2*

#### **PORTARIA Nº 264, DE 03 DE JANEIRO DE 2022**

Dispõe sobre Nomeação para o cargo de Adjunto de Portais e Internet, vinculado ao Gabinete da Prefeitura Municipal de Paulino Neves-MA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO,

no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato, nomeado ao cargo de Adjunto de Portais e Internet, vinculado ao Gabinete do Prefeito, o Sr. Hercules Araújo Oliveira, inscrito no CPF sob o nº:

036.588.973-33 e RG: 0207806620024.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos

retroagem a data de sua assinatura.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES -

MA, EM 3  
DE JANEIRO DO ANO DE 2022.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal  
Certifico que nesta data, publiquei e registrei a presente  
Portaria, tendo sido afixado no átrio da Prefeitura Municipal e  
demais repartições públicas para cumprimento.  
JOÃO MACEDO DA SILVA - Chefe de Gabinete do Prefeito  
Assinatura: \_\_\_\_\_ e matrícula: \_\_\_\_\_.

*Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO*  
*Código identificador: a377133788bec4f7a10d170d0b9440ae*

#### **PORTARIA Nº 257, DE 03 DE JANEIRO DE 2022**

Dispõe sobre Nomeação para o cargo de  
Coordenador de Cerimonial, vinculado ao Gabinete  
da Prefeitura Municipal de Paulino Neves-MA, e dá  
outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO  
MARANHÃO,  
no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela  
Lei Orgânica Municipal e  
em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato, nomeado ao cargo de Coordenador de  
Cerimonial, vinculado  
ao Gabinete do Prefeito, o Sr. Leonilson Rodrigues Santos,  
inscrito no CPF sob o nº:  
033.566.213-78 e RG: 030564812006-5.  
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua  
publicação e seus efeitos  
retroagem a data de sua assinatura.  
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES -  
MA, EM 3  
DE JANEIRO DO ANO DE 2022.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal  
Certifico que nesta data, publiquei e registrei a presente  
Portaria, tendo sido afixado no átrio da Prefeitura Municipal e  
demais repartições públicas para cumprimento.  
JOÃO MACEDO DA SILVA - Chefe de Gabinete do Prefeito  
Assinatura: \_\_\_\_\_ e matrícula: \_\_\_\_\_.

*Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO*  
*Código identificador: 1fb741ebf80e71ca83e4741b808ac113*

#### **PORTARIA Nº 286, DE 03 DE JANEIRO DE 2022**

Dispõe sobre Nomeação para o cargo de  
Cerimonialista, vinculado ao Gabinete da Prefeitura  
Municipal de Paulino Neves-MA, e dá outras  
providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO  
MARANHÃO,  
no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela

Lei Orgânica Municipal e  
em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato, nomeado ao cargo de Cerimonialista,  
vinculado ao Gabinete  
do Prefeito, o Sr. Jameson Luz Limeira, inscrito no CPF sob o  
nº: 608.284.333-99 e  
RG: 0254215620038 SSP/MA .  
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua  
publicação e seus efeitos  
retroagem a data de sua assinatura.  
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES -  
MA, EM 3  
DE JANEIRO DO ANO DE 2022.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal  
Certifico que nesta data, publiquei e registrei a presente  
Portaria, tendo sido afixado no átrio da Prefeitura Municipal e  
demais repartições públicas para cumprimento.  
JOÃO MACEDO DA SILVA - Chefe de Gabinete do Prefeito  
Assinatura: \_\_\_\_\_ e matrícula: \_\_\_\_\_.

*Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO*  
*Código identificador: adb18ac360a14fccab981bc6edf437d4*

#### **PORTARIA Nº 287, DE 03 DE JANEIRO DE 2022**

Dispõe sobre Nomeação para o cargo de Assessor  
Jurídico, vinculado ao Gabinete da Prefeitura  
Municipal de Paulino Neves-MA, e dá outras  
providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO  
MARANHÃO,  
no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela  
Lei Orgânica Municipal e  
em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato, nomeado ao cargo de Assessor Jurídico,  
vinculado ao Gabinete  
do Prefeito, o Sr. Marcelo Goes Dutra, inscrito no CPF sob o nº:  
017.918.643-41 e  
RG: 219175920022 SSP/MA .  
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua  
publicação e seus efeitos  
retroagem a data de sua assinatura.  
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES -  
MA, EM 3  
DE JANEIRO DO ANO DE 2022.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal  
Certifico que nesta data, publiquei e registrei a presente  
Portaria, tendo sido afixado no átrio da Prefeitura Municipal e



demais repartições públicas para cumprimento.  
JOÃO MACEDO DA SILVA - Chefe de Gabinete do Prefeito  
Assinatura: \_\_\_\_\_ e matrícula: \_\_\_\_\_.

*Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO*  
*Código identificador: f61d3c54e906c02b9c526a13377c9cf3*

#### **PORTARIA Nº 094, DE 3 DE JANEIRO DE 2022**

Dispõe sobre Nomeação para o cargo de Diretor Administrativo do Centro de Solução Consensual de Conflitos, vinculado à Procuradoria Geral do Município - PGM - de Paulino Neves-MA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO,  
no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato, nomeada ao cargo de Diretor Administrativo do Centro de Solução Consensual de Conflitos, vinculado à Procuradoria Geral do Município, a Sra.

Alaine Sousa da Silva, inscrita no CPF sob o nº: 055.665.393-94 e RG: 039428692010-5 SSP/MA.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a data de sua assinatura.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.  
DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA, EM 3 DE JANEIRO DO ANO DE 2022.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

Certifico que nesta data, publiquei e registrei a presente Portaria, tendo sido afixado no átrio da Prefeitura Municipal e demais repartições públicas para cumprimento.

JOÃO MACEDO DA SILVA - Chefe de Gabinete do Prefeito  
Assinatura: \_\_\_\_\_ e matrícula: \_\_\_\_\_.

*Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO*  
*Código identificador: 7a2b5e9c655fb51e1da9b692a33e72c1*

#### **PORTARIA Nº 258, DE 3 DE JANEIRO DE 2022**

Dispõe sobre Nomeação para o cargo de Assessor Técnico II, vinculado à Procuradoria Geral do Município - PGM, de Paulino Neves-MA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO,  
no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato nomeado ao cargo de Assessor Técnico II, vinculado à

Procuradoria Geral do Município, a Sr. Davi Costa Nascimento, inscrita no CPF sob o nº: 624.996.503-38 e RG: 059853142016-5 SSP/MA.  
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a data de sua assinatura.  
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.  
DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA, EM 3 DE JANEIRO DO ANO DE 2022.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

Certifico que nesta data, publiquei e registrei a presente Portaria, tendo sido afixado no átrio da Prefeitura Municipal e demais repartições públicas para cumprimento.  
JOÃO MACEDO DA SILVA - Chefe de Gabinete do Prefeito  
Assinatura: \_\_\_\_\_ e matrícula: \_\_\_\_\_.

*Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO*  
*Código identificador: 0e89028a32e593a7bbb61c99b22e21f6*

#### **PORTARIA Nº 274, DE 3 DE JANEIRO DE 2022**

Dispõe sobre Nomeação para o cargo de Assessor Técnico I, vinculado à Procuradoria Geral do Município - PGM, de Paulino Neves-MA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO,  
no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato nomeado ao cargo de Assessor Técnico I, vinculado à Procuradoria Geral do Município, o Sr. Gean Nunes Oliveira, inscrito no CPF sob o nº:

018.375.383-60 e RG: 251841020032 SSP/MA.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a data de sua assinatura.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.  
DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA, EM 3 DE JANEIRO DO ANO DE 2022.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

Certifico que nesta data, publiquei e registrei a presente Portaria, tendo sido afixado no átrio da Prefeitura Municipal e demais repartições públicas para cumprimento.  
JOÃO MACEDO DA SILVA - Chefe de Gabinete do Prefeito  
Assinatura: \_\_\_\_\_ e matrícula: \_\_\_\_\_.

*Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO*  
*Código identificador: f87a5a3e762db8236f227e9ae2862b0a*

#### **PORTARIA Nº 093, DE 3 DE JANEIRO DE 2022**

Dispõe sobre Nomeação para o cargo de Diretor Administrativo, vinculado à Procuradoria Geral do Município - PGM, de Paulino Neves-MA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO,  
no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato nomeado ao cargo de Diretor Administrativo, vinculado à Procuradoria Geral do Município, a Sra. Aurenice Araújo Farias, inscrita no CPF sob o nº: 836.362.343-15 e RG: 000086504797-9 SSP/MA.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a data de sua assinatura.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA, EM 3 DE JANEIRO DO ANO DE 2022.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

Certifico que nesta data, publiquei e registrei a presente Portaria, tendo sido afixado no átrio da Prefeitura Municipal e demais repartições públicas para cumprimento.  
JOÃO MACEDO DA SILVA - Chefe de Gabinete do Prefeito  
Assinatura: \_\_\_\_\_ e matrícula: \_\_\_\_\_.

*Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO  
Código identificador: 63cc44560047d24645b456b20eed7036*

#### **PORTARIA Nº 200, DE 3 DE JANEIRO DE 2022**

Dispõe sobre Nomeação para o cargo de Coordenador de Contabilidade da Administração Direta e Indireta, vinculado à Superintendência Central de Contabilidade do Município de Paulino Neves-MA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO,  
no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato nomeado ao cargo de Coordenador de Contabilidade da Administração Direta e Indireta, vinculado à Superintendência Central de Contabilidade do Município, o Sr. Luis Eduardo dos Santos Oliveira, inscrito no CPF sob o nº: 040.181.453-06 e RG: 022881062002-6 SESP/MA.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a data de sua assinatura.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES -

MA, EM 3 DE JANEIRO DO ANO DE 2022.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal  
Certifico que nesta data, publiquei e registrei a presente Portaria, tendo sido afixado no átrio da Prefeitura Municipal e demais repartições públicas para cumprimento.  
JOÃO MACEDO DA SILVA - Chefe de Gabinete do Prefeito  
Assinatura: \_\_\_\_\_ e matrícula: \_\_\_\_\_.

*Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO  
Código identificador: 3a458f01ff8971eb62d581c0ec24c260*

#### **PORTARIA Nº 096, DE 3 DE JANEIRO DE 2022**

Dispõe sobre Nomeação para o cargo de Secretário Adjunto, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho - SEMAST, do Município de Paulino Neves-MA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO,  
no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato, nomeado ao cargo de Secretário Adjunto, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e do Trabalho, o Sr. Marcos Santos Araujo, inscrito no CPF sob o nº: 341.567.203-49 e RG: 89128198-3 SSP/MA.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a data de sua assinatura.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA, EM 3 DE JANEIRO DO ANO DE 2022.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal  
Certifico que nesta data, publiquei e registrei a presente Portaria, tendo sido afixado no átrio da Prefeitura Municipal e demais repartições públicas para cumprimento.  
JOÃO MACEDO DA SILVA - Chefe de Gabinete do Prefeito  
Assinatura: \_\_\_\_\_ e matrícula: \_\_\_\_\_.

*Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO  
Código identificador: c050d48c25331d73f89d17c147897659*

#### **PORTARIA Nº 099, DE 3 DE JANEIRO DE 2022**

Dispõe sobre Nomeação para o cargo de Assessor Técnico I, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho - SEMAST, do Município de Paulino Neves-MA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO

MARANHÃO,  
no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela  
Lei Orgânica Municipal e  
em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato, nomeada ao cargo de Assessor Técnico  
I, vinculado à  
Secretaria Municipal de Assistência Social e do Trabalho, a Sra.  
Franciane Rocha

Aguiar, inscrita no CPF sob o nº: 904.946.523-49 e RG:  
0001172896990.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua  
publicação e seus efeitos  
retroagem a data de sua assinatura.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES -  
MA, EM 3  
DE JANEIRO DO ANO DE 2022.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

Certifico que nesta data, publiquei e registrei a presente  
Portaria, tendo sido afixado no átrio da Prefeitura Municipal e  
demais repartições públicas para cumprimento.

JOÃO MACEDO DA SILVA - Chefe de Gabinete do Prefeito  
Assinatura: \_\_\_\_\_ e matrícula: \_\_\_\_\_.

*Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO*

*Código identificador: 3e409e25ced3b576b5e5dc004eefe052*

#### **PORTARIA Nº 097, DE 3 DE JANEIRO DE 2022**

Dispõe sobre Nomeação para o cargo de  
Coordenadora do CRAS, vinculado à Secretaria  
Municipal de Assistência Social e Trabalho -  
SEMAST, do Município de Paulino Neves-MA, e dá  
outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO  
MARANHÃO,  
no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela  
Lei Orgânica Municipal e  
em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato, nomeada ao cargo de Coordenadora do  
CRAS, vinculado à  
Secretaria Municipal de Assistência Social e do Trabalho, a Sra.  
Ana Neire

Cantanhede Costa, inscrita no CPF sob o nº: 613.011.393-51e  
RG: 044747472012-7  
SSP/MA.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua  
publicação e seus efeitos  
retroagem a data de sua assinatura.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES -  
MA, EM 3  
DE JANEIRO DO ANO DE 2022.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

Certifico que nesta data, publiquei e registrei a presente  
Portaria, tendo sido afixado no átrio da Prefeitura Municipal e  
demais repartições públicas para cumprimento.

JOÃO MACEDO DA SILVA - Chefe de Gabinete do Prefeito  
Assinatura: \_\_\_\_\_ e matrícula: \_\_\_\_\_.

*Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO*

*Código identificador: f82ff97701a125ff2dfd792a394b6209*

#### **PORTARIA Nº 098, DE 3 DE JANEIRO DE 2022**

Dispõe sobre Nomeação para o cargo de  
Coordenadora de Transferência de Renda,  
vinculado à Secretaria Municipal de Assistência  
Social e Trabalho - SEMAST, do Município de  
Paulino Neves-MA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO  
MARANHÃO,  
no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela  
Lei Orgânica Municipal e  
em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato, nomeada ao cargo de Coordenadora de  
Transferência de

Renda, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e  
do Trabalho, a Sra.

Gerliane Soares Macedo, inscrita no CPF sob o nº:  
025.381.963-61 e RG:  
027140972004-3.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua  
publicação e seus efeitos  
retroagem a data de sua assinatura.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES -  
MA, EM 3  
DE JANEIRO DO ANO DE 2022.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

Certifico que nesta data, publiquei e registrei a presente  
Portaria, tendo sido afixado no átrio da Prefeitura Municipal e  
demais repartições públicas para cumprimento.

JOÃO MACEDO DA SILVA - Chefe de Gabinete do Prefeito  
Assinatura: \_\_\_\_\_ e matrícula: \_\_\_\_\_.

*Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO*

*Código identificador: ca3b1801b522ccf95e24b9fb95482203*

#### **PORTARIA Nº 095, DE 3 DE JANEIRO DE 2022**

Dispõe sobre Nomeação para o cargo de Assessor  
Técnico I, vinculado à Secretaria Municipal de  
Assistência Social e Trabalho - SEMAST, do  
Município de Paulino Neves-MA, e dá outras  
providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO  
MARANHÃO,  
no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela  
Lei Orgânica Municipal e  
em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato, nomeada ao cargo de Assessor Técnico I, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e do Trabalho, a Sra. Suênia Kellen das Chagas Sousa Araujo, inscrita no CPF sob o nº: 038.047.013-61 e RG: 59.756.379-2.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a data de sua assinatura.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA, EM 3 DE JANEIRO DO ANO DE 2022.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

Certifico que nesta data, publiquei e registrei a presente Portaria, tendo sido afixado no átrio da Prefeitura Municipal e demais repartições públicas para cumprimento.

JOÃO MACEDO DA SILVA - Chefe de Gabinete do Prefeito

Assinatura: \_\_\_\_\_ e matrícula: \_\_\_\_\_.

*Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO*

*Código identificador: c731df46e596aeb3a7e768f06458d543*

#### **PORTARIA Nº 198, DE 3 DE JANEIRO DE 2022**

Dispõe sobre Nomeação para o cargo de Assessor Técnico II, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho - SEMAST, do Município de Paulino Neves-MA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato, nomeada ao cargo de Assessor Técnico II, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e do Trabalho, a Sra. Tereza Maria Araujo Sousa, inscrita no CPF sob o nº: 174.365.208-90 e RG: 28.944.105-5 SSP/SP.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a data de sua assinatura.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA, EM 3 DE JANEIRO DO ANO DE 2022.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

Certifico que nesta data, publiquei e registrei a presente Portaria, tendo sido afixado no átrio da Prefeitura Municipal e demais repartições públicas para cumprimento.

JOÃO MACEDO DA SILVA - Chefe de Gabinete do Prefeito

Assinatura: \_\_\_\_\_ e matrícula: \_\_\_\_\_.

*Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO*

*Código identificador: 6474cfd782d6b36bbfe1503c1c06e283*

#### **PORTARIA Nº 196, DE 3 DE JANEIRO DE 2022**

Dispõe sobre Nomeação para o cargo de Diretor de Departamento Financeiro e Orçamentário, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho - SEMAST, do Município de Paulino Neves-MA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO,

no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato, nomeado ao cargo de Diretor de Departamento Financeiro e

Orçamentário, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e do Trabalho, o

Sr. Aleilson José Braga Castro, inscrito no CPF sob o nº: 022.322.303-41 e RG:

028138112004-7.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a data de sua assinatura.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA, EM 3

DE JANEIRO DO ANO DE 2022.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

Certifico que nesta data, publiquei e registrei a presente Portaria, tendo sido afixado no átrio da Prefeitura Municipal e demais repartições públicas para cumprimento.

JOÃO MACEDO DA SILVA - Chefe de Gabinete do Prefeito

Assinatura: \_\_\_\_\_ e matrícula: \_\_\_\_\_.

*Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO*

*Código identificador: 1d98cf5edae5defc3752711edd15ffe0*

#### **PORTARIA Nº 199, DE 3 DE JANEIRO DE 2022**

Dispõe sobre Nomeação para o cargo de Assessor Técnico II, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho - SEMAST, do Município de Paulino Neves-MA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO,

no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato, nomeada ao cargo de Assessor Técnico II, vinculado à

Secretaria Municipal de Assistência Social e do Trabalho, a Sra. Maria de Fátima

Marques da Silva, inscrita no CPF sob o nº: 019.626.543-62 e RG: 020438262002-0



SSP/MA.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos

retroagem a data de sua assinatura.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA, EM 3

DE JANEIRO DO ANO DE 2022.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

Certifico que nesta data, publiquei e registrei a presente Portaria, tendo sido afixado no átrio da Prefeitura Municipal e demais repartições públicas para cumprimento.

JOÃO MACEDO DA SILVA - Chefe de Gabinete do Prefeito

Assinatura: \_\_\_\_\_ e matrícula: \_\_\_\_\_.

*Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO*

*Código identificador: c5d954369da7f87207334824358b9825*

### PORTARIA Nº 197, DE 3 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre Nomeação para o cargo de Coordenadora do AEPETI, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho - SEMAST, do Município de Paulino Neves-MA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO,  
no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato, nomeada ao cargo de Coordenadora do AEPETI, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e do Trabalho, a Sra. Elenicy Freire Braga

da Hora, inscrita no CPF sob o nº: 440.999.082-91 e RG: 3393398.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos

retroagem a data de sua assinatura.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA, EM 3

DE JANEIRO DO ANO DE 2022.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

Certifico que nesta data, publiquei e registrei a presente Portaria, tendo sido afixado no átrio da Prefeitura Municipal e demais repartições públicas para cumprimento.

JOÃO MACEDO DA SILVA - Chefe de Gabinete do Prefeito

Assinatura: \_\_\_\_\_ e matrícula: \_\_\_\_\_.

*Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO*

*Código identificador: f8334844591fbec235401a83e1380b8*

### PORTARIA Nº 202, DE 3 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre Nomeação para o cargo de Assessor Técnico I, vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMMADS, do Município de Paulino Neves-MA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO,

no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e

em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato, nomeada ao cargo de Assessor Técnico I, vinculado à

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, a Sra.

Alessandra Mesquita Araujo, inscrita no CPF sob o nº: 037.744.833-88 e RG:

2001010069061 SSP/CE.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos

retroagem a data de sua assinatura.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA, EM 3

DE JANEIRO DO ANO DE 2022.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

Certifico que nesta data, publiquei e registrei a presente Portaria, tendo sido afixado no átrio da Prefeitura Municipal e demais repartições públicas para cumprimento.

JOÃO MACEDO DA SILVA - Chefe de Gabinete do Prefeito

Assinatura: \_\_\_\_\_ e matrícula: \_\_\_\_\_.

*Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO*

*Código identificador: 0dfe479dbdee0b5faeed06cee175ee7d*

### PORTARIA Nº 201, DE 3 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre Nomeação para o cargo de Secretário Adjunto, vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMMADS, do Município de Paulino Neves-MA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO,

no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e

em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato, nomeada ao cargo de Secretário Adjunto, vinculado à

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, a Sra.

Jaqueane Rocha Gomes, inscrita no CPF sob o nº: 039.450.373-28 e RG:

030938902006-3.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos

retroagem a data de sua assinatura.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES -  
MA, EM 3  
DE JANEIRO DO ANO DE 2022.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

Certifico que nesta data, publiquei e registrei a presente  
Portaria, tendo sido afixado no átrio da Prefeitura Municipal e  
demais repartições públicas para cumprimento.

JOÃO MACEDO DA SILVA - Chefe de Gabinete do Prefeito

Assinatura: \_\_\_\_\_ e matrícula: \_\_\_\_\_. Dispõe sobre  
Nomeação para o cargo de Secretário

Adjunto, vinculado à Secretaria Municipal de Meio  
Ambiente e Desenvolvimento Sustentável -  
SEMMADS, do Município de Paulino Neves-MA, e  
dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO  
MARANHÃO,

no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela  
Lei Orgânica Municipal e

em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato, nomeada ao cargo de Secretário  
Adjunto, vinculado à  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento  
Sustentável, a Sra.

Jaqueane Rocha Gomes, inscrita no CPF sob o nº:  
039.450.373-28 e RG:  
030938902006-3.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua  
publicação e seus efeitos  
retroagem a data de sua assinatura.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES -  
MA, EM 3  
DE JANEIRO DO ANO DE 2022.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

Certifico que nesta data, publiquei e registrei a presente  
Portaria, tendo sido afixado no átrio da Prefeitura Municipal e  
demais repartições públicas para cumprimento.

JOÃO MACEDO DA SILVA - Chefe de Gabinete do Prefeito

Assinatura: \_\_\_\_\_ e matrícula: \_\_\_\_\_.  
  
*Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO*  
*Código identificador: 83c0ee113d7181f007d523e1f2730b9c*

### PORTARIA Nº 010, DE 3 DE JANEIRO DE 2022

Designa os membros da Comissão  
Permanente de Licitação - CPL do  
município de Paulino Neves - MA e dá  
outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO  
MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da  
Lei Orgânica

Municipal, em especial nos artigos 8º, 12, 13, inciso I, alínea a,  
II, alíneas a, c e g, 16,  
inciso III, 76, inciso I, 78, inciso VI, VII e XII, mais o disposto  
nos artigos 6º, inciso

XVI, 38, inciso III, e 51, caput e § 4º, da Lei nº 8.666/93,  
RESOLVE:

Art. 1º Instituir a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -  
CPL do

Município de Paulino Neves/MA, composta de 3 (três) membros  
e 2 (dois) suplentes,  
com mandato de 1 (um) ano, vedada a recondução da totalidade  
de seus membros para a  
mesma comissão no período subsequente.

Art. 2º Ficam designados os seguintes membros para compor a  
Comissão Permanente

de Licitação - CPL de Paulino Neves/MA:

I - Presidente: MYRELLA CUNHA GOMES, portadora do CPF nº  
041.996.543-21;

II - Secretário: BIMARQUIEL XAVIER CONCEIÇÃO, servidor  
público  
municipal efetivo, matrícula 3329, portador do CPF nº  
059.160.923-18;

III - Membro: LEONILDE RODRIGUES SANTOS OLIVEIRA,  
servidora

pública municipal efetiva, matrícula 114, portadora do CPF nº  
878.279.643-20;

IV - Suplentes:

a) BRENO SANTOS DOS REIS, portador do CPF nº  
609.802.283-60.

b) SILVANY MARQUES VALE, portadora do CPF.  
051.479.373-23.

Parágrafo único. Nas suas ausências e impedimentos, o  
presidente da comissão

permanente de licitação será substituído pelo secretário e na  
falta deste, a substituição

será dá na ordem disposta nos incisos deste artigo, hipóteses  
em que a autoridade

competente deverá nomear membro suplente para integrar a  
Comissão Permanente de  
Licitação.

2/2

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e  
seus efeitos retroagem à  
data de sua assinatura.

Art 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o  
conhecimento e a execução da presente

Portaria pertencerem que o cumpram e o façam cumprir tão  
inteiramente como nele se  
contém.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES,  
ESTADO DO  
MARANHÃO, EM 3 DE JANEIRO DE 2022.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

*Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO*

*Código identificador: 8ce65caba4def6b372779ecfdd10dac3*

### PORTARIA Nº 054, DE 03 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre Nomeação para o cargo de Assessor  
Técnico II, vinculado à Secretaria Municipal de  
Administração- SEMAD, do Município de Paulino

Neves- MA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato nomeado ao cargo de Assessor Técnico II, vinculado à Secretaria Municipal de Administração- SEMAD, o Sr. Manasés do Carmo Rocha, inscrito no CPF: 022.905.243-60 e RG: 5343882.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a data de sua assinatura.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA, EM 03 DE JANEIRO DO ANO DE 2022.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

Eu, João Macedo da Silva, certifico que nesta data, publiquei e registrei a presente Portaria, tendo sido afixado no átrio da Prefeitura Municipal e demais repartições públicas para cumprimento. Chefe de Gabinete do Prefeito. Dou fé, assino: \_\_\_\_\_ e matricula \_\_\_\_\_.

*Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO*

*Código identificador: 61ff0a488397afb64367172feca3878b*

#### **PORTARIA Nº 053, DE 03 DE JANEIRO DE 2022**

Dispõe sobre Nomeação para o cargo de Assessor Técnico II, vinculado à Secretaria Municipal de Administração- SEMAD, do Município de Paulino Neves- MA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato nomeado ao cargo de Assessor Técnico II, vinculado à Secretaria Municipal de Administração- SEMAD, o Sr. Raimundo Pereira Dos Santos, inscrito no CPF: 603.610.433-25 e RG: 032656892007-4.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a data de sua assinatura.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA, EM 03 DE JANEIRO DO ANO DE 2022.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

Eu, João Macedo da Silva, certifico que nesta data, publiquei e registrei a presente Portaria, tendo sido afixado no átrio da Prefeitura Municipal e demais repartições públicas para cumprimento. Chefe de Gabinete do Prefeito. Dou fé, assino: \_\_\_\_\_ e matricula \_\_\_\_\_.

*Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO*

*Código identificador: 96209303447beb78fa6833f2338569bd*

#### **PORTARIA Nº 039, DE 03 DE JANEIRO DE 2022**

Dispõe sobre Nomeação para o cargo de Assessor Técnico II, vinculado à Secretaria Municipal de Administração- SEMAD, do Município de Paulino Neves- MA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato nomeado ao cargo de Assessor Técnico II, vinculado à Secretaria Municipal de Administração- SEMAD, o Sr. Raimundo Conceição Xavier, inscrito no CPF: 064.607.493-88 e RG: 032879082007-4.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a data de sua assinatura.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA, EM 03 DE JANEIRO DO ANO DE 2022.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

Eu, João Macedo da Silva, certifico que nesta data, publiquei e registrei a presente Portaria, tendo sido afixado no átrio da Prefeitura Municipal e demais repartições públicas para cumprimento. Chefe de Gabinete do Prefeito. Dou fé, assino: \_\_\_\_\_ e matricula \_\_\_\_\_.

*Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO*

*Código identificador: f24e5655eddfbc950fa74467b58e6f35*

#### **PORTARIA Nº 051, DE 03 DE JANEIRO DE 2022**

Dispõe sobre Nomeação para o cargo de Fiscal de Postura, vinculado à Secretaria Municipal de Administração- SEMAD, do Município de Paulino Neves- MA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato nomeado ao cargo de Fiscal de Postura, vinculado à Secretaria Municipal de Administração- SEMAD, o Sr. Francisco Das Chagas Medeiros Marcineiro, inscrito no CPF: 720.806.553-53 e RG: 93002471302.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos

retroagem a data de sua assinatura.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA, EM 03 DE JANEIRO DO ANO DE 2022.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

Eu, João Macedo da Silva, certifico que nesta data, publiquei e registrei a presente Portaria, tendo sido afixado no átrio da Prefeitura Municipal e demais repartições públicas para cumprimento. Chefe de Gabinete do Prefeito. Dou fé,

assino: \_\_\_\_\_ e matricula \_\_\_\_\_.

*Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO  
Código identificador: 81caff42bb06f5af86a550a6168fc3dc*

#### **PORTARIA Nº 052, DE 03 DE JANEIRO DE 2022**

Dispõe sobre Nomeação para o cargo de Assessor Técnico II, vinculado à Secretaria Municipal de Administração- SEMAD, do Município de Paulino Neves- MA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato nomeado ao cargo de Assessor Técnico II, vinculado à Secretaria Municipal de Administração- SEMAD, o Sr. Euclides Rodrigues Rocha Neto, inscrito no CPF: 079.734.653-83 e RG: 034906262008-0.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a data de sua assinatura.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA, EM 03 DE JANEIRO DO ANO DE 2022.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

Eu, João Macedo da Silva, certifico que nesta data, publiquei e registrei a presente Portaria, tendo sido afixado no átrio da Prefeitura Municipal e demais repartições públicas para cumprimento. Chefe de Gabinete do Prefeito. Dou fé,

assino: \_\_\_\_\_ e matricula \_\_\_\_\_.

*Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO  
Código identificador: 889156098d9304a9324b5383570d3502*

#### **PORTARIA Nº 055, DE 03 DE JANEIRO DE 2022**

Dispõe sobre Nomeação para o cargo de Assessor Técnico II, vinculado à Secretaria Municipal de Administração- SEMAD, do Município de Paulino Neves- MA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato nomeado ao cargo de Assessor Técnico II, vinculado à Secretaria Municipal de Administração- SEMAD, o Sr. Moises Araújo de Lima, inscrito no CPF: 624.274.253-54 e RG: 058875762016-5.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a data de sua assinatura.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA, EM 03 DE JANEIRO DO ANO DE 2022.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

Eu, João Macedo da Silva, certifico que nesta data, publiquei e registrei a presente Portaria, tendo sido afixado no átrio da Prefeitura Municipal e demais repartições públicas para cumprimento. Chefe de Gabinete do Prefeito. Dou fé,

assino: \_\_\_\_\_ e matricula \_\_\_\_\_.

*Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO  
Código identificador: 168b875e16e648e879fb2b76b849b5d0*

#### **PORTARIA Nº 066, DE 03 DE JANEIRO DE 2022**

Dispõe sobre Nomeação para o cargo de Assessor Técnico I, vinculado à Secretaria Municipal de Administração- SEMAD, do Município de Paulino Neves- MA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato nomeado ao cargo de Assessor Técnico I, vinculado à Secretaria Municipal de Administração- SEMAD, o Sr. Charles Araújo Caldas, inscrito no CPF: 016.839.383-21 e RG: 019561662001-0.



Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos

retroagem a data de sua assinatura.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES -  
MA, EM 03  
DE JANEIRO DO ANO DE 2022.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

Eu, João Macedo da Silva, certifico que nesta data, publiquei e registrei a presente Portaria, tendo sido afixado no átrio da Prefeitura Municipal e demais repartições públicas para cumprimento. Chefe de Gabinete do Prefeito. Dou fé, assino: \_\_\_\_\_ e matricula \_\_\_\_\_.

*Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO  
Código identificador: 764f71dfba877c9ebaa4502d34884b1a*

### PORTARIA Nº 057, DE 03 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre Nomeação para o cargo de Coordenador de Transporte, vinculado à Secretaria Municipal de Administração- SEMAD, do Município de Paulino Neves- MA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO,

no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato nomeado ao cargo de Coordenador de Transporte, vinculado à

Secretaria Municipal de Administração- SEMAD, o Sr. Jacob de Araújo Vidal,

inscrito no CPF: 005.089.213-41 e RG: 000107950499-8.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos

retroagem a data de sua assinatura.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES -  
MA, EM 03  
DE JANEIRO DO ANO DE 2022.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

Eu, João Macedo da Silva, certifico que nesta data, publiquei e registrei a presente Portaria, tendo sido afixado no átrio da Prefeitura Municipal e demais repartições públicas para cumprimento. Chefe de Gabinete do Prefeito. Dou fé, assino: \_\_\_\_\_ e matricula \_\_\_\_\_.

*Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO  
Código identificador: 442212a4e8580194fc9c538f4330aadf*

### PORTARIA Nº 058, DE 03 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre Nomeação para o cargo de Assessor

Técnico II, vinculado à Secretaria Municipal de Administração- SEMAD, do Município de Paulino Neves- MA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO,

no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato nomeado ao cargo de Assessor Técnico II, vinculado à Secretaria

Municipal de Administração- SEMAD, o Sr. André Caldas da Silva, inscrito no CPF:

018.672.813-17 e RG: 021780542002-1.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos

retroagem a data de sua assinatura.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES -  
MA, EM 03  
DE JANEIRO DO ANO DE 2022.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

Eu, João Macedo da Silva, certifico que nesta data, publiquei e registrei a presente Portaria, tendo sido afixado no átrio da Prefeitura Municipal e demais repartições públicas para cumprimento. Chefe de Gabinete do Prefeito. Dou fé, assino: \_\_\_\_\_ e matricula \_\_\_\_\_.

*Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO  
Código identificador: c7074b142b6a237edc6e6f966720b31a*

### PORTARIA Nº 216, DE 03 DE JANEIRO DE 2022.

Dispõe sobre Nomeação para o cargo de Gerente de Transporte, vinculado à Secretaria Municipal de Administração- SEMAD, do Município de Paulino Neves- MA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO,

no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato nomeado ao cargo Gerente de Transporte, vinculado à

Secretaria Municipal de Administração- SEMAD, o Sr, Enoc Firmino de Sousa,

inscrito no CPF: 799.058.543-04 e RG: 074088722021-2.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos

retroagem a data de sua assinatura.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES -  
MA, EM 03

DE JANEIRO DO ANO DE 2022.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

Eu, João Macedo da Silva, certifico que nesta data, publiquei e registrei a presente Portaria, tendo sido afixado no átrio da Prefeitura Municipal e demais repartições públicas para cumprimento. Chefe de Gabinete do Prefeito. Dou fé, assino

: \_\_\_\_\_ e matrícula \_\_\_\_\_.

*Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO*  
Código identificador: 9ba610a5222bbc1a71290784b64a1f66

#### **PORTARIA Nº 230, DE 03 DE JANEIRO DE 2022**

Dispõe sobre Nomeação para o cargo de Assessor Técnico II, vinculado à Secretaria Municipal de Administração- SEMAD, do Município de Paulino Neves- MA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato nomeado ao cargo de Assessor Técnico II, vinculado à Secretaria Municipal de Administração- SEMAD, o Sr, Rachel Silva Neves Ferreira, inscrito no CPF: 464.398.378-77 e RG: 59359769-2.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a data de sua assinatura.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA, EM 03 DE JANEIRO DO ANO DE 2022.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

Eu, João Macedo da Silva, certifico que nesta data, publiquei e registrei a presente Portaria, tendo sido afixado no átrio da Prefeitura Municipal e demais repartições públicas para cumprimento. Chefe de Gabinete do Prefeito. Dou fé, assino: \_\_\_\_\_ e matrícula \_\_\_\_\_.

*Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO*  
Código identificador: 15f81fe20d890151075762fceffd07f8

#### **PORTARIA Nº 217, DE 03 DE JANEIRO DE 2022.**

Dispõe sobre Nomeação para o cargo de Assessor Técnico I, vinculado à Secretaria Municipal de Administração- SEMAD, do Município de Paulino Neves- MA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela

Lei Orgânica Municipal e

em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato nomeado ao cargo Assessor Técnico I, vinculado à Secretaria Municipal de Administração- SEMAD, o Sra, Italo Felipe Silva Castro, inscrito no CPF: 616.508.393-59 e RG: 050579742013-0.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a data de sua assinatura.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA, EM 03 DE JANEIRO DO ANO DE 2022.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

Eu, João Macedo da Silva, certifico que nesta data, publiquei e registrei a presente Portaria, tendo sido afixado no átrio da Prefeitura Municipal e demais repartições públicas para cumprimento. Chefe de Gabinete do Prefeito. Dou fé, assino: \_\_\_\_\_ e matrícula \_\_\_\_\_.

*Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO*  
Código identificador: a6e57d509d51fd41b7ad819b510cbc97

#### **PORTARIA Nº 219, DE 03 DE JANEIRO DE 2022**

Dispõe sobre Nomeação para o cargo de Assessor Técnico II, vinculado à Secretaria Municipal de Administração- SEMAD, do Município de Paulino Neves- MA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO,

no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato nomeado ao cargo de Assessor Técnico II, vinculado à Secretaria Municipal de Administração- SEMAD, o Sr, Itina Sousa Dos Santos, inscrito no CPF: 044.106.563-50 e RG: 033531932007-2.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a data de sua assinatura.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA, EM 03 DE JANEIRO DO ANO DE 2022.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

Eu, João Macedo da Silva, certifico que nesta data, publiquei e registrei a presente Portaria, tendo sido afixado no átrio da

Prefeitura Municipal e demais repartições públicas para cumprimento. Chefe de Gabinete do Prefeito. Dou fé, assino: \_\_\_\_\_ e matrícula \_\_\_\_\_.

*Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO*  
*Código identificador: 85124b376fa5420a2f64b643698ea975*

### **PORTARIA Nº 220, DE 03 DE JANEIRO DE 2022**

Dispõe sobre Nomeação para o cargo de Assessor Técnico I, vinculado à Secretaria Municipal de Administração- SEMAD, do Município de Paulino Neves- MA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato nomeado ao cargo de Assessor Técnico I, vinculado à Secretaria Municipal de Administração- SEMAD, o Sr, Bescio Silva Gomes, inscrito no CPF: 176.424.003-06 e RG: 91265698-0.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a data de sua assinatura.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA, EM 03  
DE JANEIRO DO ANO DE 2022.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal  
Eu, João Macedo da Silva, certifico que nesta data, publiquei e registrei a presente Portaria, tendo sido afixado no átrio da Prefeitura Municipal e demais repartições públicas para cumprimento. Chefe de Gabinete do Prefeito. Dou fé, assino: \_\_\_\_\_ e matrícula \_\_\_\_\_.

*Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO*  
*Código identificador: 23275a61b18f78dd7a6eec6550e93dba*

### **PORTARIA Nº 233, DE 03 DE JANEIRO DE 2022**

Dispõe sobre Nomeação para o cargo de Assessor Técnico II, vinculado à Secretaria Municipal de Administração- SEMAD, do Município de Paulino Neves- MA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato nomeado ao cargo de Assessor Técnico II, vinculado à Secretaria Municipal de Administração- SEMAD, o Sra, Lilia Caldas

Araújo, inscrito no CPF: 611.904.533-39 e RG: 045881352012-6.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos

retroagem a data de sua assinatura.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA, EM 03  
DE JANEIRO DO ANO DE 2022.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal  
Eu, João Macedo da Silva, certifico que nesta data, publiquei e registrei a presente Portaria, tendo sido afixado no átrio da Prefeitura Municipal e demais repartições públicas para cumprimento. Chefe de Gabinete do Prefeito. Dou fé, assino: \_\_\_\_\_ e matrícula \_\_\_\_\_.

*Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO*  
*Código identificador: 0cc0c000f41119e8cf31b6f93391a699*

### **PORTARIA Nº 235, DE 03 DE JANEIRO DE 2022.**

Dispõe sobre Nomeação para o cargo de Assessor Técnico II, vinculado à Secretaria Municipal de Administração- SEMAD, do Município de Paulino Neves- MA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato nomeado ao cargo de Assessor Técnico II, vinculado à Secretaria Municipal de Administração- SEMAD, o Sra, Karine da Rocha Oliveira, inscrito no CPF: 611.915.293-80 e RG: 045891872012-5.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos

retroagem a data de sua assinatura.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA, EM 03  
DE JANEIRO DO ANO DE 2022.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal  
Eu, João Macedo da Silva, certifico que nesta data, publiquei e registrei a presente Portaria, tendo sido afixado no átrio da Prefeitura Municipal e demais repartições públicas para cumprimento. Chefe de Gabinete do Prefeito. Dou fé, assino: \_\_\_\_\_ e matrícula \_\_\_\_\_.

*Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO*  
*Código identificador: 489105c69571cb048d3f88cd6ce30875*

**PORTARIA Nº 236, DE 03 DE JANEIRO DE 2022.**

Dispõe sobre Nomeação para o cargo de Seção Geral de Administração Pública, vinculado à Secretaria Municipal de Administração- SEMAD, do Município de Paulino Neves- MA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO,  
no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato nomeado ao cargo de Seção Geral de Administração Pública, vinculado à Secretaria Municipal de Administração- SEMAD, o Sra, Reinaldo Lopes Araújo, inscrito no CPF: 041.761.913-84 e RG: 034908532008-3.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a data de sua assinatura.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA, EM 03 DE JANEIRO DO ANO DE 2022.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

Eu, João Macedo da Silva, certifico que nesta data, publiquei e registrei a presente Portaria, tendo sido afixado no átrio da Prefeitura Municipal e demais repartições públicas para cumprimento. Chefe de Gabinete do Prefeito. Dou fé, assino: \_\_\_\_\_ e matricula \_\_\_\_\_.

*Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO*

*Código identificador: 81cdb2265bcce0c9e34c7739a55d17f2*

**PORTARIA Nº 076, DE 03 DE JANEIRO DE 2022**

Dispõe sobre Nomeação para o cargo de Assessor Técnico II, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e do Trabalho- SEMAST, do Município de Paulino Neves- MA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO,  
no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato nomeado ao cargo de Assessor Técnico II, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e do Trabalho- SEMAST, o Sr Emanuel Silva Araújo, inscrito no CPF: 012.350.383-35 e RG: 019555962001-1.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a data de sua assinatura.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA, EM 03 DE JANEIRO DO ANO DE 2022.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

Eu, João Macedo da Silva, certifico que nesta data, publiquei e registrei a presente Portaria, tendo sido afixado no átrio da Prefeitura Municipal e demais repartições públicas para cumprimento. Chefe de Gabinete do Prefeito. Dou fé, assino: \_\_\_\_\_ e matricula \_\_\_\_\_.

*Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO*

*Código identificador: b15006c2643b82d6d9e91ae78248f7b6*

**PORTARIA Nº 087, DE 03 DE JANEIRO DE 2022**

Dispõe sobre Nomeação para o cargo de Assessor Técnico II, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e do Trabalho- SEMAST, do Município de Paulino Neves- MA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO,  
no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato nomeado ao cargo de Assessor Técnico II, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e do Trabalho- SEMAST, o Sra Eudilene Santos Batista, inscrito no CPF: 019.330.633-60 e RG: 027464122004-9.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a data de sua assinatura.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA, EM 03 DE JANEIRO DO ANO DE 2022.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

Eu, João Macedo da Silva, certifico que nesta data, publiquei e registrei a presente Portaria, tendo sido afixado no átrio da Prefeitura Municipal e demais repartições públicas para cumprimento. Chefe de Gabinete do Prefeito. Dou fé, assino: \_\_\_\_\_ e matricula \_\_\_\_\_.

*Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO*

*Código identificador: fd31ac94aa9f1aa18acda28cc4a29795*

**PORTARIA Nº 089, DE 03 DE JANEIRO DE 2022**

Dispõe sobre Nomeação para o cargo de Assessor



Técnico II, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e do Trabalho- SEMAST, do Município de Paulino Neves- MA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO,  
no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato nomeado ao cargo de Assessor Técnico II, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e do Trabalho- SEMAST, o Sra, Julia Maria Alves

Araújo Dos Santos, inscrito no CPF: 943.922.183-68 e RG: 98018013890.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a data de sua assinatura.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA, EM 03 DE JANEIRO DO ANO DE 2022.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

Eu, João Macedo da Silva, certifico que nesta data, publiquei e registrei a presente Portaria, tendo sido afixado no átrio da Prefeitura Municipal e demais repartições públicas para cumprimento. Chefe de Gabinete do Prefeito. Dou fé, assino: \_\_\_\_\_ e matricula \_\_\_\_\_.

*Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO  
Código identificador: adc303540f7d0b3518e3f15c4dfb6518*

#### **PORTARIA Nº 209, DE 03 DE JANEIRO DE 2022**

Dispõe sobre Nomeação para o cargo de Assessor Técnico II, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e do Trabalho- SEMAST, do Município de Paulino Neves- MA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO,  
no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato nomeado ao cargo de Assessor Técnico II, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e do Trabalho- SEMAST, o Sra, Maria Bernarda

Silva, inscrito no CPF: 027.707.283-26 e RG: 031635412006-9.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a data de sua assinatura.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA, EM 03 DE JANEIRO DO ANO DE 2022.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

Eu, João Macedo da Silva, certifico que nesta data, publiquei e registrei a presente Portaria, tendo sido afixado no átrio da Prefeitura Municipal e demais repartições públicas para cumprimento. Chefe de Gabinete do Prefeito. Dou fé, assino: \_\_\_\_\_ e matricula \_\_\_\_\_.

*Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO  
Código identificador: 7cb68b8ae361c9add6d9625da3a7b135*

#### **PORTARIA Nº 075, DE 03 DE JANEIRO DE 2022**

Dispõe sobre Nomeação para o cargo de Assessor Técnico II, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e do Trabalho- SEMAST, do Município de Paulino Neves- MA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO,  
no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato nomeado ao cargo de Assessor Técnico II, vinculado à Secretaria

Municipal de Assistência Social e do Trabalho- SEMAST, o Sr. José de Ribamar Dos

Reis Silva, inscrito no CPF: 867.625.163-00 e RG: 000101215698-0.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a data de sua assinatura.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA, EM 03 DE JANEIRO DO ANO DE 2022.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

Eu, João Macedo da Silva, certifico que nesta data, publiquei e registrei a presente Portaria, tendo sido afixado no átrio da Prefeitura Municipal e demais repartições públicas para cumprimento. Chefe de Gabinete do Prefeito. Dou fé, assino: \_\_\_\_\_ e matricula \_\_\_\_\_.

*Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO  
Código identificador: aa76decca76e523afdc86d323ad348ad*

#### **PORTARIA Nº 211, DE 03 DE JANEIRO DE 2022**

Dispõe sobre Nomeação para o cargo de Assessor Técnico II, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e do Trabalho- SEMAST, do Município de Paulino Neves- MA, e dá outras

providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato nomeado ao cargo de Assessor Técnico II, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e do Trabalho- SEMAST, o Sra, Maria Helena Cabral Das Chagas, inscrito no CPF: 482.802.083-72 e RG: 000069376497-0.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a data de sua assinatura.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA, EM 03 DE JANEIRO DO ANO DE 2022.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

Eu, João Macedo da Silva, certifico que nesta data, publiquei e registrei a presente Portaria, tendo sido afixado no átrio da Prefeitura Municipal e demais repartições públicas para cumprimento. Chefe de Gabinete do Prefeito. Dou fé, assino: \_\_\_\_\_ e matrícula \_\_\_\_\_.

*Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO  
Código identificador: a4d208230964ba00029920bab242344a*

#### **PORTARIA Nº 221, DE 03 DE JANEIRO DE 2022.**

Dispõe sobre Nomeação para o cargo de Assessor Técnico II, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e do Trabalho- SEMAST, do Município de Paulino Neves- MA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato nomeado ao cargo Assessor Técnico II, vinculado à Secretaria Municipal de Administração- SEMAD, o Sr, Gilberto Conceição de Sousa, inscrito no CPF: 609.825.373-01 e RG: 043759122011-2.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a data de sua assinatura.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA, EM 03

DE JANEIRO DO ANO DE 2022.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

Eu, João Macedo da Silva, certifico que nesta data, publiquei e registrei a presente Portaria, tendo sido afixado no átrio da Prefeitura Municipal e demais repartições públicas para cumprimento. Chefe de Gabinete do Prefeito. Dou fé, assino: \_\_\_\_\_ e matrícula \_\_\_\_\_.

*Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO  
Código identificador: 00f5eed848a9c024bed134972ddd766*

#### **PORTARIA Nº 222, DE 03 DE JANEIRO DE 2022.**

Dispõe sobre Nomeação para o cargo de Assessor Técnico II, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e do Trabalho- SEMAST, do Município de Paulino Neves- MA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato nomeado ao cargo Assessor Técnico II, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e do Trabalho- SEMAST, o Sr, Vitoria Gomes Cabral, inscrito no CPF: 014.510.403-69 e RG: 022879292002-7.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a data de sua assinatura.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA, EM 03 DE JANEIRO DO ANO DE 2022.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

Eu, João Macedo da Silva, certifico que nesta data, publiquei e registrei a presente Portaria, tendo sido afixado no átrio da Prefeitura Municipal e demais repartições públicas para cumprimento. Chefe de Gabinete do Prefeito. Dou fé, assino: \_\_\_\_\_ e matrícula \_\_\_\_\_.

*Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO  
Código identificador: 2c8e2ecc70065b66ca3907a0bb6afa8f*

#### **PORTARIA Nº 044, DE 03 DE JANEIRO DE 2022**

Dispõe sobre Nomeação para o cargo de Assessor Técnico I, vinculado à Controladoria Geral do Município- CGM, do Município de Paulino Neves- MA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO,

no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato nomeado ao cargo de Assessor Técnico I, vinculado à

Controladoria Geral do Município- CGM, o Sr. Rivaldo Das Chagas de Sousa, inscrito

no CPF: 079.477.093-27 e RG: 055483652015-1.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos

retroagem a data de sua assinatura.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA, EM 03

DE JANEIRO DO ANO DE 2022.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

Eu, João Macedo da Silva, certifico que nesta data, publiquei e registrei a presente Portaria, tendo sido afixado no átrio da Prefeitura Municipal e demais repartições públicas para cumprimento. Chefe de Gabinete do Prefeito. Dou fé, assino: \_\_\_\_\_ e matrícula \_\_\_\_\_.

*Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO*

*Código identificador: a5f471399fbc075d689533beb277e910*

#### **PORTARIA Nº 046, DE 03 DE JANEIRO DE 2022**

Dispõe sobre Nomeação para o cargo de Assessor Técnico II, vinculado à Controladoria Geral do Município- CGM, do Município de Paulino Neves-MA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO,

no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato nomeado ao cargo de Assessor Técnico II, vinculado à

Controladoria Geral do Município- CGM, o Sr. Wilson Santos Batista, inscrito no

CPF: 049.959.223-93 e RG: 034366352007-7.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos

retroagem a data de sua assinatura.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA, EM 03

DE JANEIRO DO ANO DE 2022.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

Eu, João Macedo da Silva, certifico que nesta data, publiquei e

registrei a presente Portaria, tendo sido afixado no átrio da Prefeitura Municipal e demais repartições públicas para cumprimento. Chefe de Gabinete do Prefeito. Dou fé, assino: \_\_\_\_\_ e matrícula \_\_\_\_\_.

*Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO*

*Código identificador: 9c1bde250dd86bf38d4c5fb1e61ac6c0*

#### **PORTARIA Nº 047, DE 03 DE JANEIRO DE 2022**

Dispõe sobre Nomeação para o cargo de Assessor Técnico II, vinculado à Controladoria Geral do Município- CGM, do Município de Paulino Neves-MA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO,

no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato nomeado ao cargo de Assessor Técnico II, vinculado à

Controladoria Geral do Município- CGM, o Sr. Sillas Vale Vilar, inscrito no CPF:

616.641.373-43 e RG: 050710312013-8.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos

retroagem a data de sua assinatura.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA, EM 03

DE JANEIRO DO ANO DE 2022.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

Eu, João Macedo da Silva, certifico que nesta data, publiquei e registrei a presente Portaria, tendo sido afixado no átrio da Prefeitura Municipal e demais repartições públicas para cumprimento. Chefe de Gabinete do Prefeito. Dou fé, assino: \_\_\_\_\_ e matrícula \_\_\_\_\_.

*Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO*

*Código identificador: 318eb6c3cb3222daa5964d6ca5d0e139*

#### **PORTARIA Nº 071, DE 03 DE JANEIRO DE 2022**

Dispõe sobre Nomeação para o cargo de Assessor Técnico II, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura- SEMCULT, do Município de Paulino Neves- MA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO,

no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato nomeado ao cargo de Assessor Técnico II, vinculado à Secretaria

Municipal de Cultura- SEMCULT, o Sr. Tiago Rodrigues Pereira, inscrito no CPF: 619.595.863- 86 e RG: 053698512014-9.  
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a data de sua assinatura.  
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA, EM 03 DE JANEIRO DO ANO DE 2022.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

Eu, João Macedo da Silva, certifico que nesta data, publiquei e registrei a presente Portaria, tendo sido afixado no átrio da Prefeitura Municipal e demais repartições públicas para cumprimento. Chefe de Gabinete do Prefeito. Dou fé, assino: \_\_\_\_\_ e matricula \_\_\_\_\_.

*Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO  
Código identificador: 3f0b6ea75817c925efeb16110f14d8d2*

#### **PORTARIA Nº 037, DE 03 DE JANEIRO DE 2022**

Dispõe sobre Nomeação para o cargo de Diretor de Departamento de Esporte e Lazer, vinculado à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, do Município de Paulino Neves- MA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato nomeado ao cargo de Diretor de Departamento de Esporte e Lazer, vinculado à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, o Sr. Paulo Roberto Silva Nunes, inscrito no CPF: 257.391.403-82 e RG: 060853042016-0.  
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a data de sua assinatura.  
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA, EM 03 DE JANEIRO DO ANO DE 2022.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

Eu, João Macedo da Silva, certifico que nesta data, publiquei e registrei a presente Portaria, tendo sido afixado no átrio da Prefeitura Municipal e demais repartições públicas para cumprimento. Chefe de Gabinete do Prefeito. Dou fé, assino: \_\_\_\_\_ e matricula \_\_\_\_\_.

*Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO  
Código identificador: 7c7c74dfa0f25524b0c92922912a22c9*

#### **PORTARIA Nº 024, DE 03 DE JANEIRO DE 2022**

Dispõe sobre Nomeação para o cargo de Coordenador de Máquinas Pesadas, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, do Município de Paulino Neves- MA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato nomeado ao cargo de Coordenador de Máquinas Pesadas, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, o Sr. Antônio Carlos Dutra Costa, inscrito no CPF: 557.021.633-20 e RG: 000001341692-8.  
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a data de sua assinatura.  
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA, EM 03 DE JANEIRO DO ANO DE 2022.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

Eu, João Macedo da Silva, certifico que nesta data, publiquei e registrei a presente Portaria, tendo sido afixado no átrio da Prefeitura Municipal e demais repartições públicas para cumprimento. Chefe de Gabinete do Prefeito. Dou fé, assino: \_\_\_\_\_ e matricula \_\_\_\_\_.

*Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO  
Código identificador: 10ce9fe4b8302a3031283b31601ef513*

#### **PORTARIA Nº 028, DE 03 DE JANEIRO DE 2022**

Dispõe sobre Nomeação para o cargo de Arquiteto (a), vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, do Município de Paulino Neves- MA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato nomeado ao cargo de Arquiteto (a), vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, o Sr. Elizane Rocha de Sousa, inscrito no CPF: 054.432.213-45 e RG: 036769572009-1.  
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a data de sua assinatura.



Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES -  
MA, EM 03  
DE JANEIRO DO ANO DE 2022.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

Eu, João Macedo da Silva, certifico que nesta data, publiquei e registrei a presente Portaria, tendo sido afixado no átrio da Prefeitura Municipal e demais repartições públicas para cumprimento. Chefe de Gabinete do Prefeito. Dou fé, assino: \_\_\_\_\_ e matrícula \_\_\_\_\_.

*Publicado por: MÁRCIO FREIRE MACHADO*  
*Código identificador: 99976ac5f073f1ae1324d774435496ef*

### **PORTARIA Nº 026, DE 03 DE JANEIRO DE 2022**

Dispõe sobre Nomeação para o cargo de Assessor Técnico I, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, do Município de Paulino Neves- MA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato nomeado ao cargo de Assessor Técnico I, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, o Sr. Autauderson Santos da Cruz, inscrito no CPF: 014.244.643-23 e RG: 000079251297-9.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a data de sua assinatura.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES -  
MA, EM 03  
DE JANEIRO DO ANO DE 2022.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

Eu, João Macedo da Silva, certifico que nesta data, publiquei e registrei a presente Portaria, tendo sido afixado no átrio da Prefeitura Municipal e demais repartições públicas para cumprimento. Chefe de Gabinete do Prefeito. Dou fé, assino: \_\_\_\_\_ e matrícula \_\_\_\_\_.

*Publicado por: MÁRCIO FREIRE MACHADO*  
*Código identificador: 5140446d909870d81c92278988e8855f*

### **PORTARIA Nº 025, DE 03 DE JANEIRO DE 2022**

Dispõe sobre Nomeação para o cargo de Assessor Técnico I, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, do Município de Paulino Neves- MA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO,

no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato nomeado ao cargo de Assessor Técnico I, vinculado à Secretaria

Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, o Sr. Bernardo Lima Marques Filho,

inscrito no CPF: 846.178.883-49 e RG: 000068663397-0.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a data de sua assinatura.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES -  
MA, EM 03  
DE JANEIRO DO ANO DE 2022.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

Eu, João Macedo da Silva, certifico que nesta data, publiquei e registrei a presente Portaria, tendo sido afixado no átrio da Prefeitura Municipal e demais repartições públicas para cumprimento. Chefe de Gabinete do Prefeito. Dou fé, assino: \_\_\_\_\_ e matrícula \_\_\_\_\_.

*Publicado por: MÁRCIO FREIRE MACHADO*  
*Código identificador: 27b894d23fe91bec1061aa11b424e6a8*

### **PORTARIA Nº 027, DE 03 DE JANEIRO DE 2022**

Dispõe sobre Nomeação para o cargo de Assessor Técnico II, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, do Município de Paulino Neves- MA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO,

no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato nomeado ao cargo de Assessor Técnico II, vinculado à Secretaria

Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, o Sr. Braz Rocha Silva, inscrito no

CPF: 602.869.083-01 e RG: 034896482008-2.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a data de sua assinatura.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES -  
MA, EM 03  
DE JANEIRO DO ANO DE 2022.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

Eu, João Macedo da Silva, certifico que nesta data, publiquei e registrei a presente Portaria, tendo sido afixado no átrio da Prefeitura Municipal e demais repartições públicas para cumprimento. Chefe de Gabinete do Prefeito. Dou fé, assino: \_\_\_\_\_ e matrícula \_\_\_\_\_.

*Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO*  
*Código identificador: 92e78c2674759bbd737487b436adc2c9*

### **PORTARIA Nº 056, DE 03 DE JANEIRO DE 2022**

Dispõe sobre Nomeação para o cargo de Assessor Técnico II, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos- SINFRA, do Município de Paulino Neves- MA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato nomeado ao cargo de Assessor Técnico II, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos- SINFRA, o Sr. Genilson Feitosa

Vieira, inscrito no CPF: 611.909.133-56 e RG: 045885512012-6.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a data de sua assinatura.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA, EM 03 DE JANEIRO DO ANO DE 2022.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

Eu, João Macedo da Silva, certifico que nesta data, publiquei e registrei a presente Portaria, tendo sido afixado no átrio da Prefeitura Municipal e demais repartições públicas para cumprimento. Chefe de Gabinete do Prefeito. Dou fé, assino: \_\_\_\_\_ e matrícula \_\_\_\_\_.

*Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO*  
*Código identificador: 64f063cf04cd842067983e0ae2ef0109*

### **PORTARIA Nº 031, DE 03 DE JANEIRO DE 2022**

Dispõe sobre Nomeação para o cargo de Assessor Técnico II, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, do Município de Paulino Neves- MA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato nomeado ao cargo de Assessor Técnico

II, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, o Sr. Pedro Oliveira Conceição, inscrito no CPF: 948.451.663-72 e RG: 97585398-8.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a data de sua assinatura.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA, EM 03 DE JANEIRO DO ANO DE 2022.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

Eu, João Macedo da Silva, certifico que nesta data, publiquei e registrei a presente Portaria, tendo sido afixado no átrio da Prefeitura Municipal e demais repartições públicas para cumprimento. Chefe de Gabinete do Prefeito. Dou fé, assino: \_\_\_\_\_ e matrícula \_\_\_\_\_.

*Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO*  
*Código identificador: 1c01620eaf5e26f6649936755b9e53a1*

### **PORTARIA Nº 029, DE 03 DE JANEIRO DE 2022**

Dispõe sobre Nomeação para o cargo de Assessor Técnico II, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, do Município de Paulino Neves- MA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato nomeado ao cargo de Assessor Técnico II, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, o Sr. Charles Chagas Sousa, inscrito

no CPF: 062.738.253-35 e RG: 036030002008-7.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a data de sua assinatura.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA, EM 03 DE JANEIRO DO ANO DE 2022.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

Eu, João Macedo da Silva, certifico que nesta data, publiquei e registrei a presente Portaria, tendo sido afixado no átrio da Prefeitura Municipal e demais repartições públicas para cumprimento. Chefe de Gabinete do Prefeito. Dou fé, assino: \_\_\_\_\_ e matrícula \_\_\_\_\_.

*Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO*  
*Código identificador: 64cbfc5b17d3d92038dc15128c2b9c1a*

### PORTARIA Nº 030, DE 03 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre Nomeação para o cargo de Assessor Técnico I, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, do Município de Paulino Neves- MA, e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato nomeado ao cargo de Assessor Técnico I, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, o Sr. Marcos Dione Santos da Cruz, inscrito no CPF: 014.036.073-54 e RG: 014291782000-2.  
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a data de sua assinatura.  
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA, EM 03 DE JANEIRO DO ANO DE 2022.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal  
Eu, João Macedo da Silva, certifico que nesta data, publiquei e registrei a presente Portaria, tendo sido afixado no átrio da Prefeitura Municipal e demais repartições públicas para cumprimento. Chefe de Gabinete do Prefeito. Dou fé, assino: \_\_\_\_\_ e matricula \_\_\_\_\_.

*Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO  
Código identificador: 28b0a1c3c1bdb0f27d3514fe4b8d4324*

### PORTARIA Nº 060, DE 03 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre Nomeação para o cargo de Assessor Técnico II, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos- SINFRA, do Município de Paulino Neves- MA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato nomeado ao cargo de Assessor Técnico II, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos- SINFRA, o Sr. Sidnei Guimarães Teixeira, inscrito no CPF: 261.489.998-46 e RG: 59883358-4.  
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a data de sua assinatura.  
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA, EM 03 DE JANEIRO DO ANO DE 2022.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal  
Eu, João Macedo da Silva, certifico que nesta data, publiquei e registrei a presente Portaria, tendo sido afixado no átrio da Prefeitura Municipal e demais repartições públicas para cumprimento. Chefe de Gabinete do Prefeito. Dou fé, assino: \_\_\_\_\_ e matricula \_\_\_\_\_.

*Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO  
Código identificador: 43e113e319bac692aee2b06ff25eaf26*

### PORTARIA Nº 228, DE 03 DE JANEIRO DE 2022.

Dispõe sobre Nomeação para o cargo de Engenheira, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos- SINFRA, do Município de Paulino Neves- MA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato nomeado ao cargo Engenheira, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos- SINFRA, o Sra, Ana Paula Almeida da Silva, inscrito no CPF: 060.561.533-04 e RG: 0292297920055.  
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a data de sua assinatura.  
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA, EM 03 DE JANEIRO DO ANO DE 2022.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal  
Eu, João Macedo da Silva, certifico que nesta data, publiquei e registrei a presente Portaria, tendo sido afixado no átrio da Prefeitura Municipal e demais repartições públicas para cumprimento. Chefe de Gabinete do Prefeito. Dou fé, assino: \_\_\_\_\_ e matricula \_\_\_\_\_.

*Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO  
Código identificador: d572835cd72e15c47154fd8fd573501d*

### PORTARIA Nº 017, DE 03 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre Nomeação para o cargo de Pregoeiro, vinculado à Central de Licitações e compras do município, do Município de Paulino Neves- MA, e

dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato nomeado ao cargo de Pregoeiro, vinculado à Central de Licitações e Compras do Município, o Sr. Klaison da Costa Freitas, inscrito no CPF: 049.531.703-93 e RG: 3229889.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a data de sua assinatura.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA, EM 03 DE JANEIRO DO ANO DE 2022.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

Eu, João Macedo da Silva, certifico que nesta data, publiquei e registrei a presente Portaria, tendo sido afixado no átrio da Prefeitura Municipal e demais repartições públicas para cumprimento. Chefe de Gabinete do Prefeito. Dou fé, assino: \_\_\_\_\_ e matrícula \_\_\_\_\_.

*Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO*

*Código identificador: 48f545a99407e7c533f457dc57481d01*

#### **PORTARIA Nº 020, DE 03 DE JANEIRO DE 2022**

Dispõe sobre Nomeação para o cargo de Diretor de Departamento, vinculado à Central de Licitações e compras do município, do Município de Paulino Neves- MA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato nomeado ao cargo de Diretor de Departamento, vinculado à Central de Licitações e Compras do Município, o Sr. Breno Santos Dos Reis, inscrito no CPF: 609.802.283-60 e RG: 043737132011-8.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a data de sua assinatura.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA, EM 03 DE JANEIRO DO ANO DE 2022.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

Eu, João Macedo da Silva, certifico que nesta data, publiquei e registrei a presente Portaria, tendo sido afixado no átrio da Prefeitura Municipal e demais repartições públicas para cumprimento. Chefe de Gabinete do Prefeito. Dou fé, assino: \_\_\_\_\_ e matrícula \_\_\_\_\_.

*Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO*

*Código identificador: 207a0adbf2eb231be3af738ad417414a*

#### **PORTARIA Nº 018, DE 03 DE JANEIRO DE 2022**

Dispõe sobre Nomeação para o cargo de Assessor Jurídico, vinculado à Central de Licitações e compras do município, do Município de Paulino Neves- MA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO,

no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato nomeado ao cargo de Assessor Jurídico, vinculado à Central de Licitações e Compras do Município, o Sr. Hugo Costa Gomes, inscrito no CPF:

740.919.053-15 e RG: 11039593-0.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a data de sua assinatura.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA, EM 03 DE JANEIRO DO ANO DE 2022.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

Eu, João Macedo da Silva, certifico que nesta data, publiquei e registrei a presente Portaria, tendo sido afixado no átrio da Prefeitura Municipal e demais repartições públicas para cumprimento. Chefe de Gabinete do Prefeito. Dou fé, assino: \_\_\_\_\_ e matrícula \_\_\_\_\_.

*Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO*

*Código identificador: 90e4aad0504722f7b3385e10b8dcb388*

#### **PORTARIA Nº 019, DE 03 DE JANEIRO DE 2022**

Dispõe sobre Nomeação para o cargo de Diretor de Departamento, vinculado à Central de Licitações e compras do município, do Município de Paulino Neves- MA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO,

no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021,



RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato nomeado ao cargo de Diretor de Departamento, vinculado à Central de Licitações e Compras do Município, o Sr. Silvano Marques Vale, inscrito no CPF: 051.479.373-23 e RG: 034709642008-2.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a data de sua assinatura.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA, EM 03 DE JANEIRO DO ANO DE 2022.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

Eu, João Macedo da Silva, certifico que nesta data, publiquei e registrei a presente Portaria, tendo sido afixado no átrio da Prefeitura Municipal e demais repartições públicas para cumprimento. Chefe de Gabinete do Prefeito. Dou fé, assino: \_\_\_\_\_ e matrícula \_\_\_\_\_.

*Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO*

*Código identificador: be6611477b914bdf218c6e431d061b2f*

#### **PORTARIA Nº 021, DE 03 DE JANEIRO DE 2022**

Dispõe sobre Nomeação para o cargo de Diretor de Departamento, vinculado à Central de Licitações e compras do município, do Município de Paulino Neves- MA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato nomeado ao cargo de Diretor de Departamento, vinculado à Central de Licitações e Compras do Município, o Sr. Francivaldo Silva Reis, inscrito no CPF: 011.010.363-70 e RG: 20444392002-8.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a data de sua assinatura.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA, EM 03 DE JANEIRO DO ANO DE 2022.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

Eu, João Macedo da Silva, certifico que nesta data, publiquei e registrei a presente Portaria, tendo sido afixado no átrio da Prefeitura Municipal e demais repartições públicas para cumprimento. Chefe de Gabinete do Prefeito. Dou fé, assino: \_\_\_\_\_ e matrícula \_\_\_\_\_.

*Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO*

*Código identificador: 86172e23beb08822228c364ec2d9c491*

#### **PORTARIA Nº 226, DE 03 DE JANEIRO DE 2022.**

Dispõe sobre Nomeação para o cargo de Diretor (a) de Departamento, vinculado à Central de Licitações e Compras- CPL, do Município de Paulino Neves- MA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO,

no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato nomeado ao cargo Diretor (a) de Departamento, vinculado à

Central de Licitações e Compras- CPL, o Sr, Leonides Rodrigues Santos Oliveira,

inscrito no CPF: 878.279.643-20 e RG: 16452222000-6.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a data de sua assinatura.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA, EM 03

DE JANEIRO DO ANO DE 2022.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

Eu, João Macedo da Silva, certifico que nesta data, publiquei e registrei a presente Portaria, tendo sido afixado no átrio da Prefeitura Municipal e demais repartições públicas para cumprimento. Chefe de Gabinete do Prefeito. Dou fé, assino: \_\_\_\_\_ e matrícula \_\_\_\_\_.

*Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO*

*Código identificador: 08f1d9fd1f95ce0bac0b3a615da36b0c*

#### **PORTARIA Nº 074, DE 03 DE JANEIRO DE 2022**

Dispõe sobre Nomeação para o cargo de Assessor Técnico II, vinculado à Secretaria Municipal da Mulher- SEMMU, do Município de Paulino Neves- MA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO,

no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato nomeado ao cargo de Assessor Técnico II, vinculado à Secretaria

Municipal da Mulher- SEMMU, o Sr. Geuzivaldo Silva Araújo, inscrito no CPF:

624.998.833-59 e RG: 066361192018-4.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos

retroagem a data de sua assinatura.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES -  
MA, EM 03  
DE JANEIRO DO ANO DE 2022.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

Eu, João Macedo da Silva, certifico que nesta data, publiquei e registrei a presente Portaria, tendo sido afixado no átrio da Prefeitura Municipal e demais repartições públicas para cumprimento. Chefe de Gabinete do Prefeito. Dou fé, assino: \_\_\_\_\_ e matrícula \_\_\_\_\_.

*Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO*  
*Código identificador: 70b4029ace45f82110b81e7a85aee8f1*

### **PORTARIA Nº 232, DE 03 DE JANEIRO DE 2022**

Dispõe sobre Nomeação para o cargo de Assessor Técnico II, vinculado à Secretaria Municipal da Mulher- SEMMU, do Município de Paulino Neves-MA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO,  
no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato nomeado ao cargo de Assessor Técnico II, vinculado à Secretaria Municipal da Mulher- SEMMU, o Sra, Marilede Pereira da Rocha, inscrito no CPF: 788.680.093-15 e RG: 000098707698-1.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a data de sua assinatura.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES -  
MA, EM 03  
DE JANEIRO DO ANO DE 2022.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

Eu, João Macedo da Silva, certifico que nesta data, publiquei e registrei a presente Portaria, tendo sido afixado no átrio da Prefeitura Municipal e demais repartições públicas para cumprimento. Chefe de Gabinete do Prefeito. Dou fé, assino: \_\_\_\_\_ e matrícula \_\_\_\_\_.

*Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO*  
*Código identificador: 549f6464aba210043778d303fb3976f5*

### **PORTARIA Nº 040, DE 03 DE JANEIRO DE 2022**

Dispõe sobre Nomeação para o cargo de Assessor Técnico II, vinculado à Secretaria Municipal de

Pesca e Aquicultura, do Município de Paulino Neves- MA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO,  
no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato nomeado ao cargo de Assessor Técnico II, vinculado à Secretaria Municipal de Pesca e Aquicultura, o Sr. Maria do Socorro Sousa Silva, inscrito no CPF: 031.791.773-06 e RG: 027133012003-1

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a data de sua assinatura.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES -  
MA, EM 03  
DE JANEIRO DO ANO DE 2022.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

Eu, João Macedo da Silva, certifico que nesta data, publiquei e registrei a presente Portaria, tendo sido afixado no átrio da Prefeitura Municipal e demais repartições públicas para cumprimento. Chefe de Gabinete do Prefeito. Dou fé, assino: \_\_\_\_\_ e matrícula \_\_\_\_\_.

*Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO*  
*Código identificador: 73d3cf7d546dc9e56ae56bafbe64951d*

### **PORTARIA Nº 012, DE 03 DE JANEIRO DE 2022**

Dispõe sobre Nomeação para o cargo de Diretor de Departamento de Identificação, vinculado à Secretaria Municipal de Administração- SEMAD, do Município de Paulino Neves-MA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO,  
no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato nomeado ao cargo de Diretor de Departamento de Identificação, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, o Sr. Aluizio Nascimento Castro, inscrito no CPF:010.545.073-17 e RG:020439902002-0P

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a data de sua assinatura.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES -  
MA, EM 03

DE JANEIRO DO ANO DE 2022.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

Eu, João Macedo da Silva, certifico que nesta data, publiquei e registrei a presente Portaria, tendo sido afixado no átrio da Prefeitura Municipal e demais repartições públicas para cumprimento. Chefe de Gabinete do Prefeito. Dou fé, assino: \_\_\_\_\_ e matricula \_\_\_\_\_.

*Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO*  
*Código identificador: c0f046b959af39ca5537875a45c875a8*

#### **PORTARIA Nº 011, DE 03 DE JANEIRO DE 2022**

Dispõe sobre Nomeação para o cargo de Diretor de Departamento de Gestão Administrativa, vinculado à Secretaria Municipal de Administração- SEMAD, do Município de Paulino Neves-MA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato nomeado ao cargo de Diretor de Departamento de Gestão Administrativa, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, o Sr. Lucas Alves da Silva, inscrito no CPF: 611.972.873-29 e RG: 045953702012-9.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a data de sua assinatura.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA, EM 03 DE JANEIRO DO ANO DE 2022.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

Eu, João Macedo da Silva, certifico que nesta data, publiquei e registrei a presente Portaria, tendo sido afixado no átrio da Prefeitura Municipal e demais repartições públicas para cumprimento. Chefe de Gabinete do Prefeito. Dou fé, assino: \_\_\_\_\_ e matricula \_\_\_\_\_.

*Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO*  
*Código identificador: 8e513d3b939993b453eac2ffb9919561*

#### **PORTARIA Nº 014, DE 03 DE JANEIRO DE 2022**

Dispõe sobre Nomeação para o cargo de Assessor(a) Técnico II, vinculada à Secretaria Municipal de Administração- SEMAD, do Município de Paulino Neves-MA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO

MARANHÃO,

no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato nomeado ao cargo de Assessor(a) Técnico II, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, o Sra. Claudiana Ribeiro da Silva, inscrito no CPF:616.659.723-19 e RG:047332982013-9.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos

retroagem a data de sua assinatura.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA, EM 03 DE JANEIRO DO ANO DE 2022.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

Eu, João Macedo da Silva, certifico que nesta data, publiquei e registrei a presente Portaria, tendo sido afixado no átrio da Prefeitura Municipal e demais repartições públicas para cumprimento. Chefe de Gabinete do Prefeito. Dou fé, assino: \_\_\_\_\_ e matricula \_\_\_\_\_.

*Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO*  
*Código identificador: 44ec985c773a6e2665ad054e2c4e92bd*

#### **PORTARIA Nº 013, DE 03 DE JANEIRO DE 2022**

Dispõe sobre Nomeação para o cargo de Gerente de Logística, vinculado à Secretaria Municipal de Administração- SEMAD, do Município de Paulino Neves-MA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato nomeado ao cargo de Gerente de Logística, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, o Sr. Carlos Santos Soares da Silva, inscrito no CPF:035.653.313-13 e RG:029866972003-6.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a data de sua assinatura.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA, EM 03 DE JANEIRO DO ANO DE 2022.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

Eu, João Macedo da Silva, certifico que nesta data, publiquei e registrei a presente Portaria, tendo sido afixado no átrio da Prefeitura Municipal e demais repartições públicas para cumprimento. Chefe de Gabinete do Prefeito. Dou fé, assino: \_\_\_\_\_ e matrícula \_\_\_\_\_.

*Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO  
Código identificador: 427deb2f09754f86a403eabddd50327*

### **PORTARIA Nº 015, DE 03 DE JANEIRO DE 2022**

Dispõe sobre Nomeação para o cargo de Assessor(a) Técnico II, vinculada à Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, do Município de Paulino Neves-MA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato nomeada ao cargo de Assessor(a) Técnico II, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, o Sra. Elen Verônica do Carmo Conceição, inscrito no CPF:060.338.083-20 e RG:045823982012-6.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a data de sua assinatura.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA, EM 03 DE JANEIRO DO ANO DE 2022.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

Eu, João Macedo da Silva, certifico que nesta data, publiquei e registrei a presente Portaria, tendo sido afixado no átrio da Prefeitura Municipal e demais repartições públicas para cumprimento. Chefe de Gabinete do Prefeito. Dou fé, assino: \_\_\_\_\_ e matrícula \_\_\_\_\_.

*Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO  
Código identificador: ded7659dc8a5d43bded93f9076542aa9*

### **PORTARIA Nº 023, DE 03 DE JANEIRO DE 2022**

Dispõe sobre Nomeação para o cargo de Assessor Técnico I, vinculada à Secretaria Municipal de Administração- SEMAD, do Município de Paulino Neves-MA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato nomeado ao cargo de Assessor Técnico I, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, o Sr. Miqueias Rodrigues da Silva, inscrito no CPF: 017.084.883-32 e RG:4.672.297.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a data de sua assinatura.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA, EM 03 DE JANEIRO DO ANO DE 2022.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

Eu, João Macedo da Silva, certifico que nesta data, publiquei e registrei a presente Portaria, tendo sido afixado no átrio da Prefeitura Municipal e demais repartições públicas para cumprimento. Chefe de Gabinete do Prefeito. Dou fé, assino: \_\_\_\_\_ e matrícula \_\_\_\_\_.

*Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO  
Código identificador: 7e4f22443658700633d2ce764e2cfa60*

### **PORTARIA Nº 016, DE 03 DE JANEIRO DE 2022**

Dispõe sobre Nomeação para o cargo de Diretor de Departamento de Patrimônio e Fiscalização de Material, vinculada à Secretaria Municipal de Administração- SEMAD, do Município de Paulino Neves-MA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato nomeado ao cargo de Diretor de Departamento de Patrimônio e Fiscalização de Material, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, o Sr.

João Domingos Pires das Chagas, inscrito no CPF:429.903.273-04 e RG:051134952014-5.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a data de sua assinatura.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA, EM 03 DE JANEIRO DO ANO DE 2022.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

Eu, João Macedo da Silva, certifico que nesta data, publiquei e registrei a presente Portaria, tendo sido afixado no átrio da Prefeitura Municipal e demais repartições públicas para cumprimento. Chefe de Gabinete do Prefeito. Dou fé,



assino: \_\_\_\_\_ e matrícula \_\_\_\_\_.

*Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO*  
*Código identificador: 928333f291b0e60b1460e4859399b38b*

### **PORTARIA Nº 032, DE 03 DE JANEIRO DE 2022**

Dispõe sobre Nomeação para o cargo de Assessor Técnico II, vinculado à Secretaria Municipal de Administração- SEMAD, do Município de Paulino Neves-MA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO,  
no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato nomeado ao cargo de Assessor Técnico II, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, o Sr. Jarbas Rocha Caldas, inscrito no CPF:602.849.913-76 e RG:034905442008-6.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a data de sua assinatura.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA, EM 03  
DE JANEIRO DO ANO DE 2022.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

Eu, João Macedo da Silva, certifico que nesta data, publiquei e registrei a presente Portaria, tendo sido afixado no átrio da Prefeitura Municipal e demais repartições públicas para cumprimento. Chefe de Gabinete do Prefeito. Dou fé,  
assino: \_\_\_\_\_ e matrícula \_\_\_\_\_.

*Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO*  
*Código identificador: dfbb8142f96578bad799f3313f6d83e2*

### **PORTARIA Nº 033, DE 03 DE JANEIRO DE 2022**

Dispõe sobre Nomeação para o cargo de Assessor(a) Técnico II, vinculada à Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, do Município de Paulino Neves-MA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO,  
no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato nomeado ao cargo de Assessor(a) Técnico II, vinculada à Secretaria Municipal de Administração, o Sra. Tereza Karinnina Silva Rodrigues,

inscrito no CPF:614.459.883-99 e RG:048478502013-2.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a data de sua assinatura.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA, EM 03  
DE JANEIRO DO ANO DE 2022.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

Eu, João Macedo da Silva, certifico que nesta data, publiquei e registrei a presente Portaria, tendo sido afixado no átrio da Prefeitura Municipal e demais repartições públicas para cumprimento. Chefe de Gabinete do Prefeito. Dou fé,  
assino: \_\_\_\_\_ e matrícula \_\_\_\_\_.

*Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO*  
*Código identificador: 6f24aaa285b93a59d1fd89704e3bb0a4*

### **PORTARIA Nº 034, DE 03 DE JANEIRO DE 2022**

Dispõe sobre Nomeação para o cargo de Diretor(a) de Departamento da Junta de Serviço Militar, vinculada à Secretaria Municipal de Administração- SEMAD, do Município de Paulino Neves-MA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO,  
no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato nomeado ao cargo de Diretor(a) de Departamento da Junta de Serviço Militar, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, o Sra. Tatiane Rocha da Silva, inscrito no CPF:609.807.123-35 e RG:045969222012-8

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a data de sua assinatura.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA, EM 03  
DE JANEIRO DO ANO DE 2022.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

Eu, João Macedo da Silva, certifico que nesta data, publiquei e registrei a presente Portaria, tendo sido afixado no átrio da Prefeitura Municipal e demais repartições públicas para cumprimento. Chefe de Gabinete do Prefeito. Dou fé,  
assino: \_\_\_\_\_ e matrícula \_\_\_\_\_.

*Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO*  
*Código identificador: b96485ebd90db9b8b9df7250eca2991*

### PORTARIA Nº 035, DE 03 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre Nomeação para o cargo de Assessor Técnico II, vinculada à Secretaria Municipal de Administração- SEMAD, do Município de Paulino Neves-MA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO,  
no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato nomeado ao cargo de Assessor Técnico II, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, o Sr. Waldir Rocha da Silva, inscrito no CPF:030.136.833-33 e RG:021796832002-6.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a data de sua assinatura.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA, EM 03 DE JANEIRO DO ANO DE 2022.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

Eu, João Macedo da Silva, certifico que nesta data, publiquei e registrei a presente Portaria, tendo sido afixado no átrio da Prefeitura Municipal e demais repartições públicas para cumprimento. Chefe de Gabinete do Prefeito. Dou fé, assino: \_\_\_\_\_ e matricula \_\_\_\_\_.

*Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO  
Código identificador: a985b094ce802b9aefb4d004e7d70f61*

### PORTARIA Nº 036, DE 03 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre Nomeação para o cargo de Assessor Técnico II, vinculado à Secretaria Municipal de Administração- SEMAD, do Município de Paulino Neves-MA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO,  
no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato nomeado ao cargo de Assessor Técnico II, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, o Sr. Raimundo Rodrigues da Costa, inscrito no CPF:354.987.303-49 e RG:95002412094.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a data de sua assinatura.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA, EM 03 DE JANEIRO DO ANO DE 2022.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

Eu, João Macedo da Silva, certifico que nesta data, publiquei e registrei a presente Portaria, tendo sido afixado no átrio da Prefeitura Municipal e demais repartições públicas para cumprimento. Chefe de Gabinete do Prefeito. Dou fé, assino: \_\_\_\_\_ e matricula \_\_\_\_\_.

*Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO  
Código identificador: b6c8fabe69295d5b009743480dda921a*

### PORTARIA Nº 038, DE 03 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre Nomeação para o cargo de Assessor(a) Técnico II, vinculada à Secretaria Municipal de Administração- SEMAD, do Município de Paulino Neves-MA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO,  
no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato nomeado ao cargo de Assessor(a) Técnico II, vinculada à Secretaria Municipal de Administração, o Sra. Rejane Oliveira da Silva, inscrito no CPF:544.505.273-72 e RG:4069197

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a data de sua assinatura.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA, EM 03 DE JANEIRO DO ANO DE 2022.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

Eu, João Macedo da Silva, certifico que nesta data, publiquei e registrei a presente Portaria, tendo sido afixado no átrio da Prefeitura Municipal e demais repartições públicas para cumprimento. Chefe de Gabinete do Prefeito. Dou fé, assino: \_\_\_\_\_ e matricula \_\_\_\_\_.

*Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO  
Código identificador: 7b22bda6111e5aa649dff77b771de8ec*

### PORTARIA Nº 041, DE 03 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre Nomeação para o cargo de Assessor Técnico II, vinculado à Secretaria Municipal de Administração- SEMAD, do Município de Paulino

Neves-MA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato nomeado ao cargo de Assessor Técnico II, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, o Sr. Emanuel Aguiar Gomes, inscrito no CPF:044.209.253-96 e RG:059854302016-7.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a data de sua assinatura.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA, EM 03 DE JANEIRO DO ANO DE 2022.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

Eu, João Macedo da Silva, certifico que nesta data, publiquei e registrei a presente Portaria, tendo sido afixado no átrio da Prefeitura Municipal e demais repartições públicas para cumprimento. Chefe de Gabinete do Prefeito. Dou fé, assino: \_\_\_\_\_ e matricula \_\_\_\_\_.

*Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO  
Código identificador: abe48ef77fe73fc143e10783ff80959a*

#### **PORTARIA Nº 043, DE 03 DE JANEIRO DE 2022**

Dispõe sobre Nomeação para o cargo de Assessor Técnico II, vinculado à Secretaria Municipal de Administração- SEMAD, do Município de Paulino Neves-MA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato nomeado ao cargo de Assessor Técnico II, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, o Sr. Elismar Sousa Gomes, inscrito no CPF:023.085.893-70 e RG:25715472003-0.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a data de sua assinatura.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA, EM 03 DE JANEIRO DO ANO DE 2022.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

Eu, João Macedo da Silva, certifico que nesta data, publiquei e registrei a presente Portaria, tendo sido afixado no átrio da Prefeitura Municipal e demais repartições públicas para cumprimento. Chefe de Gabinete do Prefeito. Dou fé, assino: \_\_\_\_\_ e matricula \_\_\_\_\_.

*Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO  
Código identificador: b570915919d9d0c415255cbb45c4fca0*

#### **PORTARIA Nº 042, DE 03 DE JANEIRO DE 2022**

Dispõe sobre Nomeação para o cargo de Assessor(a) Técnico I, vinculada à Secretaria Municipal de Administração- SEMAD, do Município de Paulino Neves-MA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato nomeado ao cargo de Assessor(a) Técnico I, vinculada à Secretaria Municipal de Administração, o Sra. Sandra Sampaio Cezar, inscrito no CPF:006.281.003-02 e RG:000036916295-1.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a data de sua assinatura.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA, EM 03 DE JANEIRO DO ANO DE 2022.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

Eu, João Macedo da Silva, certifico que nesta data, publiquei e registrei a presente Portaria, tendo sido afixado no átrio da Prefeitura Municipal e demais repartições públicas para cumprimento. Chefe de Gabinete do Prefeito. Dou fé, assino: \_\_\_\_\_ e matricula \_\_\_\_\_.

*Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO  
Código identificador: b06282b39e8407448e0d4bbccf1f66b8*

#### **PORTARIA Nº 049, DE 03 DE JANEIRO DE 2022**

Dispõe sobre Nomeação para o cargo de Secretário Adjunto, vinculado à Secretaria Municipal de Administração- SEMAD, do Município de Paulino Neves-MA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato nomeado ao cargo de Secretário Adjunto, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, o Sr. Francisco José Araújo Sousa, inscrito no CPF: 258.137.903-06 e RG: 000086518798-3.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos

retroagem a data de sua assinatura.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA, EM 03 DE JANEIRO DO ANO DE 2022.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

Eu, João Macedo da Silva, certifico que nesta data, publiquei e registrei a presente Portaria, tendo sido afixado no átrio da Prefeitura Municipal e demais repartições públicas para cumprimento. Chefe de Gabinete do Prefeito. Dou fé,

assino: \_\_\_\_\_ e matricula \_\_\_\_\_.

*Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO*

*Código identificador: ad03023b61f616d7920b5f9a6dee2b98*

#### **PORTARIA Nº 045, DE 03 DE JANEIRO DE 2022**

Dispõe sobre Nomeação para o cargo de Assessor Técnico II, vinculado à Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, do Município de Paulino Neves-MA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato nomeado ao cargo de Assessor Técnico II, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, o Sr. José Narciso Rodrigues Junior, inscrito no

CPF:609.791.443-10 e RG:043729012011-9.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos

retroagem a data de sua assinatura.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA, EM 03 DE JANEIRO DO ANO DE 2022.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

Eu, João Macedo da Silva, certifico que nesta data, publiquei e registrei a presente Portaria, tendo sido afixado no átrio da Prefeitura Municipal e demais repartições públicas para cumprimento. Chefe de Gabinete do Prefeito. Dou fé,

assino: \_\_\_\_\_ e matricula \_\_\_\_\_.

*Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO*

*Código identificador: e679d31de581f4b207d94a01ce6a72bb*

#### **PORTARIA Nº 048, DE 03 DE JANEIRO DE 2022**

Dispõe sobre Nomeação para o cargo de Assessor Técnico II, vinculado à Secretaria Municipal de Administração- SEMAD, do Município de Paulino Neves-MA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO,

no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato nomeado ao cargo de Assessor Técnico II, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, o Sr. Zaqueu de Sousa Gomes, inscrito no

CPF:022.905.323-80 e RG:027042382004-0.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos

retroagem a data de sua assinatura.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA, EM 03 DE JANEIRO DO ANO DE 2022.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

Eu, João Macedo da Silva, certifico que nesta data, publiquei e registrei a presente Portaria, tendo sido afixado no átrio da Prefeitura Municipal e demais repartições públicas para cumprimento. Chefe de Gabinete do Prefeito. Dou fé,

assino: \_\_\_\_\_ e matricula \_\_\_\_\_.

*Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO*

*Código identificador: 7930b22a560d4cf530f6db83260fb666*

#### **PORTARIA Nº 050, DE 03 DE JANEIRO DE 2022**

Dispõe sobre Nomeação para o cargo de Diretor de Departamento de Planejamento e Recursos Humanos, vinculado à Secretaria Municipal de Administração- SEMAD, do Município de Paulino Neves-MA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO,

no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato nomeado ao cargo de Diretor de Departamento de Planejamento e Recursos Humanos, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, o Sr. Edvan



Gomes Veras, inscrito no CPF: 040.653.733-01 e RG: 028770162005-9.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos

retroagem a data de sua assinatura.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA, EM 03 DE JANEIRO DO ANO DE 2022.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

Eu, João Macedo da Silva, certifico que nesta data, publiquei e registrei a presente Portaria, tendo sido afixado no átrio da Prefeitura Municipal e demais repartições públicas para cumprimento. Chefe de Gabinete do Prefeito. Dou fé, assino: \_\_\_\_\_ e matricula \_\_\_\_\_.

*Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO*  
*Código identificador: 3c3306564b5da0a9201e1f9b933a8921*

#### **PORTARIA Nº 061, DE 03 DE JANEIRO DE 2022**

Dispõe sobre Nomeação para o cargo de Assessor Técnico II, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura - SINFRA, do Município de Paulino Neves-MA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato nomeado ao cargo de Assessor Técnico II, vinculado à Secretaria

Municipal de Infraestrutura, o Sr. José Orlando Ribeiro Cabral, inscrito no

CPF:017.587.143-44 e RG:19551642001-4

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos

retroagem a data de sua assinatura.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA, EM 03 DE JANEIRO DO ANO DE 2022.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

Eu, João Macedo da Silva, certifico que nesta data, publiquei e registrei a presente Portaria, tendo sido afixado no átrio da Prefeitura Municipal e demais repartições públicas para cumprimento. Chefe de Gabinete do Prefeito. Dou fé, assino: \_\_\_\_\_ e matricula \_\_\_\_\_.

*Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO*  
*Código identificador: baa106d188ae74ec1d700cda8ae288ea*

#### **PORTARIA Nº 062, DE 03 DE JANEIRO DE 2022**

Dispõe sobre Nomeação para o cargo de Assessor(a) Técnico II, vinculada à Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, do Município de Paulino Neves-MA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato nomeado ao cargo de Assessor(a) Técnico II, vinculada à

Secretaria Municipal de Administração, o Sra. Linda Maria Conceição Xavier, inscrito

no CPF:602.850.243-02 e RG:027130822003-7.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos

retroagem a data de sua assinatura.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA, EM 03 DE JANEIRO DO ANO DE 2022.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

Eu, João Macedo da Silva, certifico que nesta data, publiquei e registrei a presente Portaria, tendo sido afixado no átrio da Prefeitura Municipal e demais repartições públicas para cumprimento. Chefe de Gabinete do Prefeito. Dou fé, assino: \_\_\_\_\_ e matricula \_\_\_\_\_.

*Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO*  
*Código identificador: c989ad83e51ab852a7e127066cca5d58*

#### **PORTARIA Nº 063, DE 03 DE JANEIRO DE 2022**

Dispõe sobre Nomeação para o cargo de Assessor(a) Técnico II, vinculada à Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, do Município de Paulino Neves-MA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato nomeado ao cargo de Assessor(a) Técnico II, vinculada à

Secretaria Municipal de Administração, o Sra. Rosiane Rabelo Araujo Ferreira, inscrito

no CPF:914.932.853-00 e RG:000072184697-1.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos

retroagem a data de sua assinatura.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES -  
MA, EM 03  
DE JANEIRO DO ANO DE 2022.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

Eu, João Macedo da Silva, certifico que nesta data, publiquei e registrei a presente Portaria, tendo sido afixado no átrio da Prefeitura Municipal e demais repartições públicas para cumprimento. Chefe de Gabinete do Prefeito. Dou fé, assino: \_\_\_\_\_ e matrícula \_\_\_\_\_.

*Publicado por: MÁRCIO FREIRE MACHADO*  
*Código identificador: 6bd29129c7296a4d35fe2f023309fac6*

### **PORTARIA Nº 059, DE 03 DE JANEIRO DE 2022**

Dispõe sobre Nomeação para o cargo de Assessor Técnico II, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura - SINFRA, do Município de Paulino Neves-MA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO,  
no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato nomeado ao cargo de Assessor Técnico II, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura, o Sr. José de Ribamar Magalhães Soares, inscrito no CPF:334.766.403-53 e RG:060852532016-0

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a data de sua assinatura.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES -  
MA, EM 03  
DE JANEIRO DO ANO DE 2022.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

Eu, João Macedo da Silva, certifico que nesta data, publiquei e registrei a presente Portaria, tendo sido afixado no átrio da Prefeitura Municipal e demais repartições públicas para cumprimento. Chefe de Gabinete do Prefeito. Dou fé, assino: \_\_\_\_\_ e matrícula \_\_\_\_\_.

*Publicado por: MÁRCIO FREIRE MACHADO*  
*Código identificador: 1339cee69cf259358d0a2f5255349ba8*

### **PORTARIA Nº 065, DE 03 DE JANEIRO DE 2022**

Dispõe sobre Nomeação para o cargo de Assessor(a) Técnico II, vinculada à Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, do Município de Paulino Neves-MA, e dá outras

providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO,  
no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato nomeado ao cargo de Assessor(a) Técnico II, vinculada à Secretaria Municipal de Administração, o Sra. Yasmim Araujo Lopes, inscrito no

CPF:616.639.733-00 e RG:025335642003-4.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a data de sua assinatura.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES -  
MA, EM 03  
DE JANEIRO DO ANO DE 2022.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

Eu, João Macedo da Silva, certifico que nesta data, publiquei e registrei a presente Portaria, tendo sido afixado no átrio da Prefeitura Municipal e demais repartições públicas para cumprimento. Chefe de Gabinete do Prefeito. Dou fé, assino: \_\_\_\_\_ e matrícula \_\_\_\_\_.

*Publicado por: MÁRCIO FREIRE MACHADO*  
*Código identificador: 33a76ccbc31f7601e66d82973f28c368*

### **PORTARIA Nº 064, DE 03 DE JANEIRO DE 2022**

Dispõe sobre Nomeação para o cargo de Assessor(a) Técnico II, vinculada à Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, do Município de Paulino Neves-MA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO,  
no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato nomeado ao cargo de Assessor(a) Técnico II, vinculada à Secretaria Municipal de Administração, o Sra. Bernarda Rodrigues Silva, inscrito no CPF:429.882.333-49 e RG:066065642018-8.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a data de sua assinatura.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES -  
MA, EM 03  
DE JANEIRO DO ANO DE 2022.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

Eu, João Macedo da Silva, certifico que nesta data, publiquei e registrei a presente Portaria, tendo sido afixado no átrio da Prefeitura Municipal e demais repartições públicas para cumprimento. Chefe de Gabinete do Prefeito. Dou fé, assino: \_\_\_\_\_ e matricula \_\_\_\_\_.

*Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO*

*Código identificador: f586aa53a2d5b48cc901a90d9648df1f*

### **PORTARIA Nº 069, DE 03 DE JANEIRO DE 2022**

Dispõe sobre Nomeação para o cargo de Assessor Técnico I, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura Familiar - SEMAGRI, do Município de Paulino Neves-MA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO,

no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato nomeado ao cargo de Assessor Técnico I, vinculado à Secretaria

Municipal de Agricultura Familiar, o Sr. Francisco José Gomes da Silva, inscrito no CPF:375.056.703-44 e RG:059821422016-6.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a data de sua assinatura.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA, EM 03

DE JANEIRO DO ANO DE 2022.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

Eu, João Macedo da Silva, certifico que nesta data, publiquei e registrei a presente Portaria, tendo sido afixado no átrio da Prefeitura Municipal e demais repartições públicas para cumprimento. Chefe de Gabinete do Prefeito. Dou fé, assino: \_\_\_\_\_ e matricula \_\_\_\_\_.

*Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO*

*Código identificador: 16f0a3d2ed59ee3018d3a1ccbffe92b6*

### **PORTARIA Nº 068, DE 03 DE JANEIRO DE 2022**

Dispõe sobre Nomeação para o cargo de Assessor Técnico II, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura Familiar - SEMAGRI, do Município de Paulino Neves-MA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO,

no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato nomeado ao cargo de Assessor Técnico II, vinculado à Secretaria

Municipal de Agricultura Familiar, o Sr. Bernardo Pereira da Silva, inscrito no

CPF:049.274.723-70 e RG:034366252007-3.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a data de sua assinatura.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA, EM 03

DE JANEIRO DO ANO DE 2022.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

Eu, João Macedo da Silva, certifico que nesta data, publiquei e registrei a presente Portaria, tendo sido afixado no átrio da Prefeitura Municipal e demais repartições públicas para cumprimento. Chefe de Gabinete do Prefeito. Dou fé, assino: \_\_\_\_\_ e matricula \_\_\_\_\_.

*Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO*

*Código identificador: f9602d1d705a8b9d29274bfca93bd70f*

### **PORTARIA Nº 067, DE 03 DE JANEIRO DE 2022**

Dispõe sobre Nomeação para o cargo de Assessor Técnico I, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura Familiar - SEMAGRI, do Município de Paulino Neves-MA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO,

no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato nomeado ao cargo de Assessor Técnico I, vinculado à Secretaria

Municipal de Agricultura Familiar, o Sr. Cleliomar dos Santos Máximo, inscrito no

CPF:704.453.964-58 e RG:3.717.390.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a data de sua assinatura.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA, EM 03

DE JANEIRO DO ANO DE 2022.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

Eu, João Macedo da Silva, certifico que nesta data, publiquei e registrei a presente Portaria, tendo sido afixado no átrio da Prefeitura Municipal e demais repartições públicas para cumprimento. Chefe de Gabinete do Prefeito. Dou fé, assino: \_\_\_\_\_ e matricula \_\_\_\_\_.

*Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO*

Código identificador: be13d7789b14b1698b9a66dcc75175f8

### PORTARIA Nº 070, DE 03 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre Nomeação para o cargo de Assessor Técnico I, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura - SEMCULT, do Município de Paulino Neves-MA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO,  
no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato nomeado ao cargo de Assessor Técnico I, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura, o Sr. José Maria Marques Ferreira, inscrito no CPF:810.534.793-87 e RG:000073710297-7.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a data de sua assinatura.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA, EM 03 DE JANEIRO DO ANO DE 2022.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal  
Eu, João Macedo da Silva, certifico que nesta data, publiquei e registrei a presente Portaria, tendo sido afixado no átrio da Prefeitura Municipal e demais repartições públicas para cumprimento. Chefe de Gabinete do Prefeito. Dou fé, assino: \_\_\_\_\_ e matricula \_\_\_\_\_.

*Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO*

*Código identificador: f2e862730ea59188582c0e014cc404db*

### PORTARIA Nº 072, DE 03 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre Nomeação para o cargo de Assessor Técnico II, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura - SEMCULT, do Município de Paulino Neves-MA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO,  
no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato nomeado ao cargo de Assessor Técnico II, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura, o Sr. Ivaldo Damasceno Araujo, inscrito no CPF:042.017.843-04 e RG:031815872006-9.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a data de sua assinatura.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA, EM 03 DE JANEIRO DO ANO DE 2022.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal  
Eu, João Macedo da Silva, certifico que nesta data, publiquei e registrei a presente Portaria, tendo sido afixado no átrio da Prefeitura Municipal e demais repartições públicas para cumprimento. Chefe de Gabinete do Prefeito. Dou fé, assino: \_\_\_\_\_ e matricula \_\_\_\_\_.

*Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO*

*Código identificador: 864fa2c7d996c6c28969c14ac2d8b2a0*

### PORTARIA Nº 073, DE 03 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre Nomeação para o cargo de Assessor Técnico II, vinculado à Secretaria Municipal da Mulher - SEMMU, do Município de Paulino Neves-MA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO,  
no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato nomeado ao cargo de Assessor Técnico II, vinculado à Secretaria Municipal da Mulher, o Sr. Francisco João Silva Soares, inscrito no CPF:875.342.073-04 e RG:000080538297-6.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a data de sua assinatura.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA, EM 03 DE JANEIRO DO ANO DE 2022.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal  
Eu, João Macedo da Silva, certifico que nesta data, publiquei e registrei a presente Portaria, tendo sido afixado no átrio da Prefeitura Municipal e demais repartições públicas para cumprimento. Chefe de Gabinete do Prefeito. Dou fé, assino: \_\_\_\_\_ e matricula \_\_\_\_\_.

*Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO*

*Código identificador: 614d675d621803867c4b661afb92093b*

### PORTARIA Nº 079, DE 03 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre Nomeação para o cargo de Assessor Técnico II, vinculado à Secretaria Municipal de Turismo - SEMTUR, do Município de Paulino



Neves-MA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato nomeado ao cargo de Assessor Técnico II, vinculado à Secretaria Municipal de Turismo, o Sr. Rickelme Silva Costa, inscrito no CPF:616.640.703-38 e RG:050709082013-1.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a data de sua assinatura.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA, EM 03 DE JANEIRO DO ANO DE 2022.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

Eu, João Macedo da Silva, certifico que nesta data, publiquei e registrei a presente Portaria, tendo sido afixado no átrio da Prefeitura Municipal e demais repartições públicas para cumprimento. Chefe de Gabinete do Prefeito. Dou fé, assino: \_\_\_\_\_ e matricula \_\_\_\_\_.

*Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO  
Código identificador: 8b25785f7c45d8a2b213c071384f39e4*

#### **PORTARIA Nº 077, DE 03 DE JANEIRO DE 2022**

Dispõe sobre Nomeação para o cargo de Assessor Técnico II, vinculado à Secretaria Municipal da Assistência Social e do Trabalho - SEMAST, do Município de Paulino Neves-MA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato nomeado ao cargo de Assessor Técnico II, vinculado à Secretaria Municipal da Assistência Social e do Trabalho, o Sr. Reinaldo de Sousa Cabral, inscrito no CPF:059.051.913-10 e RG:027937242004-9.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a data de sua assinatura.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA, EM 03 DE JANEIRO DO ANO DE 2022.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

Eu, João Macedo da Silva, certifico que nesta data, publiquei e registrei a presente Portaria, tendo sido afixado no átrio da Prefeitura Municipal e demais repartições públicas para cumprimento. Chefe de Gabinete do Prefeito. Dou fé, assino: \_\_\_\_\_ e matricula \_\_\_\_\_.

*Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO  
Código identificador: a0b83fc1e5fa2c2b3407940578d8df33*

#### **PORTARIA Nº 082, DE 03 DE JANEIRO DE 2022**

Dispõe sobre Nomeação para o cargo de Assessor Técnico I, vinculado à Secretaria Municipal de Turismo - SEMTUR, do Município de Paulino Neves-MA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato nomeado ao cargo de Assessor Técnico I, vinculado à Secretaria Municipal de Turismo, o Sr. Alessandro de Almeida Ramos, inscrito no CPF:489.134.803-87 e RG:101095598-2.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a data de sua assinatura.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA, EM 03 DE JANEIRO DO ANO DE 2022.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

Eu, João Macedo da Silva, certifico que nesta data, publiquei e registrei a presente Portaria, tendo sido afixado no átrio da Prefeitura Municipal e demais repartições públicas para cumprimento. Chefe de Gabinete do Prefeito. Dou fé, assino: \_\_\_\_\_ e matricula \_\_\_\_\_.

*Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO  
Código identificador: 4daecd87eb5cb78f26efe7706bb8dc18*

#### **PORTARIA Nº 081, DE 03 DE JANEIRO DE 2022**

Dispõe sobre Nomeação para o cargo de Assessor(a) Técnico II, vinculada à Secretaria Municipal de Turismo - SEMTUR, do Município de Paulino Neves-MA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato nomeado ao cargo de Assessor(a) Técnico II, vinculada à Secretaria Municipal de Turismo, o Sra. Cirlene Pinto Silva Marques, inscrito no CPF:609.734.343-41 e RG:045986022012-6.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a data de sua assinatura.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA, EM 03 DE JANEIRO DO ANO DE 2022.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

Eu, João Macedo da Silva, certifico que nesta data, publiquei e registrei a presente Portaria, tendo sido afixado no átrio da Prefeitura Municipal e demais repartições públicas para cumprimento. Chefe de Gabinete do Prefeito. Dou fé, assino: \_\_\_\_\_ e matricula \_\_\_\_\_.

*Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO*

*Código identificador: b51ae68d22202abb800a2dc3bc0e6f30*

#### **PORTARIA Nº 080, DE 03 DE JANEIRO DE 2022**

Dispõe sobre Nomeação para o cargo de Assessor Técnico II, vinculado à Secretaria Municipal de Turismo - SEMTUR, do Município de Paulino Neves-MA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato nomeado ao cargo de Assessor Técnico II, vinculado à Secretaria Municipal de Turismo, o Sr. José de Jesus Sousa Divino, inscrito no CPF:888.221.763-91 e RG:115325599-2.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a data de sua assinatura.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA, EM 03 DE JANEIRO DO ANO DE 2022.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

Eu, João Macedo da Silva, certifico que nesta data, publiquei e registrei a presente Portaria, tendo sido afixado no átrio da Prefeitura Municipal e demais repartições públicas para cumprimento. Chefe de Gabinete do Prefeito. Dou fé, assino: \_\_\_\_\_ e matricula \_\_\_\_\_.

*Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO*

*Código identificador: 5d71a2ea1eca11e680a08d53900e2c05*

#### **PORTARIA Nº 084, DE 03 DE JANEIRO DE 2022**

Dispõe sobre Nomeação para o cargo de Diretor Administrativo, vinculada à Secretaria Municipal de Turismo - SEMTUR, do Município de Paulino Neves-MA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO,

no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato nomeado ao cargo de Diretor Administrativo, vinculada à Secretaria Municipal de Turismo, o Sra. Diana Araujo Farias, inscrito no CPF:981.819.553-15 e RG:164508820018.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a data de sua assinatura.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA, EM 03 DE JANEIRO DO ANO DE 2022.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

Eu, João Macedo da Silva, certifico que nesta data, publiquei e registrei a presente Portaria, tendo sido afixado no átrio da Prefeitura Municipal e demais repartições públicas para cumprimento. Chefe de Gabinete do Prefeito. Dou fé, assino: \_\_\_\_\_ e matricula \_\_\_\_\_.

*Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO*

*Código identificador: e40aa769bee86c2c3db3ca594d1c42e1*

#### **PORTARIA Nº 083, DE 03 DE JANEIRO DE 2022**

Dispõe sobre Nomeação para o cargo de Coordenador de Eventos Turísticos, vinculado à Secretaria Municipal de Turismo - SEMTUR, do Município de Paulino Neves-MA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO,

no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato nomeado ao cargo de Coordenador de Eventos Turísticos, vinculado à Secretaria Municipal de Turismo, o Sr. Edson Cleybe Rocha Santos, inscrito no CPF:960.531.273-53 e RG:871314983.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua

publicação e seus efeitos retroagem a data de sua assinatura.  
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA, EM 03 DE JANEIRO DO ANO DE 2022.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal  
Eu, João Macedo da Silva, certifico que nesta data, publiquei e registrei a presente Portaria, tendo sido afixado no átrio da Prefeitura Municipal e demais repartições públicas para cumprimento. Chefe de Gabinete do Prefeito. Dou fé, assino: \_\_\_\_\_ e matricula \_\_\_\_\_.

*Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO*  
*Código identificador: f0a92f5de5b0f6004aa234b4052f4d81*

### **PORTARIA Nº 085, DE 03 DE JANEIRO DE 2022**

Dispõe sobre Nomeação para o cargo de Assessor(a) Técnico II, vinculada à Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, do Município de Paulino Neves-MA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato nomeado ao cargo de Assessor(a) Técnico II, vinculada à Secretaria Municipal de Administração, o Sra. Rosina da Silva Sousa, inscrito no CPF:070.391.923-73 e RG:64.330.629-8.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a data de sua assinatura.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA, EM 03 DE JANEIRO DO ANO DE 2022.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal  
Eu, João Macedo da Silva, certifico que nesta data, publiquei e registrei a presente Portaria, tendo sido afixado no átrio da Prefeitura Municipal e demais repartições públicas para cumprimento. Chefe de Gabinete do Prefeito. Dou fé, assino: \_\_\_\_\_ e matricula \_\_\_\_\_.

*Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO*  
*Código identificador: 996a0048ac67a266ab2c21803e8bd8d1*

### **PORTARIA Nº 086, DE 03 DE JANEIRO DE 2022**

Dispõe sobre Nomeação para o cargo de Diretor de Departamento de Manutenção de Informática, vinculado à Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, do Município de Paulino Neves-MA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato nomeado ao cargo de Diretor de Departamento de Manutenção de Informática, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, o Sr. Robenilson Castro Lindoso, inscrito no CPF:817.389.003-04 e RG:59657296-4.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a data de sua assinatura.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA, EM 03 DE JANEIRO DO ANO DE 2022.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal  
Eu, João Macedo da Silva, certifico que nesta data, publiquei e registrei a presente Portaria, tendo sido afixado no átrio da Prefeitura Municipal e demais repartições públicas para cumprimento. Chefe de Gabinete do Prefeito. Dou fé, assino: \_\_\_\_\_ e matricula \_\_\_\_\_.

*Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO*  
*Código identificador: dc80e0a12bb4caa80913dc2aed134f55*

### **PORTARIA Nº 088, DE 03 DE JANEIRO DE 2022**

Dispõe sobre Nomeação para o cargo de Assessor(a) Técnico II, vinculada à Controladoria Geral do Município - CGM, do Município de Paulino Neves-MA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato nomeado ao cargo de Assessor(a) Técnico II, vinculada à Controladoria Geral do Município, o Sra. Graciane Gomes Rocha, inscrito no CPF:948.900.993-87 e RG:071666342019-1.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a data de sua assinatura.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES -  
MA, EM 03  
DE JANEIRO DO ANO DE 2022.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

Eu, João Macedo da Silva, certifico que nesta data, publiquei e registrei a presente Portaria, tendo sido afixado no átrio da Prefeitura Municipal e demais repartições públicas para cumprimento. Chefe de Gabinete do Prefeito. Dou fé, assino: \_\_\_\_\_ e matrícula \_\_\_\_\_.

*Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO*  
*Código identificador: 5927df78bb8d62b0ecebdd4b7e79c615*

### **PORTARIA Nº 208, DE 03 DE JANEIRO DE 2022**

Dispõe sobre Nomeação para o cargo de Assessor(a) Técnico II, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social e do Trabalho - SEMAST, do Município de Paulino Neves-MA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO,  
no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato nomeado ao cargo de Assessor(a) Técnico II, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social e do Trabalho, o Sra. Lucilene Araujo da Silva, inscrito no CPF:882.778.523-04 e RG:4.176.297.  
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a data de sua assinatura.  
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES -  
MA, EM 03  
DE JANEIRO DO ANO DE 2022.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

Eu, João Macedo da Silva, certifico que nesta data, publiquei e registrei a presente Portaria, tendo sido afixado no átrio da Prefeitura Municipal e demais repartições públicas para cumprimento. Chefe de Gabinete do Prefeito. Dou fé, assino: \_\_\_\_\_ e matrícula \_\_\_\_\_.

*Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO*  
*Código identificador: 5016c271685c5e36d993909f02dde39e*

### **PORTARIA Nº 090, DE 03 DE JANEIRO DE 2022**

Dispõe sobre Nomeação para o cargo de Assessor(a) Técnico II, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social e do Trabalho - SEMAST, do Município de Paulino Neves-MA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO,  
no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato nomeado ao cargo de Assessor(a) Técnico II, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social e do Trabalho, o Sra. Liliane Gomes Araujo, inscrito no CPF:066.799.493-94 e RG:032879402007-2.  
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a data de sua assinatura.  
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES -  
MA, EM 03  
DE JANEIRO DO ANO DE 2022.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

Eu, João Macedo da Silva, certifico que nesta data, publiquei e registrei a presente Portaria, tendo sido afixado no átrio da Prefeitura Municipal e demais repartições públicas para cumprimento. Chefe de Gabinete do Prefeito. Dou fé, assino: \_\_\_\_\_ e matrícula \_\_\_\_\_.

*Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO*  
*Código identificador: 811a299a0ec21449f8c76a65f10c2c57*

### **PORTARIA Nº 210, DE 03 DE JANEIRO DE 2022**

Dispõe sobre Nomeação para o cargo de Assessor(a) Técnico II, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social e do Trabalho - SEMAST, do Município de Paulino Neves-MA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO,  
no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato nomeado ao cargo de Assessor(a) Técnico II, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social e do Trabalho, o Sra. Maria de Nazaré Rocha de Carvalho, inscrito no CPF:879.155.533-72 e RG:000115303599-2.  
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a data de sua assinatura.  
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES -  
MA, EM 03  
DE JANEIRO DO ANO DE 2022.



RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

Eu, João Macedo da Silva, certifico que nesta data, publiquei e registrei a presente Portaria, tendo sido afixado no átrio da Prefeitura Municipal e demais repartições públicas para cumprimento. Chefe de Gabinete do Prefeito. Dou fé, assino: \_\_\_\_\_ e matrícula \_\_\_\_\_.

*Publicado por: MÁRCIO FREIRE MACHADO  
Código identificador: 17b46aca459dbc994a81f3cff1d69b23*

### **PORTARIA Nº 213, DE 03 DE JANEIRO DE 2022**

Dispõe sobre Nomeação para o cargo de Assessor(a) Técnico II, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social e do Trabalho - SEMAST, do Município de Paulino Neves-MA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato nomeado ao cargo de Assessor(a) Técnico II, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social e do Trabalho, o Sra. Raquel Almeida Souza, inscrito no CPF:616.107.813-92 e RG:050129342013-2.  
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a data de sua assinatura.  
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA, EM 03  
DE JANEIRO DO ANO DE 2022.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

Eu, João Macedo da Silva, certifico que nesta data, publiquei e registrei a presente Portaria, tendo sido afixado no átrio da Prefeitura Municipal e demais repartições públicas para cumprimento. Chefe de Gabinete do Prefeito. Dou fé, assino: \_\_\_\_\_ e matrícula \_\_\_\_\_.

*Publicado por: MÁRCIO FREIRE MACHADO  
Código identificador: 643436bafc98fe13abd8b206455cefa9*

### **PORTARIA Nº 215, DE 03 DE JANEIRO DE 2022**

Dispõe sobre Nomeação para o cargo de Assessor(a) Técnico II, vinculada à Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, do Município de Paulino Neves-MA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e

em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato nomeado ao cargo de Assessor(a) Técnico II, vinculada à Secretaria Municipal de Administração, o Sra. Camila de Lelis Xavier Costa, inscrito no CPF:000.034.523-79 e RG:16449222001-4  
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a data de sua assinatura.  
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA, EM 03  
DE JANEIRO DO ANO DE 2022.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

Eu, João Macedo da Silva, certifico que nesta data, publiquei e registrei a presente Portaria, tendo sido afixado no átrio da Prefeitura Municipal e demais repartições públicas para cumprimento. Chefe de Gabinete do Prefeito. Dou fé, assino: \_\_\_\_\_ e matrícula \_\_\_\_\_.

*Publicado por: MÁRCIO FREIRE MACHADO  
Código identificador: 8ceead4d8f576dfb53eb9555afc1cc60*

### **PORTARIA Nº 218, DE 03 DE JANEIRO DE 2022**

Dispõe sobre Nomeação para o cargo de Gerente de Logística, vinculada à Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, do Município de Paulino Neves-MA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato nomeado ao cargo de Gerente de Logística, vinculada à Secretaria Municipal de Administração, o Sra. Evila Lima Ramos, inscrito no CPF:057.546.193-40 e RG:034606082008-0.  
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a data de sua assinatura.  
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA, EM 03  
DE JANEIRO DO ANO DE 2022.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

Eu, João Macedo da Silva, certifico que nesta data, publiquei e registrei a presente Portaria, tendo sido afixado no átrio da Prefeitura Municipal e demais repartições públicas para

cumprimento. Chefe de Gabinete do Prefeito. Dou fé,  
assino: \_\_\_\_\_ e matrícula \_\_\_\_\_.

*Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO*  
*Código identificador: 2d2cdf91dc6a9fd342bceb0b40d6c375*

#### **PORTARIA Nº 212, DE 03 DE JANEIRO DE 2022**

Dispõe sobre Nomeação para o cargo de Assessor Técnico II, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e do Trabalho - SEMAST, do Município de Paulino Neves-MA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO,  
no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato nomeado ao cargo de Assessor Técnico II, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e do Trabalho, o Sr. James Dean Cabral Marcineiro, inscrito no CPF:951.628.873-15 e RG:013477401999-5.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a data de sua assinatura.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA, EM 03  
DE JANEIRO DO ANO DE 2022.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal  
Eu, João Macedo da Silva, certifico que nesta data, publiquei e registrei a presente Portaria, tendo sido afixado no átrio da Prefeitura Municipal e demais repartições públicas para cumprimento. Chefe de Gabinete do Prefeito. Dou fé,  
assino: \_\_\_\_\_ e matrícula \_\_\_\_\_.

*Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO*  
*Código identificador: a528ed00927b86fbc47b9e2019fe364a*

#### **PORTARIA Nº 224, DE 03 DE JANEIRO DE 2022**

Dispõe sobre Nomeação para o cargo de Assessor(a) Técnico I, vinculada à Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, do Município de Paulino Neves-MA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO,  
no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato nomeado ao cargo de Assessor(a) Técnico I, vinculada à

Secretaria Municipal de Administração, o Sra. Francisca das Chagas de Jesus da Paz, inscrito no CPF:042.846.853-50 e RG:033697732007-3.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos

retroagem a data de sua assinatura.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA, EM 03  
DE JANEIRO DO ANO DE 2022.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

Eu, João Macedo da Silva, certifico que nesta data, publiquei e registrei a presente Portaria, tendo sido afixado no átrio da Prefeitura Municipal e demais repartições públicas para cumprimento. Chefe de Gabinete do Prefeito. Dou fé,  
assino: \_\_\_\_\_ e matrícula \_\_\_\_\_.

*Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO*  
*Código identificador: 72b5a99a3b61dc522854d59dc9358489*

#### **PORTARIA Nº 225, DE 03 DE JANEIRO DE 2022**

Dispõe sobre Nomeação para o cargo de Assessor(a) Técnico II, vinculada à Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, do Município de Paulino Neves-MA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO,  
no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato nomeado ao cargo de Assessor(a) Técnico II, vinculada à Secretaria Municipal de Administração, o Sra. Maria dos Santos Lima Cabral, inscrito no CPF:075.768.713-00 e RG:045993632012-6.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a data de sua assinatura.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA, EM 03  
DE JANEIRO DO ANO DE 2022.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

Eu, João Macedo da Silva, certifico que nesta data, publiquei e registrei a presente Portaria, tendo sido afixado no átrio da Prefeitura Municipal e demais repartições públicas para cumprimento. Chefe de Gabinete do Prefeito. Dou fé,  
assino: \_\_\_\_\_ e matrícula \_\_\_\_\_.

*Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO*  
*Código identificador: ed920089abe133e48bcb7b2450275ea3*

### PORTARIA Nº 227, DE 03 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre Nomeação para o cargo de Engenheiro, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SINFRA, do Município de Paulino Neves-MA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO,  
no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato nomeado ao cargo de Engenheiro, vinculado à Secretaria

Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, o Sr. Alex da Silva Oliveira, inscrito

no CPF:013.179.343-85 e RG:014987762000-2.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos

retroagem a data de sua assinatura.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA, EM 03 DE JANEIRO DO ANO DE 2022.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

Eu, João Macedo da Silva, certifico que nesta data, publiquei e registrei a presente Portaria, tendo sido afixado no átrio da Prefeitura Municipal e demais repartições públicas para cumprimento. Chefe de Gabinete do Prefeito. Dou fé, assino: \_\_\_\_\_ e matricula \_\_\_\_\_.

*Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO*

*Código identificador: 5e6272c0b4080eb6b8fe1b81e86a88dd*

### PORTARIA Nº 229, DE 03 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre Nomeação para o cargo de Assessor Técnico II, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SINFRA, do Município de Paulino Neves-MA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO,  
no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato nomeado ao cargo de Assessor Técnico II, vinculado à Secretaria

Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, o Sr. Izaque Marques Mendes, inscrito

no CPF:043.594.463-06 e RG:028494522004-9.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos

retroagem a data de sua assinatura.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA, EM 03 DE JANEIRO DO ANO DE 2022.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

Eu, João Macedo da Silva, certifico que nesta data, publiquei e registrei a presente Portaria, tendo sido afixado no átrio da Prefeitura Municipal e demais repartições públicas para cumprimento. Chefe de Gabinete do Prefeito. Dou fé, assino: \_\_\_\_\_ e matricula \_\_\_\_\_.

*Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO*

*Código identificador: e169d97356f761ac4ff91bf759b76aaa*

### PORTARIA Nº 231, DE 03 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre Nomeação para o cargo de Assessor Técnico II, vinculado à Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, do Município de Paulino Neves-MA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO,

no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato nomeado ao cargo de Assessor Técnico II, vinculado à Secretaria

Municipal de Administração, o Sr. Elienai Vilar Marcineiro, inscrito no

CPF:630.814.493-24 e RG:071798962019-4.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos

retroagem a data de sua assinatura.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA, EM 03 DE JANEIRO DO ANO DE 2022.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

Eu, João Macedo da Silva, certifico que nesta data, publiquei e registrei a presente Portaria, tendo sido afixado no átrio da Prefeitura Municipal e demais repartições públicas para cumprimento. Chefe de Gabinete do Prefeito. Dou fé, assino: \_\_\_\_\_ e matricula \_\_\_\_\_.

*Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO*

*Código identificador: b990c6e04ff47a1a1cc46c5be9d62b79*

### PORTARIA Nº 237, DE 03 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre Nomeação para o cargo de Gerente de Transporte, vinculado à Secretaria Municipal de

Administração - SEMAD, do Município de Paulino Neves-MA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato nomeado ao cargo de Gerente de Transporte, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, o Sr. Milson Ferreira da Silva, inscrito no CPF:000.008.593-62 e RG:62.509.229-6.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a data de sua assinatura.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA, EM 03 DE JANEIRO DO ANO DE 2022.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

Eu, João Macedo da Silva, certifico que nesta data, publiquei e registrei a presente Portaria, tendo sido afixado no átrio da Prefeitura Municipal e demais repartições públicas para cumprimento. Chefe de Gabinete do Prefeito. Dou fé, assino: \_\_\_\_\_ e matrícula \_\_\_\_\_.

*Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO  
Código identificador: 342e18b4388e650a9b966f4c6763fa4b*

### PORTARIA Nº 203, DE 3 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre Nomeação para o cargo de Secretário Adjunto, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, do Município de Paulino Neves-MA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato, nomeada ao cargo de Secretário Adjunto, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, a Sra. Irene Fernandes Freire, inscrita no CPF sob o nº: 431.645.953-87 e RG: 056765972015-6 SSP/MA.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a data de sua assinatura.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA, EM 3 DE JANEIRO DO ANO DE 2022.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

Certifico que nesta data, publiquei e registrei a presente Portaria, tendo sido afixado no átrio da Prefeitura Municipal e

demais repartições públicas para cumprimento.

JOÃO MACEDO DA SILVA - Chefe de Gabinete do Prefeito

Assinatura: \_\_\_\_\_ e matrícula: \_\_\_\_\_.

*Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO  
Código identificador: 1e8a01b77a158090f36f592d11d4236c*

### PORTARIA Nº 204, DE 3 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre Nomeação para o cargo de Assessor Técnico I, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, do Município de Paulino Neves-MA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato, nomeado ao cargo de Assessor Técnico I, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, o Sr. Eugênio Reis dos Santos, inscrito no CPF sob o nº: 609.734.093-12 e RG: 043676562011-0 SSP/MA.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a data de sua assinatura.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA, EM 3 DE JANEIRO DO ANO DE 2022.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

Certifico que nesta data, publiquei e registrei a presente Portaria, tendo sido afixado no átrio da Prefeitura Municipal e demais repartições públicas para cumprimento.

JOÃO MACEDO DA SILVA - Chefe de Gabinete do Prefeito

Assinatura: \_\_\_\_\_ e matrícula: \_\_\_\_\_.

*Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO  
Código identificador: 69bcd462b46bd7814f507aa3b24eaaa5*

### PORTARIA Nº 205, DE 3 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre Nomeação para o cargo de Assessor Técnico I, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, do Município de Paulino Neves-MA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato, nomeado ao cargo de Assessor Técnico I, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, o Sra. Karoline Alves Tenório, inscrito no CPF sob o nº: 076.661.433-62 e RG: 057384542015-5 SSP/MA.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a data de sua assinatura.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA, EM 3 DE JANEIRO DO ANO DE 2022.



RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO  
Prefeito Municipal

Certifico que nesta data, publiquei e registrei a presente Portaria, tendo sido afixado no átrio da Prefeitura Municipal e demais repartições públicas para cumprimento.

JOÃO MACEDO DA SILVA - Chefe de Gabinete do Prefeito  
Assinatura: \_\_\_\_\_ e matrícula: \_\_\_\_\_.

*Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO*  
*Código identificador: df5a35ad6322df30d0744511775fed5e*

#### **PORTARIA Nº 206, DE 3 DE JANEIRO DE 2022**

Dispõe sobre Nomeação para o cargo de Assessor Técnico II, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, do Município de Paulino Neves-MA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato, nomeado ao cargo de Assessor Técnico II, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, o Sr. Jonas Ferreira da Silva, inscrito no CPF sob o nº: 082.144.293-74 e RG: 057635342015-4 SSP/MA.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a data de sua assinatura.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRAM-SE.  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA, EM 3 DE JANEIRO DO ANO DE 2022.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO  
Prefeito Municipal

Certifico que nesta data, publiquei e registrei a presente Portaria, tendo sido afixado no átrio da Prefeitura Municipal e demais repartições públicas para cumprimento.

JOÃO MACEDO DA SILVA - Chefe de Gabinete do Prefeito  
Assinatura: \_\_\_\_\_ e matrícula: \_\_\_\_\_.

*Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO*  
*Código identificador: 85c3af0a00a2810123e5555f8d7401c7*

#### **PORTARIA Nº 207, DE 3 DE JANEIRO DE 2022**

Dispõe sobre Nomeação para o cargo de Assessor Técnico I, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, do Município de Paulino Neves-MA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato, nomeado ao cargo de Assessor Técnico I, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, o Sr. Gildemberg Nunes da Silva, inscrito no CPF sob o nº: 930.491.883-91 e RG: 2.358.917 SSP/PI.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a data de sua assinatura.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRAM-SE.  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA, EM 3 DE JANEIRO DO ANO DE 2022.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO  
Prefeito Municipal

Certifico que nesta data, publiquei e registrei a presente Portaria, tendo sido afixado no átrio da Prefeitura Municipal e demais repartições públicas para cumprimento.

JOÃO MACEDO DA SILVA - Chefe de Gabinete do Prefeito  
Assinatura: \_\_\_\_\_ e matrícula: \_\_\_\_\_.

*Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO*  
*Código identificador: 7352b0c90ea4a3eab0656243135b77ae*

#### **PORTARIA Nº 251, DE 3 DE JANEIRO DE 2022**

Dispõe sobre Nomeação para o cargo de Assessor Técnico I, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, do Município de Paulino Neves-MA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato, nomeado ao cargo de Assessor Técnico I, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, o Sra. Andreia Silva Lima, inscrito no CPF sob o nº: 035.017.333-80 e RG: 030570132006-0 SSP/MA.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a data de sua assinatura.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRAM-SE.  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA, EM 3 DE JANEIRO DO ANO DE 2022.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO  
Prefeito Municipal

Certifico que nesta data, publiquei e registrei a presente Portaria, tendo sido afixado no átrio da Prefeitura Municipal e demais repartições públicas para cumprimento.

JOÃO MACEDO DA SILVA - Chefe de Gabinete do Prefeito  
Assinatura: \_\_\_\_\_ e matrícula: \_\_\_\_\_.

*Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO*  
*Código identificador: 04a242cb994b670ad6e6812d7214c6ef*

#### **PORTARIA Nº 252, DE 3 DE JANEIRO DE 2022**

Dispõe sobre Nomeação para o cargo de Assessor Técnico I, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, do Município de Paulino Neves-MA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato, nomeado ao cargo de Assessor Técnico

I, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, o Sr. Camilo Ferreira de Oliveira, inscrito no CPF sob o nº: 003.275.743-30 e RG: 16450722001-4 SSP/MA.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a data de sua assinatura.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES -  
MA, EM 3 DE JANEIRO DO ANO DE 2022.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO  
Prefeito Municipal

Certifico que nesta data, publiquei e registrei a presente Portaria, tendo sido afixado no átrio da Prefeitura Municipal e demais repartições públicas para cumprimento.

JOÃO MACEDO DA SILVA - Chefe de Gabinete do Prefeito  
Assinatura: \_\_\_\_\_ e matrícula: \_\_\_\_\_.

*Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO*  
*Código identificador: d0c7adf0e078931fac9b4bbcb32940d*

### **PORTARIA Nº 253, DE 3 DE JANEIRO DE 2022**

Dispõe sobre Nomeação para o cargo de Assessor Técnico I, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, do Município de Paulino Neves-MA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato, nomeado ao cargo de Assessor Técnico I, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, o Sra. Kenia Andrezza Neto Silva, inscrito no CPF sob o nº: 022.763.393-81 e RG: 0236970720035 SSP/MA.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a data de sua assinatura.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES -  
MA, EM 3 DE JANEIRO DO ANO DE 2022.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO  
Prefeito Municipal

Certifico que nesta data, publiquei e registrei a presente Portaria, tendo sido afixado no átrio da Prefeitura Municipal e demais repartições públicas para cumprimento.

JOÃO MACEDO DA SILVA - Chefe de Gabinete do Prefeito  
Assinatura: \_\_\_\_\_ e matrícula: \_\_\_\_\_.

*Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO*  
*Código identificador: 9677e8d3d4cf52f9aa73c5fdb0704d09*

### **PORTARIA Nº 254, DE 3 DE JANEIRO DE 2022**

Dispõe sobre Nomeação para o cargo de Assessor Técnico II, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, do Município de Paulino Neves-MA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são

conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato, nomeado ao cargo de Assessor Técnico II, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, o Sra. Amanda Araújo Oliveira, inscrito no CPF sob o nº: 041.444.973-80 e RG: 059816042016-2 SSP/MA.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a data de sua assinatura.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES -  
MA, EM 3 DE JANEIRO DO ANO DE 2022.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO  
Prefeito Municipal

Certifico que nesta data, publiquei e registrei a presente Portaria, tendo sido afixado no átrio da Prefeitura Municipal e demais repartições públicas para cumprimento.

JOÃO MACEDO DA SILVA - Chefe de Gabinete do Prefeito  
Assinatura: \_\_\_\_\_ e matrícula: \_\_\_\_\_.

*Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO*  
*Código identificador: 8d2431baba6b135641df4c07a1f90fe7*

### **PORTARIA Nº 281, DE 3 DE JANEIRO DE 2022**

Dispõe sobre Nomeação para o cargo de Assessora Técnica II, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, do Município de Paulino Neves-MA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato, nomeado ao cargo de Assessora Técnica II, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, a Sra. Simone Da Silva Gomes, inscrito no CPF sob o nº: 067.779.743-50 e RG 044676322012-2.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a data de sua assinatura.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES -  
MA, EM 3 DE JANEIRO DO ANO DE 2022.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO  
Prefeito Municipal

Certifico que nesta data, publiquei e registrei a presente Portaria, tendo sido afixado no átrio da Prefeitura Municipal e demais repartições públicas para cumprimento.

JOÃO MACEDO DA SILVA - Chefe de Gabinete do Prefeito  
Assinatura: \_\_\_\_\_ e matrícula: \_\_\_\_\_.

*Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO*  
*Código identificador: 1931f862866b547e4cb4c44becf9778d*

### **PORTARIA Nº 278, DE 3 DE JANEIRO DE 2022**

Dispõe sobre Nomeação para o cargo de, Gerência Centro de Saúde, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, do Município de Paulino Neves-MA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato, nomeado ao cargo de Gerência Centro de Saúde, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, o Sr. Elisson de Melo Cornélio, inscrito no CPF sob o nº: 004.275.793-25 e RG 2347248 SSP/PI.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a data de sua assinatura.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRAM-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA, EM 3 DE JANEIRO DO ANO DE 2022.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO  
Prefeito Municipal

Certifico que nesta data, publiquei e registrei a presente Portaria, tendo sido afixado no átrio da Prefeitura Municipal e demais repartições públicas para cumprimento.

JOÃO MACEDO DA SILVA - Chefe de Gabinete do Prefeito  
Assinatura: \_\_\_\_\_ e matrícula: \_\_\_\_\_.

*Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO*  
*Código identificador: dbbb7548e26b55b3b19a79a2794556d8*

### PORTARIA Nº 277, DE 3 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre Nomeação para o cargo de, Vigilância Sanitária, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, do Município de Paulino Neves-MA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato, nomeada ao cargo de Vigilância Sanitária, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, a Sra. Izabelly Costa Oliveira, inscrito no CPF sob o nº: 060.922.123-07 e RG 0349068020085 SSP/MA.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a data de sua assinatura.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRAM-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA, EM 3 DE JANEIRO DO ANO DE 2022.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO  
Prefeito Municipal

Certifico que nesta data, publiquei e registrei a presente Portaria, tendo sido afixado no átrio da Prefeitura Municipal e demais repartições públicas para cumprimento.

JOÃO MACEDO DA SILVA - Chefe de Gabinete do Prefeito  
Assinatura: \_\_\_\_\_ e matrícula: \_\_\_\_\_.

*Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO*  
*Código identificador: cd90f9a260816d864765247a0d24af03*

### PORTARIA Nº 276, DE 3 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre Nomeação para o cargo de, Farmácia Básica e Hospitalar, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, do Município de Paulino Neves-MA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato, nomeado ao cargo de Farmácia Básica e Hospitalar, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, o Sr. Emerson Borges de Lima, inscrito no CPF sob o nº: 468.009.643-87 e RG 1658636 SSP/MA.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a data de sua assinatura.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRAM-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA, EM 3 DE JANEIRO DO ANO DE 2022.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO  
Prefeito Municipal

Certifico que nesta data, publiquei e registrei a presente Portaria, tendo sido afixado no átrio da Prefeitura Municipal e demais repartições públicas para cumprimento.

JOÃO MACEDO DA SILVA - Chefe de Gabinete do Prefeito  
Assinatura: \_\_\_\_\_ e matrícula: \_\_\_\_\_.

*Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO*  
*Código identificador: 09d8491fd2ee1f708b34dbf7cd1e0617*

### PORTARIA Nº 275, DE 3 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre Nomeação para o cargo de, Imunização e Rede de Frios, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, do Município de Paulino Neves-MA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato, nomeada ao cargo de Imunização e Rede de Frios, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, a Sra. Venina Costa Damasceno, inscrita no CPF sob o nº: 020.987.993-90 e RG 2.544.918 SSP/PI.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a data de sua assinatura.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRAM-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA, EM 3 DE JANEIRO DO ANO DE 2022.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO  
Prefeito Municipal

Certifico que nesta data, publiquei e registrei a presente Portaria, tendo sido afixado no átrio da Prefeitura Municipal e demais repartições públicas para cumprimento.  
JOÃO MACEDO DA SILVA - Chefe de Gabinete do Prefeito  
Assinatura: \_\_\_\_\_ e matrícula: \_\_\_\_\_.

*Publicado por: MÁRCIO FREIRE MACHADO*  
*Código identificador: 5cdcc2918dd00ee38dd664d7d561f776*

### **PORTARIA Nº 255, DE 3 DE JANEIRO DE 2022**

Dispõe sobre Nomeação para o cargo de Assessor Técnico II, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, do Município de Paulino Neves-MA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato, nomeado ao cargo de Assessor Técnico II, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, o Sr. Arnor Dos Santos Araújo, inscrito no CPF sob o nº: 033.828.913-52 e RG: 032879932007-4 SSP/MA.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a data de sua assinatura.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES -  
MA, EM 3 DE JANEIRO DO ANO DE 2022.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO  
Prefeito Municipal

Certifico que nesta data, publiquei e registrei a presente Portaria, tendo sido afixado no átrio da Prefeitura Municipal e demais repartições públicas para cumprimento.  
JOÃO MACEDO DA SILVA - Chefe de Gabinete do Prefeito  
Assinatura: \_\_\_\_\_ e matrícula: \_\_\_\_\_.

*Publicado por: MÁRCIO FREIRE MACHADO*  
*Código identificador: 5dd76c0c400fb2c067066cc6e9b675ab*

### **PORTARIA Nº 256, DE 3 DE JANEIRO DE 2022**

Dispõe sobre Nomeação para o cargo de Assessor Técnico II, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, do Município de Paulino Neves-MA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato, nomeado ao cargo de Assessor Técnico II, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, o Sr. Eneas Valetim Neto Silva, inscrito no CPF sob o nº: 056.101.563-51.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a data de sua assinatura.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES -

MA, EM 3 DE JANEIRO DO ANO DE 2022.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO  
Prefeito Municipal

Certifico que nesta data, publiquei e registrei a presente Portaria, tendo sido afixado no átrio da Prefeitura Municipal e demais repartições públicas para cumprimento.  
JOÃO MACEDO DA SILVA - Chefe de Gabinete do Prefeito  
Assinatura: \_\_\_\_\_ e matrícula: \_\_\_\_\_.

*Publicado por: MÁRCIO FREIRE MACHADO*  
*Código identificador: 24d935e1b23ecee324b099762221dce*

### **PORTARIA Nº 263, DE 3 DE JANEIRO DE 2022**

Dispõe sobre Nomeação para o cargo de Coordenação Atenção Básico, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, do Município de Paulino Neves-MA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato, nomeada ao cargo de Coordenação Atenção Básico, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, a Sra. Tatiane Nahsan Palumbo de Oliveira, inscrita no CPF sob o nº: 310.624.878-50 e RG 325426260 SSP/SP.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a data de sua assinatura.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES -  
MA, EM 3 DE JANEIRO DO ANO DE 2022.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO  
Prefeito Municipal

Certifico que nesta data, publiquei e registrei a presente Portaria, tendo sido afixado no átrio da Prefeitura Municipal e demais repartições públicas para cumprimento.  
JOÃO MACEDO DA SILVA - Chefe de Gabinete do Prefeito  
Assinatura: \_\_\_\_\_ e matrícula: \_\_\_\_\_.

*Publicado por: MÁRCIO FREIRE MACHADO*  
*Código identificador: 326c1f49decd9c5b3950cb83e452ac5b*

### **PORTARIA Nº 265, DE 3 DE JANEIRO DE 2022**

Dispõe sobre Nomeação para o cargo de Departamento de Regulação, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, do Município de Paulino Neves-MA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato, nomeada ao cargo de Departamento de Regulação, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, o Sra.



Gracielle Tayanne Souto Olímpio, inscrita no CPF sob o nº: 800.118.103-00 e RG 000047758995-2..

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a data de sua assinatura.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES -  
MA, EM 3 DE JANEIRO DO ANO DE 2022.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

Certifico que nesta data, publiquei e registrei a presente Portaria, tendo sido afixado no átrio da Prefeitura Municipal e demais repartições públicas para cumprimento.

JOÃO MACEDO DA SILVA - Chefe de Gabinete do Prefeito

Assinatura: \_\_\_\_\_ e matrícula: \_\_\_\_\_.

*Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO*

*Código identificador: 40522cb04149931ec3acf73297d3bf8b*

### PORTARIA Nº 266, DE 3 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre Nomeação para o cargo de Departamento de Transporte, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, do Município de Paulino Neves-MA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato, nomeado ao cargo de Departamento de Transporte, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, o Sr. Antônio dos Reis da Costa, inscrito no CPF sob o nº: 666.489.473-49 e RG 0663177420180.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a data de sua assinatura.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES -  
MA, EM 3 DE JANEIRO DO ANO DE 2022.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

Certifico que nesta data, publiquei e registrei a presente Portaria, tendo sido afixado no átrio da Prefeitura Municipal e demais repartições públicas para cumprimento.

JOÃO MACEDO DA SILVA - Chefe de Gabinete do Prefeito

Assinatura: \_\_\_\_\_ e matrícula: \_\_\_\_\_.

*Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO*

*Código identificador: bed7c404e3ab8731a7b64038c80be8c5*

### PORTARIA Nº 273, DE 3 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre Nomeação para o cargo de Coordenação Epidemiologia, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, do Município de Paulino Neves-MA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO

MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato, nomeada ao cargo de Coordenação Epidemiologia, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, a Sra. Rinachelle de Sampaio Mendes, inscrita no CPF sob o nº: 048.392.513-63 e RG 2924118 SSP/PI.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a data de sua assinatura.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES -  
MA, EM 3 DE JANEIRO DO ANO DE 2022.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

Certifico que nesta data, publiquei e registrei a presente Portaria, tendo sido afixado no átrio da Prefeitura Municipal e demais repartições públicas para cumprimento.

JOÃO MACEDO DA SILVA - Chefe de Gabinete do Prefeito

Assinatura: \_\_\_\_\_ e matrícula: \_\_\_\_\_.

*Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO*

*Código identificador: 8a73acb6b1130605b4d5be55c8e9d8f*

### PORTARIA Nº 272, DE 3 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre Nomeação para o cargo de Coordenação Programa Saúde na Escola, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, do Município de Paulino Neves-MA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato, nomeado ao cargo de Coordenação Programa Saúde na Escola, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, o Sr. Julliano Sales Machado, inscrito no CPF sob o nº: 840.997.203-49 e RG 1911272 SSP/PI.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a data de sua assinatura.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES -  
MA, EM 3 DE JANEIRO DO ANO DE 2022.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

Certifico que nesta data, publiquei e registrei a presente Portaria, tendo sido afixado no átrio da Prefeitura Municipal e demais repartições públicas para cumprimento.

JOÃO MACEDO DA SILVA - Chefe de Gabinete do Prefeito

Assinatura: \_\_\_\_\_ e matrícula: \_\_\_\_\_.

*Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO*

*Código identificador: 51225121dc9755db6d72dec94edcf52c*

**PORTARIA Nº 271, DE 3 DE JANEIRO DE 2022**

Dispõe sobre Nomeação para o cargo de Coordenação Sistema e Informação, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, do Município de Paulino Neves-MA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato, nomeado ao cargo de Coordenação Sistema e Informação, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, o Sr. Klevyson Vale da Silva, inscrito no CPF sob o nº: 002435363-99 e RG 000105145199-7 SSP/MA.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a data de sua assinatura.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA, EM 3 DE JANEIRO DO ANO DE 2022.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO  
Prefeito Municipal

Certifico que nesta data, publiquei e registrei a presente Portaria, tendo sido afixado no átrio da Prefeitura Municipal e demais repartições públicas para cumprimento.

JOÃO MACEDO DA SILVA - Chefe de Gabinete do Prefeito  
Assinatura: \_\_\_\_\_ e matrícula: \_\_\_\_\_.

*Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO*  
*Código identificador: 357de505c5a7cc2832339b05e0d1bd6a*

**PORTARIA Nº 268, DE 3 DE JANEIRO DE 2022**

Dispõe sobre Nomeação para o cargo de Departamento de Recursos Humanos, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, do Município de Paulino Neves-MA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato, nomeada ao cargo de Departamento de Recursos Humanos, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, a Sra. Azenati Lima da Luz Rocha, inscrita no CPF sob o nº: 969.095.873-91 e RG 17248522001-2.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a data de sua assinatura.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA, EM 3 DE JANEIRO DO ANO DE 2022.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO  
Prefeito Municipal

Certifico que nesta data, publiquei e registrei a presente Portaria, tendo sido afixado no átrio da Prefeitura Municipal e

demais repartições públicas para cumprimento.

JOÃO MACEDO DA SILVA - Chefe de Gabinete do Prefeito

Assinatura: \_\_\_\_\_ e matrícula: \_\_\_\_\_.

*Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO*  
*Código identificador: 196c3b47124c1dea6a16ecdb914d4fc8*

**PORTARIA Nº 269, DE 3 DE JANEIRO DE 2022**

Dispõe sobre Nomeação para o cargo de Departamento de Tratamento Fora do Domicílio, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, do Município de Paulino Neves-MA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato, nomeada ao cargo de Departamento de Tratamento Fora do Domicílio, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, a Sra. Samara Thaís das Chagas Sousa, inscrita no CPF sob o nº: 049.568.083-48 e RG 030638812006-1.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a data de sua assinatura.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA, EM 3 DE JANEIRO DO ANO DE 2022.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO  
Prefeito Municipal

Certifico que nesta data, publiquei e registrei a presente Portaria, tendo sido afixado no átrio da Prefeitura Municipal e demais repartições públicas para cumprimento.

JOÃO MACEDO DA SILVA - Chefe de Gabinete do Prefeito  
Assinatura: \_\_\_\_\_ e matrícula: \_\_\_\_\_.

*Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO*  
*Código identificador: 005af95acfe5d8f3c20b0f6352624b1d*

**PORTARIA Nº 270, DE 3 DE JANEIRO DE 2022**

Dispõe sobre Nomeação para o cargo de Coordenação Saúde Bucal, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, do Município de Paulino Neves-MA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato, nomeada ao cargo de Coordenação de Saúde Bucal, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, a Sra. Paola Sthefanie Gonçalves de Caldas, inscrita no CPF sob o nº: 054.844.943-03 e RG 013445992000-3.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a data de sua assinatura.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA, EM 3 DE JANEIRO DO ANO DE 2022.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO  
Prefeito Municipal

Certifico que nesta data, publiquei e registrei a presente Portaria, tendo sido afixado no átrio da Prefeitura Municipal e demais repartições públicas para cumprimento.

JOÃO MACEDO DA SILVA - Chefe de Gabinete do Prefeito

Assinatura: \_\_\_\_\_ e matrícula: \_\_\_\_\_.

*Publicado por: MÁRCIO FREIRE MACHADO*

*Código identificador: 2c2101ce56c4a6d279dc9f233e116a56*

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO**

### **AVISO DE ANULAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 20/2021**

#### **AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO**

**CONSIDERANDO QUE O ENGENHEIRO DO MUNICÍPIO EMITIU PARECER, O QUAL TOMAMOS CONHECIMENTO APÓS A ABERTURA DO ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇO, NÃO SENDO POSSÍVEL RETORNAR A FASE ANTERIOR, POIS JÁ FOI TOMADO CONHECIMENTO DO VALOR, SERÁ ANULADA A TOMADA DE PREÇOS Nº. 20/2021-CPL - OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução de Serviços de recuperação de estradas vicinais no município de Pedro do Rosário - MA. PEDRO DO ROSÁRIO-MA, 18 de janeiro de 2022. **JOSÉ LEANDRO SILVA RABELO** - Presidente da CPL.

*Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO*

*Código identificador: e8e32f822c3b1ada93a10b9cc7abaf30*

### **ANÁLISE DA HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2022**

**ANÁLISE DA HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS TOMBADO SOB O Nº 02/2022 ORIGINADO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 159/2021 DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PEDRO DO ROSÁRIO-MA.**

Objeto: Contratação de empresa para prestação de Serviços de Pavimentação em vias Urbanas Bairro novo e Bairro dos Tocos no Município de Pedro do Rosário/MA.

1) **A.PEREIRA NASCIMENTO FILHO:** HABILITADA

2) **E O LESSA EIRELI:** Não apresentou a execução patrimonial dos sócios, não atendendo o item 4.5.5.2, b) do edital. Não apresentou a Declaração emitida pelo Município que visitou os locais onde serão desenvolvidos os serviços, solicitada no item 4.5.3.12. do edital.

3) **RR ASSESSORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA:** HABILITADA

4) **L.A MEIRELES GOMES EMPREENDIMENTOS:** HABILITADA.

Está aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação das razões dos recursos administrativos.

Pedro do Rosário - MA, 19 de janeiro de 2022.

**José Leandro Silva Rabelo**  
Presidente da CPL

**ELIZETE PINTO RAPOSO**  
Membro da CPL

**DORTE SOLONGE FERREIRA ROCHA**  
Membro da CPL

*Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO*

*Código identificador: dd8be06f80c2d921d47def9be9ed5c16*

### **ANÁLISE DA HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022**

**ANÁLISE DA HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS TOMBADO SOB O Nº 01/2022 ORIGINADO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 158/2021 DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PEDRO DO ROSÁRIO-MA.**

Objeto: Contratação de Empresa especializada para execução de Serviços de Recuperação de estradas vicinais no trecho: Povoado Pai Inácio a divisa com Araguana, núcleo 7 a Est. Mucuripe - total de 37,70 KM no Município de Pedro do Rosário/MA.

1) **E O LESSA EIRELI:** Não apresentou a execução patrimonial dos sócios, não atendendo o item 4.5.5.2, b) do edital. Não apresentou a Declaração emitida pelo Município que visitou os locais onde serão desenvolvidos os serviços, solicitada no item 4.5.3.12. do edital.

2) **A. OLIVEIRA PERREIRA CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA:** HABILITADA

3) **RR ASSESSORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA:** HABILITADA

4) **L.A MEIRELES GOMES EMPREENDIMENTOS:** HABILITADA.

Está aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação das razões dos recursos administrativos.

Pedro do Rosário - MA, 19 de janeiro de 2022.

**José Leandro Silva Rabelo**  
Presidente da CPL

**ELIZETE PINTO RAPOSO**  
Membro da CPL

**DORTE SOLONGE FERREIRA ROCHA**  
Membro da CPL

*Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO*

*Código identificador: f00ae6252524d5bf835eab9cf3a74b15*

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII**

### **DECRETO Nº DE 057, 19 DE JANEIRO DE 2022.**

**DISPÕES SOBRE A REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES E EVENTOS PÚBLICOS E PARTICULARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PIO XII, ESTADO DO MARANHÃO, AURÉLIO PEREIRA DE SOUSA,** no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica do Município e a **RECOMENDAÇÃO 02/2022- GPGJ** do Ministério Público do Estado do Maranhão.

**CONSIDERANDO** o aumento do número de casos de COVID-19 no Estado do Maranhão, no Brasil e no mundo, bem como a Circulação Comunitária da Nova Onda provocada pela **VARIANTE ÔMICRON;**

**CONSIDERANDO** a existência de tipo penais relacionados à Covid-19 listados no Código Penal, quais sejam: Praticar, com o fim de transmitir a outrem moléstia grave de que está contaminado, ato capaz de produzir o contágio (artigo 131 do CP); Expor a vida ou a saúde de outrem a perigo direto e iminente (artigo 132 do CP); Causar epidemia, mediante a propagação de germes patogênicos (artigo 267 do CP); e Infringir determinação do poder público, destinada a impedir introdução ou propagação de doença contagiosa (artigo 268 do CP).

**CONSIDERANDO** que os atuais dados epidemiológicos do Município de do Estado já sinalizam para uma possível onda de alastramento de nova variante do novo coronavírus no país, tal qual já se observa em países de outros continentes, que já reeditaram medidas de contenção;

**CONSIDERANDO** ainda o recente surgimento de **SÍNDROMES GRIPAIS CAUSADAS PELO VIRUS INFLUENZA**, que, segundo amplamente noticiado na imprensa nacional, já atinge todos os Estados Brasileiros, em especial o do Maranhão e em particular, o nosso Município, superlotando todas as unidades da Rede Municipal de Saúde;

**CONSIDERANDO** que com a recente diminuição dos casos da Covid-19 e do significativo aumento do percentual da população completamente e/ou parcialmente imunizada, houve uma flexibilização das medidas de distanciamento social e dos devidos cuidados para sua prevenção;

**CONSIDERANDO** que com a retomada das atividades não essenciais, o descumprimento dos protocolos sanitários, as festividades de fim de ano, a proximidade do período carnavalesco, bem como outras que aglomeram número elevado de pessoas, elevando assustadoramente o número de pessoas contagiadas e em especial a elevação do número de óbitos diários;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º-** Ficam definidas em todo território municipal no período **de 19 de janeiro a 19 de fevereiro** de 2022, devido a necessidade de agravamento das medidas de enfrentamento e combate ao vírus da COVID-19 e às síndromes gripais causadas pelo vírus INFLUENZA, as seguintes normas:

§1º Para realização de eventos públicos e privados:

- **Limitação de entrada e permanência de pessoas em 50% (cinquenta por cento) da capacidade máxima de público do estabelecimento, conforme licença expedida pelos órgãos competentes, com a informação visível desse quantitativo;**

**Art. 2º-** As Secretarias Municipais somente emitirão autorização de **LICENÇAS para eventos durante o período descrito no artigo 1º**, mediante comprovação da capacidade do estabelecimento nos termos do artigo anterior, devendo intensificar a fiscalização, contando com o apoio, inclusive da Polícia Militar, em cumprimento no art. 2º, inciso, IV, da Recomendação Ministerial.

**Art. 3º.** Para o funcionamento de templos religiosos, escolas, esportes coletivos, restaurantes e lanchonetes e afins, permanece sendo obrigatório o cumprimento de todas as regras de segurança e prevenção com os devidos protocolos já amplamente divulgados e estabelecidos nos decretos anteriores e no Decreto recém editado pelo Governo do Estado

(37.360/2022);

**Art. 4º.** Havendo descumprimento deste decreto, as autoridades competentes farão cessar imediatamente o evento, sem prejuízo da apuração do cometimento de crime por parte do infrator, especialmente o previsto no art. 268 do Código Penal.

**§ 1º.** Sem prejuízo da sanção penal legalmente prevista, o descumprimento da proibição estabelecida nesse decreto enseja a aplicação das sanções administrativas abaixo especificadas, prevista na Lei Federal 6.437 de 20 de agosto de 1977:

I. - interdição imediata do estabelecimento;

I. - multa, ao responsável pelo estabelecimento no valor equivalente a 01 (um) salário mínimo duplicado para cada ato em caso de desobediência.

**§ 2º.** As sanções previstas no parágrafo anterior serão aplicadas pela Secretária Municipal de Saúde ou por quem essa delegar competência, nos moldes do art. 14 da Lei Federal 6.437 de 20 de agosto de 1977.

**Art. 5º -** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

**Art. 5º -** Publique-se, divulgue-se, cumpra-se.

AURÉLIO PEREIRA DE SOUSA  
Prefeito Municipal

*Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES  
Código identificador: a29ffb0cad585d63b8a476c8c8c62ab7*

#### **DECRETO N.º 056/2022**

“Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social e das outras providências.”

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL de Pio XII, Estado de Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

#### **R E S O L V E:**

**Art. 1º -** Nomear os membros do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Pio XII - CMAS,

**Art. 2º -** O referido Conselho atuará tendo caráter deliberativo, normativo, consultivo e fiscalizador.

**Art. 3º -** O Conselho terá a seguinte composição:

#### **I - Representantes do Governo**

Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:  
Titular: Luciana do Nascimento Franco Costa  
Suplente: Ariadine de Lima Barbosa Pavão

Representante da Secretaria de Educação:  
Titular: Eliane Williane Pereira de Oliveira  
Suplente: Dorilene Lira Prestes Alves

Representante da Secretaria de Administração e Finanças:  
Titular: Marcelo Augusto da Silva Gomes  
Suplente: Telson da Cruz Oliveira

Representante da Secretaria de Saúde:



Titular: Marquelinne Lima Andrade  
Suplente: Maria Ariellen da Silva e Silva

Representante da Secretaria de Educação Cultural:  
Titular: Sergio de Moraes Silva  
Suplente: Luis Carlos de Oliveira Sousa

**II - Representante da Sociedade Civil, Entidades e Organizações:**

Representantes dos Usuários:  
Titular: Edivane de Oliveira Souza  
Suplente: Ozana Pereira Barbosa

Títular: Diana da Conceição Frota  
Suplente: Claudilene da Costa da Silva

Organizações, Entidades de Assistência Social:  
Titular: Cleuma Sousa Santos de Carvalho  
Suplente: Claudenira de Feitosa de Sousa da Silva

Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais:  
Titular: Francisco Lima do Vale  
Suplente: Raimundo Marques Franco

Representantes dos Trabalhadores do SUAS:  
Titular: Elisvânia Nascimento Costa dos Santos  
Suplente: Celina Figueredo Lopes Ferreira

**Art. 4º** - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE  
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em 19 de Janeiro de 2022.

Aurélio Pereira de Sousa  
Prefeito Municipal

*Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES  
Código identificador: 1ab1d4345cd562d4fc48f33e5f0beb11*

**RESOLUÇÃO Nº 01/2022**

Dispõe sobre a aprovação da solicitação de abertura do Sistema SUAS WEB para retificação do Demonstrativo Sintético anual da Execução Físico-Financeiro - Gestão PBF 2019.

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Pio XII, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 188/2021 e alterações previstas na Lei nº 190 de novembro de 2021

CONSIDERANDO que foi identificado que os recursos dispostos no Demonstrativo Sintético anual da Execução Físico-Financeiro- Gestão PBF 2020 difere dos valores contados nos relatórios de prestação de contas;

CONSIDERANDO que foi observado que no Demonstrativo Sintético anual da Execução Físico-Financeiro- Gestão PBF 2019 não houve o preenchimento dos valores efetivamente executados durante o exercício, contrariando as informações dos relatórios de prestação de contas 2019 e ocasionando uma reprogramação errada, resultando na alteração de valores no Demonstrativo 2020;

CONSIDERANDO que os valores corretos a serem informados no Demonstrativo Sintético anual da Execução Físico-Financeiro- Gestão PBF 2019, de acordo com os relatórios 2019 são:

Recursos Reprogramados de exercício anteriores R\$ 4.855,16  
Valores recebidos no exercício R\$ 140.042,49  
Outros créditos ocorridos na conta vinculada R\$ 0,00  
Valores de aplicações no mercado financeiro no exercício R\$ 0,00  
Valores NÃO aprovados pelo Conselho Municipal de Assistência Social e devolvidos para a conta do Fundo de Assistência Social (Municipal ou Estadual) R\$ 0,00  
Devolução de valores ao Fundo Nacional de Assistência Social R\$ 0,00  
Valores efetivamente executados no exercício R\$ 127.115,20  
Saldo a reprogramar para o exercício seguinte R\$ 17.782,37

RESOLVE:

Artigo 1º Aprovar em reunião extraordinária realizada em 18 de janeiro de 2022, os valores acima descritos no Demonstrativo Sintético anual da Execução Físico-Financeiro- Gestão PBF 2019, desconsiderando os atuais e levando em conta os relatórios apresentados pelo Fundo Municipal de Assistência Social ao Conselho Municipal de Assistência Social;

Artigo 2º Aprovar a solicitação junto à Secretaria Nacional de Renda e Cidadania, a abertura do Sistema para retificação do Demonstrativo Sintético anual da Execução Físico-Financeiro- Gestão PBF 2019.

Artigo 3º Esta resolução entra em vigor na data de 19 de janeiro de 2022.

Ariadine de Lima Barbosa Pavão  
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

*Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES  
Código identificador: 230070a91effd8cd4261c7c162415865*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 06/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 06/2022.** Espécie: Termo de Contrato nº 06/2022 - PARTES: O MUNICÍPIO DE ROSÁRIO/MA por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na RUA DR. JOSÉ DOMINGUES, Nº 125 - CENTRO - ROSÁRIO/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.830.560/0001-90, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde - Ordenadora de Despesas, Sra. DEBORAH MENDES CALVET, portadora da Carteira de Identidade nº 013597382000-4, expedida pelo SSP/MA, e CPF nº 048.503.843-90, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa DIPROMEDH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI, inscrita sob o CNPJ Nº: 02.277.138/0001-68, localizada na Avenida Jerônimo de Albuquerque Maranhão, nº 09, Vinhais - CEP: 65.074-199 - São Luís/MA, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Srª. GLAUBER GONÇALO MOTA, portador do RG nº 1129679990 e CPF de nº 041.690.823-38. **OBJETO:** Aquisição de Medicamentos para Covid-19, visando atender as necessidades da Secretaria

de Saúde do Município de Rosário - MA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 53.280,00 (cinquenta e três mil e duzentos e oitenta reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Gestão/Unidade: 02.13.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Fonte: 10.122.3023 - Gestão Das Políticas de Saúde da Atenção Básica. Programa de Trabalho: 10.122.3023.6500 - Manut. Das Ações De Combate à Covid-19. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo / 3.3.30.09 - Material Farmacológico. PI: 02.13 - Fundo Municipal de Saúde. **VIGÊNCIA:** 31/12/2022. **SUPORTE LEGAL:** Processo Administrativo nº 114/2021 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, e do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013. Pela Contratante assina o Sr. DEBORAH MENDES CALVET, inscrita no CPF nº. 406.750.173-00. Pela Contratada assina o Sr. GLAUBER GONÇALO MOTA, portador do RG nº 1129679990 e CPF de nº 041.690.823-38. Rosário-MA, 10/01/2022

Publicado por: GUSTAVO MARQUES COIMBRA  
Código identificador: 9e89307903806ec059dfe69ec4190874

### EXTRATO DE CONTRATO 150/2021

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 150/2021.** REF.: Processo Administrativo n.º 198/2021. O MUNICÍPIO DE ROSÁRIO/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, CNPJ: 41.479.569/0001-69 e a empresa C.H.M LOPES EIRELI, inscrita sob o CNPJ nº 26.979.842/0001-20. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização de estrutura artística e viabilização de produção para realização de evento, no atendimento as demandas do Município de Rosário. **VALOR:** R\$ 36.059,27 (trinta e seis mil, cinquenta e nove reais e vinte e sete centavos) - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.17 - SEC. MUNIC. DE CULTURA E TURISMO, 02 17 00 - SEC. MUNICIPAL DE CULTURAL E TURISMO, 13 - CULTURA.13 392 - DIFUSÃO CULTURAL, 13 392 3039 - DINAMIZAÇÃO E APOIO À PRODUÇÃO CULTURAL, 13 392 3039 0190 0000 - AÇÕES EMERGENCIAIS DE APOIO AO SETOR DE CULTURA, 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, 3.3.90.39.12 - LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 31/12/2021- **BASE LEGAL:** Lei nº 14.133/2021, art. 72, II. **SIGNATÁRIOS:** IVANILDA PEREIRA MARTINS, CPF nº 406.750.173-00 - Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos de Rosário - MA, pela CONTRANTE e CLÉSIO HENRIQUE MORAIS LOPES, CPF nº 688.301.303-20 pela CONTRATADA. Rosário/MA, 08 de novembro de 2021.

Publicado por: GUSTAVO MARQUES COIMBRA  
Código identificador: 7d32545cfd484ab7fae6ba95cda2521e

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA

#### PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 01/2022- GAB

PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 01/2022- GAB

**DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAMBAIBA (MA), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR** a pedido, a servidora **CLEOMÁRIA DA SILVA SOUSA**, inscrita no C.P.F sob o nº.048.897.553-06, do cargo de professora de séries iniciais (1º ao 5º) na Zona Urbana do Município de Sambaíba/MA, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Escola Municipal José do Egito Coelho. Parágrafo Único - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMpra-SE.**

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SAMBAIBA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 10 (DEZ) DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2022.

**MARIA DE FÁTIMA RIBEIRO DANTAS**

Prefeita Municipal

Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS  
Código identificador: 565e8211bbe86ee8515d44215af405d7

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ

### TOMADA DE PREÇO Nº 008/2021

**AVISO DE CLASSIFICAÇÃO. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA** por meio da sua **Comissão Permanente de Licitação - CPL**, torna público, que foi vencedora da TOMADA DE PREÇO Nº 008/2021, no certame realizado no dia 05 de janeiro de 2022 as 09h30, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DE PONTES DE MADEIRA NAS SEGUINTE LOCALIDADES: PONTE DO IGARAPÉ FUNDO NA QD. BENEDITO MENDES; PONTE DO IGARAPÉ DO CHIBEL NO POVOADO CAJUEIRO; PONTE DO IGARAPÉ DA RUA DA MANGUEIRA-PARUÁ; PONTE DO IGARAPÉ TRACUÁ NA RUA SANTA LUZIA E PONTE DO IGARAPÉ DO POVOADO JOAO MATIAS**, a proposta de preço da empresa **TRIUNFO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, participante no certame. O processo encontra-se com vistas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da publicação deste, na forma do art. 109, Inciso I, da Lei nº 8.666/93. João Pinheiro de Melo - Presidente da Comissão Permanente de Licitação. Santa Luzia do Paruá/MA, 07 de janeiro de 2022.

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES  
Código identificador: fd2b3003967922fc41d3e9ea7fa9120

### TOMADA DE PREÇO Nº 009/2021

**AVISO DE CLASSIFICAÇÃO. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA** por meio da sua **Comissão Permanente de Licitação- CPL**, torna público, que foi vencedora da TOMADA DE PREÇO Nº 009/2021, no certame realizado no dia 06 de janeiro de 2022 as 09h30, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA: CONCLUSÃO DE QUADRA COBERTA COM VESTUÁRIO PADRÃO FNDE/MEC - CE**

**CLEOBETO DE OLIVEIRA MESQUITA**, a proposta de preço da empresa **O J CONSTRUTORA LTDA EPP**, participante no certame. O processo encontra-se com vistas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da publicação deste, na forma do art. 109, Inciso I, da Lei nº 8.666/93. João Pinheiro de Melo - Presidente da Comissão Permanente de Licitação. Santa Luzia do Paruá/MA, 07 de janeiro de 2022.

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES  
Código identificador: 1bcfb2eddad019b5791767745d2407a4

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO

### RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2022**

### RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ref.: **Processo de Dispensa de Licitação de nº 002/2022 - contratação de software para solução de gestão hospitalar e da farmácia básica, visando à informatização do Hospital Municipal e do setor de assistência farmacêutica básica do Município de São Domingos do Azeitão/MA**, pela empresa: **VIANA & CIA LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ: 00.568.073/0001-84, Rua Paraná, Nº 497, Bairro Funcionários, Poços de Caldas/MG, CEP: 37.713-047, no prazo de 12 (doze) meses, no valor de **R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais)**. Afigurando-me que o procedimento de contratação em epígrafe encontra-se regularmente desenvolvido e estando, ainda, presente o interesse da Administração na contratação direta que deu ensejo a instauração desse processo. De acordo com o parecer jurídico e fundamentos constantes nos autos, **RATIFICO** o presente processo de dispensa de licitação. Após a adjudicação, formalize-se o termo de contrato, empenhe-se e publique-se.

São Domingos do Azeitão/MA, 18 de janeiro de 2022.

**Lourival Leandro dos santos Junior**  
**Prefeito Municipal**

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO  
Código identificador: d626a12c16a664a5f5382b50cee7aec8

### EXTRATO DE CONTRATO

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2022**

### EXTRATO DE CONTRATO

**REFERÊNCIA:** CONTRATO Nº 008/2022  
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO - MA  
**CONTRATADA:** VIANA & CIA LTDA-EPP, CNPJ: 00.568.073/0001-84.  
**OBJETO:** Contratação de software para solução de gestão hospitalar e da farmácia básica, visando à informatização do Hospital Municipal e do setor de assistência farmacêutica básica do Município de São Domingos do Azeitão/MA.  
**LICITAÇÃO:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2022.  
**BASE LEGAL:** Inciso II, do artigo 24, da Lei 8.666/93.  
**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais).  
**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** 12 (doze) meses dias.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes para a obtenção do objeto deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

03.10.10.122.05.2.048 - Manut. das Ativ. Do Fundo Mun Saúde  
3390.39.00 - Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica  
Fonte: 01.02.000000  
Fonte: 01.14.000001

03.10.10.301.05.2.054 - Manut. Ativ Hosp Ambulatoriais  
3390.39.00 - Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica  
Fonte: 01.02.000000

**DATA DA ASSINATURA:** 19 de janeiro de 2022.

**ASSINAM:** LOURIVAL LEANDRO DOS SANTOS JUNIOR (CONTRATANTE) E VIANA & CIA LTDA-EPP (CONTRATADA).

**Hugo Ribeiro Cardoso**  
**Presidente da CPL**

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO  
Código identificador: 11d187bb6afebd81aa1d0a6a1a3b62b9

### PORTARIA Nº 013/2022 - SECRETARIA DE SAÚDE

**PORTARIA Nº 013/2022 - SECRETARIA DE SAÚDE - CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, do Município de São Domingos do Azeitão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Municipal nº 059/2021,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder, a Sra. Fernanda Arruda Franca Toniazzo, **CPF: 009.954.723-60, Coordenadora de Saúde** do Município, **Portaria nº 172/2021 -GAB**, 01 (uma) diária para custeio de despesas a serem efetuadas em Colinas- MA, com valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) totalizando R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), **para participar do Projeto de Planificação à Saúde- PAS e Planifica SUS**, que ocorrerá no dia 20/01/2022 em Colinas- MA.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, em São Domingos do Azeitão - MA, 10 de janeiro de 2022.  
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**CARLOS ALBERTO SILVA RIBEIRO**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA  
Código identificador: 868c14e90f41c5864fa97b730731710d

### PORTARIA Nº 014/2022 - SECRETARIA DE SAÚDE

**PORTARIA Nº 014/2022 - SECRETARIA DE SAÚDE - CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, do Município de São Domingos do Azeitão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Municipal nº 059/2021,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder, a Sra. Luana Karoline Rimar Ribeiro Cardoso, CPF: 004.276.643-57, **Enfermeira**, 01 (uma) diária para custeio de despesas a serem efetuadas em Colinas- MA, com valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) totalizando R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), **para participar do Projeto de Planificação à Saúde- PAS e Planifica SUS**, que ocorrerá no dia 20/01/2022 em Colinas-MA.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, em São Domingos do Azeitão - MA, 10 de janeiro de 2022.  
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**CARLOS ALBERTO SILVA RIBEIRO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA  
Código identificador: b76999a71015edd30fa0f7b2c594a93f

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO**

**DECRETO MUNICIPAL N.º 003/2022**

**DECRETO MUNICIPAL n.º 003/2022**

*"Dispõe sobre as medidas de contingência diante da proliferação do COVID-19 no Município de São Domingos do Maranhão e dá outras providências."*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições previstas do art. 63, III da Lei Orgânica do Município de São Domingos do Maranhão e em conformidade com o Decreto Estadual n.º 37.360/2022,

**CONSIDERANDO** que nos termos dos artigos 196 e 197 da Constituição Federal, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos;

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 37.360/2022 que *"Declara estado de calamidade pública no Estado do Maranhão em virtude da existência de casos de contaminação pela COVID-19 (COBRADE 1.5.1.1.0 - Doença Infeciosa Viral);"*

**CONSIDERANDO** por fim a necessidade de disciplinar no âmbito do Município de São Domingos do Maranhão as regras, procedimentos e medidas de funcionamento das atividades econômicas e públicas diante da severo crescimento da epidemia enfrentada do Covid-19;

**CONSIDERANDO** que os atuais dados epidemiológicos do Estado do Maranhão já sinalizam para uma possível onda de alastramento de nova variante do novo coronavírus no país, tal qual já se observa em países de outros continentes, que já reeditaram medidas de contenção;

**CONSIDERANDO** ainda o recente surgimento de **SÍNDROMES GRIPAIS CAUSADAS PELO VIRUS INFLUENZA**, que, segundo amplamente noticiado na imprensa nacional, já atinge todos os Estados Brasileiros, em especial o do Maranhão e em particular, o nosso Município, superlotando todas as unidades da Rede Municipal de Saúde;

**DECRETA**

**Art. 1º** - O presente Decreto adota medidas sanitárias necessárias à contenção da expansão da contaminação pela Covid-19 e ao enfrentamento do estado de calamidade pública declarado pelo Governo do Estado do Maranhão, destacando, dentre outras, as seguintes medidas:

I. - o uso obrigatório de máscaras em locais públicos e privados, fechados ou abertos;

**Art. 2º** - *O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até 19 de fevereiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.*

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO, AO DÉCIMO NONO DIA DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE DOIS.**

*Kleber Alves de Andrade*  
**Prefeito Municipal**

Publicado por: JERONIMO CARDOSO ROSA NETO  
Código identificador: adebbc0f32464607cae2c0e8398eae89

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO**

**AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 021-2022 - PREGÃO ELETRONICO 021/2021 - PREFEITURA MUNICIPAL DE São João do Paraíso/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E INFRA-ESTRUTURA E A EMPRESA JD AUTOPEÇAS SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI - EPP. OBJETO:** aquisição de peças e acessórios automotivos originais ou genuínos e novos, para veículos categorizados como leves, pesados e máquinas e prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva mecânicos, elétricos em geral conforme fabricantes e modelos definidos nos anexos, pertencentes à frota de veículos da Secretaria Municipal de **TRANSPORTE E INFRA-ESTRUTURA. BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 021/2021 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato. **VALOR:** R\$ **138.305,11** (cento e trinta e oito mil trezentos e cinco reais e onze centavos). **VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2022. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30 - Material de Consumo - 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica. ORGÃO 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E INFRAESTRUTURA. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 06.01 - Secretaria Municipal de Transporte e Infraestrutura. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL 04.122.1203.2-022. Manutenção da Secretaria de Transporte e Infraestrutura. **DATA DA ASSINATURA:** 10 de janeiro de 2022.

**Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA**  
Secretaria Municipal de **TRANSPORTE E INFRA-ESTRUTURA**  
Abimael Brito Ribeiro

Publicado por: LUILTON AGUIAR DE SOUSA  
Código identificador: 8a63597ebab785219fc7e56b50bc1f34



### AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO

**EXTRATO DE CONTRATO Nº CONTRATO Nº 093-2022 - DISPENSA DE VALOR 006/2022 - CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOAO DO PARAISO/MA** inscrita no CNPJ sob o nº 01.616.690/0001-70 E A EMPRESA: **EBENEZER CONSULTORIA E CONTROLADORIA LTDA - CNPJ: 32.080.975/0001-63. OBJETO:** Contratação de serviços de preparação, tratamento técnico, gestão, codificação para atender as necessidades da Câmara Municipal de São João do Paraíso/MA. **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade DISPENSA DE VALOR 006/2022 e rege-se pelas disposições expressas NO FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24 II, Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços vencedora passa a integrar este contrato. **VALOR: R\$ 15.000,00 (quinze Mil reais). VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2022. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. ORGÃO 01 - CAMARA MUNICIPAL. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.01 - CAMARA MUNICIPAL. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL 01.031.0001.2036.0000 - Manutenção do Setor Administrativo. **DATA DA ASSINATURA:** 17 de janeiro de 2022.

#### CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOAO DO PARAISO/MA

Manoel Borges Marinho  
VEREADOR PRESIDENTE  
Contratante

*Publicado por: LUILTON AGUIAR DE SOUSA  
Código identificador: 79cebeac38ab98226305cf67a4195ced*

### AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 070-2022 - PREGÃO ELETRONICO 007/2021 - PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE São João do Paraíso/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E A EMPRESA **FERNANDEZ NUNES MILHOMEM** OBJETO: aquisição de Material Gráfico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Governo e Planejamento. **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 007/2021 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato. **VALOR: R\$ 25.803,00** (vinte e cinco mil oitocentos e três reais). **VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2022. **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ORGÃO - 17-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 17.01 - Fundo Municipal de Assistência Social. **CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL** 08.244.0124.2-047 - Manutenção do Fundo Municipal de Assist. Social. **DATA DA ASSINATURA:** 14 de janeiro de 2022.

#### NESIA GOMES DE MOURA BRITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

#### Contratante

*Publicado por: LUILTON AGUIAR DE SOUSA  
Código identificador: 5b13f35ecd3f1e67dc78865098f0e270*

### AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 069-2022- PREGÃO ELETRONICO 007/2021 - PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE São João do Paraíso/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE E A EMPRESA **FERNANDEZ NUNES MILHOMEM** OBJETO: aquisição de Material Gráfico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Governo e Planejamento. **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 007/2021 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato. **VALOR: R\$ 4.440,00** (quatro mil quatrocentos e quarenta reais). **VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2022. **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ORGÃO - 16 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 16.01. - Fundo Municipal de Saúde. **CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL** 10.301.0210.2-031. **Manutenção do Fundo Municipal de Saúde. DATA DA ASSINATURA:** 14 de janeiro de 2022.

#### JUVENAL MARINHO RODRIGUES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

#### Contratante

*Publicado por: LUILTON AGUIAR DE SOUSA  
Código identificador: 6bbe19b19ab7e63a5af1d02e4fa24dcd*

### AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 068-2022 - PREGÃO ELETRONICO 007/2021 - PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE São João do Paraíso/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDEB E A EMPRESA **FERNANDEZ NUNES MILHOMEM** OBJETO: aquisição de Material Gráfico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Governo e Planejamento. **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 007/2021 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato. **VALOR: R\$ 30.920,50** (trinta mil novecentos e vinte reais e cinquenta centavos).. **VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2021. **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ORGÃO - 14 - FUNDEB.- UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 14.01 - Fundo de Manutenção Desenvolvimento Educação Básica - FUNDEB.. **CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL** 12.361.0403.2-049. **Manutenção do Fundeb 40%. DATA DA ASSINATURA:** 14 de janeiro de 2022.

#### ANELY DE OLIVEIRA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
**Contratante**

Publicado por: LUILTON AGUIAR DE SOUSA  
Código identificador: 07ad79f2efddb38d15987bed82d60c1b

### AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 067-2022** - PREGÃO ELETRÔNICO 007/2021 - PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE São João do Paraíso/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO E A EMPRESA **FERNANDEZ NUNES MILHOMEM** OBJETO: aquisição de Material Gráfico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Governo e Planejamento. BASE LEGAL: Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 007/2021 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato. VALOR: **R\$ 40.503,75** (quarenta mil quinhentos e três reais e setenta e cinco centavos). VIGÊNCIA: O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2021. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORGÃO - 03- SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 03.01 - Secretaria Municipal de Governo e Planejamento. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL 04.122.1203.2-004. Manutenção da Secretaria Municipal de Governo e Planejamento. DATA DA ASSINATURA: 14 de janeiro de 2022.

Domingos da Costa Vale  
Secretaria Municipal de Governo e Planejamento  
**Contratante**

Publicado por: LUILTON AGUIAR DE SOUSA  
Código identificador: aaeef24f426653865f6fa3e059d513b9

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER

#### DECRETO MUNICIPAL Nº. 015 DE 19 DE JANEIRO 2022.

Decreto Municipal nº. 015 de 19 de Janeiro 2022.

Declara Situação de Emergência nas áreas do município, afetadas pelo evento adverso **Inundações - COBRADE /1.2.1.0.0**, conforme IN/MDR 36/2020

A Senhora Prefeita Municipal de São João do Sóter - MA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012,

#### CONSIDERANDO:

- I - que fortes chuvas atingiram o Município nesses últimos dias com média superior à prevista para esta época do mês, culminando com o transbordamento do rio Itapecuru, e afetando negativamente várias estradas vicinais;
- II - que o Município disponibilizou todo o aparato disponível para minimizar os efeitos do desastre, bem como para assistência e socorro aos afetados;
- III - que, em consequência deste desastre, resultaram os danos materiais e os prejuízos econômicos e sociais descritos, bem

como aqueles constantes no Requerimento/FIDE em anexo;

IV - que concorrem como agravantes da situação de anormalidade: o grande volume precipitado em um pequeno intervalo de tempo que com a precariedade do sistema de drenagem de águas pluviais, resultaram em danos materiais e prejuízos econômicos e sociais constantes no Requerimento/relatório em anexo;

V - que o parecer da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, relatando a ocorrência desse desastre é favorável à declaração de situação de emergência.

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre - FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como **Inundações - COBRADE /1.2.1.0.0**, conforme IN/MDR nº 36/2020, de 04 de dezembro de 2020.

**Parágrafo Único.** A situação de anormalidade é válida para as áreas comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme o contido no requerimento/FIDE anexo a este Decreto.

**Art. 2º.** Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a Coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

**Art. 3º.** Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC.

**Art. 4º.** De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I - penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação das mesmas;

II - usar da propriedade, inclusive particular, em circunstâncias que possam provocar danos ou prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, instalações, serviços e outros bens públicos ou particulares, assegurando-se ao proprietário indenização ulterior, caso o uso da propriedade provoque danos à mesma.

**Parágrafo Único.** Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

**Art. 5º.** De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

**§ 1º.** No processo de desapropriação deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

**§ 2º.** Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

**Art. 6º.** De acordo com o inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), em situação de emergência, se necessário, ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da

caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

**Art. 7º.** Fica autorizada a abertura de crédito extraordinário para atender a despesas imprevisíveis e urgentes.

**Art. 8º.** Este Decreto tem validade por 180 (cento e oitenta) dias e entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Gabinete da Prefeita, aos 19 dias do mês de janeiro de 2022.

JOSERLENE SILVA BEZERRA DE ARAÚJO  
PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER - MA

*Publicado por: FRANCISCO ONETE DA SILVA CARDOSO  
Código identificador: aebed68ab633cc1dc30059c91bf53c3f*

**DECRETO Nº 018/2022, DE 19 DE JANEIRO DE 2022.**

**DECRETO Nº 018/2022, DE 19 DE JANEIRO DE 2022.**

**DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO E PREVENÇÃO DA TRANSMISSÃO DA COVID-19 NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SÓTER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JOSERLENE SILVA BEZERRA DE ARAÚJO, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER - MA**, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO** que por meio da Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, o Ministério da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus, o que exige esforço conjunto de todo o Sistema de Saúde para identificação da etiologia dessas ocorrências, bem como a adoção de medidas proporcionais e restritas aos riscos;

**CONSIDERANDO** que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou, em 11 de março de 2020, o estado de pandemia de COVID-19;

**CONSIDERANDO** o plano de contingência elaborado pelo Estado do Maranhão, bem como o Decreto Estadual nº 37.360 de 03 de janeiro de 2022, que declara estado de calamidade pública em virtude da **COVID-19** que a situação demanda o emprego de urgentes medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de São João do Sóter- MA;

**CONSIDERANDO** o ofício 012/2022 da Secretaria Municipal de Saúde de São João do Sóter e a recomendação do Comitê de Prevenção a COVID-19;

**CONSIDERANDO a recomendação REC-GPGJ - 2022 do Ministério Público do Estado do Maranhão. (CODIGO DE VALIDAÇÃO F387DC8134)**

**DECRETA:**

Art. 1º. Ficam adotadas a partir da sua publicação as seguintes medidas sanitárias excepcionais, voltadas para o enfrentamento da COVID-19 e demais vírus respiratórios:

- O uso Obrigatório de máscaras em locais públicos e privados, fechados ou abertos;
- A observância do distanciamento de segurança par evitar a contaminação pelo vírus COVID - 19 e suas variantes;
- A proibição de festividades e demais eventos que possam ocasionar qualquer tipo de aglomeração, enquanto perdurar a pandemia da COVID-19;
- A negativa de licenças e autorizações para festividades e demais eventos privados que possam ocasionar qualquer

tipo de aglomeração;

e. Todas as medidas administrativas e judiciais necessárias para impedir a ocorrência de aglomerações e a realização de eventos, especialmente no período carnavalesco, enquanto perdurar a pandemia da COVID-19;

f. A proibição das festividades Carnavalescas no Município de São João do Sóter- MA.

Art. 02º. As medidas deste Decreto vigorarão por 15 dias, iniciando na data de 20 janeiro a 03 de fevereiro de 2022, podendo ser prorrogadas, agravadas ou aliviadas.

O descumprimento das medidas adotadas implicará na aplicação de multa, cassação do alvará, fechamento do estabelecimento, bem como, responsabilidade civil e penal.

Art. 09º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 20 de janeiro de 2022.

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER, ESTADO DO MARANHÃO, GABINETE DA PREFEITA, 20 DE JANEIRO DO ANO DE 2022.**

**JOSERLENE SILVA BEZERRA DE ARAÚJO  
PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER - MA**

*Publicado por: FRANCISCO ONETE DA SILVA CARDOSO  
Código identificador: 049110d5884a039da74d8624cd8a90f4*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE São João DOS PATOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº SRP - 26/2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SRP - 2601/2021**

<b>RAZÃO SOCIAL:</b> R. G. PONCION					
<b>CNPJ:</b> 19.675.781/0001-42					
<b>ENDEREÇO:</b> Rua Sá Sobrinho, nº 18A, centro, CEP.: 65.665-000, São João dos Patos/MA					
<b>REPRESENTANTE:</b> Raudir Gomes Poncion					
<b>CPF:</b> 482.815.303-91					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNI D	QUA NT.	V. UNIT.	V. TOTAL

1	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER, com as seguintes especificações mínimas: Und 25 Impressão rápida 42/40 ppm (carta/A4) para altos volumes de impressão Display touchscreen colorido de 3,7" Impressão Resolução da Cópia (máxima em dpi) Até 1200 x 600 dpi Tecnologia de Impressão Laser Eletrofotográfico Capacidade da Bandeja de Papel 250 folhas Capacidade de Papel na Bandeja Opcional (folhas) 2 x 520 folhas Bandeja Multiuso 50 folhas Capacidade de Impressão Duplex (Frente e Verso) Ciclo de Trabalho Mensal Máx.± 50.000 páginas Volume Máximo de Ciclo Mensal 50.000 páginas Cópia sem uso do PC Sim Capacidade máx. Do alimentador automático de documentos (ADF)± 40 fls Redução/Ampliação 25% ~ 400% Função de Cópias Ordenadas Sim Cópia Duplex (Frente e Verso) Não Cópias de ID (Documentos de Identidade) Digitalização Duplex (Frente e Verso) Não Outros Capacidade de Saída do Papel 150 folhas Fonte de Alimentação AC 120V 50/60Hz Tela LCD 3,7" Conteúdo da Caixa Suprimento preto TN-3442 Rendimento (8.000 páginas) - Com cabo Usb - Garantia mínima de 01 ano OBS: Na proposta deve ser informado o modelo e a marca da impressora ofertada	Und	13	R\$ 2.150,00	R\$ 27.950,00
2	Anti-virus Kaspersky 05 Licenças ou similar	Und	17	R\$ 139,00	R\$ 2.363,00
3	Anti-virus Kaspersky 10 Licenças ou similar	Und	32	R\$ 171,00	R\$ 5.472,00
4	Base para CPU com rodinha	Und	35	R\$ 135,00	R\$ 4.725,00
5	Cabo de força para computador tripolar plug 2p+10a, voltagem máxima suportada:250v AC	Und	30	R\$ 11,00	R\$ 330,00
6	Disco Rígido, Capacidade: 500GB, Interface: SATA 6.0Gb / s, Velocidade: 7200 RPM, Cache: 16MB, taxa de transferência: 126 MB/s (Max), 12VDC peak (A, ±10%): 1.77.	Und	17	R\$ 158,00	R\$ 2.686,00
7	Fonte 500w c/ voltagem real	Und	25	R\$ 183,00	R\$ 4.575,00
8	Fonte de alimentação padrão ATX 12V 2.3, potência real 500 Watts, eficiência: +70%, MTBF de 100.000 horas 25o C, proteção interna contra curto circuito OVP/ OCP/ SCP, entrada AC com chaveamento manual 110/ 220 V, baixo ruído acústico, cabos com capa de proteção, sistema de controle térmico de refrigeração, ventilador silencioso de 120mm, normas técnicas IEC60950 (segurança elétrica) IEC61000 (segurança eletromagnética), chave liga / desliga, +3.3V = 28A / +5V = 30A / +12V = 14A / -12V = 0.3A / +5VSB = 2.5A, conectores: 01 conector ATX 20+4 pinos, 01 conector ATX12V, 02 conectores SATA, 02 conectores IDE, 01 conector PCI Express, cabo de energia.	Und	20	R\$ 119,00	R\$ 2.380,00
9	Fonte universal chaveada com adaptador (real 500w)	Und	20	R\$ 140,00	R\$ 2.800,00
10	HD Externo capacidade 500 GB, USB 3.0	Und	11	R\$ 250,00	R\$ 2.750,00
11	HD Externo 1 TB USB 3.0	Und	6	R\$ 290,00	R\$ 1.740,00
12	Mouse Optico USB	Und	270	R\$ 8,50	R\$ 2.295,00
13	Pad Mouse	Und	220	R\$ 15,00	R\$ 3.300,00
14	Teclado USB Multimídia padrão ABNT2	Und	270	R\$ 28,00	R\$ 7.560,00
15	Nobreak 700VA BIVOLT	Und	30	R\$ 390,00	R\$ 11.700,00

16	Nobreak 1.200VA BIVOLT	Und	30	R\$ 600,00	R\$ 18.000,00
17	Nobreak 1.400VA BIVOLT	Und	11	R\$ 620,00	R\$ 6.820,00
18	Nobreak 1.800VA BIVOLT	Und	7	R\$ 1.330,00	R\$ 9.310,00
19	Nobreak 2.200VA BIVOLT	Und	6	R\$ 235,00	R\$ 1.410,00
20	Estabilizador 300VA Bivolt	Und	50	R\$ 220,00	R\$ 11.000,00
21	Computador completo Celeron Dual Core, vídeo e som on board, memória 4 GB, disco rígido sata 500 GB, drive DVD, kit gab 4 baia, teclado, mouse óptico USB, caixa de som.	Und	30	R\$ 2.900,67	R\$ 87.020,10
22	Computador completo Pentium Dual Core, vídeo e som on board, memória 8 GB, disco rígido 500Gb sata2, drive DVD/CD, kit gab 4 baias/tecl/mouse/cx. Som	Und	30	R\$ 2.050,00	R\$ 61.500,00
23	Computador completo core i3, placa-mãe on, memória 8 GB, disco rígido sata 1Tb, drive DVD, kit gab 4 baias fonte real 350wts, teclado, mouse óptico USB, caixa de som.	Und	22	R\$ 2.190,00	R\$ 48.180,00
24	Computador completo core i5, placa-mãe on, memória 8 GB, disco rígido sata 1Tb, drive DVD, kit gab 4 baias fonte real 350wts, teclado, mouse óptico USB, caixa de som	Und	13	R\$ 2.400,00	R\$ 31.200,00
25	Computador completo i7, proc. 3.4 GHz, placa-mãe off board, placa de vídeo 1 GB PCI EXP 128Bits, memória 16 GB, disco rígido 1 Tb sata2, drive DVD/CD, kit gab 4 baias/tecl/mouse/cx. Som	Und	5	R\$ 2.600,00	R\$ 13.000,00
26	Monitor LED 18,5"	Und	35	R\$ 902,23	R\$ 31.578,05
27	Monitor LED 22"	Und	30	R\$ 910,00	R\$ 27.300,00
28	Impressora Ecotank L-545 (OU SIMILAR) multifuncional tanque de tinta compacta que proporciona baixo custo de impressão com alto rendimento. Com o único sistema tanque de tinta 100% sem cartuchos. Com Wi-Fi integrado, imprima sem fios diretamente de seu smartphone, tablet ou PC. Acompanhado de Cabo USB e 1 garrafa de tinta preta e 3 garrafas de tinta colorida (ciano, magenta e amarela).	Und	7	R\$ 1.200,00	R\$ 8.400,00



29	<p>IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL A JATO DE TINTA COLORIDA (Ref. Epson L396) ou similar</p> <p>Especificações:</p> <p>Conectividade: Wi-Fi Direct, Wi-Fi, USB 2.0</p> <p>- Sistemas Operacionais Compatíveis: Mac OS X , Windows 7 , Windows 8 , Windows Vista , Windows XP, Windows 10</p> <p>- Alimentação: Bivolt (110/220V)</p> <p>- Tecnologia: Tanque de Tinta</p> <p>- Velocidade Max de Impressão: 33 ppm</p> <p>- Impressão Colorida</p> <p>- Impressão Frente e Verso: Indisponível</p> <p>- Capacidade Máxima de impressão mensal (pags/mês): 10000</p> <p>- Capacidade Recomendada mensal (pags/mês): 1000</p> <p>- Resolução Máxima de Impressão: 5760x1440dpi</p> <p>- Impressão via smartphones e tablets</p> <p>- Impressão Direta via USB ou Cartão SD</p> <p>- Rendimento do Cartucho Inicial (em páginas): 4500</p> <p>- Tamanho de Papel: A4 210 x 297 mm, A5 148 x 210 mm , A6 105 x 148 mm, B5 182 x 257 mm, Carta 215 x 279 mm, Envelope, Executivo 184 x 266 mm,</p> <p>Ofício 216 x 356 mm, 10 x 15 cm</p> <p>- Capacidade Bandeja de Entrada: 100 folhas</p> <p>- Capacidade Bandeja de Saída: 30 folhas</p> <p>- Cópia Frente e Verso: Indisponível</p> <p>- Tamanho Máximo para Digitalização: A4 (21x29,7cm)</p> <p>- Tamanho do Vidro de Documentos: 21,6 x 29,7 cm</p> <p>- Itens Inclusos: Cabo de Alimentação, Cabo USB , Cartucho Amarelo , Cartucho Ciano , Cartucho Magenta , Cartucho Preto , Cd Instalação c/ Manual, Guia Rápido de Instalação</p> <p>- Dimensões sem caixa (L x A x P): 44,5 x 16,9 x 30,4 cm</p> <p>- Peso sem Caixa: 4,9 kg</p> <p>- Garantia mínima de 01 ano</p> <p>OBS: Na proposta deve ser informado o modelo e a marca da impressora ofertada</p>	Und	7	R\$ 1.600,00	R\$ 11.200,00
30	<p>Impressora multifuncional laser mono SL-M2885 FW</p>	Und	10	R\$ 2.380,00	R\$ 23.800,00
31	<p>Impressora multifuncional a laser, monocromática:</p> <p>Padrão de Impressão Duplex (Frente e Verso);</p> <p>Resolução da Cópia (máxima) 600 x 600 dpi;</p> <p>Tecnologia de Impressão Laser Eletrográfico;</p> <p>Memória Padrão 32 MB;</p> <p>Velocidade Máxima em Preto 300 ppm;</p> <p>Resolução (máxima) 2400 x 600 dpi;</p> <p>Resolução da Impressão Até 2400 X 600 dpi;</p> <p>Capacidade da Bandeja de Papel</p> <p>Bandeja inferior com capacidade para 250 folhas de papel;</p> <p>Capacidade de Impressão Duplex (Frente e Verso);</p> <p>Interface de Rede Embutida Wireless 802.11b/g/n, Ethernet,USB 2.0 de alta velocidade;</p> <p>Emulação PCL5e, PCL5c, PCL6 (PCL XL Class3.0); BR-Script3;</p> <p>Volume Máximo de Ciclo Mensal Até 10.000 páginas por mês;</p> <p>Aplicativo de Impressão para Dispositivos Móveis: AirPrint™, Google Cloud Print™, Brother™ iPrint&amp;Scan, Cortado Workplace, and Wi-Fi Direct®;</p> <p>Cópia de Identidade (ID Card);</p> <p>Resolução de Cópia (máxima) 600 x 600 dpi;</p> <p>Opções de Cópia Ordenadas, N em 1, cópias múltiplas (até 99), cópia de documentos de identidade;</p> <p>Capacidade Máx. do Alimentador Automático de Documentos (ADF): Até 35 páginas;</p> <p>Velocidade da Cópia em Preto 30 cm;</p> <p>Ampliação / Redução 25% - 400%;</p> <p>Redução/Ampliação 25% - 400% em incrementos de 1%;</p> <p>Agrupamento de Cópias (2 em 1);</p> <p>Tamanho do Vidro de Exposição A4;</p> <p>Tipo de Scanner Mesa plana colorida com alimentador automático de documentos (ADF);</p> <p>Formatos de Arquivo TIFF / BMP / MAX / JPG / PDF / Secure PDF / PNG / XPS;</p> <p>Resolução Máx. de Digitalização Interpolada Até 19200 x 19200 dpi;</p> <p>Resolução de Digitalização Óptica 600 x 2400 dpi;</p> <p>Visualização e Software OCR Scansoft PaperPort® SE with OCR for Windows® and Presto!® PageManager® for Mac®;</p> <p>Digitaliza para Email, Imagem, OCR, Arquivo, Microsoft® SharePoint®;</p> <p>Modo Toner Save;</p> <p>Consumo de Energia:Printing / Standby / Sleep 510W / 60W / 5.3W;</p> <p>Interfaces USB de alta velocidade, Ethernet, Wireless 802.11b/g/n;</p> <p>Duplex;</p> <p>Compatibilidade com Dispositivos Móveis AirPrint, Google Cloud Print, Brother iPrint&amp;Scan, Cortado Workplace, Wi-Fi Direct®;</p> <p>Cartucho de toner de rendimento padrão (aproximadamente 2600 páginas) - TN2370;</p> <p>Cartucho de toner de rendimento padrão (aproximadamente 1200 páginas) - TN2340;</p> <p>Unidade do Cilindro com rendimento aproximado de 12.000 páginas em acordo com o ISO/IEC 19752 (Carta/A4) - DR2340</p> <p>- Garantia mínima de 01 ano</p> <p>OBS: Na proposta deve ser informado o modelo e a marca da impressora ofertada</p>	Und	10	R\$ 1.950,00	R\$ 19.500,00

32	SCANNER DE MESA Especificações: Sensor em linha CCD colorido; Pixels efetivos: 40.800 × 56.160 pixels a 4800 ppp Área de escaneamento pode ser restrita se a configuração de resolução for grande; Tamanho do documento: 216 × 297 mm (8,5 × 11,7 pol.) tamanho A4 ou carta americana Transparente: tira de filme de 35 mm: 6 quadros de uma vez slides de 35 mm: até 4 slides de uma vez; Resolução de escaneamento: 4800 ppp (scan principal), 9600 ppp com Micro Step (sub scan); Resolução de saída: 50 a 6400, 9600 e 12800 ppp (50 a 6400 ppp em intervalos de 1 ppp); Dados da imagem: 16 bits por pixel por cor interna 16 bits por pixel por cor externa (máximo); Interface: Uma porta USB 2.0 Hi-speed; Fonte de luz: LED branco.	Und	10	R\$ 3.190,00	R\$ 31.900,00
<b>TOTAL:</b>				R\$ 523.744,15	

São João dos Patos-MA, 04 de janeiro de 2022. MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DOS PATOS, CNPJ nº 06.089.668/0001-33. Thuany Costa de Sá Gomes, Secretária Municipal de Administração, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Órgão Gerenciador.

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE  
Código identificador: 22cd339df48886722543e5c6e30d4401

#### AVISO TERMO ADITIVO

**1º TERMO ADITIVO DE PRAZO. Ao Contrato nº 0605001/2021.** 1º Termo Aditivo de Acréscimo de prazo ao Contrato nº 0605001/2021, que Entre Si celebram o MUNICÍPIO DE São João dos Patos, através da Secretaria Municipal de Administração, e a empresa COMPUTEX INFORMÁTICA LTDA, para Prestação de Serviços de Licença e cessão de direito de uso de link de acesso à internet banda larga para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de São João dos Patos - MA. O Município de São João dos Patos/MA, através da Secretaria Municipal de Administração, inscrito no CNPJ nº 06.089.668/0001-33, representada neste ato, por seu(a) Secretário(a) Municipal de Administração, a Sr. Thuany Costa de Sá Gomes, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade, inscrita no CPF sob o nº 038.921.083-82, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa COMPUTEX INFORMÁTICA LTDA, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 04.097.715/0001-65, com sede na Av. Presidente Médici, 2640, Centro, São João dos Patos/MA, neste ato representada por seu representante legal, Antonio Orione Coelho de Sousa, C.P.F. n.º 751.893.053-68, doravante denominada apenas CONTRATADA, celebram o presente Aditivo ao Contrato de Gestão, que se regerá pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas: **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO ADITAMENTO:** O presente termo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução do Contrato nº 0605001/2021, proveniente do Pregão Presencial N 14/2021, pelo período de 08 (oito) meses, obedecendo ao previsto no artigo 57, inciso II, uma vez que o prazo contratual findará em 31 de Dezembro de 2021, conforme demonstrado na cláusula sexta do contrato supracitado. O Inciso II do artigo 57, da Lei 8.666/93, prevê, *in verbis*: **Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.** **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:** O

presente Termo Aditivo prorrogará o prazo contratual pelo período de 08 (oito) meses, contados do exaurimento do prazo pactuado, que se dará em 31 de dezembro de 2021, tendo a vigência do aditivo início no dia útil **03 de Janeiro de 2022 até 31 de agosto de 2022**. Cabe mencionar que só haverá alteração no prazo contratual, sendo assim, o valor pactuado no instrumento contratual nº 0605001/2021, será mantido.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas para o pagamento deste Aditivo ao Contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada: 02 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; 02 03 00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; 04 Administração; 04 122 Administração Geral; 04 122 0003 2004 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO; 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. 20 Agricultura; 20 605 Abastecimento; 20 605 0003 GESTAO ADMINISTRATIVA; 27 812 0003 2041 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE DESPORTO, CULT. E LAZER; 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. 04 Administração; 04 122 Administração Geral; 04 122 0003 GESTAO ADMINISTRATIVA. 20 605 0003 2033 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA; 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. 04 Administração; 04 122 Administração Geral; 04 122 0003 GESTAO ADMINISTRATIVA; 04 122 0003 2005 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DA FAZENDA; 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. 04 Administração; 04 122 Administração Geral; 04 122 0003 GESTAO ADMINISTRATIVA; 04 122 0003 2005 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DA FAZENDA; 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. 04 Administração; 04 122 Administração Geral; 04 122 0003 GESTAO ADMINISTRATIVA; 04 122 0003 2044 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DA MULHER; 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. 04 Administração; 04 122 Administração Geral; 04 122 0003 GESTAO ADMINISTRATIVA; 04 122 0003 2026 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERV. URBANOS; 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. **CLÁUSULA QUARTA - DA INALTERABILIDADE:** Ficam mantidos todos os termos e condições das demais cláusulas do contrato original. E por estarem assim acordes, celebram o presente Termo de Prorrogação, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que gere seus jurídicos e legais efeitos. São João dos Patos - MA, 30 de dezembro 2021. **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA;** CNPJ Nº 06.089.668/0001-33; Thuany Costa de Sá Gomes, Secretária Municipal de Administração; CONTRATANTE. **COMPUTEX INFORMÁTICA LTDA;** C.N.P.J n.º 04.097.715/0001-65; Antonio Orione Coelho de Sousa, Representante Legal; CONTRATADA.

**1º TERMO ADITIVO DE PRAZO. Ao Contrato nº 0605004/2021.** 1º Termo Aditivo de Acréscimo de prazo ao Contrato nº 0605004/2021, que Entre Si celebram o MUNICÍPIO DE São João dos Patos, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, e a empresa COMPUTEX INFORMÁTICA LTDA, para Prestação de Serviços de Licença e cessão de direito de uso de link de acesso à internet banda larga para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de São João dos Patos - MA. O Município de São João dos Patos/MA, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, inscrito no CNPJ nº 06.089.668/0001-33, representada neste ato, por seu(a) Secretário(a) Municipal de Assistência Social, a Sra. Géssyka Rafélia Lima Sousa, Secretária Municipal de Assistência Social, portadora do CPF nº 039.041.503-08, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa COMPUTEX INFORMÁTICA LTDA, inscrita no C.N.P.J sob o n.º

04.097.715/0001-65, com sede na Av. Presidente Médici, 2640, Centro, São João do Patos/MA, neste ato representada por seu representante legal, Antonio Orione Coelho de Sousa, C.P.F. n.º 751.893.053-68, doravante denominada apenas CONTRATADA, celebram o presente Aditivo ao Contrato de Gestão, que se regerá pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas: **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO ADITAMENTO:** O presente termo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução do Contrato nº 0605004/2021, proveniente do Pregão Presencial N 14/2021, pelo período de 08 (oito) meses, obedecendo ao previsto no artigo 57, inciso II, uma vez que o prazo contratual findará em 31 de Dezembro de 2021, conforme demonstrado na cláusula sexta do contrato supracitado. O Inciso II do artigo 57, da Lei 8.666/93, prevê, *in verbis*: **Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.** **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:** O presente Termo Aditivo prorrogará o prazo contratual pelo período de 08 (oito) meses, contados do exaurimento do prazo pactuado, que se dará em 31 de dezembro de 2021, tendo a vigência do aditivo início no dia útil **03 de Janeiro de 2022 até 31 de agosto de 2022**. Cabe mencionar que só haverá alteração no prazo contratual, sendo assim, o valor pactuado no instrumento contratual nº 0605004/2021, será mantido. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas para o pagamento deste Aditivo ao Contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada: 08 Assistência Social; 08 122 Administração Geral; 08 122 0003 2019 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DE SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL; 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. **CLÁUSULA QUARTA - DA INALTERABILIDADE:** Ficam mantidos todos os termos e condições das demais cláusulas do contrato original. E por estarem assim acordes, celebram o presente Termo de Prorrogação, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que gere seus jurídicos e legais efeitos. São João dos Patos - MA, 30 de dezembro 2021. **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA**, CNPJ Nº 06.089.668/0001-33, Géssyka Raflégia Lima Sousa, Secretária Municipal de Assistência Social, CONTRATANTE. **COMPUTEX INFORMÁTICA LTDA**, C.N.P.J n.º 04.097.715/0001-65, Antonio Orione Coelho de Sousa, Representante Legal, **CONTRATADA**.

**1º TERMO ADITIVO DE PRAZO. Ao Contrato nº 0605005/2021.** 1º Termo Aditivo de Acréscimo de prazo ao Contrato nº 0605005/2021, que Entre Si celebram o MUNICÍPIO DE São João dos Patos, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, e a empresa COMPUTEX INFORMÁTICA LTDA, para Prestação de Serviços de Licença e cessão de direito de uso de link de acesso à internet banda larga para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de São João dos Patos - MA. O Município de São João dos Patos/MA, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, inscrito no CNPJ nº 06.089.668/0001-33, representada neste ato, por seu(a) Secretário(a) Municipal de Assistência Social, a Sra. Géssyka Raflégia Lima Sousa, Secretária Municipal de Assistência Social, portadora do CPF nº 039.041.503-08, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa COMPUTEX INFORMÁTICA LTDA, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 04.097.715/0001-65, com sede na Av. Presidente Médici, 2640, Centro, São João do Patos/MA, neste ato representada por seu representante legal, Antonio Orione Coelho de Sousa, C.P.F. n.º 751.893.053-68, doravante denominada apenas CONTRATADA,

celebram o presente Aditivo ao Contrato de Gestão, que se regerá pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas: **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO ADITAMENTO:** O presente termo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução do Contrato nº 0605005/2021, proveniente do Pregão Presencial nº 014/2021, pelo período de 08 (oito) meses, obedecendo ao previsto no artigo 57, inciso II, uma vez que o prazo contratual findará em 31 de Dezembro de 2021, conforme demonstrado na cláusula sexta do contrato supracitado. O Inciso II do artigo 57, da Lei 8.666/93, prevê, *in verbis*: **Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.** **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:** O presente Termo Aditivo prorrogará o prazo contratual pelo período de 08 (oito) meses, contados do exaurimento do prazo pactuado, que se dará em 31 de dezembro de 2021, tendo a vigência do aditivo início no dia útil **03 de Janeiro de 2022 até 31 de agosto de 2022**. Cabe mencionar que só haverá alteração no prazo contratual, sendo assim, o valor pactuado no instrumento contratual nº 0605005/2021, será mantido. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas para o pagamento deste Aditivo ao Contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada: 08 Assistência Social; 08 122 Administração Geral; 08 122 0003 GESTAO ADMINISTRATIVA; 08 242 0016 2095 0000 MANUT. DOS SERV. DE CONVIV. FORTA. DE VINCULOS AS PESSOAS C/ DEFICIENCIA; 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. 08 Assistência Social; 08 122 Administração Geral; 08 122 0003 GESTAO ADMINISTRATIVA; 08 243 0015 2090 0000 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR; 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. 02 PODER EXECUTIVO; 02 17 FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL; 02 17 00 FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL; 08 Assistência Social. 08 122 Administração Geral; 08 122 0003 GESTAO ADMINISTRATIVA; 08 122 0003 2088 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FMAS; 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. **CLÁUSULA QUARTA - DA INALTERABILIDADE:** Ficam mantidos todos os termos e condições das demais cláusulas do contrato original. E por estarem assim acordes, celebram o presente Termo de Prorrogação, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que gere seus jurídicos e legais efeitos. São João dos Patos - MA, 30 de dezembro 2021. **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA**, CNPJ Nº 06.089.668/0001-33, Géssyka Raflégia Lima Sousa, Secretária Municipal de Assistência Social, CONTRATANTE. **COMPUTEX INFORMÁTICA LTDA**, C.N.P.J n.º 04097715000165, Antonio Orione Coelho de Sousa, Representante Legal, **CONTRATADA**.

**1º TERMO ADITIVO DE PRAZO. Ao Contrato nº 0605002/2021.** 1º Termo Aditivo de Acréscimo de prazo ao Contrato nº 0605002/2021, que Entre Si celebram o MUNICÍPIO DE São João dos Patos, através da Secretaria Municipal de Educação, e a empresa COMPUTEX INFORMÁTICA LTDA, para Prestação de Serviços de Licença e cessão de direito de uso de link de acesso à internet banda larga para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de São João dos Patos - MA. O Município de São João dos Patos/MA, através da Secretaria Municipal de Educação, inscrito no CNPJ nº 06.089.668/0001-33, representada neste ato, por seu(a) Secretário(a) Municipal de Educação, a Sra. Marianna Lyra da Rocha Santos Teixeira, Secretária Municipal de Educação, portadora do CPF nº 986.676.024-34, doravante denominada



simplesmente CONTRATANTE, e a empresa COMPUTEX INFORMÁTICA LTDA, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 04.097.715/0001-65, com sede na Av. Presidente Médici, 2640, Centro, São João dos Patos/MA, neste ato representada por seu representante legal, Antonio Orione Coelho de Sousa, C.P.F. n.º 751.893.053-68, doravante denominada apenas CONTRATADA, celebram o presente Aditivo ao Contrato de Gestão, que se regerá pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas: **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO ADITAMENTO:** O presente termo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução do Contrato nº 0605002/2021, proveniente do Pregão Presencial N 14/2021, pelo período de 08 (oito) meses, obedecendo ao previsto no artigo 57, inciso II, uma vez que o prazo contratual findará em 31 de Dezembro de 2021, conforme demonstrado na cláusula sexta do contrato supracitado. O Inciso II do artigo 57, da Lei 8.666/93, prevê, *in verbis*: **Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.** **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:** O presente Termo Aditivo prorrogará o prazo contratual pelo período de 08 (oito) meses, contados do exaurimento do prazo pactuado, que se dará em 31 de dezembro de 2021, tendo a vigência do aditivo início no dia útil **03 de Janeiro de 2022 até 31 de agosto de 2022.** Cabe mencionar que só haverá alteração no prazo contratual, sendo assim, o valor pactuado no instrumento contratual nº 0605002/2021, será mantido. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas para o pagamento deste Aditivo ao Contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada: 12 361 Ensino Fundamental; 12 361 0003 GESTAO ADMINISTRATIVA; 12 361 0003 2010 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. **CLÁUSULA QUARTA - DA INALTERABILIDADE:** Ficam mantidos todos os termos e condições das demais cláusulas do contrato original. E por estarem assim acordes, celebram o presente Termo de Prorrogação, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que gere seus jurídicos e legais efeitos. São João dos Patos - MA, 30 de dezembro 2021. **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA**, CNPJ Nº 06.089.668/0001-33, Marianna Lyra da Rocha Santos Teixeira, Secretária Municipal de Educação, **CONTRATANTE. COMPUTEX INFORMÁTICA LTDA**, C.N.P.J n.º 04.097.715/0001-65, Antonio Orione Coelho de Sousa, Representante Legal, **CONTRATADA.**

**1º TERMO ADITIVO DE PRAZO. Ao Contrato nº 1405002/2021.** 1º Termo Aditivo de Acréscimo de prazo ao Contrato nº 1405002/2021, que Entre Si celebram o MUNICÍPIO DE São João dos Patos, através da Secretaria Municipal de Saúde, e a empresa COMPUTEX INFORMÁTICA LTDA, para Prestação de Serviços de Licença e cessão de direito de uso de link de acesso à internet banda larga para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de São João dos Patos - MA. O Município de São João dos Patos/MA, através da Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ nº 06.089.668/0001-33, representada neste ato, por seu(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, a Sr. Kairo Coelho de Sousa Correa, brasileiro, residente e domiciliada nesta cidade, inscrita no CPF sob o nº 012.674.713-01, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa COMPUTEX INFORMÁTICA LTDA, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 04.097.715/0001-65, com sede na Av. Presidente Médici, 2640, Centro, São João dos Patos/MA, neste ato representada por seu representante legal, Antonio Orione

Coelho de Sousa, C.P.F. n.º 751.893.053-68, doravante denominada apenas CONTRATADA, celebram o presente Aditivo ao Contrato de Gestão, que se regerá pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas: **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO ADITAMENTO:** O presente termo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução do Contrato nº 1405002/2021, proveniente do Pregão Presencial N 14/2021, pelo período de 08 (oito) meses, obedecendo ao previsto no artigo 57, inciso II, uma vez que o prazo contratual findará em 31 de Dezembro de 2021, conforme demonstrado na cláusula sexta do contrato supracitado. O Inciso II do artigo 57, da Lei 8.666/93, prevê, *in verbis*: **Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.** **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:** O presente Termo Aditivo prorrogará o prazo contratual pelo período de 08 (oito) meses, contados do exaurimento do prazo pactuado, que se dará em 31 de dezembro de 2021, tendo a vigência do aditivo início no dia útil **03 de Janeiro de 2022 até 31 de agosto de 2022.** Cabe mencionar que só haverá alteração no prazo contratual, sendo assim, o valor pactuado no instrumento contratual nº 1405002/2021, será mantido. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas para o pagamento deste Aditivo ao Contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada: 02 PODER EXECUTIVO 02 16 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE; 02 16 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE; 10 Saúde; 10 122 Administração Geral; 10 302 0031 2078 0000 MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE REDE DE SERVIÇOS HOSPITALARES; 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. 02 PODER EXECUTIVO; 02 16 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE; 02 16 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE; 10 Saúde; 10 122 Administração Geral; 10 302 0031 2079 0000 IMPLANT. IMPLM E MANUT. DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL-CAPS; 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. 02 06 SECRETARIA DE SAUDE; 02 06 00 SECRETARIA DE SAUDE; 10 Saúde; 10 122 Administração Geral; 10 302 0014 2018 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DE UNIDADES DE SAUDE; 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. 02 06 SECRETARIA DE SAUDE; 02 06 00 SECRETARIA DE SAUDE; 10 Saúde; 10 122 Administração Geral; 10 302 0031 2081 0000 IMPLEMENTAÇÃO E MANUT DE ATENDIAMENTO MOVEL DE URGENCIA -SAMU; 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. **CLÁUSULA QUARTA - DA INALTERABILIDADE:** Ficam mantidos todos os termos e condições das demais cláusulas do contrato original. E por estarem assim acordes, celebram o presente Termo de Prorrogação, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que gere seus jurídicos e legais efeitos. São João dos Patos - MA, 30 de dezembro 2021. **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA**, CNPJ Nº 06.089.668/0001-33, Kairo Coelho de Sousa Correa, Secretário Municipal de Saúde, **CONTRATANTE. COMPUTEX INFORMÁTICA LTDA**, C.N.P.J n.º 04.097.715/0001-65, Antonio Orione Coelho de Sousa, Representante Legal, **CONTRATADA.**

**1º TERMO ADITIVO DE PRAZO. Ao Contrato nº 1405001/2021.** 1º Termo Aditivo de Acréscimo de prazo ao Contrato nº 1405001/2021, que Entre Si celebram o MUNICÍPIO DE São João dos Patos, através da Secretaria Municipal de Saúde, e a empresa COMPUTEX INFORMÁTICA LTDA, para Prestação de Serviços de Licença e cessão de direito de uso de link de acesso à internet banda larga para



atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São João dos Patos - MA. O Município de São João dos Patos/MA, através da Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ nº 06.089.668/0001-33, representada neste ato, por seu(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, a Sr. Kairo Coelho de Sousa Correa, brasileiro, residente e domiciliada nesta cidade, inscrita no CPF sob o nº 012.674.713-01, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa COMPUTEX INFORMÁTICA LTDA, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 04.097.715/0001-65, com sede na Av. Presidente Médici, 2640, Centro, São João do Patos/MA, neste ato representada por seu representante legal, Antonio Orione Coelho de Sousa, C.P.F. n.º 751.893.053-68, doravante denominada apenas CONTRATADA, celebram o presente Aditivo ao Contrato de Gestão, que se regerá pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas: **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO ADITAMENTO:** O presente termo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução do Contrato nº 1405001/2021, proveniente do Pregão Presencial N 14/2021, pelo período de 08 (oito) meses, obedecendo ao previsto no artigo 57, inciso II, uma vez que o prazo contratual findará em 31 de Dezembro de 2021, conforme demonstrado na cláusula sexta do contrato supracitado. O Inciso II do artigo 57, da Lei 8.666/93, prevê, *in verbis*: **Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.** **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:** O presente Termo Aditivo prorrogará o prazo contratual pelo período de 08 (oito) meses, contados do exaurimento do prazo pactuado, que se dará em 31 de dezembro de 2021, tendo a vigência do aditivo início no dia útil **03 de Janeiro de 2022 até 31 de agosto de 2022**. Cabe mencionar que só haverá alteração no prazo contratual, sendo assim, o valor pactuado no instrumento contratual nº 1405001/2021, será mantido. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas para o pagamento deste Aditivo ao Contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada: 02 06 SECRETARIA DE SAUDE; 02 06 00 SECRETARIA DE SAUDE; 10 Saúde; 10 122 Administração Geral; 10 301 0003 2066 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE; 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. **CLÁUSULA QUARTA - DA INALTERABILIDADE:** Ficam mantidos todos os termos e condições das demais cláusulas do contrato original. E por estarem assim acordes, celebram o presente Termo de Prorrogação, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que gere seus jurídicos e legais efeitos. São João dos Patos - MA, 30 de dezembro 2021. **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA;** CNPJ Nº 06.089.668/0001-33; Kairo Coelho de Sousa Correa; Secretário Municipal de Saúde, CONTRATANTE. **COMPUTEX INFORMÁTICA LTDA,** C.N.P.J n.º 04.097.715/0001-65, Antonio Orione Coelho de Sousa, Representante Legal, **CONTRATADA.**

**1º TERMO ADITIVO DE PRAZO. Ao Contrato nº 1301001/2021.** 1º Termo Aditivo de Acréscimo de prazo ao Contrato nº 1301001/2021, que Entre Si celebram o MUNICÍPIO DE São João dos Patos, através da Secretaria Municipal de Administração, e a empresa J R BOGEA NETO, para Prestação de serviços de publicação de atos oficiais da Prefeitura de São João dos Patos - MA em Jornal de Grande Circulação no Estado do Maranhão. O Município de São João dos Patos/MA, através da Secretaria Municipal de Administração, inscrito no CNPJ nº 06.089.668/0001-33,

representada neste ato, por seu(a) Secretário(a) Municipal de Administração, a Sr. Thuany Costa de Sá Gomes, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade, inscrita no CPF sob o nº 038.921.083-82, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa J R BOGEA NETO, com sede e endereço na Av. dos Holandeses, 06, Edif. Solaia C. TOS APT 501, Ponta do Farol, São Luís-MA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.633.065/0001-11, neste ato representada pelo Senhor, Jose Ribamar Bogea Neto, portador do CPF n.º 026.458.083-44, doravante denominada apenas CONTRATADA, celebram o presente Aditivo ao Contrato de Gestão, que se regerá pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas: **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO ADITAMENTO:** O presente termo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução do Contrato nº 1301001/2021, proveniente da Dispensa de Licitação, pelo período de 12 (doze) meses, obedecendo ao previsto no artigo 57, inciso II. O Inciso II do artigo 57, da Lei 8.666/93, prevê, *in verbis*: **Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.** **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:** O presente Termo Aditivo prorrogará o prazo contratual pelo período de 12 (doze) meses, contados do exaurimento do prazo pactuado, tendo a vigência do aditivo início no dia útil **03 de Janeiro de 2022 até 31 de setembro de 2022**. Cabe mencionar que só haverá alteração no prazo contratual, sendo assim, o valor pactuado no instrumento contratual nº 1301001/2021, será mantido. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas para o pagamento deste Aditivo ao Contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada: 02 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; 02 03 00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; 04 Administração; 04 122 Administração Geral; 04 122 0003 GESTAO ADMINISTRATIVA; 04 122 0003 2004 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO; 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. **CLÁUSULA QUARTA - DA INALTERABILIDADE:** Ficam mantidos todos os termos e condições das demais cláusulas do contrato original. E por estarem assim acordes, celebram o presente Termo de Prorrogação, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que gere seus jurídicos e legais efeitos. São João dos Patos - MA, 30 de dezembro 2021. **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA,** CNPJ Nº 06.089.668/0001-33, Thuany Costa de Sá Gomes, Secretária Municipal de Administração, CONTRATANTE. **J R BOGEA NETO,** CNPJ: 36.633.065/0001-11, Jose Ribamar Bogea Neto, CPF n.º 026.458.083-44, Representante, **CONTRATADA.**

**1º TERMO ADITIVO DE PRAZO. Ao Contrato nº 120505001/2021.** 1º Termo Aditivo de Acréscimo de prazo ao Contrato nº 120505001/2021, que Entre Si celebram o MUNICÍPIO DE São João dos Patos, através da Secretaria Municipal de Administração, e a empresa FUTURA EMPREENDIMENTOS EIRELI, para Prestação de Serviços de Limpeza Pública Urbana no Município de São João dos Patos/MA. O Município de São João dos Patos/MA, através da Secretaria Municipal de Administração, inscrito no CNPJ nº 06.089.668/0001-33, representada neste ato, por seu(a) Secretário(a) Municipal de Administração, a Sr. Thuany Costa de Sá Gomes, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade, inscrita no CPF sob o nº 038.921.083-82, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a FUTURA EMPREENDIMENTOS EIRELI, sediada na Rua Almirante Tamandaré, 136, São Raimundo, São João dos Patos/MA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.098.235/0001-42, neste ato

representada pelo Senhor, Nélio Monteiro da Silva, (CPF/MF) 838.155.033-53, doravante denominada apenas CONTRATADA, celebram o presente Aditivo ao Contrato de Gestão, que se regerá pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas: **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO ADITAMENTO:** O presente termo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução do Contrato nº 120505001/2021, proveniente da Tomada de Preços nº 05/2021, pelo período de 10 (dez) meses, obedecendo ao previsto no artigo 57, inciso II, uma vez que o prazo contratual findará em 31 de Dezembro de 2021, conforme demonstrado na cláusula sexta do contrato supracitado. O Inciso II do artigo 57, da Lei 8.666/93, prevê, *in verbis*: **Art. 57.** *A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.* **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:** O presente Termo Aditivo prorrogará o prazo contratual pelo período de 10 (dez) meses, contados do exaurimento do prazo pactuado, tendo a vigência do aditivo início no dia útil **03 de Janeiro de 2022 até 31 de outubro de 2022.** Cabe mencionar que só haverá alteração no prazo contratual, sendo assim, o valor pactuado no instrumento contratual nº 120505001/2021, será mantido. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas para o pagamento deste Aditivo ao Contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada: 04 Administração; 04 122 Administração Geral; 04 122 0003 GESTAO ADMINISTRATIVA; 15 452 0021 2126 0000 MANUT E FUNC DA LIMPEZA PUBLICA E COLETA DE LIXO; 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. **CLÁUSULA QUARTA - DA INALTERABILIDADE:** Ficam mantidos todos os termos e condições das demais cláusulas do contrato original. E por estarem assim acordes, celebram o presente Termo de Prorrogação, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que gere seus jurídicos e legais efeitos. São João dos Patos - MA, 30 de dezembro 2021. **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA,** CNPJ Nº 06.089.668/0001-33, Thuany Costa de Sá Gomes, Secretária Municipal de Administração, **CONTRATANTE.** **FUTURA EMPREENDIMENTOS EIRELI,** CNPJ/MF 35.098.235/0001-42, Nélio Monteiro da Silva, Representante Legal, **CONTRATADA.**

**1º TERMO ADITIVO DE PRAZO. Ao Contrato nº 1204004/2021.** 1º Termo Aditivo de Acréscimo de prazo ao Contrato nº 1204004/2021, que Entre Si celebram o MUNICÍPIO DE São João dos Patos, através da Secretaria Municipal de Administração, e a empresa MAKIXIMUS EMPREENDIMENTOS EIRELI, para Prestação de serviços de Implantação de Sistema de Abastecimento de Água no Município de São Joao dos Patos/MA, por meio do Convênio FUNASA n.º CV 0093/16. O Município de São João dos Patos/MA, através da Secretaria Municipal de Administração, inscrito no CNPJ nº 06.089.668/0001-33, representada neste ato, por seu(a) Secretário(a) Municipal de Administração, a Sr. Thuany Costa de Sá Gomes, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade, inscrita no CPF sob o nº 038.921.083-82, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE,** e a empresa **MAKIXIMUS EMPREENDIMENTOS EIRELI,** inscrita no CNPJ de nº 19.543.790/0001-80, sediada na Avenida Nina Rodrigues, Edifício Península Mall e Offices Sala 114 Pavimento 01, Nº 07, Ponta da D'areia, São Luís/MA, neste ato representada por Luiz Ribeiro de Azevedo Neto, brasileiro, portador do CPF nº 054.512.983-43 e RG n.º 020025272002-7, doravante denominada apenas **CONTRATADA,** celebram o presente

Aditivo ao Contrato de Gestão, que se regerá pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas: **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO ADITAMENTO:** O presente termo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução do Contrato nº 1204004/2021, proveniente da Tomada de Preços nº 06/2021, pelo período de 08 (oito) meses, obedecendo ao previsto no artigo 57, inciso II, uma vez que o prazo contratual findará em 31 de dezembro de 2021, conforme demonstrado na cláusula sexta do contrato supracitado. O Inciso II do artigo 57, da Lei 8.666/93, prevê, *in verbis*:

**Art. 57.** *A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.* **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:** O presente Termo Aditivo prorrogará o prazo contratual pelo período de 08 (oito) meses, contados do exaurimento do prazo pactuado, que se dará em 31 de Dezembro de 2021, tendo a vigência do aditivo início no dia útil **03 de Janeiro de 2022 até 03 de agosto de 2022.** Cabe mencionar que só haverá alteração no prazo contratual, sendo assim, o valor pactuado no instrumento contratual nº 1204004/2021, será mantido. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas para o pagamento deste Aditivo ao Contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada: **CONVENENTE,** 17 Saneamento, 17 511 Saneamento Básico Rural, 17 511 0021 2102 0000 EXPANSÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA, 4.4.90.51.00 Obras E Instalações. **CONCEDENTE,** Fonte: 6100000000 Programa de Trabalho: 10511206876560021 ED: 4440 42 Plano Interno: Z3511000616 R\$ 250.000,00 NE nº 2016NE800205 de 11/05/2016. **CLÁUSULA QUARTA - DA INALTERABILIDADE:** Ficam mantidos todos os termos e condições das demais cláusulas do contrato original. E por estarem assim acordes, celebram o presente Termo de Prorrogação, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que gere seus jurídicos e legais efeitos. São João dos Patos - MA, 27 de dezembro 2021. **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA,** CNPJ Nº 06.089.668/0001-33, Thuany Costa de Sá Gomes, Secretária Municipal de Administração, **CONTRATANTE.** **MAKIXIMUS EMPREENDIMENTOS EIRELI,** CNPJ de nº 19.543.790/0001-80, Luiz Ribeiro de Azevedo Neto, Representante Legal, **CONTRATADA.**

**1º TERMO ADITIVO DE PRAZO. Ao Contrato nº 11080901/2021.** 1º Termo Aditivo de Acréscimo de prazo ao Contrato nº 11080901/2021, que Entre Si celebram o MUNICÍPIO DE São João dos Patos, através da Secretaria Municipal de Administração, e a empresa GPA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP, para Contratação de empresa especializada para a Implantação de um sistema simplificado abastecimento de água, no Povoado Contendas localizado no Município de São João dos Patos - MA, mediante CV nº 8.368.00/2019 - Codevasf. O Município de São João dos Patos/MA, através da Secretaria Municipal de Administração, inscrito no CNPJ nº 06.089.668/0001-33, representada neste ato, por seu(a) Secretário(a) Municipal de Administração, a Sr. Thuany Costa de Sá Gomes, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade, inscrita no CPF sob o nº 038.921.083-82, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE,** e a empresa **GPA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP,** com sede na AVENIDA PRINCIPAL, 51, QUADRA 01 - CUMBIQUE, Raposa - MA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.068.259/0001-20, representada neste ato pelo seu representante legal, o Sr. Glabson de Jesus Pereira, brasileiro, Solteiro, Empresário,

portador da cédula de identidade RG: nº 0000438543955 - SESP/MA e CPF: nº 951.742.813-87, doravante denominada apenas CONTRATADA, celebram o presente Aditivo ao Contrato de Gestão, que se regerá pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas: **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO ADITAMENTO:** O presente termo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução do Contrato nº 11080901/2021, proveniente da Tomada de Preços, pelo período de 07 (sete) meses, obedecendo ao previsto no artigo 57, inciso II, uma vez que o prazo contratual findará em 31 de Dezembro de 2021, conforme demonstrado na cláusula sexta do contrato supracitado. O Inciso II do artigo 57, da Lei 8.666/93, prevê, *in verbis*: **Art. 57.** *A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.* **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:** O presente Termo Aditivo prorrogará o prazo contratual pelo período de 07 (sete) meses, contados do exaurimento do prazo pactuado, que se dará em 31 de Dezembro de 2021, tendo a vigência do aditivo início no dia útil **03 de Janeiro de 2022 até 03 de julho de 2022.** Cabe mencionar que só haverá alteração no prazo contratual, sendo assim, o valor pactuado no instrumento contratual nº 11080901/2021, será mantido. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas para o pagamento deste Aditivo ao Contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada: 17 Saneamento; 17 511 Saneamento Básico Rural; 17 511 0021 2102 0000 EXPANSÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA; 4.4.90.51.00 Obras E Instalações. 02 08 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS; 02 08 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 00; 04 Administração; 04 122 Administração Geral; 04 0003 GESTAO ADMINISTRATIVA; 17 511 0021 2030 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA; 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica; **CLÁUSULA QUARTA - DA INALTERABILIDADE:** Ficam mantidos todos os termos e condições das demais cláusulas do contrato original. E por estarem assim acordes, celebram o presente Termo de Prorrogação, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que gere seus jurídicos e legais efeitos. São João dos Patos - MA, 27 de dezembro 2021. **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA**, CNPJ Nº 06.089.668/0001-33, Thuany Costa de Sá Gomes, Secretária Municipal de Administração, CONTRATANTE. **GPA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP**, CNPJ/MF nº 27.068.259/0001-20, Glabson de Jesus Pereira, CPF: 27.068.259/0001-20, Representante, **CONTRATADA.**

**1º TERMO ADITIVO DE PRAZO. Ao Contrato nº 17031203/2021.** 1º Termo Aditivo de Acréscimo de prazo ao Contrato nº 17031203/2021, que Entre Si celebram o MUNICÍPIO DE São João dos Patos, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, e a empresa L. FEITOSA DE SÁ, para Contratação de mão de obra terceirizada em caráter complementar de apoio administrativo e expediente para suprir a carência de Pessoal da Secretaria de Assistência Social da Prefeitura Municipal de São João dos Pastos - MA. O Município de São João dos Patos/MA, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, inscrito no CNPJ nº 06.089.668/0001-33, representada neste ato, por seu(a) Secretário(a) Municipal de Assistência Social, a Sra. Géssyka Raflégia Lima Sousa, portadora do CPF nº 039.041.503-08, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa L. FEITOSA DE SÁ, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Daniel La Touche, s/nº, Cond. Via La Touche Center, sala 112 - Cohajap,

CEP.: 65.072-455, São Luís - MA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 21.059.965/0001-20, neste ato representado pelo Sr. Leilton Feitosa de Sá, inscrito no CPF/MF sob o n.º 001.878.233-75, doravante denominada apenas CONTRATADA, celebram o presente Aditivo ao Contrato de Gestão, que se regerá pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas: **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO ADITAMENTO:** O presente termo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução do Contrato nº 17031203/2021, proveniente da Tomada de Preços, pelo período de 10 (dez) meses, obedecendo ao previsto no artigo 57, inciso II, uma vez que o prazo contratual findará em 31 de Dezembro de 2021, conforme demonstrado na cláusula sexta do contrato supracitado. O Inciso II do artigo 57, da Lei 8.666/93, prevê, *in verbis*: **Art. 57.** *A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.* **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:** O presente Termo Aditivo prorrogará o prazo contratual pelo período de 10 (dez) meses, contados do exaurimento do prazo pactuado, tendo a vigência do aditivo início no dia útil **03 de Janeiro de 2022 até 31 de outubro de 2022.** Cabe mencionar que só haverá alteração no prazo contratual, sendo assim, o valor pactuado no instrumento contratual nº 17031203/2021, será mantido. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas para o pagamento deste Aditivo ao Contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada: PODER: 02 PODER EXECUTIVO; ÓRGÃO: 17 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; 08.122.0003.2088.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DE FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA. **CLÁUSULA QUARTA - DA INALTERABILIDADE:** Ficam mantidos todos os termos e condições das demais cláusulas do contrato original. E por estarem assim acordes, celebram o presente Termo de Prorrogação, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que gere seus jurídicos e legais efeitos. São João dos Patos - MA, 30 de dezembro 2021. **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA**, CNPJ Nº 06.089.668/0001-33, GÉSSYKA RAFLÉGIA LIMA SOUSA, Secretária Municipal de Assistência Social, CONTRATANTE. **L. FEITOSA DE SÁ**, CNPJ nº 21.059.965/0001-20, Leilton Feitosa de Sá, Representante Legal, **CONTRATADA.**

**1º TERMO ADITIVO DE PRAZO. Ao Contrato nº 17031203/2021.** 1º Termo Aditivo de Acréscimo de prazo ao Contrato nº 17031203/2021, que Entre Si celebram o MUNICÍPIO DE São João dos Patos, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, e a empresa L. FEITOSA DE SÁ, para Contratação de mão de obra terceirizada em caráter complementar de apoio administrativo e expediente para suprir a carência de Pessoal da Secretaria de Assistência Social da Prefeitura Municipal de São João dos Pastos - MA. O Município de São João dos Patos/MA, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, inscrito no CNPJ nº 06.089.668/0001-33, representada neste ato, por seu(a) Secretário(a) Municipal de Assistência Social, a Sra. Géssyka Raflégia Lima Sousa, portadora do CPF nº 039.041.503-08, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa L. FEITOSA DE SÁ, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Daniel La Touche, s/nº, Cond. Via La Touche Center, sala 112 - Cohajap, CEP.: 65.072-455, São Luís - MA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 21.059.965/0001-20, neste ato representado pelo Sr. Leilton Feitosa de Sá, inscrito no CPF/MF sob o n.º 001.878.233-75,



doravante denominada apenas CONTRATADA, celebram o presente Aditivo ao Contrato de Gestão, que se regerá pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas: **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO ADITAMENTO:** O presente termo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução do Contrato nº 17031203/2021, proveniente da Tomada de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, obedecendo ao previsto no artigo 57, inciso II, uma vez que o prazo contratual findará em 31 de Dezembro de 2021, conforme demonstrado na cláusula sexta do contrato supracitado. O Inciso II do artigo 57, da Lei 8.666/93, prevê, *in verbis*: **Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.** **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:** O presente Termo Aditivo prorrogará o prazo contratual pelo período de 12 (doze) meses, contados do exaurimento do prazo pactuado, que se dará em 31 de Dezembro de 2021, tendo a vigência do aditivo início no dia útil **03 de Janeiro de 2022 até 30 de setembro de 2022.** Cabe mencionar que só haverá alteração no prazo contratual, sendo assim, o valor pactuado no instrumento contratual nº 17031203/2021, será mantido. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas para o pagamento deste Aditivo ao Contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada: PODER: 02 PODER EXECUTIVO; ÓRGÃO: 17 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; 08.122.0003.2088.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DE FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA. **CLÁUSULA QUARTA - DA INALTERABILIDADE:** Ficam mantidos todos os termos e condições das demais cláusulas do contrato original. E por estarem assim acordes, celebram o presente Termo de Prorrogação, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que gere seus jurídicos e legais efeitos. São João dos Patos - MA, 27 de dezembro 2021. **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA,** CNPJ Nº 06.089.668/0001-33, GÉSSYKA RAFLÉGIA LIMA SOUSA, Secretária Municipal de Assistência Social, CONTRATANTE. **L. FEITOSA DE SÁ,** CNPJ nº 21.059.965/0001-20, Leilton Feitosa de Sá, Representante Legal, **CONTRATADA.**

**1º TERMO ADITIVO DE PRAZO. Ao Contrato nº 17031202/2021.** 1º Termo Aditivo de Acréscimo de prazo ao Contrato nº 17031202/2021, que Entre Si celebram o MUNICÍPIO DE São João dos Patos, através da Secretaria Municipal de Saúde, e a empresa L. FEITOSA DE SÁ, para Contratação de mão de obra terceirizada em caráter complementar de apoio administrativo e expediente para suprir a carência de Pessoal da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de São João dos Pastos - MA. O Município de São João dos Patos/MA, através da Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ nº 06.089.668/0001-33, representada neste ato, por seu(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, a Sr. Márcio José de Oliveira Lima, brasileiro, residente e domiciliada nesta cidade, inscrita no CPF sob o nº 791.860.173-49, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa L. FEITOSA DE SÁ, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Daniel La Touche, s/nº, Cond. Via La Touche Center, sala 112 - Cohajap, CEP.: 65.072-455, São Luís - MA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.059.965/0001-20, neste ato representado pelo Sr. Leilton Feitosa de Sá, inscrito no CPF/MF sob o nº 001.878.233-75, doravante denominada apenas CONTRATADA, celebram o presente Aditivo ao Contrato de Gestão, que se

regerá pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas: **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO ADITAMENTO:** O presente termo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução do Contrato nº 17031202/2021, proveniente da Tomada de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, obedecendo ao previsto no artigo 57, inciso II, uma vez que o prazo contratual findará em 31 de Dezembro de 2021, conforme demonstrado na cláusula sexta do contrato supracitado. O Inciso II do artigo 57, da Lei 8.666/93, prevê, *in verbis*: **Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.** **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:** O presente Termo Aditivo prorrogará o prazo contratual pelo período de 12 (doze) meses, contados do exaurimento do prazo pactuado, que se dará em 31 de Dezembro de 2021, tendo a vigência do aditivo início no dia útil **03 de Janeiro de 2022 até 30 de setembro de 2022.** Cabe mencionar que só haverá alteração no prazo contratual, sendo assim, o valor pactuado no instrumento contratual nº 17031202/2021, será mantido. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas para o pagamento deste Aditivo ao Contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada: PODER: 02 PODER EXECUTIVO; ÓRGÃO: 16 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10.301.0003.2066.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA. **CLÁUSULA QUARTA - DA INALTERABILIDADE:** Ficam mantidos todos os termos e condições das demais cláusulas do contrato original. E por estarem assim acordes, celebram o presente Termo de Prorrogação, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que gere seus jurídicos e legais efeitos. São João dos Patos - MA, 27 de dezembro 2021. **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA,** CNPJ Nº 06.089.668/0001-33, Márcio José de Oliveira Lima, Secretário Municipal de Saúde, CONTRATANTE. **L. FEITOSA DE SÁ,** CNPJ nº 21.059.965/0001-20, Leilton Feitosa de Sá, Representante Legal, **CONTRATADA.**

**1º TERMO ADITIVO DE PRAZO. Ao Contrato nº 05051301/2021.** 1º Termo Aditivo de Acréscimo de prazo ao Contrato nº 05051301/2021, que Entre Si celebram o MUNICÍPIO DE São João dos Patos, através da Secretaria Municipal de Administração, e a empresa ADTR SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de licença de uso de software de gestão e acompanhamento de processos para a Prefeitura Municipal do Município de São João dos Patos - MA. O Município de São João dos Patos/MA, através da Secretaria Municipal de Administração, inscrito no CNPJ nº 06.089.668/0001-33, representada neste ato, por seu(a) Secretário(a) Municipal de Administração, a Sr. Thuany Costa de Sá Gomes, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade, inscrita no CPF sob o nº 038.921.083-82, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa ADTR SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 17.422.433/0001-38, estabelecida no PC Alfredo Teixeira, nº 1, Cohab Anil II, CEP.: 65.050-090, São Luís - MA, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Jaylton Silva Martins, portador do CPF nº 005.743.063-23, inscrito no CPF/MF sob o nº 001.878.233-75, doravante denominada apenas CONTRATADA, celebram o presente Aditivo ao Contrato de Gestão, que se regerá pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas: **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO**



**ADITAMENTO:** O presente termo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução do Contrato nº 05051301/2021, proveniente do Pregão Presencial nº 13/2021, pelo período de 08 (oito) meses, obedecendo ao previsto no artigo 57, inciso II, uma vez que o prazo contratual findará em 31 de Dezembro de 2021, conforme demonstrado na cláusula sexta do contrato supracitado. O Inciso II do artigo 57, da Lei 8.666/93, prevê, *in verbis*: **Art. 57.** *A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.* **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:** O presente Termo Aditivo prorrogará o prazo contratual pelo período de 08 (oito) meses, contados do exaurimento do prazo pactuado, que se dará em 31 de Dezembro de 2021, tendo a vigência do aditivo início no dia útil **03 de Janeiro de 2022 até 31 de agosto de 2022.** Cabe mencionar que só haverá alteração no prazo contratual, sendo assim, o valor pactuado no instrumento contratual nº 05051301/2021, será mantido.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas para o pagamento deste Aditivo ao Contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada: 02 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; 02 03 00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; 04 Administração; 04 122 Administração Geral; 04 122 0003 GESTÃO ADMINISTRATIVA; 04 122 0003 2004 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO; 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. **CLÁUSULA QUARTA - DA INALTERABILIDADE:** Ficam mantidos todos os termos e condições das demais cláusulas do contrato original. E por estarem assim acordes, celebram o presente Termo de Prorrogação, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que gere seus jurídicos e legais efeitos. São João dos Patos - MA, 30 de dezembro 2021. **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA**, CNPJ Nº 06.089.668/0001-33, Thuany Costa de Sá Gomes, Secretária Municipal de Administração, CONTRATANTE. **ADTR SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA**, CNPJ nº 17.422.433/0001-38, Jaylton Silva Martins, CPF nº 005.743.063-23, Representante Legal, **CONTRATADA.**

**1º TERMO ADITIVO DE PRAZO, Ao Contrato nº 05051302/2021.** 1º Termo Aditivo de Acréscimo de prazo ao Contrato nº 05051301/2021, que Entre Si celebram o MUNICÍPIO DE São João dos Patos, através da Secretaria Municipal de Administração, e a empresa FSS ENTRETENIMENTOS LTDA, para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de licença de uso de software de gestão e acompanhamento de processos para a Prefeitura Municipal do Município de São João dos Patos - MA. O Município de São João dos Patos/MA, através da Secretaria Municipal de Administração, inscrito no CNPJ nº 06.089.668/0001-33, representada neste ato, por seu(a) Secretário(a) Municipal de Administração, a Sr. Thuany Costa de Sá Gomes, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade, inscrita no CPF sob o nº 038.921.083-82, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa FSS ENTRETENIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 12.200.459/0001-18, estabelecida na Rua Coelho de Resende (Zona Sul), nº 929, Teresina - PI, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Fábio dos Santos Silva, portador do CPF nº 954.246.103-82 doravante denominada apenas CONTRATADA, celebram o presente Aditivo ao Contrato de Gestão, que se regerá pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas: **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO ADITAMENTO:** O presente termo tem por objeto a

prorrogação do prazo de execução do Contrato nº 05051301/2021, proveniente do Pregão Presencial nº 13/2021, pelo período de 08 (oito) meses, obedecendo ao previsto no artigo 57, inciso II, uma vez que o prazo contratual findará em 31 de dezembro de 2021, conforme demonstrado na cláusula sexta do contrato supracitado. O Inciso II do artigo 57, da Lei 8.666/93, prevê, *in verbis*: **Art. 57.** *A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.* **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:** O presente Termo Aditivo prorrogará o prazo contratual pelo período de 08 (oito) meses, contados do exaurimento do prazo pactuado, tendo a vigência do aditivo início no dia útil **03 de Janeiro de 2022 até 31 de agosto de 2022.** Cabe mencionar que só haverá alteração no prazo contratual, sendo assim, o valor pactuado no instrumento contratual nº 05051302/2021, será mantido. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas para o pagamento deste Aditivo ao Contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada: 02 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; 02 03 00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; 04 Administração; 04 122 Administração Geral; 04 122 0003 GESTÃO ADMINISTRATIVA; 04 122 0003 2004 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO; 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. **CLÁUSULA QUARTA - DA INALTERABILIDADE:** Ficam mantidos todos os termos e condições das demais cláusulas do contrato original. E por estarem assim acordes, celebram o presente Termo de Prorrogação, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que gere seus jurídicos e legais efeitos. São João dos Patos - MA, 30 de dezembro 2021. **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA**, CNPJ Nº 06.089.668/0001-33, Thuany Costa de Sá Gomes, Secretária Municipal de Administração, CONTRATANTE. **FSS ENTRETENIMENTOS LTDA**, CNPJ nº 12.200.459/0001-18, Fábio dos Santos Silva, CPF nº 954.246.103-82, Representante Legal, **CONTRATADA.**

**1º TERMO ADITIVO DE PRAZO. Ao Contrato nº 0906001/2021.** 1º Termo Aditivo de Acréscimo de prazo ao Contrato nº 0906001/2021, que Entre Si celebram o MUNICÍPIO DE São João dos Patos, através da Secretaria Municipal de Administração, e a empresa JOSIVALDO LOPES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, para Prestação de Serviços de Assessoria e Orientação ao Controle Interno do Município de São João dos Patos - MA. O Município de São João dos Patos/MA, através da Secretaria Municipal de Administração, inscrito no CNPJ nº 06.089.668/0001-33, representada neste ato, por seu(a) Secretário(a) Municipal de Administração, a Sr. Thuany Costa de Sá Gomes, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade, inscrita no CPF sob o nº 038.921.083-82, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa JOSIVALDO LOPES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ nº 10.835.928/0001-40, com sede e endereço na Rua do Juritis, 05, Quadra 12, Sala 14, Olho D' Água, Parque atlântico, São Luís/MA, representada pelo Sr. Josivaldo Oliveira Lopes, inscrito no CPF nº 718.366.833-91, doravante denominada apenas CONTRATADA, celebram o presente Aditivo ao Contrato de Gestão, que se regerá pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas: **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO ADITAMENTO:** O presente termo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução do Contrato nº 0906001/2021, proveniente da Tomada de Preços, pelo período de 07 (sete) meses, obedecendo ao previsto no artigo 57, inciso II, uma vez que o prazo contratual findará em 31 de Dezembro

de 2021, conforme demonstrado na cláusula sexta do contrato supracitado. O Inciso II do artigo 57, da Lei 8.666/93, prevê, *in verbis*: **Art. 57.** A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: **II** - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses. **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:** O presente Termo Aditivo prorrogará o prazo contratual pelo período de 07 (sete) meses, contados do exaurimento do prazo pactuado, que se dará em 31 de dezembro de 2021, tendo a vigência do aditivo início no dia útil **03 de janeiro de 2022 até 31 de julho de 2022.** Cabe mencionar que só haverá alteração no prazo contratual, sendo assim, o valor pactuado no instrumento contratual nº 0906001/2021, será mantido. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas para o pagamento deste Aditivo ao Contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada: PODER: 02 PODER EXECUTIVO; ÓRGÃO: 04 CONTROLADORIA INTERNA; UNIDADE: CONTROLADORIA; 04.122.0003.2131.0000 - Manutenção e Funcionamento do Controle Interno do Município; 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **CLÁUSULA QUARTA - DA INALTERABILIDADE:** Ficam mantidos todos os termos e condições das demais cláusulas do contrato original. E por estarem assim acordes, celebram o presente Termo de Prorrogação, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que gere seus jurídicos e legais efeitos. São João dos Patos - MA, 27 de dezembro 2021. **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA,** CNPJ nº 06.089.668/0001-33, Thuany Costa de Sá Gomes, Secretária Municipal de Administração, CONTRATANTE. **JOSIVALDO LOPES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA:** CNPJ nº 10.835.928/0001-40, Josivaldo Oliveira Lopes, CPF nº 718.366.833-91, Representante legal, **CONTRATADA.**

**1º TERMO ADITIVO DE PRAZO. Ao Contrato nº 06080801/2021.** 1º Termo Aditivo de Acréscimo de prazo ao Contrato nº 06080801/2021, que Entre Si celebram o MUNICÍPIO DE São João dos Patos, através da Secretaria Municipal de Administração, e a empresa J.C. CONSTRUÇÕES E IMOBILIÁRIA EIRELI - EPP, para Reposição de pavimentação com paralelepípedos graníticos, bloco intertravado de concreto e areia de asfalto a frio (AAUF) - diversas ruas da sede, distritos e povoados no Município de São João dos Patos - MA. O Município de São João dos Patos/MA, através da Secretaria Municipal de Administração, inscrito no CNPJ nº 06.089.668/0001-33, representada neste ato, por seu(a) Secretário(a) Municipal de Administração, a Sr. Thuany Costa de Sá Gomes, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade, inscrita no CPF sob o nº 038.921.083-82, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa J.C. CONSTRUÇÕES E IMOBILIÁRIA EIRELI - EPP, com sede na AV CORONEL RAIMUNDO MOREIRA LIMA, NÚMERO 40, COMPLEMENTO KM MA 132 KM 04, BAIRRO TAMBORIL, COLINAS - MA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.345.274/0001-73 doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo seu representante legal, o Sr. Jair Sousa, brasileiro, Solteiro, Empresário, portador da cédula de identidade RG: nº 732001978 (SSP/MA) e CPF: nº 351.580.853-15, doravante denominada apenas CONTRATADA, celebram o presente Aditivo ao Contrato de Gestão, que se regerá pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas: **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO ADITAMENTO:** O presente termo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução do Contrato nº 06080801/2021, proveniente da Tomada de Preços, pelo período de 10 (dez) meses, obedecendo ao previsto no artigo

57, inciso II, uma vez que o prazo contratual findará em 31 de Dezembro de 2021, conforme demonstrado na cláusula sexta do contrato supracitado. O Inciso II do artigo 57, da Lei 8.666/93, prevê, *in verbis*: **Art. 57.** A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: **II** - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses. **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:** O presente Termo Aditivo prorrogará o prazo contratual pelo período de 10 (dez) meses, contados do exaurimento do prazo pactuado, que se dará em 31 de Dezembro de 2021, tendo a vigência do aditivo início no dia útil **03 de Janeiro de 2022 até 31 de outubro de 2022.** Cabe mencionar que só haverá alteração no prazo contratual, sendo assim, o valor pactuado no instrumento contratual nº 06080801/2021, será mantido. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas para o pagamento deste Aditivo ao Contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada: 15 Urbanismo; 15 451 Infra-Estrutura Urbana; 15 0018 PROMOÇÃO DA URBANIZAÇÃO E INFRAESTRUTURA BASICA; 15 451 0018 1023 0000 PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS; 4.4.90.51.00 Obras E Instalações. **CLÁUSULA QUARTA - DA INALTERABILIDADE:** Ficam mantidos todos os termos e condições das demais cláusulas do contrato original. E por estarem assim acordes, celebram o presente Termo de Prorrogação, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que gere seus jurídicos e legais efeitos. São João dos Patos - MA, 27 de dezembro 2021. **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA,** CNPJ nº 06.089.668/0001-33, Thuany Costa de Sá Gomes, Secretária Municipal de Administração, CONTRATANTE. **J.C. CONSTRUÇÕES E IMOBILIÁRIA EIRELI - EPP,** CNPJ/MF sob o nº 04.345.274/0001-73, Jair Sousa, Representante, **CONTRATADA.**

Publicado por: **LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE**  
Código identificador: 5f9f691fa063e0fcbd21a6b488483ecf

## **DECRETO Nº 002/2022 - GABINETE DO PREFEITO**

### **Decreto nº 002/2022 - GABINETE DO PREFEITO**

*“Estabelece regras sanitárias para o combate ao novo Coronavírus (Covid-19) e dispõe sobre a realização de Eventos e Festividades em atendimento as recomendações do Ministério Público do Maranhão e dá outras providências.”*

O **Prefeito Municipal de São João dos Patos**, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidos pela Constituição Federal, Constituição do Estado do Maranhão e pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** a necessidade prioritária de preservar a integridade física e a saúde da população do Município de São João dos Patos - MA diante da pandemia do novo coronavírus - COVID- 19;

**CONSIDERANDO** o Decreto do Governo do Estado do Maranhão nº 37.360, de 03 de janeiro de 2022, que declara estado de calamidade pública no Estado do Maranhão em virtude da existência de casos de contaminação pela COVID-19 (COBRADE 1.5.1.1.0 - Doença Infecciosa Viral) e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a iminente necessidade de necessidade de medidas sanitárias que visem impedir o avanço da contaminação pela COVID - 19 e suas variantes, assim como do Vírus da Influenza A Subtipo H3N2;

**CONSIDERANDO** a recomendação do Ministério Público do Estado do Maranhão (REC- GPGJ-22022);

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica suspensa, no âmbito do Município de São João dos Patos, a autorização para realização de reuniões e eventos que possam ocasionar aglomerações.

**§ 1º.** Incluem-se na vedação a que se refere o *caput* reuniões e eventos em geral, a exemplo de festas, prévias carnavalescas, carnaval, shows, serestas, tarde alegres, jantares festivos, confraternizações, inaugurações, bem como lançamentos de produtos e serviços.

**§ 2º.** A suspensão a que se refere o *caput* vigorará de 19 de janeiro de 2022 a 06 de março de 2022, podendo ser prorrogado a qualquer tempo;

**§ 3º.** Fica ressalvado, como exceção, deste que atenda as normas sanitárias de prevenção e combate ao COVID-19, as reuniões empresariais, sessões de licitações públicas a fim de garantir ampla concorrência, bem como as celebrações, missas e cultos religiosos, que deverão manter o limite de pessoas em 70% da capacidade;

**Art. 2º.** As atividades comerciais ficam autorizadas a funcionar mediante a observância das medidas sanitárias como disponibilização de álcool em gel 70º, observar o distanciamento mínimo entre clientes de 1 metro e a fixação de cartazes alertando sobre o uso obrigatório de máscara no ambiente, bem como a fiscalização sobre o uso;

**Art. 3º.** O governo do Estado do Maranhão legislará sobre a suspensão das aulas presenciais nas escolas e instituições de ensino superior, bem como das instituições educacionais de idiomas, de educação complementares e similares localizadas neste Município;

**Art. 4º.** Havendo descumprimento das medidas estabelecidas neste Decreto, as autoridades competentes devem apurar a prática das infrações administrativas, conforme o caso, nos incisos VII, VIII, X, XXIX e XXXI do art. 10 da Lei Federal nº 6.437, bem como do ilícito previsto no art. 268 do Código Penal.

**Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de São João dos Patos, Estado do Maranhão, aos 19 dias do mês de janeiro de 2022.

**Alexandre Magno Pereira Gomes**  
Prefeito

*Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE*  
*Código identificador: 66056b7fc765f81049d8a5e4c317ef1e*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA**  
**ÁGUA BRANCA**

**RESENHA DO CONTRATO**

RESENHA

**ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2018 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA - CONTRATADA: DZN CONSTRUÇÕES EIRELI ME CNPJ: 26.649.536/0001-26.**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE URBANIZAÇÃO DA ENTRADA DA CIDADE DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA-MA.** O presente aditivo visa alterar a **Cláusula Quinta** do Contrato 003/2018, firmado em 04 de maio de 2018, referente a **TP 003/2018**, a saber:

**CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO.**

O prazo inicial do Contrato iniciará-se à data de sua assinatura, encerrando automaticamente em 31 de dezembro de 2018, contados a partir da emissão da ordem de serviços

emitida pela Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca, fica prorrogado o prazo do contrato ( 1º ADITIVO ), por mais 12 (doze) meses, encerrando-se em 31 dezembro de 2019. fica prorrogado o prazo do contrato ( 2º ADITIVO), por mais 12 (doze) meses, encerrando-se em 31 de dezembro de 2020, fica prorrogado o prazo do contrato ( 3º ADITIVO ), por mais 12 (doze) meses, encerrando-se em 31 de dezembro de 2021. Neste ato fica prorrogado o prazo do contrato ( 4º ADITIVO ), por mais 06 (seis) meses, encerrando-se em 30 de junho 2022, de acordo com o Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93. As demais cláusulas e parágrafos permanecem inalterados. São Pedro da Água Branca (MA), 31 de dezembro de 2021 - MARÍLIA GONÇALVES DE OLIVEIRA - Prefeita Municipal.

*Publicado por: ALEXSANDRO TENÓRIO ROLIM*  
*Código identificador: b7de874739bde9a69f43c97be9507f1c*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO**  
**DAS MANGABEIRAS**

**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO-**  
**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº**  
**001/2022**

**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº**  
**001/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2022**

**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Ref.: Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 001/2022 - **Contratação de Empresa especializada no Fornecimento de Assinatura de Ferramenta de Pesquisa e Comparação de Preços Praticados pela Administração Pública**, pela empresa: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.797.967/0001-95 no valor de R\$ 9.875,00(nove mil e oitocentos e setenta e cinco reais).

Importa o valor total da presente Inexigibilidade de Licitação nº 001/2021 em **R\$ 9.875,00**(nove mil e oitocentos e setenta e cinco reais).

Afigurando-me que o procedimento de contratação em epigrafe encontra-se regularmente desenvolvido, e estando ainda presente o interesse da Administração na contratação direta que deu ensejo à instauração do presente processo. De acordo com o parecer jurídico e fundamentos constantes do presente nos autos, **RATIFICO**, com fulcro no inciso II, do artigo 25, da Lei 8.666/93, o presente processo de Inexigibilidade de licitação. Após a adjudicação, empenhe-se e publique-se.

São Raimundo das Mangabeiras - MA, 19 de janeiro de 2022

Atenciosamente,

ANTÔNIO GOMES DE MORAIS NETO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

*Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA*  
*Código identificador: eee1e309fe8ff3eab215477ee9fd04f*

**EXTRATO DE CONTRATO- PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**Nº 001/2022- CPL/SRM**



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2022- CPL/SRM**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 001/2022 - CPL/SRM**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**REFERÊNCIA:** CONTRATO Nº 020/2022.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS, CNPJ: 06.651.616/0001-09.

**CONTRATADA:** NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, CNPJ Nº 07.797.967/0001-95.

**OBJETO:** **Contratação de Empresa especializada no Fornecimento de Assinatura de Ferramenta de Pesquisa e Comparação de Preços Praticados pela Administração Pública.**

**LICITAÇÃO:** INEXIGIBILIDADE Nº 001/2022 - CPL/SRM.

**BASE LEGAL:** o art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/1993.

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 9.875,00 (nove mil e oitocentos e setenta e cinco reais).

**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** O prazo de vigência do presente CONTRATO será de 90 (noventa) dias.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**ÓRGÃO:** PREFEITURA DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

**Unidade:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

**Ação:** 04.122,0052.2-018 MANUTENÇÃO DO SETOR DE COMPRAS, CONTROLE INTERNO, CPL E SERV. DE APOIO ADMINISTRATIVO

**Natureza da Despesa:** 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

**Fonte de Recursos:**

500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

**DATA DA ASSINATURA:** 19 de janeiro de 2022

**ASSINAM:** Antônio Gomes de Moraes Neto (secretário municipal de governo) E Sr. Rudimar Barbosa Dos Reis, CPF Nº 574.460.249-68 (representante legal da contratada).

**Camila Sousa Brito Rocha**  
**Presidente da CPL**

*Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA*  
*Código identificador: 6a84a68d1454ebcf6a7b0fe409a21100*

**ADESÃO Nº 040/2021 - CPL/SRM- TERMO DE ADESÃO A**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO REGISTRO Nº 145/2021**

**TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO REGISTRO Nº 145/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2021- SRP, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11173/2021, GERENCIADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS - MA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11173/2021/2021- CPL/SRM**

**ADESÃO Nº 040/2021 - CPL/SRM**

O Município de São Raimundo das Mangabeiras - MA, com sede provisória localizada Praça Prefeito Francisco Cardoso - Praça da Família, nº 43, bairro São Francisco, CEP: 65.840-000, inscrito no CNPJ sob o nº 06.651.616/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Antônio Gomes de Moraes Neto, CPF sob o nº 825.583.883-04, RG: 000036101995-5 SESP MA, torna público que aderiu como "carona" a ATA DE REGISTRO DE PREÇO REGISTRO Nº 145/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2021- SRP, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11173/2021, gerenciada pela Prefeitura Municipal de BALSAS - MA, em que foram registrados os preços da Empresa : **MEGA EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº: 29.130.301/0001-11**, cujo objeto é Aquisição de equipamentos e materiais de informática para manutenção das atividades administrativas das Unidades do Município de São Raimundo das Mangabeiras - MA.

A referida adesão se justifica pela necessidade de Contratação de empresa para Aquisição de equipamentos e materiais de informática para manutenção das atividades administrativas das Unidades do Município de São Raimundo das Mangabeiras - MA, considerando que se trata de uma aquisição necessária as Secretarias do Município de São Raimundo das Mangabeiras - MA.

São Raimundo das Mangabeira/MA, 19 de janeiro de 2022.

**Antônio Gomes de Moraes Neto**  
**Secretário Municipal de Governo**

*Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA*  
*Código identificador: 5592735b9c5e1ff0da05ceb2f6f5c67c*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR**  
**ALEXANDRE COSTA**

**AVISOS DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2022**

**TOMADA DE PREÇOS Nº. 02/2022-CPL - OBJETO:** Contratação de empresa para a prestação de serviços de recuperação de estrada vicinal no Município de Senador Alexandre Costa-MA. **ABERTURA:** 04 de fevereiro de 2022, às 11:00h. **ENDEREÇO:** Av. José Sarney, 1410 - Centro, Senador Alexandre Costa-MA, CEP. 65.783-000, no Prédio da CPL. **TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço. **OBTENÇÃO E CONSULTA DE EDITAL:** O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação-CPL, no Prédio da CPL, de 2ª a 6ª feira, no horário das 8:00 às 12:00h. O Edital poderá ser consultado gratuitamente no portal da transparência, ou adquirido mediante a entrega de 03 resmas de papéis, no endereço supracitado, os esclarecimentos poderão ser realizados através do email: cplprefeiturasac@gmail.com. Senador Alexandre Costa -MA, 19 de janeiro de 2022. **ALLAKIS MORAIS SILVA** - Presidente da CPL

*Publicado por: LUCIANE RIBEIRO GUTERRES*  
*Código identificador: eebfc6991a856c605935ff43d6a9bb7d*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE**

**LEI MUNICIPAL Nº 078/2021, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021 LEI ORÇAMENTARIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DO ANO DE 2022.**

**LEI MUNICIPAL Nº 078/2021, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.**



**LOA - Lei Orçamentaria Anual, Estima a Receita e fixa a Despesa do Município Senador Lá Rocque - MA para o exercício financeiro do ano de 2022.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE, Sr. BARTOLOMEU GOMES ALVES no uso de suas atribuições constitucionais e legais, de acordo com a legislação em espécie, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei Municipal.

**Art. 1º.** Esta Lei estima a receita do Município para o exercício financeiro de 2022, no montante de R\$ 60.770,000,00 (Sessenta milhões, setecentos e setenta mil reais), e fixa a despesa em igual valor, nos termos do art. 165, §5º, da Constituição Federal, art.138 da Lei Orgânica, das disposições do - Plano Plurianual e com as revisões legais oriundas da aprovação da Lei que estabelecer o referido Plano Plurianual, PPA, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus Fundos, Órgãos e Entidades da Administração Municipal Direta e Indireta, inclusive a Fundação instituídas e mantidas pelo Poder Público;

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as Entidades, Fundos e Órgãos da Administração Direta e Indireta a eles vinculados;

**Art. 2º.** A Receita Orçamentária, estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social no valor de R\$ 60.770,000,00 (Sessenta milhões, setecentos e setenta mil reais).

**Art. 3º.** As Receitas são estimadas por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos, conforme o disposto no Anexo e tabela a seguir.

<b>RECEITA</b>	<b>1,00</b>
<b>1 - RECEITA CORRENTE</b>	<b>62.788.000,00</b>
RECEITA TRIBUTARIA	1.555.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	190.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	40.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	60.953.000,00
OUTRA RECEITAS CORRENTES	50.000,00
<b>2 - RECEITA DE CAPITAL</b>	<b>2.620.000,00</b>
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	100.000,00
ALIENAÇÕES DE BENS	200.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.320.000,00
DEDUÇÕES DO FUNDEB	4.638.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>60.770.000,00</b>

I - A Receita será realizada com base no produto do que for arrecado, na forma da Legislação em vigor, de acordo com o desdobramento constante do Anexo II.

**RECURSOS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**

01.01 - GABINETE DA PREFEITO 1.150.000,00  
 01.02 - ASSESSORIA JURÍDICA 350.000,00  
 01.03 - CONTROLADORIA GERAL 150.000,00  
 01.04 - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL 120.000,00  
 01.05 - SEC.MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 2.825.000,00  
 01.06 - SEC.MUN. DE FINANÇAS E ORÇAMENTO 1.780.000,00  
 01.07 - SEC.MUN. DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO 1.820.000,00  
 01.08 - SEC.MUN. DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS 1.045.000,00  
 01.09 - SEC.MUN. INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTES 6.060.000,00  
 01.99 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA 3.045.500,00  
 02.01 - CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR LÁ ROCQUE 1.430.000,00  
 03.01 - FUNDEB 16.160.000,00  
 04.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 12.432.000,00  
 04.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 1.500.000,00  
 05.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 1.940.000,00  
 05.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 680.000,00  
 05.03 - FMDCA 420.000,00  
 06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - MDE 6.202.500,00  
 06.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 1.660.000,00

**TOTAL DA UNIDADES 60.770.000,00**

**Art. 4º.** A despesa será realizada segundo a discriminação constante do anexo I e II, cuja distribuição por funções e órgãos, apresentada nos anexos.

**Art. 5º** O Poder Executivo, no interesse da Administração, poderá designar como unidades gestoras de créditos orçamentários,

unidades administrativas subordinadas ao mesmo órgão, com as atribuições de movimentar dotações atribuídas às unidades orçamentárias, atendendo às disposições do art. 66 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 6º.** Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal nº 4.320/64, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares.

a) Da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do Art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

b) Da Reserva de Contingência.

I - Para a incorporação de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do Art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II - Para incorporação de excesso de arrecadação, nos termos do Art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

III - À conta de excesso de arrecadação, ou superávit financeiro de receitas específicas e vinculadas a determinada finalidade.

**Art. 7º.** A discriminação da despesa, quanto a sua natureza, far-se-á, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação.

§ 1º - A discriminação da despesa de que trata o *caput* deste artigo será feita em cada projeto, atividade ou operação especial, por fonte de recurso, categoria econômica e modalidade de aplicação, podendo a mesma ser alterada por inclusão de elemento, acréscimo ou redução de valores em grupo de despesa constante da presente lei;

§ 2º - Para efeito informativo e de acompanhamento, a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, disponibilizará a cada órgão titular de dotações orçamentárias o respectivo detalhamento das despesas por elemento, após a sanção da presente lei e através do sistema orçamentário e financeiro, durante todo o exercício.

**Art. 8º.** Para efeito das alterações orçamentárias de que trata o artigo 6º, observar-se-á o seguinte:

I - Os créditos extraordinários somente serão abertos atendendo as disposições contidas nos parágrafos 2º e 3º do art. 167 da Constituição Federal, de 1988.

II - Os créditos suplementares, a que se refere o art. 6º, englobam a inclusão de fonte de recurso, modalidade de aplicação e grupo de natureza da despesa ou acréscimo no valor de projeto atividade ou operação especial e serão feitos através de decretos do Poder Executivo.

**Art. 9º.** Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite previsto na Constituição Federal e observado o disposto no art. 38, da Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101, de 2000.

**Art. 10.** Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operações de crédito internas e externas com instituições financeiras nacionais e internacionais para aplicação em investimentos fixados nesta Lei, nos termos da Resolução do Senado Federal nº 43, de 2001 e da Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101, de 2000, bem como a oferecer as contra garantias necessárias, autorizada à vinculação das cotas de repartição constitucional prevista nos artigos. 158 e 159 da Constituição Federal, complementada pelas receitas tributárias estabelecidas em seu art. 156, nos termos do § 4º de seu art. 167, bem como, outras garantias de direito admitidas à obtenção de garantia do Tesouro Nacional, para realização destes financiamentos, nos termos dos art. 30 e 32 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Art. 11.** Fica o Poder Executivo autorizado a adotar medidas para, em decorrência de alteração de estrutura organizacional ou da competência legal ou regimental de órgãos da Administração Direta, Indireta ou Fundacional instituídas pelo Poder Público Municipal, adaptar o orçamento aprovado pela presente Lei, mediante a redistribuição dos saldos das dotações, unidades orçamentárias e categorias de programação, necessários à adequação.

**Art. 12.** O Poder Executivo estabelecerá normas para a realização da despesa, inclusive na programação financeira para o exercício de 2022, onde fixará as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com a arrecadação da receita, a fim de obter o equilíbrio financeiro preconizado pela legislação específica vigente.

**Art. 13.** Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2022, retroagindo a esta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 16 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2021.**

**Bartolomeu Gomes Alves**  
Prefeito Municipal

*Publicado por: RODRIGO PIRES CASTELO BRANCO NETO*  
*Código identificador: 1cfd9edfcd89459da4e92361678fa871*



**LEI Nº 012/2017, DE 10 DE MAIO DE 2017.**

*Declara de utilidade pública a APAE em Senador La Rocque/MA e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica declarada de Utilidade Pública a **APAE** - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Senador La Rocque/MA.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

**Art. 3º.** Publique-se no local de costume.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE, EM 10 DE MAIO DE 2017.**

DARONILDO DA SILVA SAMPAIO  
**Prefeitura Municipal**

*Publicado por: RODRIGO PIRES CASTELO BRANCO NETO  
Código identificador: b010ea2e91be0b5cd5727d3df3e77b62*

**LEI Nº 080/2021, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021. DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL - PPA, PARA O PERÍODO DE 2022/2025**

**LEI Nº 080/2021, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.**

**“Dispõe sobre o Plano Plurianual - PPA, para o período de 2022/2025 e demais providências.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE, Sr. BARTOLOMEU GOMES ALVES no uso de suas atribuições constitucionais e legais, de acordo com a legislação em espécie, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei Municipal - PPA 2022/2025.

**Art. 1º** - Esta Lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 1º, da Constituição Federal, na forma dos Anexos que acompanham esta Lei.

**Art. 2º** - O Poder Executivo, no prazo de quarenta e cinco dias, ajustará as metas aos valores aprovados pela Câmara Municipal para cada ação.

**Art. 3º** - As codificações de Programas e Ações deste Plano serão observadas nas Leis de Diretrizes Orçamentárias, nas leis Orçamentárias anuais e nos projetos que os modifiquem.

**Art. 4º** - As prioridades e metas para os anos de 2022/2025, conforme estabelecidos nas Leis de Diretrizes Orçamentárias (LDO) estarão contidos na programação Orçamentária das Leis Orçamentárias Anuais (LOA).

**Art. 5º** - A exclusão ou alteração de Programas constantes desta Lei ou a inclusão de novo Programa serão propostas pelo Poder Executivo por meio de Projeto de Lei específico, observado o disposto no art. 7º desta Lei.

**Parágrafo único** - O projeto conterà, no mínimo, na hipótese de:

I - Inclusão de programa:

a) - Diagnóstico sobre a atual situação do problema que se deseja enfrentar ou sobre a demanda da sociedade que se queira atender com o programa proposto;

b) - Indicação dos recursos que financiarão o programa proposto;

II - Alteração ou exclusão de programa, exposição das razões que motivaram a proposta.

**Art. 6º** - O Poder Executivo enviará a Câmara Municipal, até o dia 15 de abril de cada exercício, relatório de avaliação do Plano Plurianual.

§ 1º - O relatório conterà, no mínimo:

I - Avaliação do comportamento das variáveis macroeconômicas que embasaram a elaboração do Plano, explicitando, se for o caso, as razões das discrepâncias verificadas entre os valores previstos e observados;

II - Demonstrativo, por programa e por ação, da execução física e financeira do exercício anterior e a acumulada, distinguindo-se as fontes de recursos oriundas:

a) - Do Orçamento fiscal e da seguridade social;

b) - Do orçamento de investimentos das empresas em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto; e

c) - Das demais fontes;

III - Demonstrativo, por programa e para cada indicador, do índice alcançado ao término do exercício anterior comparado com o índice final previsto;

IV - Avaliação, por programa, da possibilidade de alcance do índice final previsto para cada indicador e de cumprimento das metas físicas e da previsão de custos para cada ação, relacionando, se for o caso, as medidas corretivas necessárias.

§ 2º - Para fins do acompanhamento e da fiscalização Orçamentária a que se refere o art. 166, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, será assegurado, ao Órgão responsável, o acesso irrestrito, para fins de consulta, ao Sistema de Informações Gerenciais e de Planejamento do Plano Plurianual - PPA - ou ao que vier a substituí-lo.

**Art. 7º** - A inclusão, exclusão ou alteração de ações Orçamentárias e de suas metas, quando envolverem recursos dos Orçamentos da União, poderá ocorrer por intermédio da Lei Orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais, alterando-se na mesma proporção o valor do respectivo programa.

**Parágrafo único** - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Efetuar a alteração de indicadores de programas;

II - Incluir, excluir ou alterar outras ações e respectivas metas, exclusivamente nos casos em que tais modificações não envolvam recursos dos Orçamentos do Município.

**Art. 8º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 16 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2021.**

**Bartolomeu Gomes Alves**  
**Prefeito Municipal**

*Publicado por: RODRIGO PIRES CASTELO BRANCO NETO*

Código identificador: c71a3e01235c11dad9f8b7373ed399f3

**PORTARIA N 04-A/2022, DE 17 DE JANEIRO DE 2022.  
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO EM  
COMISSÃO.**

**GABINETE DO PREFEITO**

**Portaria nº 04-A/2022, de 17 de Janeiro de 2022.**

“Dispõe sobre a **exoneração de cargo em comissão**, e dá outras providências”.

**BARTOLOMEU GOMES ALVES**, prefeito municipal de Senador La Rocque do Estado do Maranhão, tendo em vista a competência que lhe foi outorgada, no uso das atribuições contidas na Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Exonerar a pedido do servidor(a), de cargo em comissão, Portaria sob o nº 04/2021, de 04 de janeiro de 2021, publicada no Mural nos termos do Art. 96 em seu §1º da Lei Orgânica Municipal, e publicada na FAMEM, tão somente na parte que se referem ao Servidor o Sr. Francisco Fernando da Costa e Silva, portador do RG nº 033488606020088-1, inscrito no CPF nº 047.162.593-07, ocupante de cargo Comissionado de Secretário Municipal de Educação do município de Senador La Rocque, Estado do Maranhão;**

**Art. 2º - Determino o encaminhamento desta Portaria ao Setor de Recursos Humanos - RH.**

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

**Gabinete do Sr. Prefeito Municipal de Senador La Rocque do Estado do Maranhão ao 10 dia do mês de Janeiro de 2021.**

**Bartolomeu Gomes Alves**  
Prefeito Municipal

*Publicado por: RODRIGO PIRES CASTELO BRANCO NETO*  
Código identificador: 407d587023c8c3c3bb6d6578d36e185f

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO  
MARANHÃO**

**ERRATA AO EXTRATO DE CONTRATO Nº 11.01/2022**

ERRATA A PUBLICAÇÃO DE EXTRATO. Na publicação do Extrato do Contrato nº 11.01/2022 publicado no dia 17/01/2022, edição nº 011, do Diário Oficial do Estado do Maranhão, publicações de terceiros, página 73, onde se lê: Ordenador de Despesas Merisson Pires Abreu. Leia-se: Ordenador de Despesas Raimundo José Diniz de Abreu. As demais condições permanecem inalteradas. Serrano do Maranhão - MA, 19 de janeiro de 2022. Raimundo José Diniz de Abreu. Ordenador de Despesas.

*Publicado por: JAKSON RIBEIRO LOBATO*  
Código identificador: d4bf9ad7e68487db92f33ee78ea6e1a8

**ERRATA AO EXTRATO DE CONTRATO Nº 12.01/2022**

ERRATA A PUBLICAÇÃO DE EXTRATO. Na publicação do Extrato do Contrato nº 12.01/2022 publicado no dia 17/01/2022, edição nº 011, do Diário Oficial do Estado do Maranhão, publicações de terceiros, página 73, onde se lê: Ordenador de Despesas Merisson Pires Abreu. Leia-se: Ordenador de Despesas Raimundo José Diniz de Abreu. As demais condições permanecem inalteradas. Serrano do Maranhão - MA, 19 de janeiro de 2022. Raimundo José Diniz de Abreu. Ordenador de Despesas.

*Publicado por: JAKSON RIBEIRO LOBATO*  
Código identificador: 0785cca0fd615668e394d3ae5ce7c586

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO  
RIACHÃO**

**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO  
ORIGINÁRIO N.º 001/2019 PREGÃO PRESENCIAL N.º  
001/2019**

**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO  
ORIGINÁRIO Nº 001/2019/CPL  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019/CPL**

**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO  
ORIGINÁRIO Nº 001/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO  
MARANHÃO, E A EMPRESA: D. C. DA SILVA -  
LABORATÓRIO DE ANÁLISE DE ÁGUA.**

Pelo presente 3º Termo Aditivo ao instrumento particular de contrato administrativo originário de um lado o **Município de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.338/0001-67 situado na Rua São José, nº 477, Centro - CEP: 65.668-000 - Sucupira do Riachão/MA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, inscrita no CNPJ sob o nº 12.095.429/0001-99, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde a Srª. **LUARA LIMA PORTO CARVALHO**, brasileira, solteira, portadora do RG sob o nº 17666792001-7 SSP/MA, inscrita no CPF sob o nº 053.112.443-64, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominado simplesmente **Contratante**. E, de outro lado a empresa: **D. C. DA SILVA - LABORATÓRIO DE ANÁLISE DE ÁGUA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.177.761/0001-25, neste ato representada por **DENILSON CARDOSO DA SILVA**, brasileiro, portador de RG sob o nº 1173201 SSP/MA, inscrito no CPF sob o nº 344.636.403-00, residente e domiciliado na Cidade de Passagem Franca - MA, doravante denominado simplesmente **Contratado**, e perante as testemunhas abaixo nomeadas, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Originário, que se regará pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, a legislação que rege a espécie, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato administrativo originário nº 01/2019 de execução dos serviços de análise físico-químico e bacteriológicos de Água e controle da qualidade da água do Município de Sucupira do Riachão - MA, oriundo do Pregão nº 01/2019 até 31/12/2022.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO** - Em conformidade com Art. 57, Inciso II, c/c Art. 65, Inciso II, letra d, parágrafo 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e Cláusulas terceira e quarta do Contrato Administrativo Originário.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO** - Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas pelo presente instrumento.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente



instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e para um só fim, juntamente com as testemunhas que a tudo assistiram.

Sucupira do Riachão/MA, 29 de dezembro de 2021.

LUARA LIMA PORTO CARVALHO  
Secretária Municipal de Educação  
CONTRATANTE

D. C. DA SILVA - LABORATÓRIO DE ANÁLISE DE ÁGUA  
CNPJ Nº 08.177.761/0001-25  
Denilson Cardoso da Silva  
CPF Nº 344.636.403-00  
Representante Legal da Empresa  
**CONTRATADA**  
**TESTEMUNHAS:**

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF:

*Publicado por: ISABEL DE SOUSA SILVA*  
*Código identificador: d2cd89fabddad42efd80e2cc5ede6290*

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO**

### **EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO. CONTRATO Nº: 008/2021.**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO. CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO/MA. **CONTRATADO: L C MENDES E SILVA EIRELLI, CNPJ Nº 27.899.767/0001-50.** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2020. CONTRATO Nº: 008/2021. **OBJETO:** prestação de serviços de locação de horas máquinas (pá carregadeira) de interesse da prefeitura municipal de Tasso fragoso/MA. VALOR TOTAL R\$ **209.060,00 (duzentos nove mil reais e sessenta centavos)** DATA DO TERMO: 18/01/2022. ADITIVO 01: Fica prorrogado o prazo final do contrato para 18/01/2023. ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO - Prefeito Municipal e **L C MENDES E SILVA EIRELLI, CNPJ Nº 27.899.767/0001-50.**

*Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA*  
*Código identificador: 89482213675e6ad01316d3cf27430df3*

### **EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO. CONTRATO Nº: 009/2021.**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO. CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO/MA. **CONTRATADO: L C MENDES E SILVA EIRELLI, CNPJ Nº 27.899.767/0001-50.** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2020. CONTRATO Nº: 009/2021. **OBJETO:** prestação de serviços de locação de horas máquinas (Trator Agrícola) de interesse da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso/MA. VALOR TOTAL R\$ **99.960,00 (noventa nove mil novecentos e sessenta reais)**. DATA DO TERMO: 18/01/2022. ADITIVO 01: Fica prorrogado o prazo final do contrato para 18/01/2023. ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO - Prefeito Municipal e **L C MENDES E SILVA EIRELLI, CNPJ Nº 27.899.767/0001-50.**

*Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA*  
*Código identificador: 0cd307792e88188e37d33bca32ac39f9*

### **EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO. CONTRATO Nº: 010/2021.**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO. CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO/MA. **CONTRATADO: L C MENDES E SILVA EIRELLI, CNPJ Nº 27.899.767/0001-50.** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2020. CONTRATO Nº: 010/2021. **OBJETO:** prestação de serviços de locação de horas máquinas (Escavadeira Hidráulica) de interesse da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso/MA. VALOR TOTAL R\$ **49.000,00 (quarenta nove mil reais)**. DATA DO TERMO: 18/01/2022. ADITIVO 01: Fica prorrogado o prazo final do contrato para 18/01/2023. ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO - Prefeito Municipal e **L C MENDES E SILVA EIRELLI, CNPJ Nº 27.899.767/0001-50.**

*Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA*  
*Código identificador: 92ff495b2042ade26d191a6468e341d5*

### **EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO. CONTRATO Nº: 011/2021.**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO. CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO/MA. **CONTRATADO: L C MENDES E SILVA EIRELLI, CNPJ Nº 27.899.767/0001-50.** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2020. CONTRATO Nº: 011/2021. **OBJETO:** prestação de serviços de locação de horas máquinas (Carro Pipa) de interesse da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso/MA. VALOR TOTAL R\$ **49.922,00 (quarenta nove mil novecentos vinte dois reais)**. DATA DO TERMO: 18/01/2022. ADITIVO 01: Fica prorrogado o prazo final do contrato para 18/01/2023. ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO - Prefeito Municipal e **L C MENDES E SILVA EIRELLI, CNPJ Nº 27.899.767/0001-50.**

*Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA*  
*Código identificador: 891ea3eef6d9da0c9541096e948487c8*

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA**

### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2022 - PMT / REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2021- PMT**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTOIA/MA. EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2022 - PMT PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 156-11/2021-15-PMT, ORIUNDO DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2021- PMT. OBJETO:** Prestação de serviços de reserva, emissão, marcação e remarcação de passagens aéreas nacionais, por intermédio de agência de viagens, destinadas a utilização por membros, servidores, colaboradores eventuais e demais pessoas autorizadas, no regular cumprimento da missão institucional da Secretaria Municipal de Educação do município de Tutóia/MA. Contratada: WC VIAGENS E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.480.254/0001-04. Valor Global: R\$111.375,00 (cento e onze mil trezentos e setenta e cinco reais). Assinatura do Contrato: 18 de janeiro de 2022. Vigência da data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2022. Contratante: Secretaria Municipal de Educação - Tutóia/MA. Adriana de Paiva Lima. Ordenadora de Despesas. Fundamento: Lei 8.666/93 e suas alterações.

*Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA*

Código identificador: 2620cf0881c546562fb2297e7798652b

alterações.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2022 - PMT / PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 001/2021 - PMT**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTOIA/MA. EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2022 - PMT PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054-01/2021.05- PMT - ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021 - PMT. OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TUTÓIA/MA. Contratada: AUTO POSTO TUTÓIA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 27.112.613/0001-77. Valor Global: R\$ 914.457,60 (novecentos e quatorze mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos). Assinatura do Contrato: 03 de janeiro de 2022. Vigência até 31 de dezembro de 2022. Contratante: Secretaria Municipal de Educação. Adriana de Paiva Lima. Ordenadora de Despesas. Fundamento: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02.

*Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA*  
Código identificador: dc1052d6b0adc6e290c87da10273dc2a

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2022 - PMT / DISPENSA  
DE LICITAÇÃO Nº 002/2021**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTOIA/MA. EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2022 - PMT PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015 - 01/2021.15 - PMT, ORIUNDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2021 - PMT. OBJETO:** Locação de edificação de 03 (três) pavimentos para funcionar como anexo da Secretaria Municipal de Educação, Rua Senador Leite, S/N, Bairro Centro No Município De Tutóia Do Estado Do Maranhão, para abrigar as instalações de locação de um edifício comercial de 03 (três) pavimentos, para funcionar como um anexo da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com condições, especificações e quantidades constantes no Projeto Básico. LOCADORA: Vanessa de Oliveira Conceição, inscrita no CPF nº 006.924.743-90. Dotação Orçamentária: 14 - 1414 - 12 - 361 - 0005 - 2.018 - 3.90.36 - 00. Assinatura do Contrato: 05 de fevereiro de 2021. Contratante: Secretaria Municipal de Educação - Tutóia/MA. Adriana de Paiva Lima. Ordenadora de Despesas. Fundamento: Lei 8.666/93 e suas alterações.

*Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA*  
Código identificador: 535e56043b97357d04100f0aaa7bd4d2

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2022 - PMT / DISPENSA  
DE LICITAÇÃO Nº 005/2021 - PMT**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTOIA/MA. EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2022 - PMT PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016- 01/2021.15 - PMT, ORIUNDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2021 - PMT. OBJETO:** Locação de imóvel conveniente para abrigar um Depósito da U.I Afonso Pena, Rodovia MA-315, S/N, Povoado Lagoinha, no Município de Tutóia do Estado do Maranhão, de acordo com condições, especificações e quantidades constantes no Projeto Básico. LOCADOR: Antônio José da Costa Carvalho, inscrita no CPF nº 268.451.563-87. Dotação Orçamentária: 14 - 1414 - 12 - 361 - 0005 - 2.018 - 3.90.36 - 00. Assinatura do Contrato: 05 de fevereiro de 2021. Contratante: Secretaria Municipal de Educação - Tutóia/MA. Adriana de Paiva Lima. Ordenadora de Despesas. Fundamento: Lei 8.666/93 e suas

*Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA*  
Código identificador: 368e305433129ec58f4a85ed001f44ba

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2022 - PMT / DISPENSA  
DE LICITAÇÃO Nº 007/2021 - PMT**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTOIA/MA. EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2022 - PMT PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019 - 01/2021.15 - PMT, ORIUNDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2021 - PMT. OBJETO:** Locação de imóvel situado no endereço, Rua Principal, s/n, Baixão da Curvinha no Município de Tutóia, para abrigar as instalações de locação de 01 (uma) edificação para abrigar o Bloco 01 da Unidade Integrada Djalma Cunha de Almeida, de acordo com condições, especificações e quantidades constantes no Projeto Básico. LOCADOR: Daniel Sousa de Almeida, inscrita no CPF nº 056.092.623-56. Dotação Orçamentária: 14 - 1414 - 12 - 361 - 0005 - 2.018 - 3.90.36 - 00. Assinatura do Contrato: 05 de fevereiro de 2021. Contratante: Secretaria Municipal de Educação - Tutóia/MA. Adriana de Paiva Lima. Ordenadora de Despesas. Fundamento: Lei 8.666/93 e suas alterações.

*Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA*  
Código identificador: 422df668d1e986ec19d134b54b287456

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2022 - PMT / DISPENSA  
DE LICITAÇÃO Nº 010/2021 - PMT**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTOIA/MA. EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2022 - PMT PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021 - 01/2021.15 - PMT, ORIUNDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2021 - PMT. OBJETO:** Locação de imóvel situado no endereço Rua Capitão Demétrio, s/n, Bairro Centro no Município de Tutóia, para abrigar as instalações de locação de 01 (uma) edificação para abrigar a Creche Vovó Elza Baquil, de acordo com condições, especificações e quantidades constantes no Projeto Básico. LOCADORA: Jaynne Alves Silva, inscrita no CPF nº 052.526.853-71. Dotação Orçamentária: 14 - 1414 - 12 - 361 - 0005 - 2.018 - 3.90.36 - 00. Assinatura do Contrato: 05 de fevereiro de 2021. Contratante: Secretaria Municipal de Educação - Tutóia/MA. Adriana de Paiva Lima. Ordenadora de Despesas. Fundamento: Lei 8.666/93 e suas alterações.

*Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA*  
Código identificador: acd169745e285503ecf21c2e43b8ced1

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2022 - PMT / DISPENSA  
DE LICITAÇÃO Nº 019/2021 - PMT**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTOIA/MA. EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2022 - PMT PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022 - 01/2021.15 - PMT, ORIUNDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2021 - PMT. OBJETO:** Locação de imóvel situado no endereço locação de 01 (um) imóvel para servir como almoxarifado para a Secretaria Municipal de Educação, situado na Avenida Paulino Neves, Nº 766, Bairro Centro, Tutóia-MA, atualmente desocupado e que adiante, forneceremos maiores informações, de acordo com condições, especificações e quantidades constantes no Projeto Básico. LOCADORA: Eliziane Coelho da Silva, inscrita no CPF nº 052.526.853-71. Dotação Orçamentária: 14 - 1414 - 12 - 361 - 0005 - 2.018 - 3.90.36 - 00. Assinatura do Contrato: 10

de fevereiro de 2021. Contratante: Secretaria Municipal de Educação - Tutóia/MA. Adriana de Paiva Lima. Ordenadora de Despesas. Fundamento: Lei 8.666/93 e suas alterações.

*Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA*  
*Código identificador: 7881bdfa84325cc9ccd4fdd0b6aec53c*

#### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2022 - PMT / DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2021**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTOIA/MA. EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2022 - PMT PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044 - 021/2021.15 - PMT, ORIUNDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2021 - PMT. OBJETO:** Locação de imóvel situado no Endereço Rua Principal, S/N, Povoado Lagoa dos Cabrinhas no Município de Tutóia, para abrigar as instalações de locação de 01 (uma) edificação para abrigar o Bloco 01 da U.I. José Matos Silva, de acordo com condições, especificações e quantidades constantes no Projeto Básico. Contratada: Francisco Veras da Luz, inscrita no CPF nº 061.312.943-13. Dotação Orçamentária: 14 - 1414 - 12 - 361 - 0005 - 2.018 - 3.90.36 - 00. Assinatura do Contrato: 18 de fevereiro de 2021. Contratante: Secretaria Municipal de Educação - Tutóia/MA. Adriana de Paiva Lima. Ordenadora de Despesas. Fundamento: Lei 8.666/93 e suas alterações.

*Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA*  
*Código identificador: bd23e3c91d51da11f78a41d04bf7aa9d*

#### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2022 - PMT / DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2021 - PMT**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTOIA/MA. EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2022 - PMT PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056 - 02/2021.15 - PMT, ORIUNDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2021 - PMT. OBJETO:** Locação de imóvel para funcionamento da Universidade Estadual do Maranhão-UEMA no Povoado Bom Gosto, Tutóia-Maranhão, de acordo com condições, especificações e quantidades constantes no Projeto Básico. LOCADOR: Centro de Ensino Educacional Brejense Ltda, inscrita no CNPJ nº 12.076.015/0001-12. Dotação Orçamentária: 14 - 1414 - 12 - 361 - 0005 - 2.018 - 3.90.36 - 00. Assinatura do Contrato: 25 de fevereiro de 2021. Contratante: Secretaria Municipal de Educação - Tutóia/MA. Adriana de Paiva Lima. Ordenadora de Despesas. Fundamento: Lei 8.666/93 e suas alterações.

*Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA*  
*Código identificador: fe20c980177f8d0cbd7f70a70120bdc9*

#### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2022 - PMT / DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2021 - PMT**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTOIA/MA. EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2022 - PMT PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043 - 01/2021.15 - PMT, ORIUNDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2021 - PMT. OBJETO:** Locação de imóvel para funcionamento do jardim de infância Zilney Frota e Escola José Henrique de Oliveira, situado na Rua São Sebastião, s/n, Povoado Porto de Areia no Município de Tutóia do Estado do Maranhão, de acordo com condições, especificações e quantidades constantes no Projeto Básico. LOCADORA: Maria da Conceição Rodrigues de Oliveira, inscrita no CPF nº 151.694.801-72. Dotação Orçamentária: 14 - 1414 - 12 - 361 - 0005 - 2.018 - 3.90.36 - 00. Assinatura do

Contrato: 03 de março de 2021. Contratante: Secretaria Municipal de Educação - Tutóia/MA. Adriana de Paiva Lima. Ordenadora de Despesas. Fundamento: Lei 8.666/93 e suas alterações.

*Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA*  
*Código identificador: 81a824763848dcddd608a0aff5d77770*

#### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2022 - PMT / DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2021 - PMT**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTOIA/MA. EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2022 - PMT PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067 - 02/2021.15 - PMT, ORIUNDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2021 - PMT. OBJETO:** Locação de imóvel situado no endereço Rua Beira Mar, s/n, Povoado Seriemã no Município de Tutóia, para abrigar as instalações de locação de 01 (uma) edificação para o desempenho das atividades da Escola Municipal Darcy Vargas, de acordo com condições, especificações e quantidades constantes no Projeto Básico. LOCADORA: Maria de Fátima Soares Lima, inscrita no CPF nº 863.132.823-53. Dotação Orçamentária: 14 - 1414 - 12 - 361 - 0005 - 2.018 - 3.90.36 - 00. Assinatura do Contrato: 03 de março de 2021. Contratante: Secretaria Municipal de Educação - Tutóia/MA. Adriana de Paiva Lima. Ordenadora de Despesas. Fundamento: Lei 8.666/93 e suas alterações.

*Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA*  
*Código identificador: 2810a255d22dfe4c9e973748c82033d3*

#### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2022 - PMT / DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2021 - PMT**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTOIA/MA. EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2022 - PMT PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023 - 01/2021.15 - PMT ORIUNDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2021 - PMT. OBJETO:** Locação de imóvel para fins instalação da Escola Almeida Galhardo, situado na Avenida Paulino Neves, Nº 1217, Bairro Centro no Município de Tutóia do Estado do Maranhão, de acordo com condições, especificações e quantidades constantes no Projeto Básico. LOCADORA: Mitra Diocesana de Brejo, inscrita no CNPJ nº 05.626.932/0001-68. Dotação Orçamentária: 14 - 1414 - 12 - 361 - 0005 - 2.018 - 3.90.36 - 00. Assinatura do Contrato: 12 de março de 2021. Contratante: Secretaria Municipal de Educação - Tutóia/MA. Adriana de Paiva Lima. Ordenadora de Despesas. Fundamento: Lei 8.666/93 e suas alterações.

*Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA*  
*Código identificador: 445f4b85a086d5f63066d7d29eed134*

#### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2022 - PMT PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069 - 02/2021.15 - PMT**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTOIA/MA. EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2022 - PMT PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069 - 02/2021.15 - PMT, ORIUNDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2021 - PMT. OBJETO:** Locação de imóvel situado no endereço, Rua Principal, s/n, Povoado Seriemã no Município de Tutóia, para abrigar as instalações de locação de 01 Edificação para abrigar o Bloco 03 (três) da U.E Municipal Darcy Vargas, de acordo com condições, especificações e quantidades constantes no Projeto Básico. Contratada: José Jesus Paz da Conceição,



Inscrita no CNPJ nº 680.664.732-49. Dotação Orçamentária: 14 - 1414 - 12 - 361 - 0005 - 2.018 - 3.90.36 - 00. Assinatura do Contrato: 12 de março de 2021. Contratante: Secretaria Municipal de Educação - Tutóia/MA. Adriana de Paiva Lima. Ordenadora de Despesas. Fundamento: Lei 8.666/93 e suas alterações.

*Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA*  
*Código identificador: 74cdfcf83ea8b1c3642ded6cde2bd311*

#### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2022 - PMT PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024 - 01/2021.15 - PMT**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTOIA/MA. EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2022 - PMT PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024 - 01/2021.15 - PMT, ORIUNDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2021 - PMT. OBJETO:** Locação de imóvel para abrigar os veículos que entregam a frota de Transporte Escolar de Tutóia, localizado na Avenida Paulino Neves, s/n, Bairro Monte Castelo, no Município de Tutóia do Estado do Maranhão, de acordo com condições, especificações e quantidades constantes no Projeto Básico. LOCADOR: D. V. C Branco Almeida e Cia Ltda, inscrita no CNPJ nº 07.845.018/0001-33. Dotação Orçamentária: 14 - 1414 - 12 - 361 - 0005 - 2.018 - 3.90.36 - 00. Assinatura do Contrato: 25 de março de 2021. Contratante: Secretaria Municipal de Educação - Tutóia/MA. Adriana de Paiva Lima. Ordenadora de Despesas. Fundamento: Lei 8.666/93 e suas alterações.

*Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA*  
*Código identificador: 367e53421112ad9cc729ddb2d49d49bb*

#### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2022 - PMT PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119 - 06/2021.15 - PMT**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTOIA/MA. EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2022 - PMT PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119 - 06/2021.15 - PMT, ORIUNDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 058/2021 - PMT. OBJETO:** Locação de imóvel situado no endereço Rua da Felicidade, nº 70, Bairro Centro no Município de Tutóia, para abrigar as instalações de locação de 01 (uma) edificação para abrigar a Escola Comunitária Nossa Senhora de Fátima, de acordo com condições, especificações e quantidades constantes no Projeto Básico. CONTRATADO: Regino do Espírito Santo, inscrita no CPF nº 181.222.212-20. Dotação Orçamentária: 14 - 1414 - 12 - 361 - 0005 - 2.018 - 3.90.36 - 00. Assinatura do Contrato: 09 de julho de 2021. Contratante: Secretaria Municipal de Educação - Tutóia/MA. Adriana de Paiva Lima. Ordenadora de Despesas. Fundamento: Lei 8.666/93 e suas alterações.

*Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA*  
*Código identificador: 90b91c4953b943adaae91178474a84*

#### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2022 - PMT PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128 - 07/2021.15 - PMT**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTOIA/MA. EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2022 - PMT PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128 - 07/2021.15 - PMT, ORIUNDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 063/2021 - PMT. OBJETO:** Locação de imóvel situado no endereço Rua Principal, s/n, Povoado Dendê no Município de Tutóia, para abrigar as instalações de locação de 01 (uma) edificação para abrigar o Anexo a Escola Padre José Anchieta, de acordo com condições,

especificações e quantidades constantes no Projeto Básico. LOCADORA: Gracilene Silva de Sousa, inscrita no CPF nº 074.794.533-02. Dotação Orçamentária: 14 - 1414 - 12 - 361 - 0005 - 2.018 - 3.90.36 - 00. Assinatura do Contrato: 23 de agosto de 2021. Contratante: Secretaria Municipal de Educação - Tutóia/MA. Adriana de Paiva Lima. Ordenadora de Despesas. Fundamento: Lei 8.666/93 e suas alterações.

*Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA*  
*Código identificador: d07033bc2f44c451b4beff4d034cd9fe*

#### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2022 - PMT PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129 - 07/2021.15 - PMT**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTOIA/MA. EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2022 - PMT PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129 - 07/2021.15 - PMT, ORIUNDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 064/2021 - PMT. OBJETO:** Locação de imóvel para funcionamento das atividades da Escola Afonso Pena, localizada na Rua Principal, s/n, Povoado Lagoinha no Município de Tutóia do Estado do Maranhão, de acordo com condições, especificações e quantidades constantes no Projeto Básico. LOCADOR: Edivan da Silva Caldas, inscrita no CPF nº 845.422.921-34. Dotação Orçamentária: 14 - 1414 - 12 - 361 - 0005 - 2.018 - 3.90.36 - 00. Assinatura do Contrato: 23 de agosto de 2021. Contratante: Secretaria Municipal de Educação - Tutóia/MA. Adriana de Paiva Lima. Ordenadora de Despesas. Fundamento: Lei 8.666/93 e suas alterações.

*Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA*  
*Código identificador: cf509e27f10b44fcaee5d27f193f671b*

#### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2022 - PMT PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0145 - 09/2021.15 - PMT**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTOIA/MA. EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2022 - PMT PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0145 - 09/2021.15 - PMT, ORIUNDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 071/2021 - PMT. OBJETO:** Locação de imóvel para abrigar a escola Nemésio Neves, localizado na rua Maria da Luz nº 100, Bairro Centro do Município de Tutóia do Estado do Maranhão, de acordo com condições, especificações e quantidades constantes no Projeto Básico. LOCADOR: Alan Dellon Silva de Paula, inscrita no CPF nº 046.145103-45. Dotação Orçamentária: 14 - 1414 - 12 - 361 - 0005 - 2.018 - 3.90.36 - 00. Assinatura do Contrato: 25 de outubro de 2021. Contratante: Secretaria Municipal de Educação - Tutóia/MA. Adriana de Paiva Lima. Ordenadora de Despesas. Fundamento: Lei 8.666/93 e suas alterações.

*Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA*  
*Código identificador: edd0ff96d0ae001d055d67e44585c437*

#### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2022 - PMT PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 146 - 09/2021.15 - PMT**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTOIA/MA. EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2022 - PMT PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 146 - 09/2021.15 - PMT, ORIUNDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 072/2021 - PMT. OBJETO:** Locação de imóvel para o funcionamento do Bloco II da Escola Pedro José da Silva, localizada na Rua Principal, S/N, Povo da Fazenda Velha do Município de Tutóia do Estado do Maranhão, de acordo com condições, especificações e



quantidades constantes no Projeto Básico. Contratada: Maria do Rosário da Paz Araújo, inscrita no CPF nº 406.241.533-04. Dotação Orçamentária: 14 - 1414 - 12 - 361 - 0005 - 2.018 - 3.90.36 - 00. Assinatura do Contrato: 25 de outubro de 2021. Contratante: Secretaria Municipal de Educação - Tutóia/MA. Adriana de Paiva Lima. Ordenadora de Despesas. Fundamento: Lei 8.666/93 e suas alterações.

*Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA*  
*Código identificador: d88ed47794ae0e59be962fe192fd9e4f*

#### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2022 - PMT PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001 - 01/2021.14 - PMT**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTOIA/MA. EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2022 - PMT PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001 - 01/2021.14 - PMT, ORIUNDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2021 - PMT. OBJETO:** Locação de imóvel situado no endereço Rua Celso Fonseca, s/n, Bairro Centro, no Município de Tutóia (MA), para abrigar as instalações do Hospital Municipal Lucas Veras, de acordo com condições, especificações e quantidades constantes no Projeto Básico. Locadora: Clínica Nossa Senhora de Nazaré Ltda, inscrita no CNPJ nº 02.341.489/0001-90. Dotação Orçamentária: 06 - 0601 - 10 - 122 - 0004 - 2023 - 3.3.90.39 - 00. Assinatura do Contrato: 08 de fevereiro de 2021. Contratante: Secretaria Municipal de Saúde - Tutóia/MA. Eder da Cruz de Araújo. Ordenador de Despesas. Fundamento: Lei 8.666/93 e suas alterações.

*Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA*  
*Código identificador: af6f826061911125a1ea437abf584f54*

#### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2022 - PMT PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037 - 01/2021.14 - PMT**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTOIA/MA. EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2022 - PMT PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037 - 01/2021.14 - PMT, ORIUNDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2021 - PMT. OBJETO:** Locação de imóvel para funcionamento do Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF, Rua Prefeito José Veras, Nº 208, Bairro Monte Castelo, no Município de Tutóia, para abrigar as instalações de locação de 01 (uma) edificação para o desempenho das atividades do Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF, de acordo com condições, especificações e quantidades constantes no Projeto Básico. LOCADOR: Arnaldo Vieira Barroso, inscrita no CPF nº 781.939.408-06. Dotação Orçamentária: 06 - 0601 - 10 - 122 - 0004 - 2023 - 3.3.90.39 - 00. Assinatura do Contrato: 08 de fevereiro de 2021. Contratante: Secretaria Municipal de Saúde - Tutóia/MA. Eder da Cruz de Araújo. Ordenador de Despesas. Fundamento: Lei 8.666/93 e suas alterações.

*Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA*  
*Código identificador: de4ddcc0150ec515c60b4d65795dc794*

#### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2022 - PMT PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041 - 01/2021.14 - PMT**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTOIA/MA. EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2022 - PMT PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041 - 01/2021.14 - PMT, ORIUNDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2021 - PMT. OBJETO:** Locação de imóvel para funcionamento da Unidade Básica de Saúde Fluvial - UBSF, Rua Prefeito José Veras, Nº

272, Bairro Monte Castelo no Município de Tutóia, para abrigar as instalações de locação de 01 (uma) edificação para o desempenho das atividades da Unidade Básica de Saúde Fluvial - UBSF, de acordo com condições, especificações e quantidades constantes no Projeto Básico. Contratada: Arnaldo Vieira Barroso, inscrita no CPF nº 781.939.408-06. Dotação Orçamentária: 16 - 1616 - 10 - 301 - 0004 - 2.025 - 3.3.90.36 - 00. Assinatura do Contrato: 08 de fevereiro de 2021. Contratante: Secretaria Municipal de Saúde - Tutóia/MA. Eder da Cruz de Araújo. Ordenador de Despesas. Fundamento: Lei 8.666/93 e suas alterações.

*Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA*  
*Código identificador: 440f6b299bd638138dccc1df7b1d16b8*

#### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2022 - PMT PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040 - 01/2021.14 - PMT**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTOIA/MA. EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2022 - PMT PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040 - 01/2021.14 - PMT, ORIUNDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2021 - PMT. OBJETO:** Locação de imóvel situado no endereço Rua da Felicidade, s/n, Bairro Comum no Município de Tutóia, para abrigar as instalações de locação de 01 (uma) edificação para abrigar a Unidade básica de saúde Fluvial - UBSF, de acordo com condições, especificações e quantidades constantes no Projeto Básico. Contratada: José Antônio Lopes da Silva, inscrita no CPF nº 104.586.383-15. Dotação Orçamentária: 16 - 1616 - 10 - 301 - 0004 - 2.025 - 3.3.90.36 - 00. Assinatura do Contrato: 08 de fevereiro de 2021. Contratante: Secretaria Municipal de Saúde - Tutóia/MA. Eder da Cruz de Araújo. Ordenador de Despesas. Fundamento: Lei 8.666/93 e suas alterações.

*Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA*  
*Código identificador: 7e5c3568df56bd50b01862f19e85105b*

#### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2022 - PMT PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033 - 01/2021.14 - PMT**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTOIA/MA. EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2022 - PMT PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033 - 01/2021.14 - PMT, ORIUNDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2021 - PMT. OBJETO:** Locação de imóvel para funcionamento da Farmácia Básica localizada no endereço Rua Afonso Pena, s/n, Centro do Município de Tutóia, de acordo com condições, especificações e quantidades constantes no Projeto Básico. Contratada: Nathalia Coutinho Machado, inscrita no CPF nº 082.976.393-71. Dotação Orçamentária: 06 - 0601 - 10 - 122 - 0004 - 2023 - 3.3.90.39 - 00. Assinatura do Contrato: 10 de fevereiro de 2021. Contratante: Secretaria Municipal de Saúde - Tutóia/MA. Eder da Cruz de Araújo. Ordenador de Despesas. Fundamento: Lei 8.666/93 e suas alterações.

*Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA*  
*Código identificador: 9d804ff6e8af1190d3501eb376966694*

#### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2022 - PMT PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031- 01/2021.16 - PMT**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTOIA/MA. EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2022 - PMT PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031- 01/2021.16 - PMT, ORIUNDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2021 - PMT.**

**OBJETO:** Locação de imóvel para funcionamento da Secretaria de Agricultura Familiar, situado na Rua Afonso Pena, Nº 200, Centro do Município de Tutóia do Estado do Maranhão, para abrigar as instalações de locação de 01 (uma) edificação para o desempenho das atividades do Laboratório Regional de Prótese Dentária, para abrigar as instalações do Hospital Municipal Lucas Veras, de acordo com condições, especificações e quantidades constantes no Projeto Básico. Contratada: Joselene Maria da Cruz Gomes, Inscrita no CPF nº 373.949.593-68. Dotação Orçamentária: 11 - 1101 -20 - 122 - 0013 - 2.070 - 3.3.90.36 - 00. Assinatura do Contrato: 24 de fevereiro de 2021. Contratante: Secretaria Municipal de Saúde - Tutóia/MA. Eder da Cruz de Araújo. Ordenador de Despesas. Fundamento: Lei 8.666/93 e suas alterações.

*Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA*  
*Código identificador: 79be0cab0750c774b2b26d9546c61094*

#### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2022 - PMT PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035 - 01/2021.14 - PMT**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTOIA/MA. EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2022 - PMT PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035 - 01/2021.14 - PMT, ORIUNDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2021 - PMT. OBJETO:** Locação de imóvel para funcionamento do Laboratório Hospitalar e Vigilância Epidemiológica, situado na Rua Teotônio Reis, Nº 78, Centro, na cidade de Tutóia, no Estado do Maranhão, de acordo com condições, especificações e quantidades constantes no Projeto Básico. Contratada: Paulo Sergio Damasceno Silva, Inscrita no CPF nº 404.461.663-91. Dotação Orçamentária: 16 - 1616 - 10 - 305 - 0004 - 2.030 - 3.3.90.36 - 00. Assinatura do Contrato: 03 de março de 2021. Contratante: Secretaria Municipal de Saúde - Tutóia/MA. Eder da Cruz de Araújo. Ordenador de Despesas. Fundamento: Lei 8.666/93 e suas alterações.

*Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA*  
*Código identificador: c1cc53255cbb36f15d35876eec504497*

#### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2022 - PMT PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067 - 02/2021.15 - PMT**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTOIA/MA. EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2022 - PMT PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067 - 02/2021.15 - PMT, ORIUNDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2021 - PMT. OBJETO:** Locação de imóvel situado no endereço Rua Beira Mar, s/n, Povoado Seriema no Município de Tutóia, para abrigar as instalações de locação de 01 (uma) edificação para o desempenho das atividades da Escola Municipal Darcy Vargas, de acordo com condições, especificações e quantidades constantes no Projeto Básico. Contratada: Maria de Fátima Soares Lima, Inscrita no CPF nº 863.132.823-53. Dotação Orçamentária: 16 - 1616 - 10 - 305 - 0004 - 2.030 - 3.3.90.36 - 00. Assinatura do Contrato: 03 de março de 2021. Contratante: Secretaria Municipal de Saúde - Tutóia/MA. Eder da Cruz de Araújo. Ordenador de Despesas. Fundamento: Lei 8.666/93 e suas alterações.

*Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA*  
*Código identificador: 99cbf26d981326c3c654a6b692b2a85b*

#### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2022 - PMT PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036 - 01/2021.14 - PMT**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTOIA/MA. EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2022 - PMT PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036 - 01/2021.14 - PMT, ORIUNDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2021 - PMT. OBJETO:** Locação de imóvel para o funcionamento do Laboratório Regional de Prótese Dentária, situado na Rua Sabino Conceição, s/n, Centro no Município de Tutóia do Estado do Maranhão, para abrigar as instalações de locação de 01 (uma) edificação para o desempenho das atividades do Laboratório Regional de Prótese Dentária, de acordo com condições, especificações e quantidades constantes no Projeto Básico. Contratada: Enildes Cardoso Rodrigues, Inscrita no CPF nº 960.356.503-25. Dotação Orçamentária: 16 - 1616 - 10 - 301 - 0004 - 2.025 - 3.3.90.36 - 00. Assinatura do Contrato: 12 de março de 2021. Contratante: Secretaria Municipal de Saúde - Tutóia/MA. Eder da Cruz de Araújo. Ordenador de Despesas. Fundamento: Lei 8.666/93 e suas alterações.

*Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA*  
*Código identificador: b0f8e4c80cea04002aeaab1973b67d1*

#### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2022 - PMT PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087 - 03/2021.14 - PMT**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTOIA/MA. EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2022 - PMT PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087 - 03/2021.14 - PMT, ORIUNDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2021 - PMT. OBJETO:** Locação de imóvel para o funcionamento da Unidade Básica de Saúde - UBS, situado na Rua Principal, s/n, Povoado Cajazeiras, no Município de Tutóia, no Estado do Maranhão, de acordo com condições, especificações e quantidades constantes no Projeto Básico. Contratada: Cleia Maria Pereira Dos Santos, Inscrita no CPF nº 013.800.703-92. Dotação Orçamentária: 16 - 1616 - 10 - 301 - 0004 - 2.025 - 3.3.90.36 - 00. Assinatura do Contrato: 31 de março de 2021. Contratante: Secretaria Municipal de Saúde - Tutóia/MA. Eder da Cruz de Araújo. Ordenador de Despesas. Fundamento: Lei 8.666/93 e suas alterações.

*Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA*  
*Código identificador: 548725135d5565ae877fd397829026b*

#### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2022 - PMT PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088 - 03/2021.14 - PMT**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTOIA/MA. EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2022 - PMT PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088 - 03/2021.14 - PMT, ORIUNDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2021 - PMT. OBJETO:** Locação de imóvel da Secretaria Municipal de Saúde na rua Hermes de Fonseca, s/n Centro, na Cidade de Tutóia do Estado do Maranhão, de acordo com condições, especificações e quantidades constantes no Projeto Básico. Contratada: Taina Alves da Silva, Inscrita no CPF nº 042.525.623-50. Dotação Orçamentária: 16 - 1616 - 10 - 301 - 0004 - 2.025 - 3.3.90.36 - 00. Assinatura do Contrato: 31 de março de 2021. Contratante: Secretaria Municipal de Saúde - Tutóia/MA. Eder da Cruz de Araújo. Ordenador de Despesas. Fundamento: Lei 8.666/93 e suas alterações.

*Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA*  
*Código identificador: d0d7d4d934ca66367e076b08da93085d*

#### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2022 - PMT PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126 - 07/2021.14 - PMT**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTOIA/MA. EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2022 - PMT PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126 - 07/2021.14 - PMT, ORIUNDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 062/2021 - PMT. OBJETO:** Locação de imóvel para funcionamento de um Depósito para a guarda de moveis hospitalar e materiais de limpeza, situado na Rua Aeroporto, s/n, Monte Castelo, na cidade de Tutóia do Estado do Maranhão, de acordo com condições, especificações e quantidades constantes no Projeto Básico. Contratada: Luís Carlos Sousa Costa, Inscrita no CPF nº 028.673.428-13. Dotação Orçamentária: 06 - 0601 -10 - 122 - 0004 - 2023 - 3.3.90.36 - 00. Assinatura do Contrato: 13 de agosto de 2021. Contratante: Secretaria Municipal de Saúde - Tutóia/MA. Eder da Cruz de Araújo. Ordenador de Despesas. Fundamento: Lei 8.666/93 e suas alterações.

*Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA*  
*Código identificador: 630b01b8d3ff2dd7c376f40476220d0b*

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2022 - PMT PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 142 - 08/2021.14 - PMT**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTOIA/MA. EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2022 - PMT PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 142 - 08/2021.14 - PMT, ORIUNDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 068/2021 - PMT. OBJETO:** Locação de imóvel para funcionamento da Unidade Básica de Saúde - UBS Centro, localizado na Rua José Paulino, Nº 134, Bairro Barra, na cidade de Tutóia, No Estado do Maranhão, de acordo com condições, especificações e quantidades constantes no Projeto Básico. Contratada: Edmir Antônio Bezerra, Inscrita no CPF nº 335.092.041-15. Dotação Orçamentária: 16 - 1616 - 10 - 301 - 0004 - 2.025 - 3.3.90.36 - 00. Assinatura do Contrato: 24 de setembro de 2021. Contratante: Secretaria Municipal de Saúde - Tutóia/MA. Eder da Cruz de Araújo. Ordenador de Despesas. Fundamento: Lei 8.666/93 e suas alterações.

*Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA*  
*Código identificador: 9bc2389c1ebf3958ef9e44d9ab3d757a*

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2022 - PMT PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078 - 02/2021.13 - PMT**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTOIA/MA. EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2022 - PMT PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078 - 02/2021.13 - PMT, ORIUNDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2021 - PMT. OBJETO:** Locação de imóvel para funcionamento da Secretaria de Cultura, Rua Magalhães de Almeida, Nº 182, Bairro Barra, de acordo com condições, especificações e quantidades constantes no Projeto Básico. Contratada: E.C DE OLIVEIRA, Inscrita no CNPJ nº 25.694.942/0001-48. Dotação Orçamentária: 11 - 1101 - 20 - 122 - 0013 - 2.070 - 3.3.90.36 - 00. Assinatura do Contrato: 24 de fevereiro de 2021. Contratante: Secretaria Municipal de Cultura - Tutóia/MA. Eder da Cruz de Araújo. Ordenador de Despesas. Fundamento: Lei 8.666/93 e suas alterações.

*Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA*  
*Código identificador: dc4f75596894de407adb5485f1971eda*

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2022 - PMT PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066 - 02/2021.11 - PMT**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTOIA/MA. EXTRATO DE**

**CONTRATO Nº 001/2022 - PMT PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066 - 02/2021.11 - PMT, ORIUNDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2021 - PMT. OBJETO:** Locação de imóvel para funcionamento do Depósito da Iluminação Pública, situado na travessa Leocádia Pereira, s/n, Bairro Barra, no Município de Tutóia do Estado do Maranhão, para abrigar as instalações de locação de 01 (uma) edificação para o desempenho das atividades do Depósito da Iluminação Pública, de acordo com condições, especificações e quantidades constantes no Projeto Básico. Contratada: Samuel Vasconcelos Teles, Inscrita no CPF nº 033.245.323-01. Dotação Orçamentária: 09 - 0901 - 25 - 752 - 0006 - 2.052 - 3.3.90.36 - 00. Assinatura do Contrato: 03 de março de 2021. Contratante: Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - Tutóia/MA. Eder da Cruz de Araújo. Ordenador de Despesas. Fundamento: Lei 8.666/93 e suas alterações.

*Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA*  
*Código identificador: d70b8650c27232230eafafef194018f7*

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2022 - PMT PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017 - 01/2021.10 - PMT**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTOIA/MA. EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2022 - PMT PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017 - 01/2021.10 - PMT, ORIUNDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2021 - PMT. OBJETO:** Locação de imóvel situado no endereço Rua Principal, s/n, Povoado Bom Gosto, no Município de Tutóia, para abrigar as instalações de 01 (uma) edificação para Sedar a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, especificações e quantidades constantes no Projeto Básico. Contratada: Anatielle Silva Rocha, Inscrita no CPF nº 619.816.403-98. Dotação Orçamentária: 10 - 1001 - 13 - 391 - 0012 - 2.057 - 3.3.90.36 - 00. Assinatura do Contrato: 05 de fevereiro de 2021. Contratante: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - Tutóia/MA. Eder da Cruz de Araújo. Ordenador de Despesas. Fundamento: Lei 8.666/93 e suas alterações.

*Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA*  
*Código identificador: 6569fe41076f191d68d2dc3c613e4d0d*

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2022 - PMT PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092 - 03/2021.05 - PMT**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTOIA/MA. EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2022 - PMT PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092 - 03/2021.05 - PMT, ORIUNDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2021 - PMT. OBJETO:** Locação de imóvel para fins de instalação da unidade dos correios situado na Rua dos Araújo, s/n, no Povoado Barro Duro, no Município de Tutóia do Estado do Maranhão, para abrigar as instalações de locação de 01 (uma) edificação para abrigar uma unidade dos correios, especificações e quantidades constantes no Projeto Básico. Contratada: Maria José dos Santos Pimentel, Inscrita no CPF nº 576.579.203-00. Dotação Orçamentária: 04 - 0401 - 04 - 121 - 0003 - 2.007 - 3.3.90.36 - 00. Assinatura do Contrato: 22 de março de 2021. Contratante: Secretaria Municipal de Fazenda, Patrimônio E Financias - Tutóia/MA. Eder da Cruz de Araújo. Ordenador de Despesas. Fundamento: Lei 8.666/93 e suas alterações.

*Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA*  
*Código identificador: 395667c078ed9e3fa48447e600ee71b1*

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2022 - PMT PROCESSO**



**ADMINISTRATIVO Nº 025-01/2021.05 - PMT**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTOIA/MA. EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2022 - PMT PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025-01/2021.05 - PMT, ORIUNDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2021 - PMT. OBJETO:** Locação de imóvel situado no endereço Rua Sabino Conceição, nº 159, centro no Município de Tutóia, para abrigar as instalações de locação de 01 (uma) edificação para abrigar a Guarda Civil Municipal, especificações e quantidades constantes no Projeto Básico. Contratada: Kelly Maria Vieira de Moraes, inscrita no CPF nº 034.034.343-54. Dotação Orçamentária: Secretaria Municipal de Administração Gestão e Planejamento - 0301 - 06 - 122 - 0002 - 2.005 - 3.3.90.36 - 00. Assinatura do Contrato: 09 de fevereiro de 2021. Contratante: Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Planejamento - Tutóia/MA. Eder da Cruz de Araújo. Ordenador de Despesas. Fundamento: Lei 8.666/93 e suas alterações.

*Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA*  
*Código identificador: 5f94fc52e6164ff36dcb673b80926e27*

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2022 - PMT PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071-02/2021.05 - PMT**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTOIA/MA. EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2022 - PMT PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071-02/2021.05 - PMT, ORIUNDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2021 - PMT. OBJETO:** Locação de imóvel situado no endereço Avenida Paulino Neves, S/N, Centro no Município de Tutóia, para abrigar as instalações de locação de 01 (uma) edificação para abrigar a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, Departamento de Comunicação e Departamento da Secretaria de Obras e Infraestrutura, especificações e quantidades constantes no Projeto Básico. Contratada: Maria De Fatima Soares Lima, inscrita no CPF nº 863.132.823-53. Dotação Orçamentária: Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Des. Sustentável - 0801 - 18 - 122 - 0007 - 2.044 - 3.3.90.36 - 00. Departamento de Comunicação - 0206 - 24 - 131 - 0002 - 2.003 - 3.3.90.36 - 00. Departamento da Secretaria de Obras e Infraestrutura - 0901 - 15 - 122 - 0006 - 2.049 - 3.3.90.36 - 00. Assinatura do Contrato: 11 de fevereiro de 2021. Contratante: Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Planejamento - Tutóia/MA. Eder da Cruz de Araújo. Ordenador de Despesas. Fundamento: Lei 8.666/93 e suas alterações.

*Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA*  
*Código identificador: ac09ff4750a41b958afbd33ba26ca1cf*

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2022 - PMT PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116-06/2021.05 - PMT**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTOIA/MA. EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2022 - PMT PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116-06/2021.05 - PMT, ORIUNDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2021 - PMT. OBJETO:** Locação de imóvel para o funcionamento da secretaria de Pesca e Aquicultura juntamente com a Sala do Empreendedor, localizada na Rua Lucas Veras, S/N, Centro de Tutóia no Estado do Maranhão, especificações e quantidades constantes no Projeto Básico. Contratada: Loyde Hellen Vieira Ribeiro, inscrita no CPF nº 006.297.863-21. Dotação Orçamentária: Secretaria Municipal de Pesca e Aquicultura - 1301 - 04 - 122 - 0013 - 2.065 - 3.3.90.36 - 00. Assinatura do Contrato: 09 de julho de 2021. Contratante: Secretaria

Municipal de Administração, Gestão e Planejamento - Tutóia/MA. Eder da Cruz de Araújo. Ordenador de Despesas. Fundamento: Lei 8.666/93 e suas alterações

*Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA*  
*Código identificador: b20451c900859f2f6383ea6f9bac33df*

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2022 - PMT PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118-06/2021.05 - PMT**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTOIA/MA. EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2022 - PMT PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118-06/2021.05 - PMT, ORIUNDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 057/2021 - PMT. OBJETO:** Locação de imóvel para o funcionamento da Polícia Militar, localizada na Av. Pacicá, nº 748, Bairro Pacicá, Tutóia no Estado do Maranhão, especificações e quantidades constantes no Projeto Básico. Contratada: Ermito Ferreira de Oliveira, inscrita no CPF nº 785.385.643-15. Dotação Orçamentária: Secretaria Municipal de Administração Gestão e Planejamento - 0301 - 04 - 122 - 0002 - 2.006 - 3.3.90.36 - 00. Assinatura do Contrato: 09 de julho de 2021. Contratante: Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Planejamento - Tutóia/MA. Eder da Cruz de Araújo. Ordenador de Despesas. Fundamento: Lei 8.666/93 e suas alterações

*Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA*  
*Código identificador: 3376dc47d905d3827bf2a0fccf0d4d0a*

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2022 - PMT PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 143-08/2021.05 - PMT**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTOIA/MA. EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2022 - PMT PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 143-08/2021.05 - PMT, ORIUNDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 069/2021 - PMT. OBJETO:** Locação de imóvel para o funcionamento do Concelho Pacto pela Paz, localizado na Rua Nazaré, Nº 194, no Bairro Centro, na cidade de Tutóia, para abrigar as instalações de locação de 01 (uma) edificação para o funcionamento do Concelho Pacto pela Paz, especificações e quantidades constantes no Projeto Básico. Contratada: Guilherme Almeida Santana, inscrita no CPF nº 018.886.083-58. Dotação Orçamentária: Secretaria Municipal de Administração Gestão e Planejamento - 0301 - 04 - 122 - 0002 - 2.006 - 3.3.90.36 - 00. Assinatura do Contrato: 24 de setembro de 2021. Contratante: Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Planejamento - Tutóia/MA. Eder da Cruz de Araújo. Ordenador de Despesas. Fundamento: Lei 8.666/93 e suas alterações.

*Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA*  
*Código identificador: 99d857946b1900835173a34aa01634a7*

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2022 - PMT PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028-01/2021.07 - PMT**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTOIA/MA. EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2022 - PMT PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028-01/2021.07 - PMT, ORIUNDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2021 - PMT. OBJETO:** Locação de imóvel situado no endereço Rua Nazaré, S/n, Centro, Tutóia-MA, para abrigar as instalações de locação de 01 (uma) edificação para o desempenho das atividades do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, especificações e quantidades constantes no Projeto Básico. Contratada: Edivar Vieira Barroso, inscrita no CPF nº



124.979.832-16. Dotação Orçamentária: Fundo Municipal de Assistência Social - CREAS - 1717 - 08 - 244 - 0010 - 2.039 - 3.3.90.36 - 00. Assinatura do Contrato: 08 de fevereiro de 2021. Contratante: Secretaria Municipal de Assistência Social - Tutóia/MA. Dayna Filgueiras Lima Baquil. Ordenador de Despesas. Fundamento: Lei 8.666/93 e suas alterações.

*Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA*  
*Código identificador: ab618d40fcb3c0645915dcd6bd04ca5c*

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2022 - PMT PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029-01/2021.07 - PMT**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTOIA/MA. EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2022 - PMT PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029-01/2021.07 - PMT, ORIUNDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2021 - PMT.**

**OBJETO:** Locação de imóvel situado no endereço Rua Magalhães de Almeida, S/N, centro Tutóia - MA, para abrigar as instalações de locação de 01 (uma) edificação para o desempenho das atividades do centro de Referência de Assistência Social - CRAS - Polo Barra, especificações e quantidades constantes no Projeto Básico. Contratada: Antônio Damasceno Porto, inscrita no CPF nº 467.820.523-34. Dotação Orçamentária: Fundo Municipal de Assistência Social - CRAS - 1717 - 08 - 244 - 0010 - 2.040 - 3.3.90.36 - 00. Assinatura do Contrato: 18 de fevereiro de 2021. Contratante: Secretaria Municipal de Assistência Social - Tutóia/MA. Dayna Filgueiras Lima Baquil. Ordenador de Despesas. Fundamento: Lei 8.666/93 e suas alterações.

*Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA*  
*Código identificador: 3d9071ddd97ea52c8726d85da188c1b9*

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2022 - PMT PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027-01/2021.07 - PMT**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTOIA/MA. EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2022 - PMT PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027-01/2021.07 - PMT, ORIUNDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2021 - PMT.**

**OBJETO:** Locação de imóvel situado no endereço rua do cemitério, s/n, bairro comum no município de Tutóia, para abrigar as instalações de locação de 01 (uma) edificação para abrigar o centro de referência de assistência social - CRAS, especificações e quantidades constantes no Projeto Básico. Contratada: José Alves Costa, inscrita no CPF nº 621.169.593-49. Dotação Orçamentária: 14 - 1414 - 12 - 361 - 0005 - 2.018 - 3.3.90.36 - 00. Assinatura do Contrato: 18 de fevereiro de 2021. Contratante: Secretaria Municipal de Assistência Social - Tutóia/MA. Dayna Filgueiras Lima Baquil. Ordenador de Despesas. Fundamento: Lei 8.666/93 e suas alterações.

*Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA*  
*Código identificador: 445058a5df72c2d11c78611e45afac3f*

**DECRETO MUNICIPAL Nº 004, DE 18 DE JANEIRO DE 2022**

Regulamenta a Lei n. 285, de 25 de maio de 2021, que cria a Secretaria Municipal de Segurança Pública, regularizando a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTÓIA - MA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica criada a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COPMDEC, órgão da administração pública municipal responsável pela coordenação das ações de proteção e defesa civil, no município.

Art. 2º - São atividades da COMPDEC:

- I. Coordenar e executar as ações de Proteção e Defesa Civil;
- II. Manter atualizadas e disponíveis as informações relacionadas à Proteção e Defesa Civil.
- III. Elaborar e implementar planos, programas e projetos de Proteção e Defesa Civil;
- IV. Elaborar Plano de Ação Anual visando o atendimento das ações em tempo de normalidade, bem como, das ações emergenciais, com a garantia dos recursos no Orçamento Municipal;
- V. Prever recursos orçamentários próprios necessários às ações assistenciais de recuperação ou preventivas, como contrapartida às transferências de recursos da União, na forma da legislação vigente;
- VI. Capacitar recursos humanos para as ações de Proteção e Defesa Civil;
- VII. Manter o órgão central do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC) informado sobre as ocorrências de desastres e atividades de Proteção e Defesa Civil;
- VIII. Propor à autoridade competente a declaração de Situação de Emergência ou de Estado de Calamidade Pública, observando os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil - CONPDEC;
- IX. Executar a distribuição e o controle de suprimentos necessários em situações de desastres;
- X. Implantar o banco de dados e elaborar os mapas temáticos sobre ameaças, vulnerabilidades e riscos de desastres;
- XI. Implementar ações de medidas não-estruturais e medidas estruturais;
- XII. Promover campanhas públicas e educativas para estimular o envolvimento da população, motivando ações relacionadas com a defesa civil, através da mídia local;
- XIII. Estar atenta às informações de alerta dos órgãos de previsão e acompanhamento para executar planos operacionais em tempo oportuno;
- XIV. Comunicar aos órgãos competentes quando a produção, o manuseio ou o transporte de produtos perigosos puser em perigo a população;
- XV. Implantar programas de treinamento para voluntariado;
- XVI. Implantar e manter atualizados o cadastro de recursos humanos, materiais e equipamentos a serem convocados e utilizados em situações de anormalidades;
- XVII. Estabelecer intercâmbio de ajuda com outros Municípios (comunidades irmanadas);
- XVIII. Promover mobilização comunitária visando a implantação de Núcleos Comunitários de Proteção e Defesa Civil - NUPDEC, nos bairros e distritos.

Art. 3º - A COMPDEC tem a seguinte estrutura:

- I. Coordenador ou Secretário-Executivo
- II. Conselho Municipal
- III. Secretaria
- IV. Setor Técnico
- V. Setor Operativo

Parágrafo Único - O Coordenador ou Secretário-Executivo e os

dirigentes da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil serão designados pelo Prefeito Municipal mediante Portaria.

Art. 4º - Ao Coordenador ou Secretário-Executivo da COMPDEC compete:

- I. Convocar as reuniões da Coordenadoria;
- II. Dirigir a entidade representando-a perante os órgãos governamentais e não-governamentais;
- III. Propor ao Conselho Municipal o plano de trabalho da COMPDEC;
- IV. Participar das votações e declarar aprovadas as resoluções;
- V. Resolver os casos omissos e praticar todos os atos necessários ao regular funcionamento da COMPDEC;
- VI. Propor aos demais membros, em reunião previamente marcada, os planos orçamentários, obras e serviços, bem como outras despesas, dentro da finalidade a que se propõe a COMPDEC.

Parágrafo Único - O Coordenador ou Secretário-Executivo da COMPDEC poderá delegar atribuições aos membros do Conselho, sempre que achar necessário ao bom cumprimento das finalidades da entidade, observado os termos legais.

Art. 5º - O Conselho Municipal poderá ser constituído de membros assim qualificados:

- a. Representante da Câmara dos Vereadores;
- b. Representante do Poder Judiciário;
- c. Representante da Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_;
- d. Representante de Órgãos Não Governamentais: \_\_\_\_\_;
- e. Representante de outras entidades \_\_\_\_\_.

Parágrafo Único - Os integrantes do Conselho Municipal não receberão remuneração, salvo em viagem a serviço fora da Sede do Município restringindo-se às despesas de pousada, alimentação e transporte devidamente comprovadas.

Art. 6º - À Secretaria compete:

- I. Implantar e manter atualizados o cadastro de recursos humanos, materiais e equipamentos a serem convocados e utilizados em situações de anormalidades;
- II. Secretariar e apoiar as reuniões do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 7º - Ao Setor Técnico compete:

- I. Implantar o banco de dados e elaborar os mapas temáticos sobre ameaças, vulnerabilidades e riscos de desastres;
- II. Implantar programas de treinamento para voluntariado da COMPDEC;
- III. Promover campanhas públicas e educativas para estimular o envolvimento da população, motivando ações relacionadas com a defesa civil, através da mídia local;
- IV. Estar atenta às informações de alerta dos órgãos de previsão e acompanhamento para executar planos operacionais em tempo oportuno;

Art. 8º - Ao Setor Operativo compete:

- I. Implementar ações de medidas não-estruturais e medidas estruturais;
- II. Executar a distribuição e o controle de suprimentos necessários em situações de desastres.

Art. 9º - No exercício de suas atividades, poderá a COMPDEC solicitar das pessoas físicas ou jurídicas colaboração no sentido de prevenir e limitar os riscos, as perdas e os danos a que esta sujeita a população, em circunstâncias de desastres.

Art. 10 - Os recursos do Fundo Especial para a Defesa Civil Municipal poderão ser utilizados para as seguintes despesas:

- a. Diárias e transporte;
- b. Aquisição de material de consumo;
- c. Serviços de terceiros;
- d. Aquisição de bens de capital (equipamentos e instalações e material permanente); e
- e. Obras e reconstrução.

Art. 11 - A comprovação das despesas realizadas à conta do Fundo Especial será feita mediante os seguintes documentos:

- a) Prévio empenho;
- b) Fatura e Nota Fiscal;
- c) Balancete evidenciando receita e despesa; e
- d) Nota de pagamento.

Art. 12 - A Prefeitura Municipal de Tutóia - MA poderá fazer constar dos currículos escolares da rede de ensino municipal, noções gerais sobre os procedimentos de Proteção e Defesa Civil.

Art. 13 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tutóia - MA, em 18 de janeiro de 2022.

**RAIMUNDO NONATO ABRÃO BAQUIL**  
**Prefeito Municipal**

Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA  
Código identificador: 9ada87f75a8ff48df71704b4b2757852

#### PORTARIA Nº 16 DE 19 DE JANEIRO DE 2021

*Dispõe sobre a designação de servidor público para exercer a função de fiscal do contrato, no âmbito da Prefeitura Municipal De Tutóia/MA, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA**, no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Tutóia (MA), Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria e tendo em vista o disposto na Lei Nº. 8666/93 de junho de 1993 e alterações posteriores

**CONSIDERANDO** o disposto nos arts. 67 e 68 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado; e

**CONSIDERANDO** os princípios que regem a Administração Pública.

**RESOLVE:**

**Art.1º** Designar a servidora MÁRCIA ADRIANA DOS SANTOS NUNES, ocupante do cargo de Assessora Direta do Gabinete, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº. 382.928.312-15 e portadora da cédula de identidade Registro Geral nº. 119.862 SSP RR, expedida pela SSP/RR, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para atuar como fiscal do contrato de prestação de serviços de reserva, emissão, marcação e remarcação de passagens aéreas nacionais, por intermédio de agência de viagens, destinadas a utilização por membros, servidores, colaboradores eventuais e demais pessoas autorizadas, no regular cumprimento da missão institucional da Secretaria Municipal de Educação do município de Tutóia/MA.

**Art. 2º** Ao Fiscal do Contrato, ora designado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, representar a Prefeitura Municipal de Tutóia (MA) perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:

- I. Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao município, devendo anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- II. Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- III. Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços quantitativos) estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual, instrumento convocatório e seus anexos e Proposta;
- IV. Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- V. Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- VI. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- VII. Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VIII. Comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados;
- IX. As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras;
- X. Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- XI. Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- XII. Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada
- XIII. Indicar eventuais glosas das faturas.

**Art. 3º** Tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

**Art. 4º** Deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades e a população.

**Art. 5º** Dê ciência aos interessados.

**Art. 6º** Autue-se nos processos.

**Art. 7º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA, Estado do Maranhão, 19 de janeiro de 2022.

Raimundo Nonato Abraão Baquil  
**PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA**

#### **CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO**

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Márcia Adriana Dos Santos Nunes

Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA  
Código identificador: e09f9445a4529eb996edb12083fbbe09

#### **PORTARIA Nº 017/2022, DE 14 DE JANEIRO DE 2022.**

**“Dispõe Sobre exoneração a pedido do servidor do Município de Tutóia/MA e dá Outras Providências.”**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUTÓIA**, Estado Do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e no exercício do seu cargo que lhe confere art. 55, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Tutóia/MA, em conformidade com o artigo 37, incisos II e V da Constituição Federal.

CONSIDERANDO que a servidora pública municipal LENILZA FERREIRA SILVA, matrícula nº 1879, lotada na Secretaria de Educação no cargo de Professora de Língua Portuguesa do Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano requereu a sua exoneração do cargo efetivo deste Município.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - EXONERAR a Servidora Pública Municipal LENILZA FERREIRA SILVA, matrícula nº 1879, lotado na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO no cargo efetivo de PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA DO ENSINO FUNDAMENTAL DO 6º AO 9º ANO,

Parágrafo único. A exoneração de que trata este artigo se dá a pedido do próprio servidor (a), conforme o requerimento 057 parte integrante desta portaria.

**Art. 2º** Ficam revogadas as disposições em contrário

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 14/01/2022.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTÓIA, Estado do Maranhão, aos 14 dias do mês de janeiro de 2022.

Raimundo Nonato Abraão Baquil  
Prefeito Municipal

Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA  
Código identificador: a4701073b256fb21f785d2b1d1c106df

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE URBANO SANTOS**

#### **AVISO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25111710/2021 DISPENSA Nº 001/2022**

#### **AVISO DE RATIFICAÇÃO**

Processo Administrativo nº 25111710 DISPENSA nº 001/2022. RATIFICAÇÃO DE DISPENSA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE URBANO SANTOS - MA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, RATIFICA a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 001/2022,



para à Contratação de empresa prestadora de serviços de assessoria e consultoria em comunicação social, assessoria de imprensa, marketing, junto ao gabinete da prefeitura de Urbano Santos-MA. Contratada: **DIFUSORA COMUNICACAO S/A**. CNPJ Nº 08.661.220/0001-78; Valor Total R\$ 24.000,00 (vinte quatro mil reais). Publique-se para fins de eficácia dos atos praticados. Secretaria Municipal de administração, 17 de janeiro de 2022 - Maria da Conceição Pinto Martins - Secretária Municipal de administração.

Publicado por: *JHONNY FRANCES SILVA MARQUES*  
Código identificador: *0ba8f45baaec0f69c9826729b3eb9b4*

#### **EXTRATO DE ADITIVO PREGÃO ELETRÔNICO 004/2021. EXTRATO DO 1º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N.º 20210032**

PREFEITURA MUNICIPAL DE URBANO SANTOS /MA  
EXTRATO DE ADITIVO

PREGÃO ELETRÔNICO 004/2021. EXTRATO DO 1º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N.º 20210032/2021. A Prefeitura Municipal de Urbano Santos/MA torna público o 1º Termo de Prorrogação ao Contrato n.º 20210032/2021. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URBANO SANTOS, CNPJ 05.505.839/0001-03. Contratado: CMN ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 31.676.440/0001-97. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato referente à Contratação de empresa especializada para realizar a manutenção preventiva e corretiva e melhoramento da rede de iluminação pública com reposição de materiais para o Município de Urbano Santos/MA. Processo Licitatório Pregão Eletrônico n.º 004/2021. Vigência: 12(doze) meses. Urbano Santos/MA, 30 de dezembro de 2021. Clemilton Barros Araújo - Prefeito Municipal.

Publicado por: *JHONNY FRANCES SILVA MARQUES*  
Código identificador: *ce1d52e0c9722a8f07f46d1aad2b8e1d*

#### **EXTRATO DE ADITIVO TOMADA DE PREÇOS 001/2021. EXTRATO DO 1º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N.º 20210011**

PREFEITURA MUNICIPAL DE URBANO SANTOS /MA  
EXTRATO DE ADITIVO

TOMADA DE PREÇOS 001/2021/2021. EXTRATO DO 1º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N.º 20210011. A Prefeitura Municipal de Urbano Santos/MA torna público o 1º Termo de Prorrogação ao Contrato n.º 20210011. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URBANO SANTOS, CNPJ 05.505.839/0001-03. Contratado: JANSEN MOARES & VALE ADVOCACIA, CNPJ 10.965.331/0001-10. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE URBANO SANTOS/MA. Processo Licitatório Tomada de Preços n.º 001/2021/2021. Vigência: 12(doze) meses. Urbano Santos/MA, 30 de dezembro de 2021. Clemilton Barros Araújo - Prefeito Municipal.

Publicado por: *JHONNY FRANCES SILVA MARQUES*  
Código identificador: *f22eed0ffd749ae129773f93b13ef6e5*

#### **EXTRATO DE ADITIVO TOMADA DE PREÇOS 002/2021. EXTRATO DO 1º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N.º 20210012**

PREFEITURA MUNICIPAL DE URBANO SANTOS /MA  
EXTRATO DE ADITIVO

TOMADA DE PREÇOS 002/2021. EXTRATO DO 1º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N.º 20210012. A Prefeitura Municipal de Urbano Santos/MA torna público o 1º Termo de Prorrogação ao Contrato n.º 20210012. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URBANO SANTOS, CNPJ 05.505.839/0001-03. Contratado: CONTABILIZA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA, CNPJ 04.060.167/0001-07. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato referente à Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços Contábeis para atender as demandas do Município de BELÁGUA. Processo Licitatório Tomada de Preços n.º 002/2021. Vigência: 12(doze) meses. Urbano Santos/MA, 30 de dezembro de 2021. Clemilton Barros Araújo - Prefeito Municipal.

Publicado por: *JHONNY FRANCES SILVA MARQUES*  
Código identificador: *af2c4e982c3daa53d0a48b315cec424b*

#### **EXTRATO - CONTRATO Nº 20220008 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2022**

EXTRATO - CONTRATO Nº 20220008 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2022 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE URBANO SANTOS/SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CNPJ: 05.505.839/0001-03. CONTRATADA: DIFUSORA COMUNICACAO S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 08.661.220/0001-78. Fundamento Legal: Lei nº 10.520/03 e Lei nº 8.666/93 e alterações. Objeto: **Contratação de empresa prestadora de serviços de assessoria e consultoria em comunicação social, assessoria de imprensa, marketing, junto ao gabinete da prefeitura de Urbano Santos-MA.** Data da Assinatura: 17 de janeiro 2022. Vigência: 12 Meses. DOTAÇÕES; 04.122.0097.2047.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEC DE COMUNICAÇÃO - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica; Valor Global - R\$ 24.000,00 (vinte quatro mil reais), pela Contratante: Secretaria municipal de administração Sra. CONCEIÇÃO DE MARIA PINTO MARTINS CPF: 331.146.093-68 e pela Contratada: Sr. GLAUBER RANGEL FRANÇA DA SILVA, inscrito no CPF:004.403.553-54. Urbano Santos (MA), 17 de janeiro 2022.

Publicado por: *JHONNY FRANCES SILVA MARQUES*  
Código identificador: *793bdf8df4772b9ff143899e3b09c506*

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES**

#### **AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 05/2022 - SRP**

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Nina Rodrigues, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 10.520/02, Decreto 10.024/2019, MP 1.047/2021, Decreto Municipal nº 05/2021 e subsidiariamente as disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos odontológicos da rede municipal de Saúde de Nina Rodrigues-MA. A presente licitação



será realizada na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça Rui Fernandes Costa, Centro, Nina Rodrigues - MA, no dia 01 de Fevereiro de 2022, às 15h:00 (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico do Portal de Compras Públicas em <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> E no Sacop. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço eletrônico, das 08h:00 as 12h:00.

Nina Rodrigues/MA, 18 de Janeiro de 2022.  
Raimundo Nonato Silva Junior  
Pregoeiro

*Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA*  
*Código identificador: 95234d30df9d82e4995edc713232274d*

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 04/2022 - SRP

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Nina Rodrigues, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 10.520/02, Decreto 10.024/2019, MP 1.047/2021, Decreto Municipal nº 05/2021 e subsidiariamente as disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva do setor de radiologia da rede municipal de Saúde de Nina Rodrigues-MA. A presente licitação será realizada na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça Rui Fernandes Costa, Centro, Nina Rodrigues - MA, no dia 01 de Fevereiro de 2022, às 11h:00 (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico do Portal de Compras Públicas em <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> E no Sacop. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço eletrônico, das 08h:00 as 12h:00.

*Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA*  
*Código identificador: 633e0990f5ff08ef8b29653787f6e35c*

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 03/2022 - SRP

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Nina Rodrigues, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 10.520/02, Decreto 10.024/2019, MP 1.047/2021, Decreto Municipal nº 05/2021 e subsidiariamente as disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de Material Diverso para uso no Programa de Saúde na Escola (PSE). A presente licitação será realizada na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça Rui Fernandes Costa, Centro, Nina Rodrigues - MA, no dia 01 de fevereiro de 2022, às 08:00 (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico do Portal de Compras Públicas em <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> E no Sacop. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço eletrônico, das

08h:00 as 12h:00.

*Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA*  
*Código identificador: f22394a82fa04b311656bb30b3cc1535*

#### AVISO DE ERRATA

O Assessor Jurídico do Município de Nina Rodrigues/MA, com fundamento na Constituição Federal e demais legislações aplicadas à espécie, vem com supedâneo na legislação vigente expor para ao final publicar.

**Considerando** que a Administração Pública obedecerá, dentre outros critérios, aos princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, interesse público, eficiência e outros, vem informar que houve **ERRO MATERIAL**, no tocante a Publicação de **portaria nº 380/2021**, exarada na Edição de nº 272/2021, **PUBLICADA EM 22 DE DEZEMBRO DE 2021**, que **dispõe sobre os componentes que formam o Conselho Municipal de Saúde do município de Nina Rodrigues/MA e dá outras providencias**, no âmbito do Município de Nina Rodrigues/MA, razão pela qual se publica a presente **ERRATA**, para que supra seus efeitos legais sem prejuízo ao Interesse Público e da Coisa Pública.

**Assim onde se lê: Trabalhador da Saúde.**  
**Leia-se: Do governo Municipal.**

Nina Rodrigues/MA, 19 de janeiro de 2022.

**Fernando Celso e Silva de Oliveira**  
**Assessor juridico oab/ma-8150**

*Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA*  
*Código identificador: eaa4154d44dd2bbb38e069f8536a837e*

#### LEI Nº 457/2021

Dispõe sobre o Código de Conduta e Ética do Poder Executivo Municipal de Nina Rodrigues - MA, e da outras Providências.

**O Prefeito do município de Nina Rodrigues, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos que Câmara Municipal de Nina Rodrigues, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:**

TÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

CAPÍTULO ÚNICO

DAS NORMAS GERAIS

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre normais gerais sobre gestão ética e sua organização, código de conduta, sanções éticas e seu processamento, no âmbito da Administração Pública Municipal.

**Parágrafo único** - As normais gerais serão disciplinadas por decreto do Poder Executivo, observando as normas de organização administrativa municipal.

TÍTULO II

GESTÃO ÉTICA

CAPÍTULO I

**DA COMISSÃO DE ÉTICA PÚBLICA MUNICIPAL - CEPM**

Art. 2º - Fica criada a Comissão de Ética Pública Municipal - CEPM, competindo-lhe:

I - assessorar o Prefeito e os Secretários municipais em questões que envolvam normas do Código de Ética do Poder Executivo Municipal;

II - receber denúncias, inclusive anônimas, sobre atos de

autoridade praticados em contrariedade às normas do Código de Ética do Poder Executivo Municipal e proceder à apuração de sua veracidade, desde que devidamente instruídas e fundamentadas;

III - instaurar, após as apurações pertinentes, processo de desvio ético que envolva conduta de integrante da Alta Administração municipal, assim como decidir sobre recursos contra decisão sua ou proferida em processos instaurados pelas Comissões de Ética, que sejam instituídas;

IV - submeter ao Prefeito sugestões de aprimoramento do Código de Ética do Poder Executivo Municipal;

V - dirimir dúvidas a respeito da interpretação das normas do Código de Ética do Poder Executivo Municipal e deliberar sobre os casos omissos;

VI - promover ampla divulgação do Código de Ética do Poder Executivo Municipal;

VII - convocar qualquer autoridade ou agente público do Poder Executivo Municipal para prestar esclarecimento sobre denúncias em desfavor da respectiva instituição ou de seus dirigentes;

VIII - responder consultas de autoridades e de agentes públicos em matéria regulada do Código de Ética do Poder Executivo Municipal;

IX - emitir parecer acerca de enquadramento em hipóteses de impedimento para fins de nomeação, designação ou contratação, a título comissionado, de pessoas para o exercício de funções, cargos e empregos no Poder Executivo Municipal;

X - articular-se com as demais secretarias municipais para, anualmente, prover capacitação para os agentes públicos locais;

XI - elaborar o seu regimento interno; e

XII - escolher o seu Presidente.

Art. 3º - A CEPM é composta por 3 (três) membros, escolhidos e designados pelo Prefeito entre brasileiros de reconhecida idoneidade moral, reputação ilibada e dotados de notórios conhecimentos relacionados à Administração Pública.

**Parágrafo único** - Aos 1 (um) dos membros da comissão será servidor ou empregados público do quadro efetivo do Poder Executivo municipal.

## CAPÍTULO II

### DO DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS

Art. 4º - Os trabalhos da CEPM devem ser desenvolvidos com celeridade e observância dos seguintes princípios:

I - proteção à honra e à imagem da pessoa investigada;

II - proteção à identidade do denunciante, que deverá ser mantida sob reserva, se este assim o desejar; e

III - independência e imparcialidade dos seus membros na apuração dos fatos.

Art. 5º - Qualquer cidadão, agente público, pessoa jurídica de direito privado, associação ou entidade de classe poderá provocar a atuação da CEPM, visando à apuração de desvio ético imputado a agente público, órgão ou setor específico da administração pública municipal.

## TÍTULO III

### DAS CONDUTAS ÉTICAS

#### CAPÍTULO I

##### DO CÓDIGO DE CONDUTA

Art. 6º. Fica autorizado ao Poder Executivo dispor, por decreto, sobre o Código de Conduta Ética do Poder Executivo Municipal, que consolidará os direitos, deveres, vedações, proibições, previstos pela legislação, dos servidores e empregados públicos municipais e, também, daqueles que exerçam funções públicas em caráter temporário.

§1º - Código de Conduta Ética conterà em suas disposições, além das previstas no **caput** deste artigo:

I - normas de conduta da alta administração municipal,

envolvendo as autoridades de hierarquia mais alta na administração municipal; e

II - regras deontológicas e princípios fundamentais alicerçados na Constituição da República, na Constituição estadual e na Lei orgânica municipal.

§ 2º - O regulamento definirá quais são as autoridades de hierarquia mais alta prevista no inciso II deste artigo.

#### CAPÍTULO II DAS SANÇÕES ÉTICAS

Art. 7º - O código de ética e o de normas de conduta da alta administração prescreverão sanções de natureza ética em caso de violação das suas regras ou de orientações e recomendações da Comissão de Ética Pública Municipal - CEPM.

Art. 8º - As sanções de natureza ética são as seguintes:

I - advertência;

II - censura ética;

III - perda da confiança, com recomendação à autoridade nomeante da exoneração dos ocupantes de cargos ou empregos públicos em comissão, demissíveis **ad nutum**.

Parágrafo único. A recomendação da exoneração alcança, também, aqueles que são detentores de função gratificada.

#### CAPÍTULO III

##### DO PROCESSO DE APURAÇÃO DE DESVIO ÉTICO

Art. 9º - O processo de apuração do desvio ético será conduzido pela Comissão de Ética Pública Municipal - CEPM, observados, os princípios da ampla defesa e do contraditório.

§ 1º - O relator, sorteado dentre os membros da Comissão de Ética Pública Municipal - CEPM, deverá concluir o processo no prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, contados da data de sua instauração, apresentando relatório sobre os fatos apurados e eventual desvio ético caracterizado, sugerindo de forma motivada as sanções a serem aplicadas.

§ 2º - O relator exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo, sempre que necessário à elucidação do fato e à preservação da imagem dos envolvidos.

§ 3º - O investigado poderá produzir prova documental necessária à sua defesa.

§ 4º A Comissão poderá requisitar os documentos que entender necessários à instrução probatória e, também, promover diligências e solicitar parecer de especialista.

§ 5º - Na hipótese de serem juntados aos autos da investigação, após a manifestação referida no caput deste artigo, novos elementos de prova, o investigado será notificado para nova manifestação, no prazo de dez dias.

§ 6º - A comissão votará o relatório, podendo membro da comissão apresentar voto dissidente, devidamente fundamentado.

§ 7º - As decisões serão tomadas por maioria simples e quando será observada na dosimetria das sanções éticas a gravidade do desvio ético.

Art. 10. A CEPM não podem escusar-se de proferir decisão em processo ético, alegando omissão deste Código de Ética que, se existente, será suprida pela invocação dos princípios que regem a Administração Pública.

Art. 11. Observadas as normas processuais municipais, o regulamento disciplinará o disposto neste capítulo.

#### CAPÍTULO IV

##### DOS ENCAMINHAMENTOS DAS APURAÇÕES

Art. 12. Além das providências previstas no Código de Conduta se a conclusão for pela existência de falta ética, a Comissão de Ética Pública Municipal, em havendo cometimento de infração tipificada como crime, improbidade administrativa ou disciplinar, encaminhará:

I - comunicado ao Ministério Público no caso de improbidade administrativa e à sua procuradoria municipal;

II - comunicado à autoridade municipal competente para exame de eventuais transgressões disciplinares; e

III - comunicado à autoridade policial competente para adoção

das providências de apuração criminal cabíveis.

**TÍTULO IV**  
**PARTE FINAL**

**CAPÍTULO ÚNICO**  
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 19. O Poder Executivo, no âmbito de sua competência, regulamentará por meio de Decreto esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias da data de sua publicação.

Art. 20. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
Nina Rodrigues/MA, 06 de dezembro de 2021.

RAIMUNDO AGUIAR RODRIGUES NETO  
Prefeito Municipal

*Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA*  
*Código identificador: 699e83391161f5e68b2f89ebf5ff664c*

**PORTARIA Nº 386/2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais e de

conformidade com a legislação vigente:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o Sr. **RAFAEL GOMES DE MESQUITA BEZERRA**, CPF 014.723.593-64, para exercer o cargo de Conselheiro Municipal de Saúde, titular, e o Sr. **ADRIANO NUNES DIAMANTINA**, CPF 031.497.843-79 como suplente, no segmento trabalhador da saúde, no Município de Nina Rodrigues, Estado do Maranhão.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nina Rodrigues, Estado do Maranhão, em 22 de dezembro de 2021.

**RAIMUNDO AGUIAR RODRIGUES NETO**  
**Prefeito Municipal**

*Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA*  
*Código identificador: 95240a36d373190786bcb3052b00c1ae*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS**

**DECRETO Nº 001, DE 17 DE JANEIRO DE 2022.**

**DECRETO nº 001, de 17 de janeiro de 2022.**

**“Dispõe sobre a adoção de medidas temporárias de prevenção da nova variante Ômicron do SARS-CoV-2 e do surto de gripe ocasionado pelo vírus influenza H3N2, bem como do cancelamento do Carnaval de 2022, no âmbito do Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA, e dá outras providências”.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o disposto no inciso VI e X, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, **DECRETA:**

CONSIDERANDO que, nos termos dos arts. 196 e 197 da Constituição Federal, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos;

CONSIDERANDO que, por meio da Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020. O Ministério da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus, e que, em 11 de março de 2020, a Organização Mundial de Saúde (OMS), declarou o estado de pandemia de COVID-19, o que exige esforço conjunto de todo o Sistema Único de Saúde, para identificação da etiologia dessas ocorrências, bem como a adoção de medidas proporcionais aos riscos;

CONSIDERANDO que, as disposições do Decreto Estadual nº 37.360, de 3 de janeiro de 2022, que “Declara estado de calamidade pública no Estado do Maranhão em virtude da existência de casos de contaminação pela COVID-19 (COBRADE 1.5.1.1.0 - Doença Infecciosa Viral).”, cujo art. 3º assim prevê: “Todos os órgãos e entidades estaduais, no âmbito de suas respectivas competências, envidarão esforços para apoiar as ações de resposta ao estado de calamidade pública a que se refere este Decreto”;

CONSIDERANDO que, em razão do Poder de Polícia da Administração Pública pode condicionar e restringir o exercício de liberdades individuais e o uso, gozo e disposição da propriedade, com vistas a ajustá-los aos interesses coletivos e ao bem-estar social da comunidade, em especial para garantir o direito à saúde e a redução do risco de doença e de outros agravos;

CONSIDERANDO que, as ações de prevenção necessitam ser mantidas pelo Poder Público, especialmente diante da nova variante Ômicron do SARS-CoV-2 e o surto de gripe ocasionado pelo vírus influenza H3N2;

CONSIDERANDO que, ser o objetivo do Governo Municipal, diante da crise sanitária, a superação no mais rapidamente possível, havendo restabelecimento, com segurança, de todas as atividades;

CONSIDERANDO que, a Recomendação do Procurador-Geral de Justiça do Estado do Maranhão, aos Prefeitos Municipais do Estado, para a adoção de todas as medidas sanitárias necessárias à contenção da expansão da contaminação pela Covid-19 e ao enfrentamento do estado de calamidade pública declarado pelo Decreto Estadual nº 37.360/2022. (REC-GPGJ-22022).

**Art. 1º.** As medidas deste Decreto visam resguardar a saúde da coletividade, em todo o Município de Olho d'Água das Cunhãs -

MA.

**Art. 2º.** Fica determinado, em todo o Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA, a suspensão das comemorações do Carnaval, no exercício de 2022, tanto em ambiente público quanto privado, em espaços abertos ou fechados, tais como bailes de carnaval; blocos e agremiações; carnavais de Rua; festas em repúblicas; festas em sítios e eventos privados de qualquer espécie em virtude da pandemia da COVID-19 e especialmente diante da nova variante Ômicron do SARS-CoV-2 e o surto de gripe ocasionado pelo vírus influenza H3N2;

**Art. 3º.** Ficam suspensas as apresentações musicais, sejam elas ao vivo, com a utilização de som mecânico e/ou som automotivo em todo o Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA, durante a vigência deste Decreto.

**Art. 4º.** Os Bares, Comércio, Restaurantes, Academias, Supermercados, funcionarão sem restrições de horários, mas, devendo observar as regras sanitárias e o distanciamento social.

**Parágrafo único:** Para o funcionamento dos estabelecimentos, permitidos pelo *caput* deste artigo, serão necessários os cumprimentos dos seguintes requisitos:

I - Distanciamento mínimo de 1,0 m (um metro) entre os presentes;

II - A obrigatoriedade do uso de máscaras;

III - Disponibilização de álcool 70% (setenta por cento) pelo estabelecimento.

**Art. 5º.** Os estabelecimentos autorizados a funcionar nos termos deste Decreto, deverão zelar pela obediência a todas as medidas sanitárias estabelecidas para o funcionamento seguro das respectivas atividades, requerendo, de todos os cidadãos, a obrigatoriedade do cumprimento dos protocolos sanitários.

**Art. 6º.** Com vistas a assegurar o distanciamento social e contenção da COVID-19 e especialmente diante da nova variante Ômicron do SARS-CoV-2 e o surto de gripe ocasionado pelo vírus influenza H3N2, poderá a Vigilância Sanitária, em parceria com a Polícia Militar do Maranhão, promover operações nos três turnos, com vistas a garantir a obrigatoriedade do uso de máscara e o cumprimento das medidas dispostas neste Decreto.

**Art. 7º.** A desobediência ao disposto neste Decreto, poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas no Art. 268, do Código Penal brasileiro, bem como de outras medidas previstas na Legislação Municipal.

**Art. 8º.** As medidas previstas neste Decreto, poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica e a capacidade assistencial do Município.

**Art. 9º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se, inclusive no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA, 17 de janeiro de 2022.

**GLAUBER CARDOSO AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**WESLY ALVES DE SÁ**

Secretário Municipal de Administração e Gestão

**RENATO SOUSA MESQUITA**

Secretário Municipal de Saúde

**LEONARDO LUIZ PEREIRA COLÁCIO**

Procurador-Geral do Município

*Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA  
Código identificador: 01b09e6d8cdecbbdd0ee947b69a937686*

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA**

### **CM VIANA/MA - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022**

#### **AVISO DE LICITAÇÃO**

#### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022**

A Câmara Municipal de Viana/MA, através da comissão

permanente de licitação torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei Federal Lei nº 10.520/2002, da Lei nº 8.666/1993 e da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014 e Decreto Federal 10.024/19, Licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço por lote, objetivando a registro de preços para aquisição de material de consumo (expediente e limpeza e gêneros alimentícios) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Viana-MA, no dia 02 de fevereiro de 2022, as 09h00min (nove horas), na sala da sessão da Comissão



Permanente de Licitações localizada na Avenida Luís de Almeida Couto, s/n, Barreirinha, Viana - MA, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Câmara Municipal. Viana-MA, 19 de janeiro de 2022.

*Publicado por: CÍCERO BRUNO AZEVEDO COSTA*  
*Código identificador: 360979218a68ce6adb96c9180a509d8e*

---



**ERLANIO FURTADO LUNA XAVIER**

Presidente

[www.famem.org.br](http://www.famem.org.br)

**FAMES - Federação dos Municípios do Estado do Maranhão**

Avenida dos Holandeses, Nº 6, Quadra 08, CEP: 65075380

Calhau - São Luís / MA

Contato: 9821095400

[www.diariooficial.famem.org.br](http://www.diariooficial.famem.org.br)